



INSTITUTO FEDERAL
Roraima
Campus Boa Vista

SEGURANÇA PÚBLICA EM RORAIMA

educação, experiências e inovações

ORGANIZADORAS

ALEXANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARÇULO
ENYEDJA FABRICIA DE LIMA CRUZ
MARILDA VINHOTE BENTES



Pedro & João
editores



INSTITUTO FEDERAL
Roraima

Segurança Pública:

educação, experiências e inovações



Comitê Editorial

Editora-Chefe: Joelma Fernandes de Oliveira
Secretaria Editorial: Silvana Menezes da Silva


Corpo Editorial

Andreina Moreira da Silva
Daygles Maria de Souza Lima
Denison Rafael pereira da silva
Gilmar Alves Silva
Hudson do Vale de Oliveira
Juliana Silveira Marcondes
Maria Elisângela Lima dos Santos
Marnilde Silva de Farias
Valéria Jane Siqueira Loureiro

Consultoria Técnico-Científica

Cristiane Pereira de Oliveira
Giovani Calerri dos Santos Pena Junior
Maria da Conceição Alves dos Santos
Marilda Vinhote Bentes
Thiago Santos Pinheiro Souza

Esta obra foi editada com recursos financeiros oriundos do EDITAL 16/2023 - PROPESPI/IFRR - Concessão de ajuda de custo à publicação científica, tecnológica e cultural - 2023.

 **INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Roraima
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 –
Calungá, Boa Vista - RR / CEP: 69.303-220
www.ifrr.edu.br



RESERVADO PARA O SELO DA
EDITORA DO IFRR

O IFRR é instituição filiada à:



**Alexandra de Oliveira Rodrigues Marçulo
Enyedja Fabricia de Lima Cruz
Marilda Vinhote Bentes
(Organizadoras)**

Segurança Pública:

educação, experiências e inovações



Copyright © Autoras e autores

Todos os direitos garantidos. Qualquer parte desta obra pode ser reproduzida, transmitida ou arquivada desde que levados em conta os direitos das autoras e dos autores.

Alexandra de Oliveira Rodrigues Marçulo; Enyedja Fabricia de Lima Cruz; Marilda Vinhote Bentes [Orgs.]

Segurança Pública: educação, experiências e inovações. São Carlos: Pedro & João Editores, 2024. 350p. 16 x 23 cm.

ISBN: 978-65-265-1070-4 [Impresso] - Pedro e João editora
978-65-86852-08-0 [Digital] - IFRR

1. Segurança pública. 2. Educação. 3. Inovação. 4. PMRR. I. Título.

CDD – 370

Capa: Ricardo Cassaro

Criação da Capa: Elias Freitas de Santos

Editores da Capa: Baronso Lucena

Ficha Catalográfica: Hélio Márcio Pajeú – CRB - 8-8828

Diagramação: Diany Akiko Lee

Editores: Pedro Amaro de Moura Brito & João Rodrigo de Moura Brito

Conselho Científico da Pedro & João Editores:

Augusto Ponzio (Bari/Itália); João Wanderley Geraldi (Unicamp/Brasil); Hélio Márcio Pajeú (UFPE/Brasil); Maria Isabel de Moura (UFSCar/Brasil); Maria da Piedade Resende da Costa (UFSCar/Brasil); Valdemir Miotello (UFSCar/Brasil); Ana Cláudia Bortolozzi (UNESP/Bauru/Brasil); Mariangela Lima de Almeida (UFES/Brasil); José Kuiava (UNIOESTE/Brasil); Marisol Barenco de Mello (UFF/Brasil); Camila Caracelli Scherma (UFFS/Brasil); Luís Fernando Soares Zuin (USP/Brasil).



Pedro & João Editores
www.pedroejoaoeditores.com.br
13568-878 – São Carlos – SP
2024



REITORA DO IFRR

Nilra Jane Filgueira Bezerra

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO

Roseli Bernardo Silva dos Santos

PRÓ-REITORA DE ENSINO

Aline Cavalcante Ferreira

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Romildo Nicolau Alves

PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Adnelson Jati Batista

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Emanuel Alves de Moura

DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA

Joseane de Souza Cortez

DIRETORA DE EXTENSÃO DO CAMPUS BOA VISTA

Marilda Vinhote Bentes

DIRETOR DE ENSINO DO CAMPUS BOA VISTA

Ananias Noronha Filho

**DIRETORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM
EXERCÍCIO DO CAMPUS BOA VISTA**

Lívia Rodrigues da Silva

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CAMPUS BOA VISTA

Tatiane Cristina de Jesus

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE PESQUISA E PÓS-
GRADUAÇÃO**

Amarildo Ferreira Júnior

NÚCLEO DE PUBLICAÇÃO

Joelma Fernandes de Oliveira



Governo do Estado de Roraima
Polícia Militar do Estado de Roraima “*Amazônia: patrimônio dos brasileiros*”

COMANDANTE-GERAL DA PMRR
Miramilton Goiano de Souza – CEL QOC PM

SUBCOMANDANTE-GERAL DA PMRR
Valdeane Alves de Oliveira – CEL QOC PM

CORREGEDORA-GERAL DA PMRR
Ingrid Bezerra Camelo – TC QOC PM

COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL
Marcelo Barbosa Rocha – TC QOC PM

COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR
Overlan Lopes Alves – TC QOC PM

DIRETORA DE ENSINO E PESQUISA
Nathalya Cyntya Loureto Oliveira – TC QOC PM

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
Péricles Dias de Araújo – TC QOC PM

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA
Wesley Fernando Almeida dos Santos – TC QOC PM

DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Carla Jordanna Aparecida Rodrigues Meneses – TC QOC PM

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL
Izael Salazar Rocha Janssem – TC QOC PM

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Moura Silva – MAJ QOC PM

APRESENTAÇÃO

Este livro foi desenvolvido como parte de uma iniciativa social vinculada ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima. Seu objetivo principal é oferecer uma visão abrangente sobre a realidade da Segurança Pública, focando no ano de 2023, e fornecer *insights* valiosos sobre questões cruciais que impactam o desenvolvimento institucional e profissional dos membros da corporação.

A obra busca fornecer subsídios para aprimorar continuamente os serviços prestados à sociedade, destacando a eficiência como meta. Cada capítulo fundamenta-se em pesquisas e experiências práticas, oferecendo análises sólidas e embasadas. Diante dos desafios complexos e das mudanças sociais constantes, adota uma abordagem holística ao abordar a realidade da Polícia Militar de Roraima, apontando caminhos para aperfeiçoamento contínuo e excelência no serviço oferecido.

Um dos aspectos mais valiosos deste livro é a participação de especialistas e profissionais experientes, cujas contribuições agregam ainda mais qualidade ao conteúdo. Dessa forma, a obra se torna uma referência imprescindível não apenas para a comunidade policial, mas também para estudantes e pesquisadores interessados em construir uma segurança pública mais efetiva e inclusiva em Roraima.

Comissão Organizadora

PREFÁCIO

É com grande satisfação que tenho a honra de prefaciar este livro dedicado à análise profunda e abrangente da segurança pública em Roraima, a partir dos eixos institucionais: Segurança Pública; Gestão e Logística; Gestão de Pessoas; Educação em Segurança Pública; Direitos Humanos; Saúde Policial Militar; Chefia e Liderança; Música e Segurança Pública.

Roraima é um estado que se destaca não apenas por sua beleza natural, mas também pelos desafios singulares que enfrenta no campo da segurança. "Segurança Pública em Roraima: Educação, Experiências e Inovações" é uma obra que mergulha nas complexidades desse cenário, explorando as problemáticas existentes e as soluções inspiradoras que surgem da interseção entre educação, experiências e inovações.

Sendo um estado de fronteira, Roraima enfrenta desafios únicos que demandam abordagens criativas e estratégias inovadoras para garantir a segurança e o bem-estar de sua população. Este livro reúne uma coletânea de reflexões, análises e práticas que refletem o compromisso dos pesquisadores que são profissionais da segurança e docentes do IFRR em compreender e abordar as questões críticas que permeiam o tecido social deste Estado.

A ênfase dada aos eixos institucionais acima citados como pilar fundamental para a construção de uma sociedade mais segura destaca a importância do investimento em conhecimento e conscientização. Assim, este livro evidencia como a educação pode ser uma poderosa ferramenta na prevenção e enfrentamento dos desafios relacionados à segurança pública.

Nesta obra é possível conhecer uma proposta de Projeto de Lei para a criação do Fundo de Apoio à Banda de Música da Polícia Militar de Roraima, que tem como foco propiciar projetos sociais à comunidade em geral, a partir do artigo *A Importância*

da Criação do Fundo de Apoio à Banda de Música da Polícia Militar de Roraima; aliado a esse tema, tem-se o texto *Musicoterapia e Saúde Mental* que sugere a implantação de um programa de atenção psicossocial, que tem a musicoterapia como estratégia terapêutica aos militares e sociedade civil.

Nesse contexto do eixo saúde do policial militar, este livro também aborda *A Incidência de Estresse em Policiais Militares: Um Estudo de Caso no Contexto de Roraima*, no qual discute acerca da incidência de afastamentos laborais por parte do policial militar causados por estresse na tropa da PMRR; versa ainda sobre os *Aspectos Gerais sobre Estresse Ocupacional e Impactos na Saúde Mental de Profissionais do Bope* que visa analisar os impactos do estresse ocupacional na saúde mental dos profissionais do Batalhão de Operação Policiais Especiais – BOPE em Roraima, ressaltando a importância de estratégias de intervenção para atender o policial militar; e, no que tange os distintos trabalhos realizados pelos policiais militares, o artigo *Implantação da Ginástica Laboral no Âmbito da Casa Militar da Governadoria* discute a implantação do programa de ginástica laboral como uma ferramenta para melhorar a qualidade de vida do servidor.

O artigo *Policciamento Comunitário no Combate à Criminalidade em Roraima devido a Imigração Venezuelana* frisa as principais ações da Polícia Comunitária mediante as políticas públicas que visa o fortalecimento do policiamento contra a criminalidade, em decorrência do aumento de imigrantes venezuelanos no Estado Roraima. Enquanto o artigo *A Busca Pessoal e o Instituto da Fundada Suspeita no Exercício do Mister Constitucional das Polícias Militares* direciona aos Policiais Militares informações técnicas e jurídicas da legislação constitucional, infraconstitucional e jurisprudencial, alertando-os que a não observância legal estabelecida pelo Superior Tribunal de Justiça é passível de responsabilização.

No campo dos colégios militarizados, o escopo *Militarização das Escolas Públicas: Uma Análise sobre o Impacto Causado na Segurança Pública do Estado de Roraima* trata de uma análise sobre o impacto da militarização das escolas da rede estadual de ensino a curto, médio e

longo prazo e a transformação de políticas públicas, referente à segurança pública no estado de Roraima; o artigo *A Implementação do Modelo Disciplinar nos Colégios Estaduais Militarizados de Roraima*, analisa a implementação do modelo de gestão disciplinar aplicado nos Colégios Militarizados da capital, à luz do Regimento Geral, de maneira a compreender como os colégios aplicam a gestão do ponto de vista de procedimentos disciplinares; já o artigo *Desafios e Perspectivas de uma Escola Militarizada em Roraima* apresenta uma análise dos desafios e das perspectivas de professores que atuam em uma escola militarizada em Roraima, evidenciando a atuação de docentes para desenvolver o equilíbrio entre o ensino de conteúdos acadêmicos e/ou científicos com a formação militar dos alunos; há ainda o artigo *Influência dos Aspectos Socioeconômicos e Familiares na Indisciplina de Alunos de um Colégio Militarizado de Boa Vista - Roraima* que versa sobre o perfil socioeconômico e o nível de envolvimento dos pais no contexto escolar de alunos indisciplinados em uma instituição militarizada no referido município.

No que concerne à abordagem adotada pelos policiais militares de Roraima ao lidarem com mulheres vítimas de violência doméstica em Boa Vista-RR, o artigo *A Importância de Garantir às Vítimas de Violência Doméstica Apoio e Recursos Adequados pela Polícia Militar em Boa Vista – Roraima* conduz uma análise aprofundada do papel desempenhado pela Polícia Militar de Roraima-PMRR no acolhimento das mulheres que sofrem violência doméstica.

Outra intenção desta obra é tratar de questões disciplinares, por isso apresenta acerca do tema *A Inconstitucionalidade da Lei N.º 13.967/19: Uma Análise dos Seus Reflexos Jurídicos e a Propositura de Novas Sanções Disciplinares em Substituição às Privativas de Liberdade*, neste caso, comparando os regulamentos de outras corporações do Brasil, com isso propõe sugestões de novas modalidades de sanções disciplinares, observando a Dignidade da Pessoa Humana no âmbito da Polícia Militar de Roraima, contudo, mantendo incólume a preservação dos princípios da hierarquia e da disciplina; e, também, sobre o *Conselho de Disciplina: Uma*

Proposta de Normatização na Polícia Militar de Roraima, o qual, pela ausência de normas claras que podem gerar insegurança jurídica e prejudicar o trabalho da corporação, propõe uma normatização do Conselho de Disciplina na Polícia Militar de Roraima.

O artigo *Inovações para Agilizar o Atendimento Policial Militar em Roraima* volta-se para o ato do dever do policial militar no âmbito da Segurança Pública, pois apresenta proposições adaptadas para atender às necessidades específicas da Delegacia de Plantão Central da PMRR e contribuir para melhoria do atendimento às guarnições da Polícia Militar e, conseqüentemente, para a segurança pública em Roraima.

Ao tratar do processo de aposentadoria do Policial Militar é apresentada no artigo *A Preparação do Policial Militar de Roraima para a Reserva Remunerada* uma investigação sobre a preparação desse policial para a reserva remunerada, sugerindo uma estrutura de criação de um núcleo/Seção na diretoria de Recursos Humanos da PMRR; e, nessa mesma direção, o escopo *Sistema de Proteção Social dos Militares de Roraima: Realidade, Desafios e Perspectivas na Carreira Policial Militar* apresenta ferramentas para o plano de recomposição do efetivo da Polícia Militar de Roraima em relação às novas regras de inatividades introduzidas pela Lei nº 13.954/2019 e pela Lei Complementar nº 305/2022, identificando, anualmente, a quantidade de militares que terão critérios para reserva remunerada com proventos proporcionais e integrais.

Outra temática bastante significativa e que esta obra expõe é intitulada *O Papel da Polícia Militar do Estado de Roraima nos Crimes de Maus-Tratos aos Animais*, a qual busca elucidar o papel da PMRR diante dos crimes supracitados, pois esta, por meio da Companhia Independente de Policiamento Ambiental-CIPA/PMRR e demais unidade, atua de forma preventiva e repressiva nos crimes contra animais. O próximo artigo *Proposta de Plano de Contratações Anual da Polícia Militar de Roraima* trata de orientar a elaboração do Plano de Contratações Anual-PCA da PMRR, destacando a importância do planejamento para o funcionamento da corporação.

Além disso, conforme observado ao longo desta obra, as experiências compartilhadas pelos diversos colaboradores proporcionam uma visão abrangente das realidades vivenciadas no estado. Ao destacar os sucessos e desafios enfrentados por profissionais da segurança, o livro oferece uma plataforma para a troca de informações e aprendizado mútuo, visando fortalecer as estratégias adotadas para promover a segurança e a justiça.

Em última análise, "Segurança Pública em Roraima: Educação, Experiências e Inovações" é mais do que um registro científico; é um convite para todos aqueles que se preocupam com o futuro de Roraima a se engajarem em uma conversa construtiva sobre como podemos, coletivamente, promover um ambiente mais seguro e resiliente para as gerações vindouras.

Que esta obra inspire novas ideias, fomente o diálogo e, acima de tudo, catalise ações concretas para fortalecer a segurança pública em Roraima.

Marilda Vinhote Bentes

Professora do Instituto Federal de Educação,
Ciências e Tecnologia de Roraima

SUMÁRIO

A IMPORTÂNCIA DA CRIAÇÃO DO FUNDO DE APOIO À BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA	19
Miguel Angelo Raposo da Silva Jackson Fabiano Florentino Pereira	
MUSICOTERAPIA E SAÚDE MENTAL	35
Francisco Fernandes Brandão Alexandra de Oliveira Rodrigues Marçulo	
A INCIDÊNCIA DE ESTRESSE EM POLICIAIS MILITARES: UM ESTUDO DE CASO NO CONTEXTO DE RORAIMA	47
Rosenildo da Silva Cruz Valdirene de Araújo Vieira Alexandra de Oliveira Rodrigues Marçulo	
ASPECTOS GERAIS SOBRE ESTRESSE OCUPACIONAL E IMPACTOS NA SAÚDE MENTAL DE PROFISSIONAIS DO BOPE	63
Luis Rego da Silva Jamerson da Silva Souza Alexandra de Oliveira Rodrigues Marçulo	
IMPLANTAÇÃO DA GINÁSTICA LABORAL NO ÂMBITO DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	77
Hemerson Monteiro Silva Wanderson Kleber Silva de Melo Lysne Nôzenir de Lima Lira	

POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NO COMBATE À CRIMINALIDADE EM RORAIMA DEVIDO A IMIGRAÇÃO VENEZUELANA	93
José Antonio de Lima Domingues Deyvisson Silva Péricles Dias de Araújo	
A BUSCA PESSOAL E O INSTITUTO DA FUNDADA SUSPEITA NO EXERCÍCIO DO MISTER CONSTITUCIONAL DAS POLÍCIAS MILITARES	107
Alexsandro de Andrade Lima Ulisses Alves de Carvalho Péricles Dias de Araújo	
MILITARIZAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS: UMA ANÁLISE SOBRE O IMPACTO CAUSADO NA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	125
Jairo Rodrigues Mota Gladson André Vieira Campelo Lima Lysne Nôzenir de Lima Lira	
A IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DISCIPLINAR NOS COLÉGIOS ESTADUAIS MILITARIZADOS DE RORAIMA	141
Marcleane Paula Alves da Silva Sara Cavalcante Alves Alexandra de Oliveira Rodrigues Marçulo	
DESAFIOS E PERSPECTIVAS DE UMA ESCOLA MILITARIZADA EM RORAIMA	159
Norbia Maria Costa Coelho Karen Cristina Chagas Lysne Nôzenir de Lima Lira	

- INFLUÊNCIA DOS ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS E FAMILIARES NA INDISCIPLINA DE ALUNOS DE UM COLÉGIO MILITARIZADO DE BOA VISTA - RORAIMA** 177
- Márcio Miramontes Moreira
Jeferson dos Prazeres Silva
Wannella das Chagas Pereira
Alexandra de Oliveira Rodrigues Marçulo
- A IMPORTÂNCIA DE GARANTIR ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA APOIO E RECURSOS ADEQUADOS PELA POLÍCIA MILITAR EM BOA VISTA - RORAIMA** 193
- Luiz dos Santos Teixeira Netto
Paulo Kleyton Damasceno Marques
Lysne Nôzenir de Lima Lira
- A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº. 13.967/19: UMA ANÁLISE DOS SEUS REFLEXOS JURÍDICOS E A PROPOSITURA DE NOVAS SANÇÕES DISCIPLINARES EM SUBSTITUIÇÃO ÀS PRIVATIVAS DE LIBERDADE** 207
- Antônio Pereira dos Santos
Júlio César Flauzina Laranjeira
Péricles Dias de Araújo
- CONSELHO DE DISCIPLINA: UMA PROPOSTA DE NORMATIZAÇÃO NA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA** 227
- Glenisson Moura de Araújo
Marcus Denis de Oliveira Cunha
Jackson Fabiano Florentino Pereira

INOVAÇÕES PARA AGILIZAR O ATENDIMENTO POLICIAL MILITAR EM RORAIMA	249
Arquimedes Junio Souza Soares Helton John Silva de Souza Péricles Dias de Araújo	
A PREPARAÇÃO DO POLICIAL MILITAR DE RORAIMA PARA A RESERVA REMUNERADA	265
Mazzoney dos Anjos de Melo Ronaldo Barros Rodrigues Jackson Fabiano Florentino Pereira	
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DE RORAIMA: REALIDADE, DESAFIOS E PERSPECTIVAS NA CARREIRA POLICIAL MILITAR	285
Antonio Palhares Costa Dagmar Vieira Ramalho Filho Jackson Fabiano Florentino Pereira	
O PAPEL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA NOS CRIMES DE MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS	303
Emílio Bernardon Neto Márcia Sindeaux dos Santos Péricles Dias de Araújo	
PROPOSTA DE PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA	323
Michelli Fernandes do Vale Correia Ubirajara Dutra Capaverde Junior Jackson Fabiano Florentino Pereira	
ORGANIZADORAS	349

A IMPORTÂNCIA DA CRIAÇÃO DO FUNDO DE APOIO À BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA

Miguel Angelo Raposo da Silva¹
Jackson Fabiano Florentino Pereira²

RESUMO

Essa pesquisa tem como objetivo geral apresentar uma proposta de Projeto de Lei para criação do Fundo de Apoio à Banda de Música da Polícia Militar de Roraima-FAMB-PMRR. As intervenções da banda de música podem ser refletidas de diversas formas, inclusive na comunidade local através de projetos sociais, possibilitando aproximação com os moradores. Entretanto, para um bom funcionamento, é essencial que haja recursos financeiros para arcar com os gastos apresentados pela banda. Tendo em vista que a PMRR ainda não possui um fundo de apoio dessa natureza, propõe-se aqui um Projeto de Lei voltado para aquisição de recursos financeiros que viabilize arcar com os gastos de uma Banda de Música. Dessa forma, a metodologia adotada foi a pesquisa bibliográfica e documental, com abordagem qualitativa, em que os resultados e discussão demonstram a importância de haver recursos financeiros destinados de maneira específica para essa finalidade, considerando a importância que uma Banda de Música da Polícia Militar proporciona, não apenas para a própria corporação, mas também para a comunidade.

Palavras-chave: Banda de Música Militar; Fundo de Apoio; Recursos Financeiros.

¹ Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: foxraposo34@gmail.com.

² Professor(a) Orientador(a) do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: jack.nirvana@hotmail.com.

INTRODUÇÃO

Fundada em outubro de 1989, a Banda de Música da Polícia Militar de Roraima era composta inicialmente por três soldados de 1ª Classe e 23 Alunos-Soldados. Contudo, somente quatro deles tinham conhecimento musical, enquanto os demais aprenderam sobre música no Curso de Formação de Soldados Policiais Militares.

A Banda de Música da Polícia Militar de Roraima possui um papel de grande relevância na promoção da cultura e da tradição da PMRR, além de ser um importante instrumento de aproximação com a comunidade, tendo em vista que atualmente está inserida até mesmo nos ambientes escolares, contribuindo diretamente na formação dos estudantes. Entretanto, a falta de recursos financeiros tem limitado o seu desenvolvimento e aprimoramento.

Dessa forma, o objetivo geral dessa pesquisa consiste em apresentar uma proposta de criação do Fundo de Apoio à Banda de Música da Polícia Militar de Roraima. Como objetivos específicos foram delimitados três, sendo eles respectivamente: discutir a importância da Banda de Música da Polícia Militar na promoção da cultura e da tradição do Estado; relatar como a falta de recursos financeiros atinge a Banda de Música da Polícia Militar; descrever os fatores pertinentes da criação de um fundo de apoio voltado para a Banda de Música da Polícia Militar.

A metodologia adotada consistiu na pesquisa bibliográfica, através de obras já publicadas, utilizando o Google Acadêmico, por ser uma plataforma gratuita e de fácil manuseio no processo de busca, utilizando os descritores: Banda de Música Militar; Recursos Financeiros; Fundo de Apoio. Estabeleceu-se que seriam escolhidos textos que tenham sido publicados entre o ano de 2013 e 2023, ou seja, nos últimos dez anos. Além disso, a pesquisa documental embasará a proposta de criação do Fundo de Apoio à Banda de Música da Polícia Militar, com abordagem qualitativa.

Com base em tais critérios, o trabalho está organizado em três tópicos, sendo o primeiro a fundamentação teórica, discorrendo sobre o tema através da contextualização de obras que discutem esse assunto, abordando como a Banda de Música da Polícia Militar é importante na promoção da cultura e da tradição do Estado. Para isso, é necessário que haja recursos financeiros, pois, caso contrário, seu desenvolvimento e aprimoramento Assim, percebe-se a necessidade de um fundo de apoio voltado para atender essa demanda.

A descrição detalhada da metodologia está presente no segundo tópico, apresentando o percurso metodológico que foi adotado na construção dessa pesquisa, bem como da proposta da criação do Fundo de Apoio à Banda de Música da Polícia Militar de Roraima. Dessa forma, o terceiro tópico faz uma discussão sobre o fundo de apoio e como sua criação pode contribuir, não apenas na manutenção, reparos e conservação das instalações e equipamentos da unidade, mas também com ações que impactam positivamente a comunidade.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A importância da banda de música da polícia militar na promoção da cultura e da tradição do Estado

A música faz parte da vida do homem, sendo um veículo universal de suas emoções. Conforme Rael Andrade (2018), a música possibilita expressar sentimentos, sendo uma ciência que pertence aos domínios da acústica, que se modifica esteticamente de cultura para cultura, ganhando novas conjunturas no passar dos anos.

Com base nisso, o contexto militar, ao longo da história, passou a inserir a música em suas atividades, conforme relata algumas passagens na Bíblia, em que menciona o uso de vários instrumentos como a trombeta pelos soldados gauleses e hebreus, cujos “sons fizeram ruir as muralhas de Jericó” ou no período

medieval, onde grupos de músicos militares tocavam metais, madeiras e percussão (Silveira Neto, 2014).

Os primórdios da banda de música, essencialmente de caráter militar, remontam aos povos primitivos que utilizavam os instrumentos musicais para despertar o sentimento da guerra e encorajar os soldados para a luta. Entretanto, foi na Revolução Francesa que as bandas de música militar deixaram de ser algo restrito apenas à própria corporação, passando a se relacionar com a sociedade civil, trazendo a música militar dos salões da corte e dos quartéis para o povo nos espaços ao ar livre e um novo tipo de repertório, que vai servir ao entusiasmo e à afirmação dos ideais liberais (Antônio Sousa, 2014).

Atualmente, as bandas militares realizam suas atividades para além da corporação militar, trazendo contribuições significativas que alcançam os mais variados setores da sociedade, pois a realização de suas atividades não consiste somente em apresentações musicais, mas amplia-se até mesmo na realização de projetos sociais, promovendo a preservação da memória cultural do país (Albert Cotta, 2014).

Sabe-se que as Instituições Militares possuem referenciais fixos, fundamentos imutáveis e universais. São os valores militares, que influenciam, de forma consciente ou inconsciente, o comportamento e, em particular, a conduta pessoal de cada integrante das Instituições. Dessa forma, as bandas militares se distinguem das bandas civis, justamente em decorrência dos valores inerentes ao militarismo que estão ligados a suas atividades (Anderson Farias, 2020).

Nesse sentido, as bandas militares, conforme comenta Joelson Vieira (2013), baseiam-se nos princípios da hierarquia e disciplina, pilares das Instituições Militares, definindo as bandas de música militares como grupamentos musicais presentes nas corporações que integram o Sistema de Segurança Pública, ou seja, Exército, Marinha, Aeronáutica, Polícias e Corpos de Bombeiros Militares. Aliás, os supracitados princípios norteiam a formação e organização do militarismo de forma geral.

Sendo assim, a presença das bandas militares na contemporaneidade alcança outros ambientes além da própria corporação militar, seja por apresentações ou até mesmo o ensino da música, tendo em vista que a música permeia o cotidiano de uma nação com os seus elementos essenciais: harmonia, melodia e ritmo, fazendo com que esses três elementos venham estimular as capacidades cognitivas e sensoriais dos indivíduos na produção de um sentido público de seus sentimentos e da vida social (Ivaldir Santo, 2020).

Além disso, Rafael Velasco *et al.* (2021) comentam que as bandas militares não se restringem apenas a apresentações patriotas, mas podem ser vistas como uma ferramenta voltada para a formação de indivíduos comprometidos com a sociedade, por meio de projetos sociais, seja em escolas ou outros ambientes, formando cidadãos críticos, pois abrange o cumprimento de regras, dedicação e trabalho em equipe, envolvendo não apenas um único indivíduo, mas integrando toda comunidade.

No seio das bandas de música militares, formam-se notáveis músicos profissionais e amadores, eruditos e populares. As bandas também se constituem como referência para novos gêneros musicais. De todas as manifestações artísticas produzidas pelo ser humano, poucas guardam tanta afinidade com a profissão militar quanto a música. Desde a mais remota antiguidade até às guerras de alta tecnologia de nossos dias, as bandas militares cumprem o singular e insubstituível papel de reforçar o moral e o ânimo daqueles que, nas casernas em tempos de paz ou nas agruras das campanhas, dedicam-se à profissão das armas (Admario Silva, 2020, p. 26).

As bandas musicais militares seguem padrões modernos, abrangendo todas as camadas da sociedade e representando a música dos quatro cantos do Brasil. A formação primorosa e a aplicação desses músicos em diferentes atividades os transformam em artistas comparáveis aos das mais avançadas

orquestras mundiais, verdadeiro espetáculo de sons (Francisco Vieira Filho, 2021).

Nessa premissa, é importante mencionar que o policial militar músico não só desempenha as suas atividades musicais na corporação. No contexto da segurança pública, as intervenções da banda de música nas comunidades acontecem por meio dos projetos sociais que são valorizados pelos moradores da localidade, pois eles percebem o policial militar músico como um aliado. O profissional da música cumpre exigências legais para exercer a sua arte como as demais profissões (Ivaldir Santo, 2020).

Além disso, Jonas Camelo (2014) faz um importante comentário a respeito da necessidade de se criarem ferramentas policiais mais humanas no combate e prevenção ao crime, destacando as bandas militares como uma alternativa para o desempenho do trabalho policial, que além de resgatar a cultura, abrange também a integração, resgate e inclusão social daqueles indivíduos que se encontram em zonas de risco social.

Com base nisso, os projetos sociais mantidos pelas bandas militares, conforme Ivaldir Santo (2020), vem se tornando um alívio para as comunidades, por manterem as crianças e os adolescentes afastados da criminalidade, uma vez que os integrantes da banda da PM ministram aulas de música e transmitem os valores de cidadania, gerando resultados consistentes em parceria com os pais e responsáveis por manterem a regularidade dos alunos nas aulas.

Dessa forma, a banda possui o caráter de profissionalização para as crianças e adolescentes em situação de risco. O policial militar músico é o elo para que essa profissionalização aconteça e sedimento o papel do Estado em levar a sua função social para as comunidades carentes (Ivaldir Santo, 2020).

Entretanto, Ramon Costa (2018) comenta que muitos músicos se sentem desmotivados em ingressar em unidades militares devido à falta de prestígio artístico que, em alguns casos, estes grupos podem proporcionar. Nessa mesma linha de pensamento, Inez Gonçalves (2017) ressalta que muitas vezes não é objetivo primário das forças armadas revelarem grandes músicos, ou

mesmo realizar um repertório de nível avançado, considerando que seu foco se volta mais para a formação de grupos com que possam atuar em momentos cívicos como desfiles, formaturas, e em concertos para a comunidade.

Convém ainda mencionar que exceto os concertos e desfiles que ocorrem fora do quartel, pouco se sabe sobre o funcionamento e o dia a dia dessas formações, de forma que é difícil antecipar os tipos de funções que um músico precisará exercer durante seu serviço militar. Além disso, a grande maioria dos trabalhos acadêmicos trata sobre a história dessas formações, que muitas vezes se mistura com a história de suas cidades ou estados. Porém suas atividades muitas vezes não são abordadas. Outra situação que também desmotiva os músicos (Ramon Costa, 2018, p.34).

Há que se destacar ainda a questão financeira, tendo em vista que cada estado apresenta sua própria política administrativa, situação essa que acaba prejudicando e limitando o desenvolvimento e aprimoramento das bandas militares. Sem recursos financeiros direcionados especificamente para as bandas musicais militares, há dificuldades na realização das atividades internas e externas dos músicos (Rael Andrade, 2018).

Dessa forma, compreende-se que a ausência de recursos interfere na aquisição de bens que venham ser utilizados pela banda, bem como dificulta e limita as atividades realizadas, não apenas dentro da própria corporação da polícia, mas também nas demais atividades realizadas para o público externo, sendo fundamental a criação de dispositivos legais direcionados a essa finalidade (Ivaldir Santo, 2020).

METODOLOGIA

A metodologia quanto aos objetivos foi a exploratória, tendo em vista que busca explorar o assunto de maneira ampla, além de entender suas características e possíveis relações. Portanto, a

pesquisa exploratória se direcionou em apontar os fatores que justificam a importância da criação de um Fundo de Apoio à Banda de Música da Polícia Militar de Roraima-FAMB/PMRR para melhor desenvolvimento e aprimoramento da banda.

Enfatiza-se que o tema escolhido ainda é pouco explorado, não apenas no contexto local, mas também de um modo geral, o que direcionou na escolha da pesquisa exploratória, por ser o tipo de pesquisa realizada quando o tema escolhido é pouco investigado, sendo difícil a formulação e operacionalização de hipóteses. Muitas vezes, esse tipo de pesquisa se constitui em um primeiro passo para a realização de uma pesquisa mais aprofundada (Maria Oliveira, 2018).

Quanto à abordagem, a pesquisa delimitada foi a qualitativa, pois esse tipo de pesquisa, conforme Antônio Gil (2017), pressupõe que o significado dado ao fenômeno é mais importante que sua quantificação. Assim, a discussão das informações foi a respeito da importância que a banda musical militar tem para a comunidade, porém, para que venha desempenhar melhor suas atividades, é essencial que haja recursos financeiros para arcar com as despesas, situação essa ausente na PMRR.

No que cerne ao delineamento da pesquisa, ou seja, o tipo de pesquisa, classifica-se como uma pesquisa bibliográfica, pois as discussões se deram a partir de materiais que já foram publicados. Segundo Sylvia Vergara (2010), a pesquisa bibliográfica é o estudo sistematizado desenvolvido com base em material publicado em livros, revistas, jornais, redes eletrônicas, isto é, material acessível ao público em geral.

No entanto, vale enfatizar que, por se tratar de um assunto mais restrito, houve dificuldade em obter acervos referentes a outras bandas militares que apresentassem a necessidade da criação de um fundo financeiro para custear as despesas das atividades inerentes a uma banda. Diante disso, o material bibliográfico selecionado forneceu informações sobre a importância das atividades das bandas musicais militares, não apenas para a própria polícia, mas também para a sociedade,

situação essa que exige recursos financeiros para mantimento das atividades internas e externas.

Como mecanismo de busca e acesso ao material bibliográfico ligado ao tema, foi utilizado o Google Acadêmico, por conta de sua simplicidade e praticidade, utilizando os seguintes descritores: Banda Militar, Recursos Financeiros; Fundo de Apoio, buscando textos publicados entre 2013 e 2023. Buscou-se explorar ao máximo as potencialidades da rede dos bancos de dados bibliográficos, porém, encontrando um quantitativo reduzido. Alguns deles sem sequer abranger sobre como as questões financeiras interferem nas atividades da banda militar.

A pesquisa documental foi utilizada através do fornecimento de informações contidas em documentos internos da PMRR, em que foi possível averiguar que não há nenhum documento legal que direciona verbas especificamente para as atividades da Banda de Música da Polícia Militar. Além disso, a pesquisa documental serviu como base para realização da proposta de criação do Fundo de Apoio à Banda de Música da Polícia Militar.

A pesquisa documental tem objetivos específicos e pode ser um rico complemento à pesquisa bibliográfica, por se tratar de um tipo de pesquisa que utiliza fontes primárias, isto é, dados e informações que ainda não foram tratados científica ou analiticamente (Marina Marconi; Eva Lakatos, 2017). Portanto, ao delimitar como objetivo apresentar uma proposta de criação do Fundo de Apoio à Banda de Música da Polícia Militar de Roraima, o uso da pesquisa documental foi de vital relevância, tendo em vista que houve uma pesquisa prévia para averiguar se havia existência de alguma norma legal que tratasse especificamente sobre a destinação de recursos financeiros para a Banda de Música da PMRR.

DISCUSSÃO E RESULTADOS

A Polícia Militar de Roraima foi criada no ano de 1975, sendo efetivamente organizada em 1977, quando o então presidente da

República, Ernesto Geisel, assinou o Decreto-Lei nº 79.108, regulamentando a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros que, naquele período, consistia no Território Federal de Roraima (PMRR, 2022).

Nos vinte e seis Estados e no Distrito Federal, as polícias militares, tidas como forças da segurança pública estaduais, apresentam as suas próprias políticas administrativas que variam entre as federações. Como forças auxiliares do Exército Brasileiro (EB), elas têm suas bandas de música que, no início, eram servientes à corporação para o treinamento da tropa, sendo funcional como no EB (Ivaldir Santo, 2020).

Nessa premissa, a Polícia Militar de Roraima atua conforme a Constituição Federal de 1988, bem como as legislações e normas que regem o setor de segurança pública brasileiro, buscando constantemente a melhoria contínua dos seus processos de prover segurança à sociedade roraimense. Para tal *mister*, a Polícia Militar de Roraima dispõe em seu Quadro de Organização a previsão de 3.500 policiais militares, cujo policiamento é distribuído em duas grandes regiões, sendo a capital e o interior (PMRR, 2022).

Dentro de suas atividades, há a existência da Banda de Música, que foi fundada no dia 05 de outubro de 1989, nas dependências do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças-CFAP, que à época funcionava no prédio da atual Penitenciária Agrícola de Monte Cristo. Hoje a Banda tem o seu próprio espaço-prédio, numa sala ampla no Quartel do Comando Geral da Polícia, na Avenida capitão Ene Garcez dos Reis.

Conforme Ivaldir Santo (2020), além dos serviços internos das corporações, os músicos servem à sociedade apresentando-se nos variados eventos e nos projetos sociais ministram aulas de música e cidadania nas comunidades. De acordo com informações divulgadas pela coluna do jornal Folha de Boa Vista³ (2022), em

³ Reportagem. Minha Rua Fala: Banda de Música da Polícia Militar de Roraima. Disponível em <https://www.folhabv.com.br/colunas/banda-de-musica-da-policia-militar-de-roraima-12941/>.

Roraima, a Banda de Música da Polícia Militar tem feito apresentações nos mais diversos eventos e lugares: Palácio da Cultura, Baile do Hawai e Baile Azul e Branco e até um Concerto Musical na Venezuela por ocasião do Aniversário da Guarda Nacional Venezuelana.

Com isso, a Banda de Música tem contribuído significativamente no estreito relacionamento entre a população e a imagem que ela faz da Polícia Militar, podendo se renovar através das diversas apresentações musicais de que ela participa, nos eventos públicos e, particularmente, nas escolas e nas comunidades indígenas. Por onde tem se apresentado, o sucesso está presente.

Para que as atividades desempenhadas pela Banda de Música tenham resultados mais significativos, seja no âmbito interno ou externo, é de vital importância a existência de recursos específicos para essa finalidade. Sobre esse assunto, Miguel Costa (2018) comenta que cada polícia militar tem a sua política administrativa interna para com a sua banda de música, ou seja, o músico nas polícias militares são funcionários públicos estaduais efetivos nos seus cargos, conforme a convocação para o certame alusivo ao preenchimento das vagas na banda de música.

Ivaldir Santo (2020) fala a respeito da importância de haver recursos direcionados especificamente para a banda de música militar, ao discorrer que sempre há necessidade da banda ser reestruturada com a abertura de novos concursos públicos, reequipada com instrumental moderno e salas adequadas para continuar funcionando, tendo em vista que os instrumentos são caros, situação essa que faz com que os equipamentos dispostos pelas bandas sejam de má qualidade, com uma durabilidade limitada e afinação inadequada, o que influencia na tonalidade dos sons.

Dessa forma, os recursos financeiros devem ser direcionados para compra de equipamento, ou concertos destes, arcar com os custos dos professores de música, principalmente quando há projetos sociais, dentre tantos outros (Admario Silva, 2020).

Entretanto, a banda de música da Polícia Militar de Roraima não dispõe de normas legais que determinem orçamentos específicos para a banda de música, situação essa que acaba interferindo na qualidade das atividades desempenhadas pelos músicos.

De acordo com Isis Gomes e Luciany Pinho (2023), o orçamento anual estabelecido para a Polícia Militar de Roraima, conforme previsão em Lei Orçamentária Anual, destina-se fundamentalmente às despesas de custeio com a folha de pagamento do efetivo militar e despesas com combustíveis para a frota de veículos de tração mecânica e embarcações, não tendo assim recursos suficientes para atender as melhorias de qualidade do trabalho dos policiais militares e a prestação de serviços de excelência esperado pela sociedade.

A partir disso, percebe-se que não há orçamentos específicos para as bandas musicais militares, havendo necessidade da criação de um fundo que direciona recursos para as necessidades apresentadas pela banda, estando em concordância com a abordagem realizada por Isis Gomes e Luciany Pinho (2023), que comentam ser indiscutível a relevância de implementar e criar novas fontes de receitas para o Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar de Roraima-FREA/PM, resultando assim na potencialização das receitas para investir no aperfeiçoamento e qualificação do efetivo militar, na aquisição de materiais permanentes e de consumo, bem como na contratação de serviços que influenciam diretamente na atividade meio e fim da PMRR.

Percebe-se que além da Banda de Música da Polícia Militar de Roraima, há outras necessidades que requerem a criação e implementação de meios que possibilitem a captação e direcionamento de recursos para fins específicos. Portanto, a criação do Projeto de Lei para implementação do Fundo de Apoio à Banda de Música da Polícia Militar de Roraima-FAMB/ PMRR visa justamente a promover o desenvolvimento e aprimoramento da Banda de Música da PMRR.

O FAMB/PMRR será administrado pela Polícia Militar de Roraima, através do Comandante Geral da PMRR e do Chefe do Estado Maior, cuja responsabilidade será a gestão dos recursos financeiros, bem como a elaboração de planos e projetos para a aplicação desses recursos, os quais poderão ser provenientes de dotações orçamentárias próprias, de doações e de outras fontes.

Enfatiza-se que a finalidade da implementação do FAMB-PMRR consiste em financiar as necessidades apresentadas pela banda de música, que vai desde a aquisição de instrumentos musicais, equipamentos, uniformes e acessórios, bem como oferecer recursos para manutenção, reparos e conservação dos instrumentos e equipamentos, podendo ainda direcionar o orçamento para pagamento de instrutores, professores e músicos, dentre outras situações que venham contribuir com as atividades realizadas pela banda.

Com a implementação do FAMB/PMRR, haverá melhorias significativas para a banda de música da PMRR, com reflexos não apenas para a própria banda, tendo em vista que no contexto atual, as atividades desempenhadas pelos músicos da Banda de Música da Polícia Militar vêm estreitando uma relação cada vez mais próxima com a comunidade, podendo ampliar as ações e projetos sociais, principalmente nas zonas de riscos, para os grupos mais vulneráveis, como as crianças e jovens.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ensino de música é uma poderosa ferramenta no combate às drogas e à violência, principalmente em comunidades mais carentes. Além de promover a inclusão social, visto que sua aplicação independe de cor, crença ou classe social. Neste sentido, a Banda de Música Militar, além de transmitir vibração à tropa durante a realização de formaturas de cunho militar ou cívico-militar, abrilhantar solenidades oficiais ou de empresas e instituições parceiras, também é capaz de realizar o trabalho de

Polícia Comunitária, visto que uma vez que se disponibiliza a repassar à comunidade a chance de aprender a arte da música e aplicá-la em seu contexto social.

Entretanto, a falta de recursos financeiros específicos para a banda musical acaba limitando e prejudicando o desenvolvimento e aprimoramento das atividades realizadas pela banda. Nesse sentido, acredita-se que através da criação do FAMB/PMRR, a PMRR poderá garantir recursos financeiros para aquisição de instrumentos musicais, uniformes e acessórios para a Banda de Música, bem como para a manutenção, reparos e conservação desses equipamentos.

Além disso, o FAMB/PMRR também poderá financiar a contratação de instrutores, professores e músicos para a Banda de Música, garantindo assim um ensino de qualidade aos seus integrantes. Por fim, a participação em concursos, festivais e outros eventos musicais promovidos por outras instituições também será beneficiada com a criação do FAMB/PMRR, permitindo que a Banda de Música da PMRR possa se destacar cada vez mais no cenário musical do Estado de Roraima.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Rael. **Bandas de música e formação de músicos: A importância da presença das bandas de música da Polícia Militar na escola.** São Paulo: USP, 2018.

CAMELO, Jonas Ramos. Musicalização Infantil como Ferramenta Policial na Prevenção Criminal. **Revista Ciência & Polícia /Brasília**, N. 2, V. 1, maio 2014.

COSTA, Miguel Ferreira. **Banda Filarmônica Santa Cecília em Arraias/TO: Trajetória e Desafios no Contexto Musical da Atualidade.** Arraias: UFT, 2020.

- COSTA, Ramon Felipe. **O mercado de trabalho para o flautista nas bandas militares brasileiras.** Minas Gerais: UFMG, 2018.
- COTTA, Francis Albert. **Breve História da Polícia Militar de Minas Gerais.** 2 ed. Belo Horizonte: Fino Traço Editora, 2014.
- FARIAS, Anderson Fellipe de Lima. **Contribuições da Banda de Música do CBMAL para a instituição militar: a formação de identidades.** Alagoas: UFAL, 2020.
- GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.
- GOMES, Isis Dayanne Rocha; PINHO, Luciany de Araújo. **A Importância das Fontes de Receitas do Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar de Roraima.** Boa Vista: PMRR, 2023.
- GONÇALVES, Inez Beatriz de Castro Martins. **Banda de Música da Força Policial Militar do Ceará: uma história social de práticas e identidades musicais.** Belo Horizonte: UFMG, 2017.
- MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.
- NETO, Márcio Silveira. **A importância da Banda Marcial no contexto social, educacional, cultural e artístico em Olinda.** Recife: UFPE, 2014.
- OLIVEIRA, Maria Marly de. **Como fazer Pesquisa Qualitativa.** 7. Ed. Petropolis. RJ: Vozes, 2018.
- SANTO, Ivaldir do Espírito. **O músico na polícia militar: uma questão social.** Espírito Santo: UFES, 2020.
- SILVA, Admario Vieira da. **Projeto Bandas de PE (Pernambuco): sua importância sociocultural na perspectiva dos professores ministrantes.** João Pessoa, 2020.

SOUSA, Antônio Carlos Rocha. **Banda de Música da Polícia Militar do Estado do Piauí: História, Acervo e Memória, de 1875 a 2013.** Teresina – PI: 2014.

VELASCO, Rafael de Souza, *et al.*. As bandas marciais escolares como espaços de inclusão social da juventude brasileira. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 2, 2021.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração.** 12. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

VIEIRA, Joelson Pontes. **Bandas de Música Militares: Performance e cultura na cidade de Goiás (1822-1937).** Dissertação (Mestrado) – Goiânia: UFG, 2013.

VIEIRA FILHO, Francisco Naeliton Soares. **Educação musical e inclusão social: um estudo de caso na Banda Filarmônica Maestro Ubaldo Medeiros.** Natal: EMUFRN, 2021.

MUSICOTERAPIA E SAÚDE MENTAL

Francisco Fernandes Brandão¹

Alexandra de Oliveira Rodrigues Marçulo²

RESUMO

A musicoterapia reconhecidamente mobiliza aspectos psicológicos, biológicos e culturais dos indivíduos, em todos os contextos. Este trabalho teve objetivo geral de sugerir a implantação de um programa de atenção psicossocial, que tem a musicoterapia como estratégia terapêutica aos militares e sociedade civil. Nesse sentido, vislumbra-se desenvolver trabalhos por meio de oficinas terapêuticas, de maneira que as pessoas criem e utilizem a música na relação com o mundo, e empregar a música nos cuidados relacionados à Saúde Mental e melhora do bem-estar. Grupos musicais têm demonstrado ser uma estratégia bastante eficiente nesse campo. A música é uma linguagem universal, com capacidades para ultrapassar os limites das emoções humanas, superando quaisquer barreiras culturais. Por causa da música, mas principalmente pelo que podemos fazer com ela, pode-se afirmar que, pelo som e as harmonias, contém partículas orgânicas com alto potencial atrativo e um fascinante sistema de expressão e comunicação.

Palavras-chave: Atenção Psicossocial; Musicoterapia; Saúde Mental.

¹ Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: franciscofnandesbrandao@gmail.com.

² Professor(a) Orientador(a) do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: alexandra.marçulo@ifrr.edu.br.

INTRODUÇÃO

Nos meados dos anos 1950 nos Estados Unidos a música tornou-se meio de terapia a título de controle das ansiedades, aproveitando a descoberta desse recurso musical nos cuidados de doenças mentais. Pesquisas têm se aprofundado sobre o papel da música para a Saúde Mental e o bem-estar.

A música possui uma relação importante na Saúde Mental, várias experiências usando a música como terapia foram descobertas ao longo da história. A música desde muitos anos foi considerada a arte das musas, que por meio do som as crendices se revelavam, o que demonstra sua importância para saúde do corpo e da mente. Segundo Edward Podolsky (1954), Platão acreditava que a Saúde Mental e física poderia ser obtida através da música.

A música e seus elementos transformam a harmonia mental em um campo de tranquilidade e paz, sendo um elemento essencial e curativo. O som é uma modalidade terapêutica que explorada no meio Militar, trará a harmonia necessária para fortalecer pensamentos de união e força, uma vez que o campo do som prevalece a harmonia entre vários instrumentos, várias pessoas com um só objetivo. A música é, junto à dança, uma das mais antigas das artes, como forma de expressão, é ainda mais antiga que a linguagem (Ana Maranhão, 2007).

Ao ser estudados os efeitos fisiológicos da música, descobriu-se a eficácia das dos sons no sistema sensorial humano (Florence Tyson, 1981). Diante das pesquisas e efeitos positivos, a Saúde Mental do Policial Militar será abraçada de maneira que haverá um crescimento positivo nas atividades e desenvoltura do Policial, abordando a efetividade diária dos momentos de cuidado mental por meio das diversas atividades musicais.

Em décadas passadas não existiam critérios para a seleção daqueles que trabalhavam com a música nos hospitais, havendo muitos músicos e educadores realizando este trabalho. Segundo Florence Tyson (1981), criaram-se alguns grupos musicais e de

dança, que acabaram por tornar os internos mais acessíveis às outras formas de terapia.

A música ajuda a reduzir o isolamento e a solidão como também promover a união e o espírito de camaradagem. Além disso, a música mantém viva a história da cultura militar trazendo à memória momentos de grandes vitórias e dias especiais, fator importante para que a Saúde Mental esteja em fases de alegria.

Nesse sentido o presente trabalho visa sugerir a implantação de políticas Institucionais no âmbito da Polícia militar de Roraima, que vise a utilização das atividades de musicoterapia, como alternativa terapêutica e, reduzir o grau de estresse no trabalho e estendê-los a Sociedade Civil como forma de cuidados com a saúde. Dessa maneira cuidar da Saúde Mental e bem-estar dos policiais militares, assim como da Sociedade na forma de serviços de utilidade pública, para diminuir tensões diárias de serviços rotineiros, fazendo parte do dia a dia dos militares e da Sociedade Civil.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Conforme postulado pela Organização Mundial da Saúde-OMS, o termo saúde é definido não apenas pela ausência de doença, mas também um estado de bem-estar físico, mental e social. “A saúde de cada ser humano é composta por três elementos fundamentais: saúde física, saúde mental e saúde social” (Sergio Luna, 1997, p. 25). Portanto, a Saúde Mental nos permite enfrentar as tensões da vida diária, realizar o trabalho melhor, ter melhores relacionamentos e sentir-se satisfeito por isso.

Segundo Florence Tyson (1981), o desenvolvimento da utilização da música em hospitais psiquiátricos durante os séculos XVIII e XIX pode ser descrito a partir dos seguintes objetivos: atrair a atenção e expandir a capacidade de atenção, distrair e substituir certos pensamentos considerados não saudáveis, modificar humores, estimular o indivíduo intelectualmente, aliviar tensões internas, facilitar a expressão e estimular a ressocialização.

Nos Estados Unidos, a música passou a ser utilizada cientificamente e com fins terapêuticos na reabilitação e recuperação dos soldados egressos da Segunda Guerra Mundial (Kenneth Bruscia, 2000; Marly Chagas e Rosa Pedro, 2008). Nos hospitais de recuperação havia recitais, onde se escutava e se ensinava a tocar instrumentos musicais. Acreditava-se que assim a música poderia ajudar a recuperar a sanidade mental dos soldados.

Os problemas de Saúde Mental muitas vezes estão relacionados ao estigma e também à exclusão das pessoas que a padecem do seu meio familiar e social, ou até mesmo no trabalho.

Projetos de Musicoterapia desenvolvidos por instituições militares

A Banda de Música da Polícia Militar do Estado do Ceará-PMCE, vem desenvolvendo um projeto onde através da Música como terapia, ajuda militares a superar problemas de estresse dentro da corporação. Atualmente, o núcleo mantém 107 policiais músicos. Eles ficam lotados no quartel do 5º Batalhão de Policiamento Militar-BPM, onde ensaiam todos os dias, aprimorando suas habilidades nos instrumentos.

A Banda de Música da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte-PMRN, realiza um trabalho Social nos Hospitais onde contribui diretamente a Sociedade na recuperação de pacientes de ordem física, emocional e mental.

A Banda de Música da Polícia Militar do Estado do Tocantins desenvolve trabalho social em vários municípios do Estado. Participam do projeto, cerca de 30 alunos na faixa etária entre 12 e 16 anos, residentes em assentamentos na zona rural da região de Taquaruçu. O projeto é desenvolvido em parceria com a Prefeitura Municipal de Palmas.

A Musicoterapia também faz parte das Forças Armadas, na Marinha do Brasil, após um projeto sobre os benefícios da profissão para a família naval, passou a existir trazendo bons

resultados aos militares e seus familiares. Muitos são os benefícios da Musicoterapia para aqueles que precisam.

METODOLOGIA

Para este artigo utilizou-se uma abordagem exploratória, tendo como embasamento atividades realizadas em outras unidades militares que usam a musicoterapia como forma de melhorar o trabalho do Policial Militar, estendido à sociedade civil.

Policiais Militares

Pensando no bem-estar de nossos Policiais Militares e da população a ser beneficiada, a Musicoterapia será um serviço de atenção psicossocial, onde os militares e a Sociedade terão acessos diários as audições musicais, fazendo com que as primeiras horas do serviço ou mesmo do dia, sejam com uma terapia musical em um ambiente harmônico e tranquilo com músicas diversas, inclusive terapêuticas.

São frequentes os estudos sobre o uso da música em tratamentos psicológicos ou de outras áreas da saúde, onde o uso de música erudita e instrumental ou ambiente é mais utilizado. Laura Dannenberg (2010) menciona que na música erudita a predominância de melodias em um formato composto apenas por instrumentos trabalhados na própria sessão de terapia cognitiva seria suficiente para facilitar o processo de modificação de pensamento e redução da ansiedade.

Um laboratório (sala) especializado(a) em Musicoterapia, será o ponto de partida laboral onde os Policiais Militares possam reconstruir mentalmente suas atividades e exerce com excelência seus respectivos trabalhos semanais, sem que a intoxicação das peculiaridades dos seus serviços prejudique sua Saúde Mental. A música é uma terapia necessária para complementar a Saúde Mental de qualquer profissional que precise da harmonia e

equilíbrio físico para manter sua boa convivência entre seus trabalhos e a Sociedade.

Sociedade Civil

Uma vez implantando salas com ambiente musical, a Sociedade civil poderá ter acesso aos mesmos cuidados com a Saúde Mental, como serviços de utilidades públicas ou dentro de um plano de políticas pública, a Sociedade participará dos benefícios oferecidos na caserna, tendo em vista que uma população saudável mentalmente trará no cotidiano uma sensação de harmonia. Pessoas que ouvem música ambiente ou erudita instrumental durante alguma terapia têm sua ansiedade reduzida (Mariana Firmeza, *et al.*, 2016). Isso pode favorecer técnicas de intervenções como a geração de imagens mentais, devido à necessidade de concentração e de treinamento psicológico a qual o paciente é submetido (Jesse Wright; Monica Basco; Michael Thase, 2008).

Observando cada caso nos cuidados da Saúde Mental, o repertório adequado fará com que o momento das audições terapêuticas seja eficiente. Não é uma questão que se resolve a curto prazo, serão sequências de estudos e observações individuais de reações e evoluções diárias. Durante as audições, várias intervenções serão feitas para acompanhar a evolução, a música será o principal instrumento que será usada pelos músicos da Banda de Música, com visitas periódicas às unidades da Polícia Militar, ou até mesmo na própria sede da Banda de Música.

O repertório escolhido para cada momento nas audições, pode fazer com que a harmonia seja vista quando o civil participa daquele movimento, quase sempre cantando, assim será obtido um resultado de harmonia e interatividade, e conexão entre a música e o militar, trabalhando sua saúde ao liberar naquele momento de prazer e alegria, **dopamina** que um neurotransmissor que serve para compensar tensões e alguns distúrbios causado pela pressão do dia a dia.

A música então surge como uma forma de expressão de ideias e comunicação, os sons, as frequências vêm da natureza, mas a música no sentido audível é o homem quem cria, que compõem. Para Renato Sampaio (2005), a música não é um objeto que podemos pegar, podemos ter sensações ao ouvi-la, por isso se torna uma ação do homem, pois se realiza como uma forma do homem entender, organizar, classificar, interagir, manipular, ser manipulado, construir, desconstruir, enfim, uma forma de se relacionar com o mundo.

Por ser um projeto que tem sua originalidade exploratória, alguns resultados serão percebidos ao longo dos anos no meio militar e da sociedade civil, que por sua vez será objeto experimental.

DISCUSSÃO E RESULTADOS

A eficácia de uma ação terapêutica aqui apresentada, irá obter resultados extremamente positivos uma vez que a estrutura empregada na execução deste projeto exploratório, partirá de profissionais que possuem propriedade em utilizar recursos que são praticados diariamente por meios das atividades diárias em ensaios e visitas a unidades militares.

No entanto, o uso da música no campo da musicoterapia de acordo com Oneca-Carreras (2015) possui um campo totalmente independente com suas abordagens, metodologias e técnicas próprias, pois a música visa facilitar a comunicação, atuando como uma via de expressão de conflitos internos e subjetividades.

A Banda da Polícia Militar dispõe de profissionais com o domínio da Música como ferramenta de trabalho para as audições. A música será fonte reabilitadora para os Policiais Militares que precisem reabilitar sua Saúde Mental, com disciplina e dedicação de ambas as partes, a restauração da Saúde Mental dos policiais será, de fato, algo que transformará a rotina desses policiais, diminuindo a carga diária das responsabilidades junto à sociedade, por outro lado a Sociedade será atendida de

maneira a sentir o cuidado musicoterápico necessárias a Saúde Mental e familiar.

Os instrumentos musicais são utilizados em grande parte das atividades musicoterápicas tanto de forma convencional quanto não convencional. Para Mário Barcellos (1980), a utilização de instrumentos musicais pode possibilitar: a) a comunicação; b) a integração grupal; c) a liberação de conteúdo internos; d) a descoberta de potencialidades; e) o desenvolvimento da criatividade; f) o desenvolvimento da coordenação motora ampla e fina; g) o desenvolvimento da percepção auditiva (timbre, altura, intensidade e ritmo), da percepção visual (diferentes formas e cores), da percepção tátil; h) o desenvolvimento da capacidade respiratória.

A audição de música é em geral utilizada como estímulo para movimentação, execução de instrumentos ou dança. A emissão vocal “pode, possivelmente, abrir caminho para o desbloqueio de emoções reprimidas de longo tempo, e com isso facilitar a compreensão da atitude defensiva em que se coloca. O riso provoca algumas reações, tais como: expelir de matérias estranhas do sistema respiratório; aceleração da circulação; aumento dos batimentos cardíacos; flexão dos músculos do braço e das pernas; estremeamento dos ombros; trepidação da barriga. O canto é uma atividade que traz muitos benefícios, tais como: tornar mais plena a respiração; fortalecer o pulmão; tonificar as cordas vocais; melhorar o timbre da voz; prender a atenção; facilitar a memorização e do emergir da fala no afásico; desenvolver a relação interpessoal, quando realizada em conjunto; dentre outras (Clotilde Leinig, 2008).

Diante da ausência de materiais para as atividades necessárias na execução desse projeto, é viável parcerias com outras unidades governamentais para a cessão de instrumentos e elementos necessários à desenvoltura do processo de execução. Salas com computadores e outros acessórios poderão fazer parte desta parceria uma vez que os objetivos a serem atingidos são pessoas que pretendem fazer parte da produtividade e do

crescimento cívico-social, portanto, de sua saúde mental e bem-estar. Militares e Civis interessados em cuidar da sua percepção e visão da vida no campo de sua Saúde Mental, serão os principais protagonistas de interesse desse projeto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da peculiaridade do exercício Policial Militar, não seria diferente de qualquer outra profissão o alto nível de estresse e perturbações mentais capazes de trazer desânimo e outros problemas mais sérios à profissão.

A musicoterapia apresenta uma válvula de escape com várias alternativas de terapia por meio da música, transformando as dificuldades das atividades diárias em serviços mais leves uma vez que a música tem o poder de tornar o peso das responsabilidades mais prazerosas na execução dos serviços.

A hipótese inicial do presente estudo considera a possibilidade de ter uma equipe permanente para atender diariamente militares e civis que precisem de uma terapia diferenciada e pertinente a suas atividades. Sugere-se, que como forma de avaliação de eficácia do projeto, e posterior política institucional, que se desenvolvam estudos, que culmine em publicações de artigos demonstrando a eficácia desse método de atenção à saúde mental e bem-estar, visando contribuir para qualidade de vida dos agentes envolvidos e beneficiados.

REFERÊNCIAS

BARCELLOS, Mário Tregnago, *et al.*. **Telecondutas: Ansiedade**. Versão digital. Faculdade de Medicina – Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia. TelessaúdeRS. UFRGS: 2017.

BRASIL. **Marinha faz história com a musicoterapia**. Portal do Governo Brasileiro. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/>

sspm/?q=noticias/marinha-faz- hist%C3%B3ria-com-musicoterapia. Acesso em: 12/07/2023.

BRUSCIA, Kenneth. E. **Definindo Musicoterapia**. Rio de Janeiro: Enelivros, 2000.

CEARÁ. Diário do Nordeste, Escrito por **Redação**, 00:00 - 01 de Novembro de 2015. Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/seguranca/banda-da-pm- usa-a-musica-para-amplificar-cultura-de-paz-1.1423889>. Acesso em: 11/07/2023.

CHAGAS, Marly; PEDRO, Rosa. **Musicoterapia desafios entre a modernidade e a contemporaneidade**: como sofrem os híbridos e como se divertem. Rio de Janeiro: Mauad e Bapera Editora, 2008.

FIRMEZA, Mariana Alves; RODRIGUES, Andrea Bezerra, MELO, Geórgia Alcântara Alencar; AGUIAR, Maria Isis Freire de; Cunha Gilmara Holanda da; OLIVEIRA, Patrícia Peres de; GRANGEIRO, Alex Sandro de Moura. Control of anxiety through music in a head and neck outpatient clinic: a randomized clinical trial. **Rev Esc Enferm USP**. 2017;51:e03201. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S1980-220X2016030503201>

LEINIG, Clotilde Espínola. **A música e a ciência se encontram**: um estudo integrado entre a música, a ciência e a musicoterapia. Curitiba: Juruá, 2008.

Luna, Sergio Vasconcelos (1997). O terapeuta é um cientista? Em R. A. Banaco (Org), **Sobre comportamento e cognição**: Volume 1, Aspectos teóricos, metodológicos e de formação em análise do comportamento e terapia cognitiva (pp.299-307). Santo André: ESETec Editores Associados.

MARANHÃO, Ana Lá Vieira. **Acontecimentos sonoros em musicoterapia**: a ambiência terapêutica. São Paulo: Apontamentos, 2007.

ONECA-CARRERAS, Noelia. **Musicoterapia**: Fundamentos, Aspectos Prácticos y Aplicación a Niños Hospitalizados.

2015. Disponível em: <https://dadun.unav.edu/handle/10171/39653>. Acesso em: 23/02/2024.

PODOLSKY, Edward. (Ed). **Music Therapy**. Nova York: Philosophical Library, 1954.

SAMPAIO, Renato. Por uma nova noção de música em Musicoterapia. In. **Apontamentos em Musicoterapia**, 1, 21-24. São Paulo: Apontamentos, 2005.

TOCANTINS. **Banda da Polícia Militar do Tocantins**. Governo do Tocantins. Disponível em: <https://www.to.gov.br/pm/historico/4lbnadxeg8oe>. Acesso em: 12/07/2023.

TYSON, Florence. **Psychiatric music therapy**: Origins and development. New York: Wiedner & Son, 1981.

RIO GRANDE DO NORTE. **Banda de Música da PM realiza trabalho de musicoterapia em Hospital**. PM/ASSECOM - Sd Ricardo 24 Fev. 2015 10:57. Disponível em: <http://www.pm.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=54088&ACT=null&PAGE=null&PARM=null&LBL=Materia>. Acesso em: 12/07/2023.

WRIGHT, Jesse H.; BASCO, Monica R.; THASE, Michael E. **Aprendendo a terapia cognitivo-comportamental**: um guia ilustrado. Porto Alegre, RS: Artmed: 2008.

A INCIDÊNCIA DE ESTRESSE EM POLICIAIS MILITARES: UM ESTUDO DE CASO NO CONTEXTO DE RORAIMA

Rosenildo da Silva Cruz¹

Valdirene de Araújo Vieira²

Alexandra de Oliveira Rodrigues Marçulo³

RESUMO

Priorizar a atenção à saúde mental é essencial para a criação de estratégias de enfrentamento ao estresse, no contexto de trabalho de policiais militares. Considerando as peculiaridades dessa profissão, este trabalho visou discutir acerca da incidência de afastamentos laborais causados por estresse na tropa policial militar em Roraima. Para coleta de dados foram solicitadas informações junto ao Serviço de Saúde da PMRR e, também, aplicado um questionário aos policiais militares que estão no serviço ativo, com um total de 293 participantes. Os resultados apontaram que no período compreendido entre os anos de 2019 e 2022, 0,47% do efetivo correspondente à tropa atual foi diagnosticado com estresse e conseqüentemente afastado das atividades laborais. Nesse sentido, faz-se urgente à necessidade de implementação de ações e programas dentro da instituição, que promovam o bem estar e saúde mental do efetivo, contribuindo para a eficiência e efetividade do serviço.

Palavras-Chave: Estresse; Policial Militar; Saúde Mental.

¹ Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: rosenildo.cruz@yahoo.com.br.

² Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: valdirenevieira072018@gmail.com.

³ Professor(a) Orientador(a) do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: alexandra.marçulo@ifrr.edu.br.

INTRODUÇÃO

A nossa Carta Magna prevê que a atividade policial militar é caracterizada essencialmente pelo policiamento ostensivo e preservação da ordem pública (Brasil, 1988). Isso se dá por meio de ações de caráter preventivo e repressivo e requer dos profissionais uma preparação técnica, tática, psicológica e emocional para lidar com as mais diversas possibilidades de crimes previstos nas legislações brasileiras.

Desde a formação inicial, é previsto que esse profissional esteja apto para saber quais os instrumentos adequados para utilizar em resposta aos mais diversos níveis de atendimento de ocorrência. Não somente no aspecto técnico, mas também no aspecto legal e emocional. Esse processo de formação traz significativas mudanças na vida desse profissional, que, segundo Daniela Lustosa e Heli Gonçalves (2017), passa a adquirir traços específicos da natureza militar.

As particularidades da profissão trazem situações que expõem o policial militar a um elevado nível de tensão, como por exemplo, a premissa de cercar a vida do cidadão infrator, quando não houver mais recursos menos letais disponíveis para fazer cessar a injusta agressão. Nesse mesmo nível, o policial militar também está exposto a perder a própria vida.

Somado aos fatores de ambiente de trabalho, existem ainda os fatores externos a esse ambiente, como a vida particular desse profissional, que podem contribuir diretamente para o desenvolvimento de estresse, podendo, como consequência, afastá-lo de suas atividades laborais.

É necessário lembrar que por trás da farda, também existe um ser humano, vulnerável às mais diversas condições de ordem emocional, que podem ser desencadeadas por fatores internos e externos ao trabalho realizado.

Dentro dessa perspectiva, é importante que se tenha noção de como isso vem afetando a tropa policial militar em Roraima, uma

vez que esse profissional precisa estar com a saúde mental plena para o bom desenvolvimento de suas atividades.

A saúde mental é essencial no desempenho de qualquer profissão. Especificamente na atividade policial militar, o profissional está constantemente exposto a elementos estressores, pois as peculiaridades da profissão exigem que ele esteja sempre em estado de alerta.

Nesse aspecto, a problemática se dá em torno do questionamento acerca de qual a incidência de afastamentos laborais causados por estresse na tropa policial militar em Roraima. Dessa forma, o presente trabalho tem como objetivo principal fazer um estudo de caso, discutindo acerca da incidência de afastamentos laborais de policiais militares em decorrência desse diagnóstico. Sendo assim, os objetivos específicos são: Identificar o quantitativo de policiais militares afastados das atividades laborais de 2019 a 2022 em decorrência de diagnóstico de estresse, analisar o perfil dos policiais militares diagnosticados com estresse no período de 2019 a 2022, e descrever a percepção da tropa policial militar a respeito do diagnóstico de estresse e consequente afastamento das atividades laborais.

A POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA

No Brasil, a missão constitucional da Polícia Militar está elencada no Art. 144 da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988). Em Roraima, a Lei Complementar nº 027, de 09 de setembro de 1998, modificada pela Lei Complementar nº 081, de 10 de novembro de 2004, instituiu a Polícia Militar do Estado de Roraima – PMRR e a definiu como força auxiliar e reserva do Exército, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 144 da Constituição Federal, bem como nos termos dos artigos 179 e 180 da Constituição do Estado de Roraima.

O efetivo de policiais militares previsto para a instituição na Lei 1.199, de 24 de julho de 2017 é de 3.500 homens e mulheres, distribuídos entre seus respectivos Quadros (Roraima, 2017), porém, atualmente, o efetivo existente é de 2.509 policiais

militares, sendo 1.999 homens e 510 mulheres (Roraima, 2023). A estrutura organizacional é composta por órgãos de direção, apoio e execução. Entre os órgãos de execução, destacam-se: o Comando de Policiamento da Capital, responsável pela preservação da ordem pública na Capital e o Comando de Policiamento do Interior, responsável pela preservação da ordem pública no interior do Estado, abrangendo todos os demais municípios (Roraima, 2004).

Cada grande comando dispõe de diversas unidades que se diferenciam nas peculiaridades de sua atuação, porém todas com o mesmo objetivo: o policiamento ostensivo, nos seus mais variados tipos, processos e modalidades. O policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública são as atividades-fim da polícia, apesar de existirem outras, previstas na legislação estadual. Entre as muitas competências atribuídas à Polícia Militar, destacamos na Lei Complementar nº 081/2004:

Art. 2º [...]

II- a atuação de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais e áreas específicas, onde se presuma ser possível a perturbação da ordem;

III- a atuação de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem precedendo o eventual emprego das Forças Armadas;

[...]

X - o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública; (Roraima, 2004).

Quanto à jornada de trabalho, a Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012, com alterações da Lei Complementar nº 260, de 02 de agosto de 2017, trouxe a regulamentação tanto para o serviço operacional de rádio patrulhamento, quanto para os demais serviços previstos. O policial militar pode, ainda, na sua folga, cumprir escala de serviço voluntário indenizado, caso seja voluntário para tal. Assim sendo, conforme o Art. 60 – A, da Lei Complementar nº 194/2012, temos:

[...]

I- **o serviço operacional de rádio patrulhamento** da Polícia Militar – cumprido em escalas com carga horária na proporção mínima de **uma hora trabalhada para quatro horas de folga**;

II- **nas demais escalas de serviço operacional a proporção mínima será de uma hora trabalhada para três horas de folga**;

III- **a atividade de motorista** que necessita da categoria “D” ou superior, quando empregado em viaturas operacionais que exijam essa categoria, a proporção poderá ser de **uma hora trabalhada para quatro horas de folga**;

IV- **a atividade de Policiamento de Guardas**, desempenhada em estabelecimentos prisionais do Estado, terá o regime de **4 (quatro) horas de descanso para cada 2 (duas) horas trabalhadas durante o turno** ou jornada de serviço, salvo em casos que exijam reforço de efetivo escalado, para o reestabelecimento e preservação da ordem pública no local, quando o regime de descanso poderá ser reduzido;

V- a jornada de **serviço administrativo** será nos dias úteis da semana e **terá 6 (seis) horas trabalhadas contínuas por 18 (dezoito) horas de folga**; (grifo nosso).

O § 1º do Art 60-A, da referida lei, traz ainda a possibilidade de redução da jornada de trabalho para proporção mínima de uma hora trabalhada para uma hora de folga, caso haja decretação de Situação de Emergência, Estado de Calamidade Pública e necessidade de mobilização de efetivo para as escalas de serviços. Dentro da atividade-fim, o policial militar pode exercer as suas funções nas mais diversas unidades operacionais, na capital ou interior. O trabalho executado na atividade-meio, que é a parte administrativa, é exercido no comando por Oficiais, com Praças, de qualquer graduação e sexo, auxiliando na execução das demandas.

SAÚDE MENTAL E ESTRESSE

O conceito de saúde mental é definido por Anderson Jesué (2013, p. 18) como “[...] não apenas a ausência de distúrbios mentais, mas o bem-estar da pessoa e sua harmonia com o meio onde vive, incluindo o trabalho, casa e lazer”. Isso significa que a pessoa deve ser capaz de administrar não somente as suas exigências particulares, mas, da mesma forma, as exigências externas.

Entre os mais diversos tipos de transtornos que podem afetar a saúde mental, destacamos o estresse, que possui diversos conceitos, tanto na área da psicologia, quanto na área da medicina. O estresse segundo Juliana Santos e Maria Santos (2005, p. 1) é “[...] um produto da relação do homem com o seu meio ambiente”. As reações do indivíduo ao lidar com os elementos estressantes do ambiente, a depender de como está seu equilíbrio físico, emocional e psicológico, é que vão dizer se esse estresse se enquadra como doença.

Nesse sentido, Selye (1936 *apud* Maria Sadir, Márcia Bignotto e Marilda Lipp, 2010), afirma que o estresse “[...] é uma reação do organismo que ocorre frente a situações que exijam dele adaptações além do seu limite”.

Sendo assim, se torna algo muito particular, pois cada indivíduo responde de forma única os diversos estímulos aos quais é exposto em sua vida. Dessa forma, o diagnóstico de estresse, como doença, deve ser feito por um médico psiquiatra, que é o profissional competente para isso, o qual utilizará os instrumentos adequados para análise e classificação do distúrbio.

ESTRESSE E ATIVIDADE POLICIAL MILITAR

O desempenho da atividade policial militar exige grandes responsabilidades. Desde a sua formação, o profissional é treinado para lidar com as mais diversas situações de perigo e agressão (Marcia Nascimento *et al.*, 2020). Tais situações, em sua maioria, exigirão uma resposta imediata, dentro de um padrão

técnico e dos limites da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Além disso, ressalta-se que a profissão tem legitimidade pelo Estado para cercear uma vida, dentro do que é previsto nas excludentes de ilicitude, tendo esse profissional, desde o ingresso na Instituição, a consciência de que na sua atuação ele pode matar ou morrer. Nesse contexto, Carolina Back (2021) afirma que dentro da atividade policial, em virtude da necessidade de mobilização de mecanismos psicológicos para o enfrentamento das mais diversas situações exigidas pela profissão, são inevitáveis as consequências que afetam a saúde mental do policial militar.

A incidência de estresse como doença na instituição pode ser uma causa de afastamento das atividades laborais. Especificamente, quando se trata da atividade-fim, um estudo realizado por Pedro Cunha *et al.* (2019) demonstra que na atividade policial militar essa temática merece uma atenção especial, pois foram identificados afastamentos de policiais em decorrência de transtorno de estresse pós-traumático, em virtude do atendimento de determinadas ocorrências.

Por outro lado, também é necessário considerar as situações adversas à atividade-fim, que também podem influenciar negativamente a saúde mental desse profissional. Nesse aspecto, Beatriz de Assis *et al.* (2020), citam como causa do desenvolvimento de estresse na profissão, além dos riscos já citados, a carga horária de trabalho, falta de rotina, imprevisibilidade em relação ao futuro, agitação, insatisfação em relação ao salário e desejo de ascensão na carreira.

METODOLOGIA

Participaram do estudo 293 policiais militares, dos quais a maioria entrevistada, que corresponde a 45,4%, afirma ter mais de 20 anos de serviço na instituição. No que diz respeito à faixa etária, 56% afirma ter mais de 40 anos. Quanto à atividade

exercida atualmente na PMRR, 51,2% afirma estar exercendo atividade administrativa, na maior parte do tempo. O questionário teve nove perguntas objetivas, que tinham como finalidade descrever a percepção dessa a respeito do diagnóstico de estresse.

Também foi realizada uma pesquisa documental, que muitas vezes pode ser confundida com a bibliográfica, porém se difere quanto à natureza da fonte. A pesquisa documental irá se basear em materiais que não receberam tratamento analítico ou que podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa (Cleber Prodanov; Ernani Freitas, 2013). Dentro da pesquisa documental, para obtenção dos dados necessários, foi feita coleta de dados junto ao Serviço de Saúde da Polícia Militar de Roraima-SeSau PMRR, com o objetivo de identificar o quantitativo de policiais afastados das atividades laborais entre os anos de 2019 a 2022 em decorrência de diagnóstico de estresse, bem como fazer uma análise do perfil desses policiais militares.

O questionário foi composto por sete perguntas objetivas. O primeiro questionamento foi acerca do quantitativo de policiais militares diagnosticados com estresse (CID 10 – F43 e subclassificações) nos anos de 2019 a 2022. Também foram questionados: acerca da principal atividade exercida por esses policiais militares, se era atividade-fim ou atividade-meio, de que forma o policial chegou ao atendimento, se houve afastamento das atividades e o tempo médio de afastamento. De igual forma, foi aplicado um questionário para uma amostra do efetivo da Polícia Militar de Roraima, que ficou aberto para respostas entre os dias 7 e 20 de junho de 2023.

Quanto aos procedimentos técnicos, foi utilizada a pesquisa bibliográfica que, segundo Eva Lakatos e Marina Marconi (2003), abrange toda bibliografia que foi publicada em relação ao tema de estudo, incluindo também meios de comunicação orais, como gravações de áudio, vídeo, etc. Para alcançar os objetivos propostos e melhor apreciação deste trabalho, foi utilizada uma abordagem quantitativa. Donald Cooper e Pamela Schindler

(2011), afirmam que a pesquisa quantitativa tenta fazer uma mensuração precisa de algo.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em resposta aos questionamentos, o Serviço de Saúde da Polícia Militar de Roraima informou que no período pesquisado dezessete policiais militares foram diagnosticados com estresse, sendo esse resultado homologado pela junta de médicos que fazem a avaliação. Quanto ao sexo, 29,5% era feminino e 70,5% masculino, todos da ativa, ou seja, exercendo as suas atividades laborais. O quantitativo total informado corresponde a 0,67% da tropa atual.

No que diz respeito à principal atividade exercida por esses policiais militares, se era atividade-fim ou atividade-meio, o Serviço de Saúde da Polícia Militar de Roraima informou que não possuía dados para responder a esse questionamento.

Acerca da forma como o policial chegou ao atendimento, a resposta foi que todos foram por meio de encaminhamento do chefe imediato.

Quanto a possíveis afastamentos dos policiais militares das atividades laborais, doze foram afastados e cinco não foram afastados, porém esses tiveram algum tipo de restrição em relação às atividades a serem desempenhadas. Sendo assim, eles continuaram exercendo as suas atividades laborais, porém não em sua totalidade. As atividades que poderiam exercer alguma influência sobre a condição diagnosticada, eram restringidas. Nesse aspecto, a incidência de afastamentos laborais para o período pesquisado representa 0,47% da tropa atual.

E por fim, em relação ao tempo médio de afastamento das atividades laborais de policiais militares diagnosticados com estresse (CID 10 – F43 e subclassificações), não obtivemos resposta para essa pergunta.

Apesar de ser um quantitativo relativamente pequeno, observa-se que há sim incidência de estresse na tropa da Polícia

Militar de Roraima, diagnosticada por profissional da área da saúde e com conseqüente afastamento das atividades laborais. Mesmo não chegando a 1% da tropa, é necessário considerar que muitos não buscam ajuda e nem diagnóstico médico.

A partir do levantamento de informações através do questionário junto à tropa, chegou-se aos resultados apresentados a seguir:

Quando questionados se em algum momento da carreira já se sentiram sob forte carga de estresse, ao ponto de não conseguirem executar as atividades laborais, 64,5% dos entrevistados responderam que sim. Dentro desse percentual, quando questionados acerca do que fizeram a respeito, 56,1% afirmaram não ter buscado nenhum tipo de acompanhamento. Lustosa e Gonçalves (2017) afirmam que esse tipo de comportamento é um reflexo da ideia que é inculcada nesse profissional de que ele é um ser inabalável e que deve sempre estar pronto para cumprir o que lhe for designado. Esses dados corroboram com Kapardis (2010, *apud* Beatriz Assis *et al.*, 2020), o qual afirma que muitos policiais angustiados relutam em buscar ajuda ou aceitá-la por medo de parecerem fracos.

De igual forma, essa informação entra em contraste com os dados oficiais fornecidos pela SeSau PMRR, de apenas 0,67% diagnosticados com a doença. O que mais chama atenção é que desse percentual, mais da metade (56,1%) afirma não ter buscado nenhum tipo de ajuda profissional, o que se torna preocupante, pois a depender das reações individuais, essa condição pode evoluir.

Em relação à percepção dos entrevistados, quanto aos fatores que influenciam para o aumento de estresse na profissão, 90,5% acredita que os fatores internos são os principais causadores. Como exemplo foi citado escalas, carga horária, relacionamento interpessoal, etc. Nesse aspecto, os resultados ratificam o que Almeida Júnior e Bruna Silva (2018) afirmam em seu estudo, quando elencam que a insatisfação em relação ao trabalho contribui para o aumento de casos nos quais os policiais não conseguem administrar os elementos estressores a que são

submetidos diariamente. Dentro desses 90,5%, o quantitativo de 47,8% também acredita que somado aos fatores internos, estão os fatores externos (pessoais). Concluimos, com isso, que a amostra entrevistada acredita que os fatores internos são preponderantes para o desenvolvimento de estresse na tropa.

Da totalidade entrevistada, 94,2% acredita ser possível trabalhar com a prevenção dentro da própria instituição e esse número sobe para 98,3% dos que acreditam que é sim importante a instituição trabalhar na parte preventiva, investindo em programas de prevenção e combate ao estresse policial. Esse número reduz um pouco quando é colocado um cenário onde é questionada a adesão de participação em programas de prevenção ao estresse na própria unidade do policial, mesmo nos momentos de folga. Assim, 81,9% afirmou que participaria. Isso demonstra que haveria uma boa adesão da tropa, com a implementação de programas voltados para essa temática. Nesse aspecto, Back (2021) defende que o apoio psicológico preventivo é de grande relevância entre os profissionais de segurança pública, pois além de prevenir um possível surgimento de novos casos, ajuda a minimizar os impactos dos casos que já existem.

Analisando o perfil da tropa participante, observamos que a maioria já cumpriu mais da metade do tempo de serviço previsto na legislação e possuem mais de 20 anos de serviço (45,4%). Isso explica o porquê grande parte está na faixa etária acima dos 40 anos (56%). Podemos concluir, com isso, que os participantes possuem uma boa trajetória profissional e experiência para opinar acerca do tema. Em relação às atividades que exerce, essa mesma tropa hoje trabalha essencialmente na atividade administrativa (51,2%), que possui carga horária de seis horas trabalhadas para dezoito horas de folga. Destaca-se que o Oficial, além dessa jornada administrativa, também concorre a outras escalas de serviço, como a de Oficial Superior de Dia, Oficial de Operações e Oficial de Área.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho abordou acerca da incidência de estresse na tropa policial militar em Roraima, realizando um estudo de caso acerca desse tema. O objetivo geral da pesquisa foi discutir acerca da incidência de afastamentos laborais de policiais militares em decorrência desse diagnóstico.

A metodologia utilizada para realizar os procedimentos da presente pesquisa foi suficiente, bem como a bibliografia referenciada correspondeu às expectativas de subsídio para o estudo. Dentro da pesquisa proposta, todos os objetivos foram alcançados, bem como foi possível resolver o problema proposto.

A percepção da amostra pesquisada em relação a esse tema é de que fatores internos à profissão são a principal causa de influência do aumento de estresse. Quase a totalidade acredita ser importante trabalhar com a prevenção e de igual forma acreditam que é importante a instituição investir em programas preventivos dentro dessa temática.

O presente trabalho traz um convite à reflexão acerca do tema abordado, ainda que de forma modesta, uma vez que a saúde mental da tropa policial militar também deve ser motivo de atenção por parte dos gestores.

Sugere-se, por fim, que sejam feitos estudos direcionados para implementação de ações e programas dentro da instituição, que promovam o bem-estar e saúde mental do efetivo, contribuindo para a eficiência e efetividade do serviço. Quanto a isso, Reinaldo Silva e Jandira Santos (2021) afirmam que um policial militar que possui o emocional e o psicológico bem estruturados, vai desempenhar suas atividades junto à instituição e à sociedade de forma satisfatória.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA JÚNIOR, José Vargas de; SILVA, Bruna Daniella de Souza. **Estresse em policiais militares**. Academia da Polícia Militar de Goiás, Goiânia, Junho, 2018. Disponível em: <https://urlscorta.com/hZTIP>. Acesso em: 14 jul. 2023.
- ASSIS, Beatriz Barbosa de; DA ROZA, Ana Carolina Costa; BERNARDINO, Adriana Vasconcelos da Silva. Da farda ao fardo: estresse, ansiedade e depressão no cotidiano do Policial Militar. **Revista Mosaico**, v.11, n.1, p. 72-77, 2020. Disponível em: <http://editora.universidadedevassouras.edu.br/index.php/RM/article/view/2286>. Acesso em: 19 jun. 2023.
- BACK, Caroline Moreira. Acompanhamento psicológico preventivo para agentes de segurança pública. **Revista brasileira de segurança pública**. São Paulo v. 15, n. 1, 208-225 fev/mar 2021. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/1147>. Acesso em 29 mar. 2023.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: DF, Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 31 mar. 2023.
- COOPER, Donald R.; SCHINDLER, Pamela S. Tradução: Iuri Duquia Abreu; Revisão técnica: Fátima Cristina Trindade Bacellar. **Métodos de pesquisa em administração [recurso eletrônico]**. 10. ed. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre: Bookman, 2011.
- CUNHA, Pedro Alexander Beron da; PINTO, Joséli do Nascimento; DICK, Nídea Rita Michels. Transtorno De Estresse Pós-Traumático Em Policial Militar. **Editora Universidade LaSalle**. v. 7, n. 2, 2019.
- JESUÉ, Anderson Alexandre. **Assistência psicológica nos casos de policiais militares envolvidos em ocorrência com morte em decorrência do serviço na Polícia Militar de Minas Gerais**

(PMMG). 2013. Monografia (Curso de Especialista de Administração Pública) – Academia de Polícia Militar, Belo Horizonte, 2013. Disponível em: <https://urlscurta.com/TzPzE>. Acesso em: 28 mar. 2023.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LUSTOSA, Daniela Bizzotto Soares; GONÇALVES, Heli José. Psicologia na polícia militar: desafios do âmbito da cultura organizacional. **Revista Psicologia: Saúde Mental e Segurança Pública**, Belo Horizonte, 6 ed., 35-50, jan./jun. 2017. Disponível em: <https://revista.policiamilitar.mg.gov.br/index.php/psicologia/article/view/93>. Acesso em: 26 mar. 2023.

NASCIMENTO, Marcia Francisca da Costa do; FEITOSA, Fabio Biasotto; RODRÍGUEZ, Tomás Daniel Menéndez. Estresse psicológico, depressão e habilidades sociais de policiais militares. **Research, Society and Development**, [S. l.], v. 9, n. 10, p. e5149108789, 2020. DOI: 10.33448/rsd-v9i10.8789. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/8789>. Acesso em: 19 jun. 2023.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico - 2ª Edição**. Editora Feevale, 2013.

RORAIMA. [Constituição (1991)]. **Constituição do Estado de Roraima**. Boa Vista: Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, 1991. Disponível em: <https://al.rr.leg.br/constituicao-estadualregimento-interno-ale/>. Acesso em: 28 mar. 2023.

RORAIMA. **Lei Complementar nº 027, de 09 de setembro de 1998**. Institui a Polícia Militar do Estado de Roraima, dispõe sobre sua organização básica e dá outras providências. Disponível em: <https://urlscurta.com/RDKGl>. Acesso em: 28 mar. 2023.

RORAIMA. **Lei Complementar nº 081 de 10 de novembro de 2004**. Modifica a Lei Complementar nº 027/98, de 09 de setembro

de 1998, que institui a Polícia Militar do Estado de Roraima e dispõe sobre sua organização básica, e dá outras providências. Disponível em: <https://al.rr.leg.br/wp-content/uploads/2019/02/Lei-complementar-No.-081.pdf>. Acesso em: 27 mar. 2023.

RORAIMA. Lei Complementar nº 194 de 13 de fevereiro de 2012. Institui o Estatuto dos Militares do Estado de Roraima em consonância com as disposições do art. 142, §3º, inciso X, e art. 42, §1º, ambos da Constituição Federal de 1988, artigo 13, inciso XVII, e artigos 28 e 29 da Constituição Estadual, e dá outras providências. Disponível em: https://www.mpc.rr.gov.br/uploads/2013/09/11092013011534781_6.pdf. Acesso em: 27 mar. 2023.

RORAIMA. Lei Complementar nº 260 de 02 de agosto de 2017. Acrescenta e altera as redações da Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012, altera a redação da Lei Complementar nº 224, de 28 de janeiro de 2014 e dá outras providências. Disponível em: <https://urlscorta.com/NVtOM>. Acesso em: 23 mar. 2023.

RORAIMA. Lei nº 1.199 de 24 de julho de 2017. Fixa o Efetivo da Polícia Militar do Estado de Roraima e dá outras providências. Disponível em: <https://urlscorta.com/XnGWw>. Acesso em: 28 mar. 2023.

RORAIMA. Almanaque de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Roraima. Boa Vista, RR: Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Militar de Roraima, Junho, 2023.

SADIR, Maria Angélica. BIGNOTTO, Márcia Maria. LIPP, Marilda Emmanuel Novaes. Stress e qualidade de vida: influência de algumas variáveis pessoais. **Paideia**. jan.-abr. 2010, Vol. 20, n. 4. Disponível em: <https://urlscorta.com/dDZWV>. Acesso em: 29 mar. 2023.

SANTOS, Juliana da Costa. SANTOS, Maria Luiza da. Descrevendo o Estresse. **Principia**, João Pessoa, n.12, Abr. 2005. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/540136132/Descrevendo-Estresse#>. Acesso em: 30 abr. 2023.

SILVA, Reinaldo Carlos dos Santos; SANTOS, Jandira Dantas dos. O policial por dentro da farda: estudos psicológicos. **Revista FATEC de Tecnologia e Ciências**. v. 6, n. 1, 2021. Disponível em: <https://www.revista.fatecba.edu.br/index.php/rftc/article/view/121/39>. Acesso em: 29 mar. 2023.

ASPECTOS GERAIS SOBRE ESTRESSE OCUPACIONAL E IMPACTOS NA SAÚDE MENTAL DE PROFISSIONAIS DO BOPE

Luis Rego da Silva¹

Jamerson da Silva Souza²

Alexandra de Oliveira Rodrigues Marçulo³

RESUMO

O estresse afeta a vida e a saúde mental do policial militar, impactando seu comportamento dentro e fora do trabalho. Neste trabalho, objetivou-se analisar os impactos do estresse ocupacional na saúde mental dos profissionais do Batalhão de Operação Policiais Especiais-BOPE em Roraima. Participaram 96 agentes de ambos os sexos (86,6% masculino), com idade variando de 31 a 40 anos e experiência de 1 a 10 anos, os quais responderam questões sobre níveis de estresse no trabalho, agentes estressores e percepções, sentimentos e sensações em relação ao seu trabalho. Foram coletados ainda, dados relativos à saúde na Junta Médica da Instituição. A pesquisa revelou sintomas de estresse relacionados ao trabalho. A maioria mencionou agentes estressores específicos que afetam sua saúde mental, como falta de gratificação, perigo iminente e pressão psicológica entre outros. Os resultados enfatizam a importância de implementar estratégias de intervenção e apoio psicológico para um ambiente de trabalho saudável.

Palavras-chave: Estresse Ocupacional; Policiais do Bope Roraima; Saúde Mental.

¹ Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: regoluis72@gmail.com.

² Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: jamersonss_pmrr@hotmail.com.

³ Professor(a) Orientador(a) do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: alexandra.marçulo@ifrr.edu.br.

INTRODUÇÃO

O Batalhão de Operações Policiais Especiais–BOPE de Roraima é uma unidade de elite da Polícia Militar responsável por operações de alto risco, combate ao crime organizado e resgate de reféns. Observa-se que os membros do BOPE estão expostos a situações desafiadoras e traumáticas, envolvendo confrontos armados, ameaças à vida e lidando com ocorrências de alta intensidade emocional. Desta forma, essas demandas específicas podem levar a níveis elevados de estresse ocupacional e impactar a saúde mental desses profissionais.

De acordo com a literatura, a ocupação laboral, especialmente a profissão de policial militar, é altamente suscetível a doenças crônicas não transmissíveis, o que afeta significativamente a qualidade de vida desses indivíduos, incluindo sua saúde física e mental. A função em si os torna vulneráveis a riscos psíquicos e físicos, resultando em uma diminuição acentuada da qualidade de vida e aumentando os riscos para a integridade de sua saúde (Samara Rocha, *et al.*, 2023). Diante desses dados, é fundamental investigar o estresse ocupacional dos servidores do BOPE de Roraima e os impactos na saúde mental. Essa pesquisa ajudará a desenvolver estratégias de prevenção, intervenção e melhoria do desempenho dos profissionais. Compreender os efeitos do estresse ocupacional no bem-estar mental dos membros do BOPE é essencial, considerando as demandas desafiadoras e exposição a eventos traumáticos.

Assim, o objetivo deste artigo é apresentar uma análise dos impactos do estresse ocupacional na saúde mental dos profissionais do BOPE em Roraima. Com isso, os resultados permitirão discutir soluções institucionais para suporte adequado, redução do estigma associado à busca de ajuda e desenvolvimento de estratégias de autogerenciamento para fortalecer a resiliência e bem-estar mental dos policiais militares do BOPE de Roraima.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Instituição da Polícia Militar de Roraima e o Batalhão de Operações Especiais– BOPE

A polícia militar do Estado de Roraima foi instituída pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 027, de 09 de setembro de 1998, modificada pela Lei Complementar nº 081, de 10 de novembro de 2004, instituiu a Polícia Militar do Estado de Roraima. O artigo 1º desta lei complementar modifica e atualiza a Lei Complementar nº 027, de 09 de setembro de 1998, que havia instituído a Polícia Militar do Estado de Roraima-PMRR como uma força auxiliar e reserva do Exército.

Logo, a Polícia Militar de Roraima foi criada com base nos parágrafos 5º e 6º do Artigo 144 da Constituição Federal de 1988, bem como nos Artigos 179 e 180 da Constituição do Estado de Roraima.

Sua finalidade é a preservação da ordem pública e o exercício da polícia ostensiva, em conformidade com a legislação federal específica, por meio da hierarquia, disciplina e como uma corporação especializada nesses propósitos.

Destaca-se que a Polícia Militar de Roraima ao ser instituída no ano de 1998, não havia constituído em sua estrutura organizacional o BOPE, como órgão de execução de policiamento ostensivo na Capital, porém, com o advento da Lei Complementar nº 226 de 04 de abril de 2014, em seu artigo 5º, alterou a Lei Complementar nº 081, dando nova redação, incluindo o Batalhão de Operações Especiais como órgão de execução, treinado para o desempenho de missões que extrapolam as competências do policiamento ostensivo de rotina, com atribuições em todo o território do Estado, constituído de 03 (três) Companhias de Polícia Militar, conforme desdobramento e escalonamento em pelotões e grupos, especificados no Quadro Organizacional da Corporação; (NR).

Apesar de o BOPE, só ter sido instituído como órgão de execução no ano de 2014, ele já existia bem antes, com policiais

especializados lotados em uma unidade de elite da Polícia Militar de Roraima. Hoje o Batalhão é composto pelas unidades operacionais: GATE, Força Tática - FT, CANIL, CHOQUE e TOR.

Trabalho e a situação de risco do Policial Militar

O BOPE de Roraima é uma unidade de elite da Polícia Militar que atua em situações de alto risco, como assaltos a bancos, sequestros e confrontos armados, o que pode afetar negativamente a saúde mental dos policiais.

Conforme Alves e Vieira (2018), a principal missão dos Policiais Militares é combater a criminalidade, o que os coloca em um ambiente extremamente perigoso para sua saúde física e mental. A profissão está inserida em um sistema de violência, sendo sua função primordial manter a ordem pública. Segundo os autores, ser policial tornou-se desanimador devido ao baixo salário e à enorme pressão, o que contribui significativamente para o adoecimento profissional. As características esperadas de um policial incluem inteligência, agilidade, calma, autoridade e resistência, e eles devem estar constantemente em treinamento.

De acordo com Alves e Vieira (2018), o momento mais difícil e estressante na carreira policial é o ingresso, pois é quando os policiais são julgados e pressionados para obter resultados, comprometendo seu bem-estar emocional. É comum na profissão que os profissionais apresentem problemas psicológicos e desenvolvam o abuso de álcool, depressão e até mesmo problemas de saúde física como resultado dessas dificuldades. O suicídio também é um fator comum na profissão, muitas vezes ocorrendo durante períodos de alta tensão no trabalho.

Agentes estressores e a atividade Policial Militar

Geralda Nogueira *et al.* (2019) ressalta que o estresse pode ser descrito como um mecanismo primitivo e natural presente em seres humanos e em muitas outras espécies animais. É uma

resposta do organismo a situações desafiadoras, ameaçadoras ou exigentes, com o objetivo de preservar a vida e garantir a sobrevivência em momentos de perigo ou pressão.

Assim, os policiais enfrentam diversos fatores estressantes, como confrontos físicos, testemunhar situações traumáticas, pressões administrativas e horários irregulares, o que impacta sua saúde mental. Isso inclui exposição regular a situações traumáticas, como acidentes, violência, crimes graves e desastres.

Essas experiências podem levar ao desenvolvimento do transtorno de estresse pós-traumático-TEPT, que é caracterizado por sintomas como flashbacks, pesadelos, hiper vigilância, evitação de lembranças traumáticas e ansiedade intensa (Beatriz Assis, 2020). Assim perpetua a crise de ansiedade nos policiais que pode ser desencadeada por várias razões, incluindo situações de risco, confrontos violentos, confronto com indivíduos armados, respostas a emergências, enfrentamento de situações de crise.

Com base no autor, percebe que a exposição contínua a essas situações estressantes pode aumentar o risco de desenvolver crises de ansiedade recorrentes, o que afeta diretamente a saúde mental do policial.

Saúde mental dos profissionais de segurança pública

A saúde mental dos profissionais de polícia militar é uma questão de extrema importância, considerando o ambiente de trabalho desafiador e estressante ao qual esses indivíduos estão expostos diariamente. O estresse ocupacional é uma realidade comum nessa profissão, e sua influência sobre a saúde mental dos policiais tem sido objeto de estudo e análise.

Diversas pesquisas têm abordado o tema do estresse ocupacional entre os policiais, fornecendo estudos valiosos sobre seus efeitos e consequências. De acordo com Thiago Arroyo *et al.* (2021), o estresse ocupacional pode afetar tanto o engajamento no trabalho quanto o bem-estar geral desses profissionais. O estudo destacou a importância de estratégias de enfrentamento

adequadas e de um ambiente de trabalho favorável para lidar com o estresse ocupacional e promover o bem-estar dos policiais.

Worney Brito *et al.* (2018), conduziram uma pesquisa que investigou a percepção dos policiais militares em relação ao estresse ocupacional. O estudo revelou a existência de altos níveis de estresse entre os profissionais e a necessidade de medidas efetivas para lidar com esse problema. Esses resultados ressaltam a importância de programas de suporte psicológico e estratégias de gerenciamento de estresse no contexto policial militar.

Um estudo realizado por Isaias Dos Anjos *et al.* (2018, p. 12), pontuou que: “Cabalmente demonstrado alhures que a saúde mental do policial militar é fortemente influenciada pelo estresse cotidiano, bem como pelo relacionamento interpessoal, cobranças, hierarquia, escala de trabalho e a violência”. Ainda é:

Evidente que a ausência de acompanhamento profissional adequado aos assalados pelas patologias psíquicas, aliado ao exercício da função em situações aviltantes, comporta a incidência de atitudes imprudentes durante situações conturbadas, comprometendo o desempenho da atividade policial, com a consequente exposição ao perigo da vida do policial e dos cidadãos por ele protegidos (Isaias Dos Anjos *et al.*, 2018, p. 13).

Percebe-se que o autor destaca a importância de fornecer suporte psicológico e cuidado adequado aos profissionais de segurança para garantir um desempenho efetivo e minimizar os perigos associados à falta de assistência psicológica.

METODOLOGIA

Participaram do estudo 96 policiais militares de ambos os sexos do Batalhão de Operações Especiais- BOPE do Estado de Roraima (89,6% sexo masculino e 10,4% do sexo feminino). A idade dos participantes variou de 31 a 40 anos. Quanto ao estado civil, a maioria era casado (36,5%) e (78,1%) possuem filhos. Em

relação à escolaridade, (46,9%) tinham nível superior completo e 9,4% possuem Pós-Graduação *Stricto* ou *Lato Sensu*.

Destaca-se que todos os participantes (100%) exercem suas atividades laborais na unidade do Batalhão, nos serviços operacionais com pequena parcela no serviço administrativo, com um tempo de experiência profissional variando de 1 a 10 anos. Para inclusão no estudo, utilizou-se o critério de que o participante está lotado e trabalhando no BOPE.

Quanto aos procedimentos de coleta, a pesquisa foi submetida inicialmente ao Comandante do BOPE da PMRR. O Tenente Coronel Lisboa, via contato direto com ele, o qual, de pronto, autorizou a realização da pesquisa. Após sua aprovação, a coleta de dados foi realizada totalmente em versão *online*, a partir da ferramenta *Google Forms*. Os convites à participação foram enviados por meio de um *Link* para grupos de *Whatsapp*. Vale ressaltar que na aplicação houve concordância prévia sobre a participação na pesquisa, mediante o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) que constava como parte inicial do questionário.

Foram encaminhados, também, ofícios ao comandante do batalhão em pesquisa e a Junta Médica da corporação, solicitando respectivamente o quantitativo do efetivo e informações relevantes sobre os tratamentos de saúde mental fornecidos aos policiais do Batalhão de Operações Especiais (BOPE) da Polícia Militar de Roraima nos últimos 2 anos.

Ressalta-se que a aplicação do questionário foi voluntária e anônima, garantindo a confidencialidade das informações coletadas. Essa abordagem permitiu obter dados diretamente dos profissionais, proporcionando uma visão detalhada da realidade vivenciada por eles. No que tange aos instrumentos utilizados, foi realizado um estudo de caso com os profissionais do Bope, utilizando um questionário elaborado por meio da plataforma *Google Forms*, onde foram levantados os dados Sociodemográficos e Ocupacionais com 06 (seis) perguntas fechadas; Estresse e Trabalho com perguntas de "A a Q"; Percepções,

Comportamentos, Sentimentos e Sensações em Relação ao seu Trabalho no Âmbito do BOPE com 03 (três) questões fechadas e (01) uma pergunta aberta sobre Agentes Estressores do Trabalho, bem como, a coleta de informações na Junta Médica da Polícia militar de Roraima, em relação a tratamentos de saúde mental oferecidos aos policiais do BOPE. Aos quais foram analisados os resultados nos aspectos, descritos como: quais os tratamentos de saúde mental foram disponibilizados aos policiais do BOPE nos últimos 2 anos; quais foram os resultados observados após a aplicação desses tratamentos; e se existe atualmente algum policial do BOPE em tratamento para questões de saúde mental. Se sim, qual tratamento está sendo realizado.

Quantos aos dados encontrados, a análise de dados quantitativos referentes aos questionários aplicados, inicialmente foi utilizada a estatística descritiva com o objetivo de organizar e descrever uma série de valores de mesma natureza, permitindo a visualização da variação desses valores. Todos os dados foram analisados mediante o uso do programa *Excel*, componente do Office versão 2007, para Windows.

Todos os dados numéricos informados nos gráficos foram tabulados e analisados. No tocante aos dados da pergunta aberta, sobre os Agentes Estressores, a análise dos dados qualitativos foi realizada de forma subjetiva por meio de análise de conteúdo, sendo baseada na contagem da frequência da aparição de conteúdos e comparação com as respostas de todos os participantes. A pesquisa, também, se configura como bibliográfica, dado aos estudos de fontes publicadas nas plataformas *Google Acadêmico*, *Scielo* e sites que são relacionados à temática.

RESULTADO E DISCUSSÃO

O objetivo deste trabalho foi analisar os impactos do estresse ocupacional na saúde mental dos profissionais do BOPE do Estado de Roraima.

No que se refere a Estresse e Trabalho, os dados apontaram que o grau de exigências das atividades produzem alto nível de estresse, em virtude de: (54,2%) realizar suas tarefas com muita rapidez, (41,7%) com muita intensidade, (45,8%) são muitos exigidos, (46,9%) que o tempo as vezes não é suficiente, (37,5) responderam que as exigências costumam ser contraditórias ou discordantes, (85,4%) relataram que frequentemente o trabalho exige muita habilidade ou conhecimentos especializado e (68,8%) afirmaram que frequentemente as tarefas são repetitivas.

Sobre as percepções, comportamentos, sentimentos e sensações ao seu trabalho no âmbito do BOPE, (40,6%) disseram que nunca ou quase nunca sentiram sintomas de ansiedade, depressão ou estresse pós-traumático, no entanto (22,9%) responderam que às vezes sentem tais sintomas, no qual (20%) destes procuraram ajuda médica ou psicológica, e que dos 96 participantes, (47,9%) responderam que às vezes se envolvem em alguma situação de risco ou enfrentou um evento traumático durante o trabalho.

Quanto aos Agentes Estressores do Trabalho, todos os 96 participantes relataram alguma queixa, destacando que existem fatores específicos no ambiente de trabalho do BOPE que contribuem para o estresse e impactam a saúde mental dos policiais.

Com relação a coleta de dados buscada na Junta Médica da Instituição, cabe salientar que atualmente existem no quadro de saúde da Polícia Militar, 02 (duas) Oficiais Médicas na especialidade de psiquiatria, porém, só uma delas está atendendo na Junta de Inspeção de Saúde, a qual realiza perícias médicas dos policiais militares que adoecem mentalmente e apresentam atestados médicos, ficando impossibilitada de atender no ambulatório. Os policiais que necessitam de acompanhamento têm que recorrer ao Serviço de Assistência Social da PMRR-SAS/PMRR, por meio de convênio firmado entre a Polícia Militar e o SAS-PMRR. Onde nem todos os policiais são associados, dado ao dispêndio de valores com a mensalidade.

Quanto as respostas dos demais quesitos, 05 (cinco) policiais militares do BOPE passaram pela Junta Médica por questões de saúde mental, sendo 02 (dois no ano de 2021 e 03 (três) no ano de 2022, sendo 01 (uma) do sexo feminino e os demais do sexo masculino, e que ambos foram encaminhados pelos seus comandantes imediatos, ficando afastados das atividades laborais. Nesse ponto, entende-se, que dos dados coletados, há incidência recorrente no cotidiano dos participantes. No entanto, por questão pessoal, eles preferem suportar, o que acaba prejudicando a saúde e conseqüentemente refletindo em todas as áreas, laboral, social e familiar.

O que podemos depreender dos resultados, é que o estresse ocupacional é uma preocupação significativa para profissionais do Batalhão de Operações Policiais Especiais da Polícia Militar de Roraima (BOPE/PMRR), devido às exigências e pressões inerentes ao trabalho desse grupo. A análise dos aspectos relacionados ao estresse e trabalho revelou que os participantes relataram enfrentar situações que requerem rapidez e intensidade na realização das tarefas.

A maioria dos policiais afirmou que frequentemente tem que fazer suas tarefas com muita rapidez (54,2%) e trabalhar intensamente (41,7%). Além disso, muitos relataram que o trabalho exige muito deles (45,8%) e que nem sempre têm tempo suficiente para cumprir todas as tarefas (46,9%). Esses resultados indicam uma carga de trabalho significativa e a necessidade de lidar com demandas intensas e contraditórias.

No entanto, também foram identificados aspectos positivos relacionados ao trabalho. A maioria dos participantes afirmou que tem a possibilidade de aprender coisas novas (77,1%), que o trabalho exige habilidades especializadas (85,4%) e que eles têm a oportunidade de tomar iniciativa (86,5%). Esses resultados sugerem que, apesar das dificuldades, os profissionais do BOPE valorizam as oportunidades de crescimento e desafio que o trabalho oferece.

Em relação à percepção dos participantes sobre o ambiente de trabalho, a maioria concordou que existe um ambiente calmo e agradável (81,3%) e que se relacionam bem com seus colegas (94,8%) e chefes (98%). Além disso, eles sentem que podem contar com o apoio dos colegas de trabalho (90,6%). Esses aspectos positivos são importantes para o bem-estar e a saúde mental dos profissionais, fornecendo um suporte social e emocional necessário para lidar com o estresse ocupacional.

Ao explorar as percepções, comportamentos, sentimentos e sensações em relação ao trabalho no âmbito do BOPE, foi constatado que alguns participantes relataram sintomas de ansiedade, depressão ou estresse pós-traumático. No entanto, é preocupante que a maioria desses participantes (80%) não tenha procurado ajuda médica ou psicológica. Isso ressalta a importância de promover a conscientização sobre a importância da busca de apoio profissional para lidar com problemas de saúde mental. Assim, é fundamental promover uma cultura organizacional que valorize e reconheça o trabalho dos policiais do BOPE, oferecendo oportunidades de crescimento profissional e remuneração adequada.

Outras estratégias que podem ser adotadas incluem a implementação de programas de saúde ocupacional, que visam identificar precocemente sinais de estresse e oferecer suporte aos policiais, bem como a criação de canais de comunicação efetivos para que os profissionais possam expressar suas preocupações e necessidades.

Em resumo, abordar o estresse no ambiente de trabalho do BOPE requer uma abordagem multifacetada que combine medidas de prevenção, suporte e cuidado com a saúde mental dos policiais. Isso não apenas beneficia individualmente os profissionais, mas também contribui para uma atuação mais eficiente e segura da unidade como um todo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estresse ocupacional e seus impactos na saúde mental dos profissionais do Batalhão de Operações Especiais – BOPE em Roraima, são questões de extrema relevância que demandam atenção e intervenção. Através da revisão bibliográfica e do estudo de caso realizado, foi possível compreender a complexidade desse problema e suas consequências para o bem-estar e o desempenho desses profissionais.

Os resultados da pesquisa destacaram que os profissionais do BOPE do Estado de Roraima estão expostos a demandas físicas e emocionais extremas, bem como a eventos traumáticos, o que pode levar ao desenvolvimento de problemas de saúde mental, como transtorno de estresse pós-traumático, ansiedade e depressão. Além disso, o estresse ocupacional crônico pode afetar negativamente a tomada de decisões, o desempenho operacional e a qualidade das interações sociais desses profissionais.

Diante desses achados, é fundamental implementar medidas de prevenção e intervenção para promover a saúde mental dos profissionais do BOPE. É necessário desenvolver programas de suporte psicológico, treinamentos em gestão do estresse, estratégias de autocuidado e promoção do bem-estar. Essas intervenções podem contribuir para reduzir os níveis de estresse ocupacional, melhorar a qualidade de vida desses profissionais e garantir um desempenho eficaz nas suas atividades.

No entanto, é importante ressaltar que as ações de enfrentamento do estresse ocupacional devem ser contínuas e abrangentes, envolvendo não apenas os profissionais do BOPE, mas também as instituições responsáveis pela segurança pública. O apoio institucional, a valorização do profissional, a criação de políticas de saúde ocupacional e a garantia de um ambiente de trabalho saudável são elementos fundamentais para lidar com esse desafio.

REFERÊNCIAS

ALVES, L.; VIEIRA, A. **A influência da saúde mental e física do policial militar na qualidade de sua prestação de serviço à comunidade**. Goiás: Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, Março 2018. Disponível em: <https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo./bitstream/123456789/548/1/ALVES%2C%20Rodrig%20Marcelo%20Lima.pdf>. Acesso em 07 de julho de 2023.

ARROYO, Thiago Roberto *et. al.* **Estresse Ocupacional e engajamento no trabalho entre policiais**. 26, n. 12, *Ciência & Saúde Coletiva*, 2021.

ASSIS, Beatriz Barbosa de; ROZA, Ana Carolina Costa da; BERNARDINO, Adriana Vasconcelos da Silva. Da farda ao fardo: estresse, ansiedade e depressão no cotidiano do policial militar. **Revista Mosaico**, v. 11, n. 1, p. 72-77, jan./jun. 2020. Disponível em: <http://editora.universidadedevassouras.edu.br/index.php/RM/article/view/2286/1371>. Acesso em 28/06/2023.

BRITO, Worney Ferreira de *et. al.* Percepção de Policiais Militares em Relação ao Estresse Ocupacional. v. 07, n. 02, **Revista Humanidades**, Jul. 2018.

DOS ANJOS, Isaias Eskalante Pereira de; *et al.*. **A importância da saúde mental no trabalho do policial militar**. Biblioteca Digital de Segurança Pública, 2018. Disponível em: <http://dspace.pm.go.gov.br:8080/pmgo//handle/123456789/1353>. Acesso em 28/06/2023.

NOGUEIRA, Geralda Eloisa Gonçalves *et al.*. **O estresse e suas implicações no trabalho policial**. **Psicologia: Saúde Mental e Segurança Pública**, v. 1, n. 1, jan./dez. Edição especial. 2019.

ROCHA, Samara Raquel de Sousa *et al.*. Saúde Mental do Policial Militar: Percepções, Condições de Trabalho e Possibilidade de Melhoria. **Revista Enfermagem Atual In Derme**, [S. l.], v. 97, n. 2, p. e023054, 2023. DOI: 10.31011/reaid-2023-v.97-n.2-art.1502.

Disponível em: <https://revistaenfermagematual.com/index.php/revista/article/view/1502>. Acesso em: 7 jul. 2023.

RORAIMA, Lei Complementar nº 027 de 09 de setembro de 1998. Institui a Polícia Militar do Estado de Roraima, dispõe sobre sua organização básica e dá outras providências. Roraima:Tribunal de Justiça. Disponível em: <https://www.tjrr.jus.br/legislacao/index.php/leis-complementares/79-leis-complementares-1992-1999/98-lei-complementar-n-027-de-09-de-setembro-de-1998>. Acesso em: 07 jul. 2023.

RORAIMA, Lei Complementar nº 081 de 10 de novembro de 2004. Modifica a Lei Complementar nº 027/98, de 09 de setembro de 1998, que institui a Polícia Militar do Estado de Roraima e dispõe sobre sua organização básica, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.tjrr.jus.br/legislacao/index.php/leis-complementares/84-leis-complementares-2004/141-lei-complementar-n-081-de-10-de-novembro-de-2004>. Acesso em 07 jul. 2023.

RORAIMA, Lei Complementar nº 226 de 04 de abril de 2014. Altera a Lei Complementar nº 081, de 10 de novembro de 2004; a Lei Complementar nº 184, de 24 de agosto de 2011; a Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012; e a Lei Complementar nº 197, de 10 de maio de 2012 e dá outras providências. Disponível em: <https://tjrr.jus.br/legislacao/phocadownload/LeisComplementaresEstaduais/2014/lc%20226.p df>. Acesso em 28/06/2023.

IMPLANTAÇÃO DA GINÁSTICA LABORAL NO ÂMBITO DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Hemerson Monteiro Silva¹

Wanderson Kleber Silva de Melo²

Lysne Nôzenir de Lima Lira³

RESUMO

Os diferentes trabalhos executados pelos policiais militares lotados na Casa Militar da Governadoria, quer no policiamento ostensivo, quer no serviço administrativo, os expõem a situações que ocasionam lesões osteomusculares, face a carga de trabalho excessiva ou quando executam movimentos repetitivos, somado a posturas incorretas ao desempenhá-los. E é neste contexto que a Ginástica Laboral entra como uma ferramenta que tem por objetivo melhorar a qualidade de vida destes servidores. Será desenvolvida por profissionais da própria Instituição com formação em Educação Física ou Fisioterapia, utilizando-se de exercícios específicos que trazem benefícios diversos como a prevenção de doenças, diminuição do estresse e alívio da carga emocional. A metodologia consistirá na pesquisa de revisão bibliográfica, apresentando conceitos, aplicação e resultados. Ao instituir o programa de GL, a Instituição ganhará benefícios que vão desde a retirada de servidores de uma rotina de sedentarismo, à diminuição de gastos com despesas médicas e afastamentos correlatos.

Palavras-chave: Ginástica laboral; Prevenção de doenças; Qualidade de vida.

¹ Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: hemersonpm2001@gmail.com.

² Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: klebersgt@hotmail.com.

³ Professor(a) Orientador(a) do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: lysne.lima@gmail.com.

INTRODUÇÃO

A ginástica laboral é conceituada como uma atividade física cuja finalidade é a prática de exercícios físicos de forma saudável, de maneira regular e diversificada, melhorando a qualidade de vida dos trabalhadores (Gumerindo Santos, 2003).

O surgimento da ginástica laboral seria como um programa que auxilia para melhorar a qualidade de vida, que consiste em pausas, com exercícios antecipadamente programados, os quais levam em consideração as atividades e as demandas físicas que existem nos mais variados setores. Os exercícios da ginástica laboral são realizados no horário do serviço, em seu ambiente de trabalho (Rubens Mascelani, 2001).

A ginástica laboral consiste em atividades feitas em um período de curta duração e são exercícios específicos que têm a finalidade de amenizar os acidentes de trabalho, prevenindo doenças e a fadiga muscular, fazendo a correção dos vícios posturais, aumentando a disposição dos trabalhadores e proporcionando no ambiente de trabalho uma maior integração (Maria Dias, 1994).

De acordo com Souza e Rubens Venditti Junior (2005), a atividade de ginástica laboral induz benefícios fisiológicos, psicológicos e sociais. Em relação aos benefícios fisiológicos, podemos citar: aumento da circulação sanguínea em nível de estrutura muscular, que melhora a oxigenação do músculo e tendões; diminuição de ácido láctico; melhora da mobilidade e flexibilidade do músculo articular; redução de inflamações e traumas; melhoria da postura; redução da tensão muscular, enfim, a melhora do quadro de saúde.

A atual competitividade na sociedade gera no ser humano várias dificuldades, exigindo diversas atribuições, desse modo podemos afirmar que a atividade física é uma ajuda essencial na atividade profissional. A atividade física influencia demasiadamente no progresso da saúde, além de contribuir para que os trabalhadores se tornem mais aptos fisicamente e

produtivos, assim podem ocorrer menos ausências no trabalho e menos chances de invalidez decorrente da atividade profissional (Brian Sharkey, 1998).

Os procedimentos metodológicos que embasaram a realização desta pesquisa possuem caráter hipotético-dedutivo, caracterizado pela identificação de um problema e a respectiva proposição de hipóteses para sua resolução, dos quais originam resultados que podem ser confirmados ou refutados, conforme análise da conjuntura (Melânia Ferronato; Ana Rodrigues, 2010). Quanto aos procedimentos técnicos para a coleta de dados, a pesquisa foi baseada na revisão de elementos bibliográficos já elaborados, constituídos principalmente por livros, artigos científicos e demais materiais teóricos disponibilizados na internet (João Fonseca, 2002).

A quantidade de trabalho a que os policiais militares da Casa Militar da Governadoria estão submetidos (face às escalas de serviço, conforme previsão legal existente na legislação da Polícia Militar de Roraima) tornou quase que impossível a prática de atividades físicas, pois estas não podem ser feitas durante o serviço em virtude das peculiaridades da nossa profissão, também não podendo serem executadas na folga do serviço, pois isso feriria o Estatuto dos Militares do Estado.

Por estarmos lotados na Casa Militar da Governadoria e por conhecermos as demandas dos serviços de guarda, do ostensivo, do velado e do administrativo, além de conhecermos os problemas de saúde causados pelos pontos acima citados, problemas esses associados ao sedentarismo, à má alimentação e ao estresse cotidiano, é que escolhemos esta Secretaria de Governo para a implantação piloto do nosso projeto.

DA COLETA DE DADOS

Conforme a Ordem de Serviço nº 8502937/Casa Militar, de 27 de abril de 2023, de lavra do Sr. Secretário-chefe da CMG – Coronel PM Ilmar Soares Costa, fomos nomeados, enquanto

educadores físicos, como encarregados de realizar a avaliação do estado de saúde física dos recursos humanos da Casa Militar da Governadoria. E, para este fim, além da entrevista pessoal, foram utilizados nesta avaliação os seguintes materiais: aferidor de pressão arterial, de frequência cardíaca, oxímetro, balança digital, fita métrica, adipômetro, notebook, entre outros. Dessa forma, analisamos os seguintes pontos: peso, altura, cintura e quadril, IMC (índice de massa corporal), percentual de gordura (abdominal), pressão arterial, frequência cardíaca, saturação, temperatura corporal e outros fatores relacionados à saúde/doença e à prática de atividade física.

Total de avaliados: 118 (cento e dezoito) servidores.

Tabela 1. Valores de Referência - classificação do IMC (Índice de Massa Corporal) em adultos segundo a OMS (Organização Mundial da Saúde)

Classificação	IMC	Risco
Magreza Grau III	< 16 kg/m ²	-
Magreza Grau II	16 a 16,9 kg/m ²	-
Magreza Grau I	17 a 18,4 kg/m ²	-
Eutrofia	18,5 a 24,9 kg/m ²	-
Sobrepeso	25 a 29,9 kg/m ²	Aumentado
Obesidade Grau I	30 a 34,9 kg/m ²	Moderado
Obesidade Grau II	35 a 40 kg/m ²	Grave
Obesidade Grau III	> 40 kg/m ²	Muito grave

Fonte: Elaborada pelos autores (2023), conforme WHO 1995, WHO 1997.

Tabela 2. Quantidade/Percentual dos Avaliados

IMC	Quantidade	Percentual
Baixo peso	00	00 %
Normal	35	29,66 %
Sobrepeso	55	46,61 %
Obesidade I	22	18,64 %
Obesidade II	2	1,69 %
Obesidade III	4	3,38 %

Fonte: Elaborada pelos autores (2023).

Tabela 3. Alimentação e Atividade Física

Alimentação Saudável - informada		Atividade Física - informada	
(<) 50%	(>) 50 e (<) 90%	Praticantes	Não-praticantes
19 aferidos	99 aferidos	86 aferidos	32 aferidos

Fonte: Elaborada pelos autores (2023).

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Ginástica laboral

A ginástica laboral-GL surge como medida para auxiliar na prevenção e correção de agravos na saúde do trabalhador e foi instituída em 1925, na Polônia. Posteriormente, expandiu-se aos demais países com o intuito de valorizar a saúde e o relaxamento no trabalho (Aureni Araujo *et al.*, 2022).

Segundo João Guimarães e Epitácio Souza Neto (2021), qualidade de vida está fundamentada no exercício laboral que proporciona satisfação pessoal e profissional ao colaborador, visando o alcance de seus objetivos e suas metas. Para Caroline Silva *et al.* (2021), tal avanço é notório e a ausência de exercício laboral produz despersonalização, o colaborador realiza suas atividades de modo automático, fomentando a sensação de impotência quando não realiza nada. A falta de interação com os demais colaboradores conduz à estafa profissional.

Segundo Denílson Porto e Raphael Pereira (2021), Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho (DORTs) são ocupacionais, adquiridas devido às condições nas quais se desempenha determinado trabalho. É um grupo de doenças musculoesqueléticas consequentes de atividades contínuas e repetitivas, nas formas mecânica, social, mental, econômica, assim como aquelas ligadas ao desempenho no trabalho.

Em Karina Andrade e Clésia Pachú (2022), destacam-se entre as DORTs a lombalgia e a cervicalgia. Lombalgia é uma condição clínica que acarreta dor na coluna vertebral lombar (afecção da coluna) devido, principalmente, à má postura; a cervicalgia -

considerada uma das principais causas de incapacidade de trabalho - é uma doença crônica relatada como dor posterior ou lateral no pescoço no seguimento da cervical, está responsável pelos movimentos de rotação, flexão, extensão e inclinação lateral da cabeça.

De acordo com Márcia Leal e Dayana Mejia (2012), a Ginástica Laboral é uma modalidade de atividade física desenvolvida no ambiente de trabalho, também conhecida como ginástica compensatória, ginástica do trabalho ou de pausa. O objetivo principal da GL é contribuir para a melhoria do condicionamento físico do trabalhador através da quebra dos movimentos repetitivos e da monotonia, prevenindo assim o aparecimento das doenças ocupacionais.

O objetivo da Ginástica Laboral terapêutica é o tratamento de distúrbios, patologias ou alterações posturais com grupos de trabalhadores avaliados posteriormente e separados por sintomas declarados. Só participam desta modalidade as pessoas que apresentarem laudo médico em virtude do objetivo do tratamento. É realizada em local específico e não no setor de trabalho. Pode ter uma duração de 30 (trinta) minutos. A GL de manutenção ou conservação pode ser considerada como um programa de continuação da GLterapêutica e pode evoluir para um programa de condicionamento físico aeróbico associado a reforço muscular e alongamentos. Para o desenvolvimento desta modalidade é necessária uma sala especial e a duração pode variar de 45 (quarenta e cinco) a 90 (noventa) minutos (Regina Maciel *et al.*, 2005).

Para Fabiana Figueiredo; Claudia Mont' Alvão (2008), estudos indicam que a ginástica laboral apresenta os seguintes benefícios em ordem psicológica e emocional: motivação por novas rotinas, melhora no equilíbrio e autoestima e sua autoimagem, melhora na concentração e na produtividade das atividades desempenhadas, diminuição da rotatividade e, conseqüentemente, do absentéismo, sendo então evidente a sua comprovação como benefício para a organização.

Segundo Carlos Eduardo Marquesini (2002), em seu estado psicológico, a Ginástica Laboral reforça a autoestima do trabalhador, proporciona a conscientização da importância de seu trabalho frente a empresa, busca mudança em sua rotina, melhora a capacidade de concentração no trabalho, além de combater as tensões emocionais, melhorar a atenção e concentração nas atividades desempenhadas e reduzir os níveis de estresse mental.

Atualmente, a palavra estresse é um sinônimo de alerta para a sociedade. O homem contemporâneo convive diariamente com agentes estressores. Viver nos tempos atuais é estar sob constante pressão, seja pelo aumento do volume de trabalho, seja pela agitação das grandes cidades e a violência que assola o mundo inteiro (Valquíria Lima, 2007).

Grande parte das doenças advindas do trabalho, além dos problemas físicos provenientes da tensão, estresse e fadiga muscular, são decorrentes de lesão por esforço repetitivo (LER). Na atualidade, essa doença é considerada como a epidemia do século, e a prevenção seria uma maneira de amenizá-la ou aboli-la. A lesão por esforço repetitivo (LER) e o DORT (Distúrbio Osteomuscular Relacionado ao Trabalho) são considerados obstáculos para a vida econômica da empresa, e aos trabalhadores que operam em atividades em que são exigidos esforços físicos repetitivos, problemas que causam danos de ordem física, assim como psicológica. Devido a essas doenças terem um tratamento demorado e custoso, é preferível que se realizem atividades preventivas (Gumerindo Santos, 2003).

POLICIAIS MILITARES

O indivíduo que ingressa na Polícia Militar passa por um processo de redefinição de seus princípios e comportamentos, sendo adaptado de acordo com as necessidades da instituição, com rigidez no regulamento, levando-o a um afastamento do contexto social externo à instituição (Jonas Rosa, 2012).

Sérgio Santana e Alini Sabino (2012) salienta que a péssima qualidade de vida do policial militar pode influenciar no ambiente familiar, pois ele tende a se desligar das emoções em relação a sua família, levado por um processo de desequilíbrio emocional, muitos extravasam suas frustrações nos cidadãos, tornando-se arbitrários, agressivos e grosseiros, sendo um dos motivos para manutenção de uma boa qualidade de vida dos policiais militares.

Compreende-se que o trabalho policial é considerado como uma das profissões que mais ocasiona estresse e desgaste, conforme aponta a literatura em geral. Em se tratando da Polícia Militar, esta possui grande impacto na sociedade, o que motiva ser constantemente julgada pelos cidadãos, já que sua principal incumbência é servir e proteger, trabalhando diretamente na rua, e em contato direto com a sociedade (Thamires Oliveira; Carla Faiman, 2019).

Verifica-se que o policial está exposto a constante estresse, o que contribui para gerar sofrimento psíquico, que pode corroborar para a diminuição de sua eficácia profissional. Nesse sentido, quando o sofrimento está relacionado ao processo laboral, torna-se necessário serem compreendidas as causas para que possam existir mudanças e contingências favoráveis ao processo de trabalho. Frente ao exposto, verifica-se que o acompanhamento psicológico é de fundamental relevância para os Policiais Militares que lidam diariamente com a violência, a dor e situações de perigo (Thamires Katya; Luana Santos, 2010).

A atividade do policial militar tem características próprias. As diferentes modalidades de policiamento nos impõem situações que, com o passar do tempo e pela sua repetitividade, ocasionam inúmeros problemas físicos por conta de má postura corporal, muito tempo em uma mesma posição, além da má alimentação, da má hidratação, da perda de sono, que somados ao estresse do serviço em si e a diversos problemas emocionais, causam danos à saúde física e emocional desse profissional. Alguns exemplos de modalidades de policiamento são: um policial que tira uma

jornada de 12 (doze) horas no banco de uma viatura, outro que tira 06 (seis) horas diárias todos os dias, a pé ou em uma motocicleta, ou ainda os policiais que desempenham suas funções no serviço administrativo, ficando 06 (seis) horas diárias ou mais à frente de um computador. E é neste contexto que a GL entra para evitar esses tipos de danos, bem como evitar que outros profissionais sejam acometidos por qualquer doença.

OBJETIVOS

Objetivo geral

Estabelecer uma relação entre os elementos benéficos da Ginástica Laboral com a promoção da qualidade de vida do policial militar.

Objetivos específicos

Identificar os benefícios da Ginástica Laboral;

Demonstrar os principais fatores que justificam a implantação de um projeto de Ginástica Laboral;

Descrever os tipos de atividades a serem realizadas e os respectivos mecanismos a serem empregados nas aulas de Ginástica Laboral.

JUSTIFICATIVA

A atividade policial é permeada por situações de perigo, o que acaba definindo como um trabalho extremamente estressante, o que pode influir nos aspectos psicológicos e emocionais dos agentes de segurança.

Verifica-se que são necessárias intervenções que visem a promoção da saúde mental e física dos profissionais, a fim de efetivar a minimização de inquietações e sofrimentos produzidos principalmente pela atividade policial. Sendo necessário

compreender como o trabalho pode afetar na vida dos policiais, e assim, seja compreendida a necessidade de elaboração de estratégias preventivas e/ou Políticas Públicas com um plano de ações para proporcionar uma melhora na qualidade de vida dos Policiais Militares.

O estresse é um dos principais sintomas desencadeantes da atividade policial, e mais uma vez mostra a necessidade que amparem o bem-estar psicológico dos Policiais Militares, salientando que se não tiver esse cuidado necessário, poderá desencadear sérios riscos ao indivíduo que lida rotineiramente com situações estressantes, como o desenvolvimento de outras patologias, ou até na falta de controle de atitudes agressivas, salientando que esses fatores constituem risco direto para a sociedade em geral que necessita da prestação de seus serviços.

METODOLOGIA

Esta seção trata-se de uma revisão integrativa da literatura a partir de busca eletrônica por artigos científicos indexados na Biblioteca Virtual em Saúde Brasil, publicados entre os anos 1994 e 2022.

Para a consolidação dos estudos, desenvolvemos as seguintes etapas: escolha do tema, levantamento bibliográfico preliminar, formulação do problema, busca de fontes, leitura de resumos, leituras na íntegra, organização lógica do assunto, levantamento/avaliação do estado de saúde física dos recursos humanos da Casa Militar da Governadoria e a redação do texto. Utilizou-se como critérios de inclusão dos artigos a disponibilidade do estudo na íntegra, a publicação no idioma português e a relação direta com o tema da ginástica laboral.

Após a seleção dos trabalhos, ocorreram as leituras exploratórias, seletivas, analíticas e por fim, a redação do trabalho. Foram analisadas quatro categorias dos artigos: título, ano de publicação, autores e conclusão do estudo.

DISCUSSÃO E RESULTADOS

Conforme entrevistas realizadas com os avaliados e uma vez analisados os dados, conforme tabelas 2 e 3, verificamos nos aferidos que a pressão arterial encontra-se na média de 12x8; a frequência cardíaca encontra-se na média entre 60 a 100 batimentos por minuto (bpm); a saturação (oxigenação sanguínea) acima de 96% em todos os aferidos; sem alteração na temperatura corporal; diabetes e colesterol sem diagnóstico preciso, pois precisa-se de exames clínicos; percentual de gordura abdominal alterada nos aferidos com IMC Sobrepeso, Obesidade 1, Obesidade 2 e Obesidade 3; em nenhum dos aferidos foram detectadas manchas e/ou lesões na pele; e não há fumantes entre os aferidos.

A falta de atividade física que a Instituição deveria proporcionar aos seus servidores foi um fator negativo comumente relatado pelos aferidos.

Como um todo, mesmo alguns praticantes de quaisquer atividades físicas (extra Instituição) alegaram fadiga, cansaço, dores nas costas e nos membros inferiores, estresse, sem disposição para outros afazeres, emocional alterado e dificuldades em dormir devido à carga de serviço a qual estão expostos. Além disso, as escalas e as folgas do serviço inviabilizam a realização de atividade física, pois tirar o militar de sua folga para o cumprimento deste tipo de atividade seria ferir a legislação castrense.

Partindo destes pontos, fazendo com que este servidor pratique atividade física de curta duração, proporcionando-lhe bem-estar e sem prejudicar sua folga prevista na legislação, é que a ginástica laboral entra como propagadora deste bem-estar, pois, diferente da execução da educação física militar, outrora praticada em toda Polícia Militar, que durava em média 02 (duas) horas em 02 (dois) dias da semana, a execução dos exercícios da ginástica laboral dura em média 15 (quinze) minutos e pode ser feita todos os dias durante a assunção dos serviços operacionais e

administrativos, e/ou durante o expediente dos policiais no serviço administrativo, sem prejuízos de qualquer natureza à Instituição. O que não impede, posteriormente, sua propagação em toda Polícia Militar e suas Assessorias, uma vez que os resultados obtidos com as atividades da ginástica laboral vão desde o aumento da “força” corporal até a disposição mental/emocional, desenvolvendo assim com mais efetividade seu respectivo serviço.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uma das principais vantagens da ginástica laboral é a promoção da saúde e qualidade de vida dos servidores. A prática regular de exercícios físicos contribui para o aumento da resistência muscular, flexibilidade e condicionamento físico, além de melhorar a postura e reduzir os riscos de lesões ocupacionais. Com isso, os servidores tendem a ter menos faltas por motivos de saúde, aumentando a produtividade e o engajamento no trabalho.

Além disso, a ginástica laboral também pode ser uma importante ferramenta para a melhoria do clima organizacional. Ao promover a prática de exercícios em grupo, os servidores têm a oportunidade de interagir e se conhecerem melhor, fortalecendo os laços interpessoais e o trabalho em equipe. Isso pode contribuir para um ambiente de trabalho mais harmonioso, com maior cooperação e comunicação entre os membros da equipe.

Outro aspecto relevante é a redução do estresse e do sedentarismo. A rotina de trabalho muitas vezes é desgastante e sedentária, o que pode gerar altos níveis de estresse e impactar negativamente na saúde dos servidores. A ginástica laboral, ao proporcionar momentos de movimentação e relaxamento, auxilia na diminuição do estresse, melhora o humor e aumenta os níveis de energia dos colaboradores.

Além do investimento da gestão institucional neste programa, também é essencial garantir a adesão e a participação efetiva de todos os servidores da Casa Militar da Governadoria,

promovendo a conscientização sobre os benefícios da prática e incentivando a sua realização regular.

Em suma, a implantação da ginástica laboral na Casa Militar da Governadoria trará inúmeros benefícios, como melhoria da saúde, redução do estresse, fortalecimento das relações interpessoais e aumento na qualidade da prestação do serviço. Com o devido planejamento, engajamento dos servidores e avaliação contínua, essa iniciativa tem o potencial de contribuir significativamente para o bem-estar e qualidade de vida dos funcionários, refletindo positivamente no ambiente institucional como um todo.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Karina Araujo; PACHÚ, Clésia Oliveira. **A importância das pausas no ambiente laboral como prevenção da lombalgia e cervicalgia em atendentes de telemarketing: uma revisão narrativa.** Research, Society And Development, Vargem Grande, v. 11, n. 6, p. 1-5, 24 abr. 2022. DOI <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v11i6.28856>.

ARAÚJO, Aurení Cicera de *et al.*. **Proposta de ginástica laboral baseada no Método Pilates: uma revisão integrativa.** Research, Society and Development, Vargem Grande, v. 11, n. 1, p. 9, 2 jan. 2022.

DIAS, Maria Fernanda Moura. Ginástica Laboral. **Revista Proteção.** 29:124-125, 1994.

FERRONATO, Melânia Z.; RODRIGUES, Ana Carolina. **Breve discussão sobre os métodos científico, dedutivo, indutivo e hipotético-dedutivo.** Disponível em publicado em 01/12/2010 como www.partes.com.br/reflexao/sobremetodos.asp. Acesso em 23/02/2024.

FIGUEIREDO, Fabiana; MONT' ALVÃO, Claudia. Ginástica Laboral e Ergonomia. Rio de Janeiro: 2008. In. FONSECA, José Saraiva da. **Metodologia da pesquisa científica**. 2002.

FONSECA, João José Saraiva da. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

GUIMARÃES, João Victor F.; SOUZA NETO, Eptácio Nunes de. Bem-estar e satisfação no trabalho: **Uma Revisão da Literatura Atual**. Revista Científica do Unirios, Paulo Afonso, v. 2, n. 2, p. 279-301, 2021.

LEAL, Márcia; MEJIA, Dayana Priscila Maia. **Intervenção fisioterapêutica na prevenção da síndrome do imobilismo em pacientes acamados por tempo prolongado e seus efeitos no sistema locomotor**. Pós-graduação em fisioterapia hospitalar – Faculdade Sul-Americana – FASAM. 2012.

LIMA, Valquíria de. **Ginástica Laboral: atividade física no ambiente de trabalho**. 3 ed. rev. E ampl. São Paulo: Phorte, 2007.

MACIEL, Regina Heloisa; ALBUQUERQUE, Ana Maria F. Costa; MELZER, Adriana C.; LEÔNIDAS, Suzete Rodrigues. **Quem se beneficia dos programas de ginástica laboral?** Cad. Psicol. Soc. Trab. V. 8. SP, dez, 2005.

MARQUESINI, Carlos Eduardo; PAGLIARI, Paulo. **Pausa para a saúde: trabalhadores mais saudáveis e produtivos reforçam a musculatura de empresas que investem em programa de ginástica laboral**. Revista Consciência (jul./dez. 2002). Palmas, Pr, v. 16, n. 2, p. 19-30.

MASCELANI, Rubens Filho. **Curso de Ginástica Laboral**. Apostila da Universidade do Contestado, Concórdia-SC, 2001.

OLIVEIRA, Katya Luciane, SANTOS, Luana Minharo. **A percepção da saúde mental em policiais militares da força tática e de rua**. Sociologias, Porto Alegre, ano 12, no 25, set./dez. 2010.

OLIVEIRA, Thamires Sousa; FAIMAN; Carla Júlia Segre. Ser policial militar: reflexos na vida pessoal e nos relacionamentos. **Revista Psicologia: Organizações e Trabalho**, 19(2), abr-jun 2019.

PORTO, Denílson Vieira; PEREIRA, Raphael. **Atuação da fisioterapia na prevenção da DORT pelo uso excessivo de smartphones em adultos: revisão bibliográfica**. In: XII MOSTRA CIENTÍFICA DA FACULDADE ESTÁCIO DE VITÓRIA – FESV, 12., Vitória, 2021. Anais [...]. Vitória: Estácio, 2021. p. 308-322, 2021.

ROSA, Jonas Goulart da. **Trabalho e qualidade de vida dos policiais militares que atuam na modalidade de policiamento da rádio patrulha do 9º batalhão de polícia militar de Criciúma/SC**. Criciúma-SC: Universidade do Extremo Sul Catarinense - Unesc, 2012.

SANTANA, Sérgio Lopes; SABINO, Alini Daniéli Viana. **Estresse policial militar: efeitos psicossociais**. Mato Grosso do Sul-MS: AEMS, 2012.

SANTOS, Gumercindo Vieira dos. **Apresentação, análise e avaliação de resultados da aplicação de um modelo de Projeto de Ginástica Laboral**. Caso CEFET-PR, Unidade de Curitiba. Dissertação (Curso de Pós Graduação em Engenharia de Produção) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2003.

SHARKEY, Brian J. **Condicionamento físico e saúde**. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

SILVA, Caroline Campacci da *et al.*. Identificando quais vantagens da ginástica laboral no dia a dia do trabalhador: revisão da literatura. **Revista Saúde em Foco**, São Paulo, v. 13, p. 88- 94, 2021.

SOUZA, I.; VENDITTI JÚNIOR, Rubens. **Ginástica laboral: contribuições para a saúde e qualidade de vida de trabalhadores da indústria de construção e montagem – case Techint S.A.** .Net, dez. 2005.

POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NO COMBATE À CRIMINALIDADE EM RORAIMA DEVIDO A IMIGRAÇÃO VENEZUELANA

José Antonio de Lima Domingues¹

Deyvisson Silva²

Péricles Dias de Araújo³

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo analisar as principais ações da Polícia Comunitária mediante as políticas públicas, visando o fortalecimento do policiamento contra a criminalidade devido ao aumento de imigrantes venezuelanos no Estado Roraima, e, conseqüentemente, o aumento da criminalidade. O estudo tem como foco os fatores: policiamento comunitário, violência, imigração venezuelana e políticas públicas. Através da pesquisa qualitativa foram utilizadas as técnicas bibliográficas e de análise documental acerca das políticas públicas para uma melhor compreensão com relação à problemática em estudo. O Policiamento Comunitário em Roraima vem promovendo verdadeiras mudanças no cenário da Segurança Pública, no controle criminal. Por fim percebe-se que a adoção do policiamento comunitário traz uma nova perspectiva de políticas públicas de segurança, fundamental para um processo democrático. Conclui-se que os objetivos pautados foram alcançados. Espera-se que este estudo possa contribuir com futuras pesquisas, no sentido de analisar a problemática com maior profundidade e compreensão.

Palavras-chave: Imigração; Polícia comunitária; Políticas públicas; Violência.

¹ Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: j.a_domingues@hotmail.com.

² Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: deyvissonsilva1976@gmail.com.

³ Professor(a) Orientador(a) do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: peri.raraujo@gmail.com.

INTRODUÇÃO

O presente estudo trata-se de uma análise sobre as ações da polícia comunitária tendo como foco as políticas públicas no combate à violência, tendo em vista o grande fluxo de imigrantes venezuelanos no Estado de Roraima. Com relação aos objetivos, procurou-se elucidar elementos relevantes no desenvolvimento dos conceitos e no entendimento das definições que serão apresentadas na pesquisa bibliográfica de análise documental. São fatores teóricos e metodológicos que levam à contribuição para a produção do conhecimento sobre a importância das práticas do policiamento comunitário no Estado de Roraima. Trata-se de um estudo analítico de cunho bibliográfico com a finalidade de identificar fatores que contemplem a problemática em pauta. O texto apresenta uma análise sobre a evolução da criminalidade em Roraima em consequência do aumento da entrada de imigrantes venezuelanos no Estado.

O estudo procura identificar as políticas públicas de segurança em Roraima através de projetos e programas com análise documental. Corroborando, Antônio Gil (2010, p. 29) define pesquisa bibliográfica como “procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos”, sendo elaborada com base em material já publicado. Tradicionalmente inclui material impresso como livros, revistas, jornais, teses, dissertações e anais de eventos científicos.

A importância da análise documental, segundo Antônio Gil (2010), é que as fontes de “papel” são capazes de proporcionar ao pesquisador dados ricos para evitar a perda de tempo com levantamentos de campo. E, ainda, complementa apresentando que só é possível a investigação social a partir de documentos. Enfim, a pesquisa foi norteada com foco na seguinte questão: qual modelo de policiamento comunitário executado no Estado de Roraima e como vem obtendo resultados positivos no combate à criminalidade?

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Inicialmente se faz necessário frisar aqui um certo grau de dificuldade na exploração de um historial mais completo sobre as experiências de projetos e programas de policiamento comunitário na literatura roraimense. Diante desse problema para encontrar grandes achados na literatura local, congrega-se aos gerais na consulta de alguns sites de jornais e revistas disponíveis na internet.

Observa-se que o Policiamento Comunitário surge de um clamor social e como uma nova filosofia no discurso e nas práticas dos policiais e dos cidadãos. Assim, as forças de segurança passam a reconhecer a sua limitada eficácia no controle do crime e a necessidade da participação efetiva da sociedade nesta atividade, uma vez que o art. 144 da Constituição Federal de 1988, que define como de “responsabilidade de todos”.

Nos últimos anos, o estado de Roraima, no extremo Norte do País, recebeu milhares de imigrantes através de sua fronteira com a Venezuela. A nova realidade migratória, tem impactado não somente no município de Pacaraima, município fronteiriço entre Brasil e Venezuela, modificando a sociabilidade da fronteira, mas também tem ocasionado mudanças em todo o Estado de Roraima, como também em outros estados da federação devido a Interiorização de venezuelanos - um programa executado pelo Exército Brasileiro, onde se oferta a opção de que voluntariamente venezuelanos saiam de Roraima e Manaus, onde o fluxo migratório foi mais intenso, para outras cidades pelo Brasil.

A chegada repentina de um grande número de imigrantes sobrecarregou os serviços públicos, como saúde, educação e segurança, levando a tensões sociais e possíveis conflitos. No caso de Boa Vista, capital do estado de Roraima, onde a população local é relativamente pequena em comparação com o fluxo de imigrantes, é compreensível que alguns desafios tenham surgido. A capital Boa Vista, possuía uma população de 284.313 habitantes em 2010 e em 2022 foi para 413.486 habitantes, tendo um aumento

de mais de 129 mil habitantes, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022).

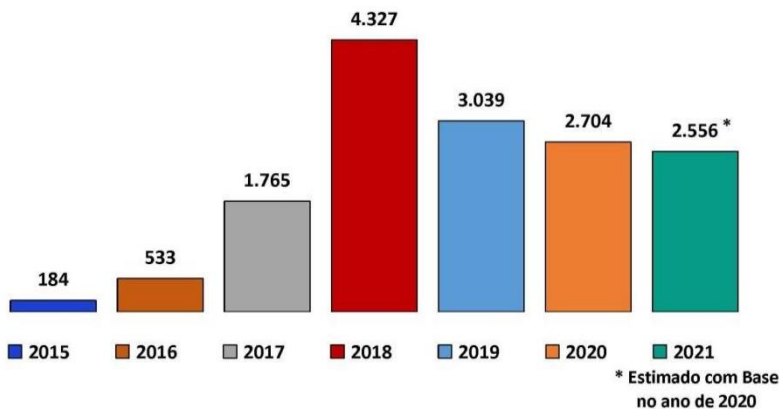
Percebe-se que a violência no Estado de Roraima aumentou consideravelmente com o grande fluxo de venezuelanos. Segundo matéria de Edilson Rodrigues da Folha de Boa Vista publicada em 15 de junho de 2019 “Roraima sofre com aumento de crimes cometidos por imigrantes:

Roraima verificou um grande aumento no número de crimes cometidos por imigrantes, em sua maioria venezuelanos, segundo relatório estatístico do Centro Integrado e Operações Policiais da Secretaria Estadual da Segurança Pública. Os números divulgados revelam que nos anos de 2017 e 2018 foram registradas 5.939 ocorrências envolvendo estrangeiros, sendo que 95% desses casos foram praticados por venezuelanos. Os dados demonstram que em 2017 o atendimento emergencial registrou 1.765 acontecimentos, representando 2,26% das 77.939 demandas do ano. Enquanto que em 2018 foram registradas 4.173 ocorrências, representando 5,8% no universo de 71.852 casos gerais, com taxa de crescimento de 2017 para 2018 na ordem de 136%. (Folha de Boa Vista, 2019).

Coronel Santana, então Comandante Geral da Polícia Militar (2018-2020), explicou para a folha de Boa Vista que os dados apontam parte desses delitos sendo feito com o intuito de possibilitar aos imigrantes o mínimo de sobrevivência. “Até o furto famélico, pessoas que furtam e roubam com o intuito de se alimentar ou prover o alimento daqueles que estão sob sua proteção”, relata a folha de boa vista.

A figura 1, extraída do relatório estatístico dos impactos da imigração de janeiro de 2015 a junho de 2021 em Roraima, elaborado pela seção de estatística da Polícia Militar de Roraima, foi muito próximo do que foi informado na reportagem acima.

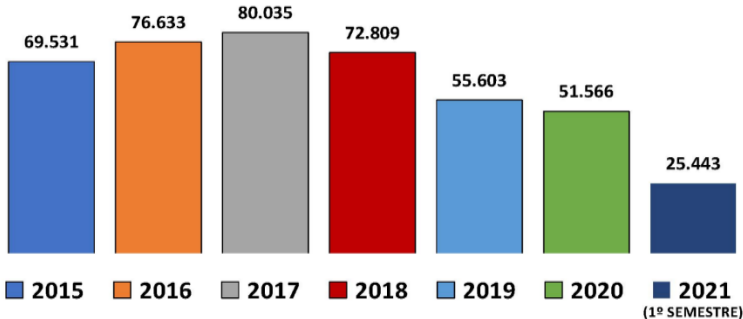
Figura nº 1: Ocorrências com imigrantes no Estado de Roraima



Fonte: Seção de Estatística do Departamento de Planejamento Operacional/PMRR – Dados de Ocorrências envolvendo imigrantes (vítimas e infratores) (2023).

Observa-se as variações do total de demandas de ocorrências gerais no estado de Roraima de janeiro de 2015 para junho de 2021 (apenas o 1º semestre), conforme figura abaixo dispostos de forma anual e mensal:

Figura nº 2: Ocorrências gerais no Estado de Roraima



Fonte: Seção de Estatística do Departamento de Planejamento Operacional/PMRR – Dados gerais de ocorrências (2023).

Diante do exposto, percebe-se que a ideia de Segurança Pública remete ao dever do Estado de manter o equilíbrio e a paz,

propiciando segurança como uma forma de garantir o bem estar social. Assim se registra o papel da polícia comunitária. Não é concebível a idealização de um Estado desagregado da polícia, tendo em vista a sua razão de ser, isto é, a preservação da sociedade.

A Polícia Comunitária consiste basicamente no compartilhamento da responsabilidade entre polícia e cidadão com objetivo de delinear meios mais eficientes de controle criminal, com o principal foco na prevenção, implantando, portanto, políticas públicas de segurança.

Com a Carta de 1988, as instituições policiais, antes garantidoras da segurança do Estado, agora tem o papel de segurança do cidadão. O novo delineamento das funções policiais foi seguido por uma reforçada orientação de proteção máxima aos direitos humanos. Estes fatores são essenciais para refletir sobre as instituições policiais no contexto democrático e demonstrar a necessidade de novas políticas públicas que mostrem eficácia no combate à criminalidade.

METODOLOGIA

O presente estudo aborda a problemática com o enfoque qualitativo. Quanto ao meio empregado, utiliza-se da pesquisa bibliográfica de análise documental, por ser esta apropriada na construção de uma análise da literatura, contribuindo para compreensão, assim como reflexões sobre a realização de futuros estudos.

Segundo Roberto Richardson (1999, p. 80), os estudos empregam uma metodologia qualitativa e podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos. De acordo com Raymond Boudon (1971), a análise qualitativa apresenta uma maior sensibilidade quanto à análise de fenômenos ocultos e à inclusão da subjetividade e reconhecimento de processos que se opõem à realidade social, bem como torna

relevante os aspectos da natureza humana que, muitas vezes, são inacessíveis aos métodos quantitativos.

No entanto, essas mesmas características são a chave para algumas limitações e críticas ao estudo qualitativo, principalmente em relação ao empirismo, o envolvimento emocional do pesquisador com a situação pesquisada ou com os sujeitos pesquisados e à subjetividade.

Para a pesquisa documental podem ser utilizadas diversas fontes de pesquisa já que, como vimos acima, a sua principal característica é o uso de materiais ainda não analisados criticamente. Ademais, as fontes de pesquisa documentais podem ser tanto na forma escrita, tais como: documentação impressa, documentação eletrônica, documentação gráfica, documentação audiovisual, enfim, tendo em vista que a pesquisa documental abarca uma série bem ampla de fontes, outras categorias de documentos e materiais diversos, também são aptos como fontes desse tipo de pesquisa.

É importante ressaltar que em todas as definições, o documento é apresentado, como principal característica, mas sem se limitar ao material escrito, pois há o entendimento que documentos são toda e qualquer fonte sem tratamento analítico. Além disso, tem como papel predominante apresentar um fato ocorrido, até mesmo por meio de prova.

DISCUSSÃO E RESULTADOS

De forma a sistematizar melhor o objeto deste trabalho foi observado o modelo de policiamento comunitário de Roraima que compartilha a responsabilidade pela prevenção e controle do crime com os membros da comunidade. A adoção da filosofia do policiamento comunitário traz uma nova perspectiva de políticas públicas de segurança em Roraima, orientada nos valores democráticos da dignidade humana e cidadania. Com a implementação do programa polícia na rua em novembro de 2021, através do decreto nº 31749-E de 18 de março de 2022, retroagindo

a data da implementação, que contava com a atuação de 1.200 policiais nas ações ostensivas em Roraima, 60 viaturas atendiam à capital e 18 foram distribuídas entre os municípios do interior.

Sabe-se que segurança pública é questão de prevenção, característica da Polícia Militar e, portanto, o Estado não pode dispensar a participação do cidadão roraimense no programa Polícia na Rua, uma vez que todos são úteis para que o projeto alcance o objetivo desejado, ou seja, o combate à criminalidade, uma vez que o programa busca contribuir para uma melhoria na segurança dos cidadãos, na tentativa de resgatar valores de convivência pacífica e harmoniosa entre as pessoas.

Nessa busca pela segurança pública, prevista no art. 144 da Constituição Federal, revela-se necessário o programa de policiamento comunitário, de modo a estreitar as relações entre a polícia e a comunidade e promover uma política de segurança preventiva.

Observa-se a real possibilidade de discussão entre a comunidade e os agentes de segurança acerca dos problemas locais, e uma atividade que viabiliza a mediação de conflitos, a proposta de soluções por quem mais conhece as dificuldades cotidianas, o monitoramento das atividades policiais, bem como a elaboração conjunta das políticas de segurança e de prevenção do crime.

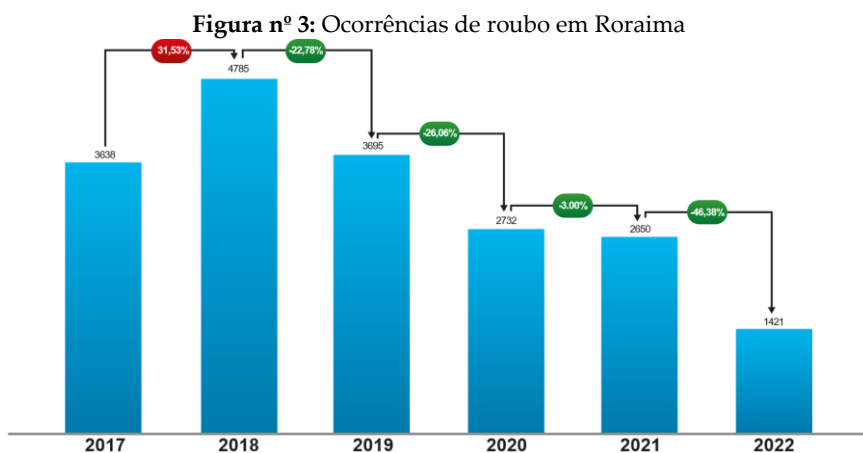
Se faz necessário que as pessoas se sintam responsáveis pelas questões que lhes dizem respeito e acreditem no poder do trabalho policial em conjunto com a comunidade. Trata-se de um trabalho integrado e educativo que oferece novas e melhores condições de segurança à população e a mudança de comportamento dos policiais, através de um processo educativo contínuo.

Vale salientar que o programa está estruturado em algumas linhas de ação, como: visitas solidárias às vítimas de ocorrências e visitas comunitárias aos moradores do setor de atuação das guarnições, onde se busca identificar problemas enfrentados no cotidiano dos moradores e possíveis locais de venda de entorpecentes, a compatibilização territorial de atuação, integração dos órgãos, modernização organizacional e

tecnológica, construção e reforma de infraestrutura, reaparelhamento, interação, inclusão e capacitação de recursos humanos, desenvolvimento de metodologia de policiamento comunitário, bem como outras ações estratégicas dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública de Roraima.

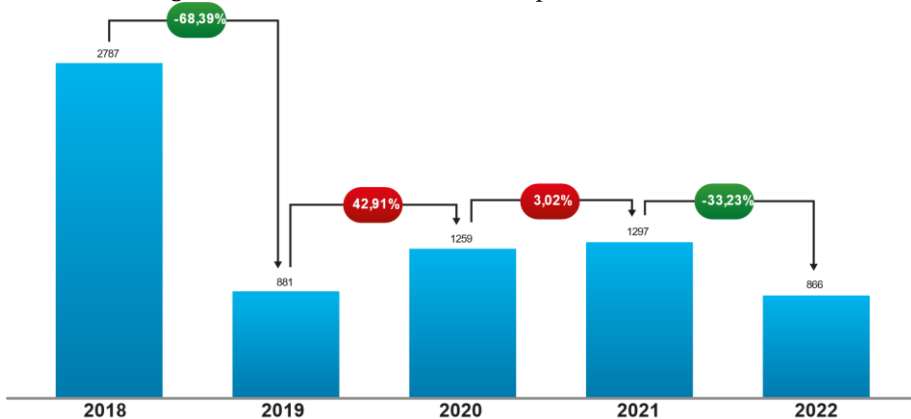
Com esse programa tenta-se implantar um novo modelo que preze o envolvimento comunitário e, utiliza-se das seguintes estratégias: Estratégia de proximidade policial; estratégia de integração; estratégia social de prevenção da violência e do delito; estratégia institucional de prevenção e controle do delito, resolução preventiva de problemas a curto e a longo prazo.

O trabalho diário em bairros tem a finalidade de prevenir e combater o crime, aumentando a segurança da população. Um comparativo entre o ano de 2021, antes da implantação do programa, e 2022, com o programa em funcionamento, mostra uma redução, por exemplo, de 46,38% nas ocorrências de roubo e de 33, 23% de ocorrências de lesão corporal, registradas pela Polícia Militar em Boa Vista, conforme figura 3:



Fonte: Seção de Estatística do Departamento de Planejamento Operacional/PMRR (2023).

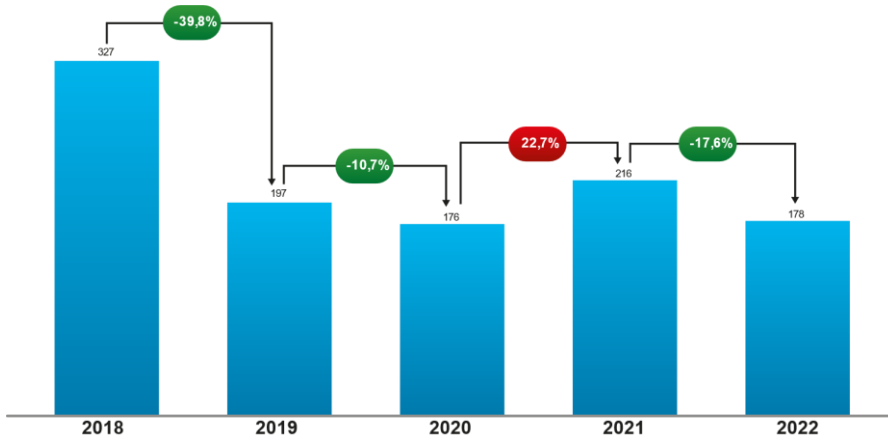
Figura nº 4: Ocorrências de lesão corporal em Roraima



Fonte: Seção de Estatística do Departamento de Planejamento Operacional/PMRR (2023).

E o resultado mais significativo do programa Polícia na Rua, foi a redução dos índices de homicídio em todo o Estado de Roraima, conforme dados da seção de estatística da Polícia Militar, no ano de 2022, com uma redução de 17,06%.

Gráfico nº 5: Ocorrências de homicídios em Roraima



Fonte: Seção de Estatística do Departamento de Planejamento Operacional/PMRR (2023).

A análise geral demonstra a aplicabilidade dos princípios da filosofia de polícia comunitária bastante positiva, quando se observa os números que trilham numa queda da criminalidade. É um fator positivo de análise da integração entre policiais e a comunidade, isto porque, a doutrina de polícia comunitária preceitua uma íntima ligação entre estes dois personagens, polícia e cidadão, o que torna o alcance da confiança entre ambos, ampliando o respeito da população em relação aos profissionais de segurança pública.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A problemática em estudo trouxe sem dúvidas uma nova visão de fazer Segurança Pública, com resultados satisfatórios como demonstrados no decorrer desta pesquisa. Trata-se, portanto, de uma política pública na qual se busca proteger o cidadão de maneira que ele também ajude o Estado, integrando-se e organizando-se como um parceiro da polícia para combater a criminalidade.

Observa-se nessa cooperação entre a sociedade civil e polícia comunitária um projeto viável e com bons resultados, pois fica evidenciado que por meio do policiamento comunitário executado hoje pelo programa Polícia na Rua, que é um programa estadual de segurança pública, os índices de criminalidade no Estado de Roraima vêm gradativamente sendo reduzidos desde sua implantação.

Assim, procurou-se analisar quais as políticas públicas desenvolvidas no Estado de Roraima com relação a segurança pública o que foi pontuado a questão do programa ora em prática. Mas cabe ressaltar que a ajuda mútua entre a polícia e a sociedade é que faz com que o programa alcance êxito.

Ao finalizar esta pesquisa, na convicção de que os objetivos foram alcançados, fica claro que o atual modelo de policiamento comunitário, Polícia na Rua, vem contribuindo para a preservação da ordem pública e conseqüentemente aumentando a sensação de

segurança na vida dos habitantes de Roraima, assim como um maior preparo técnico do policial suficientemente capaz, para atuar na área que lhe é específica.

As mudanças ideológicas e culturais também são perceptíveis nesta categoria profissional uma vez que os policiais militares reconhecem a importância da aproximação com a comunidade para a eficiência do trabalho policial. É fundamental destacar aqui que a polícia tem que trabalhar em conjunto com a comunidade, gerando assim um sentimento de polícia mais cidadã e mais humanizada.

REFERÊNCIAS

BOUDON, Raymond. **Métodos da Sociologia**. 2. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1971.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso: abril de 2023.

BRASIL. **Portaria nº 43, de 12 de abril de 2019**. Institui a Diretriz Nacional de Polícia Comunitária e cria o Sistema Nacional de Polícia Comunitária. Diário Oficial da União. Brasília, nº 75, p 61, 18 de abril de 2019.

CONSULTOR JURÍDICO. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-jan-06/mp-debate-imigracao-venezuelana-roraima-situacao-perspectivas> Acesso: abril de 2023.

GIL, Antônio. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

ÍNDICE de crimes violentos segue em queda em Roraima, aponta dados da PMRR. **Roraima em Foco**. Boa Vista. 2022. Disponível em: <https://roraimaemfoco.com/indice-de-crimes-violentos->

segue-em-queda-em-roraima-aponta-dados-da-pmrr/ Acesso: maio de 2023.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social: métodos e técnicas**. 3.ed. São Paulo Atlas: 1999.

RORAIMA. **Dados estatísticos dos crimes em Boa Vista**. Seção de Estatística do Departamento de Planejamento Operacional da Polícia Militar de Roraima. ESTAT/DPO/EMG/PMRR. 2023. Boa Vista. Polícia Militar de Roraima. PMRR 2023.

RORAIMA. **Decreto Nº 22.414-E** de 9 de janeiro de 2017. Dispõe sobre a implementação da Filosofia de Polícia Comunitária e de Direitos Humanos envolvendo os órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Roraima em parceria com a comunidade e, estabelece as áreas de responsabilidade territorial das Unidades da Polícia Civil e da Polícia Militar, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.tjrr.jus.br/legislacao/phocadownload/22414.pdf/>. Acesso: maio de 2023.

RORAIMA. **Decreto nº 31.749-E, de 18 de março de 2022**. Dispõe sobre a implementação do Programa "POLÍCIA NA RUA", envolvendo os órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Estado de Roraima e estabelece as áreas de responsabilidade territorial das unidades de Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rr/decreto-n-31749-2022-roraima-dispoe-sobre-a-implementacao-do-programa-policia-na-rua-envolvendo-os-orgaos-que-compoem-o-sistema-de-seguranca-publica-do-estado-de-roraima-e-estabelece-as-areas-de-responsabilidade-territorial-das-unidades-de-policia-civil-policia-militar-e-corpo-de-bombeiros-militar> Acesso: abril de 2023.

RORAIMA. **Panorama Boa Vista**. Roraima: 2023 IBGE | v4.6.62. Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/brasil/rr/boa-vista/panorama>. Acesso: maio de 2023.

RORAIMA. **Portaria nº 814/PMRR/QCG/GABQCG**, de 23 de agosto de 2021. Dispõe sobre a Diretriz Operacional N° 001/GAB/QCG/PMRR/202, expandir o radiopatrulhamento, aplicando a filosofia de polícia comunitária, com intuito de alcançar todos os níveis sociais, através da mediação de conflitos, prevenção criminal e aprimoramento dos meios de resolução pacífica do crime. Boletim da Geral. Polícia Militar de Roraima. n° 173, p 4 – 12, 24 de setembro de 2021.

RORAIMA. **Relatório Estatístico dos Impactos da Imigração de janeiro/2015 a junho/2021 em Roraima N° 011** ESTAT/DEP/EMG/PMRR. Seção de Estatística da Diretoria de Ensino e Pesquisa da Polícia Militar de Roraima. ESTAT/DEP/EMG/PMRR. Boa Vista. Polícia Militar de Roraima. PMRR 2021.

RORAIMA. RR sofre com o aumento de crimes cometidos por imigrantes. **Folha de Boa Vista**. Boa Vista. 2019. Cotidiano. Disponível em: <https://www.folhabv.com.br/cotidiano/rr-sofre-com-o-aumento-de-crimes-cometidos-por-imigrantes/> Acesso: maio de 2023.

A BUSCA PESSOAL E O INSTITUTO DA FUNDADA SUSPEITA NO EXERCÍCIO DO *MISTER* CONSTITUCIONAL DAS POLÍCIAS MILITARES

Alexsandro de Andrade Lima¹

Ulisses Alves de Carvalho²

Péricles Dias de Araújo³

RESUMO

A Carta Magna incumbiu às Polícias Militares o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, com intuito de prevenir e reprimir a criminalidade, principalmente através de abordagens. O artigo tem como escopo realizar um estudo minucioso acerca da *busca pessoal* e da *fundada suspeita*, por meio de uma análise dos artigos 240, § 2º e 244, do Código de Processo Penal-CPP e da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. Tal estudo pretende levar aos policiais militares o conhecimento técnico e jurídico da legislação constitucional, infraconstitucional e jurisprudencial. Para tanto, foi realizada uma pesquisa bibliográfica, pela qual foram investigados os assuntos mais recentes a respeito do tema na Doutrina, na Constituição Federal, no CPP e na Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça-STJ. O impacto pretendido é levar aos policiais militares o conhecimento do tema, alertar e informar que a não observância legal estabelecida pelo STJ é passível de responsabilização.

Palavras-Chave: Abordagem; Policiamento Ostensivo; Responsabilizações.

¹ Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: allex.aandrade@gmail.com.

² Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: ulissescarvalho30@gmail.com.

³ Professor(a) Orientador(a) do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: peri.raraujo@gmail.com.

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal determina que a Segurança Pública é dever do estado, direito e responsabilidade de todos [...] (Brasil, 1988, art. 144). A preocupação do constituinte originário foi tamanha, que trouxe a segurança elencada como direito e garantia fundamental, direito social, além disso, reservou um capítulo inteiro sobre Segurança Pública.

Ademais, determinou às polícias militares o *mister* de exercer o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública [...] (Brasil, 1988, art.144, V, § 5º). Assim, os policiais militares executam o patrulhamento ostensivo fardado, com o objetivo de prevenir e reprimir a criminalidade, principalmente através de abordagens, ocasião em que devem realizar a busca pessoal quando houver fundada suspeita, em absoluta conformidade com o Código de Processo Penal, sob pena de responsabilização.

Em razão das inúmeras abordagens realizadas pelos policiais militares, os institutos da busca pessoal e da fundada suspeita foram levados ao conhecimento do Superior Tribunal de Justiça, o qual baixou o Informativo de Jurisprudência nº 735 sobre o assunto.

Isto posto, o artigo propõe-se a responder ao seguinte questionamento: quais os fundamentos constitucionais, infraconstitucionais e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, para que policiais militares, durante o policiamento ostensivo, possam realizar a busca pessoal quando houver fundada suspeita, sem incorrer em responsabilidades? Assim, foram levantadas as seguintes hipóteses: pesquisar a fundamentação na Constituição Federal, no Código de Processo Penal, na Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e na Lei de Abuso de Autoridade.

Assim sendo, o artigo justifica-se em razão da relevância, importância e atualidade do tema. Visto que as abordagens e as buscas pessoais com base em fundada suspeita fazem parte da rotina laboral dos policiais militares, tal procedimento deve estar

revestido de legalidade, em consonância com o CPP e com a Jurisprudência do STJ, sob pena de responsabilização.

Igualmente, considerando a relevância do tema, que é a busca pessoal e o instituto da fundada suspeita no exercício do *mister* constitucional das polícias militares, o trabalho teve por objetivo realizar um estudo minucioso acerca da matéria, por meio de uma análise dos artigos 240, § 2º e 244, do CPP e da jurisprudência do STJ, levar esse conhecimento técnico e jurídico aos policiais militares, em especial aos roraimenses, sanar quaisquer dúvidas ou questionamentos que pairam sobre o tema, informar e alertar que a não observância dos preceitos legais podem advir responsabilizações penais, cíveis e administrativas.

A metodologia utilizada foi essencialmente bibliográfica, de cunho teórico, visando a garantir informações legítimas e verificáveis, em que foram analisados os mais modernos e atuais estudos acerca do tema na doutrina, na legislação constitucional, infraconstitucional, na jurisprudência do STJ e na Lei de Abuso de Autoridade.

O artigo foi dividido em quatro tópicos, em que foram trazidos à baila os fundamentos constitucionais acerca da Segurança Pública, em especial das Polícias Militares, a fundamentação legal da Busca Pessoal e da Fundada Suspeita, a Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e a possibilidade de responsabilização previstas na Lei de Abuso de Autoridade.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Fundamentos Constitucionais - Constituição Federal de 1988

A Carta Magna estabelece que a Segurança Pública é dever do estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio [...] (Brasil, 1988, art.144). Assim sendo, o Poder Constituinte Genuíno reservou à Segurança pública lugar de destaque nos Capítulos: dos Direitos e Garantias Fundamentais,

dos Direitos Sociais e, por se tratar de um direito de extrema importância, reservou um Capítulo inteiro para tratar de Segurança Pública, *in verbis*:

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...] (Brasil, 1988).

DOS DIREITOS SOCIAIS

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (Brasil, 1988).

DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

V - polícias militares [...]

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; [...] (Brasil, 1988).

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, citada por Pedro Lenza (2019, p. 1125), adota um conceito moderno de poder de polícia: “o poder de polícia é a atividade do Estado consistente em limitar o exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público”.

O mesmo autor explica o objetivo fundamental da Segurança Pública:

O objetivo fundamental da **segurança pública**, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é a **preservação da ordem pública** e da **incolumidade das pessoas** e do **patrimônio** e se implementa por meio dos seguintes **órgãos: polícias militares** [...] (Pedro Lenza, 2019, p. 1125, grifo do autor).

Na mesma esteira, Rodrigo Foureaux acrescenta que:

A **busca pessoal preventiva ou administrativa**, ao lado do policiamento ostensivo, é uma das formas de se preservar a incolumidade das pessoas e o patrimônio. O poder de polícia autoriza que a Administração Pública, amparada pelo ordenamento jurídico, utilize-se de mecanismos que restrinjam e limitem o exercício de direitos em busca da promoção do bem comum e do interesse social (Rodrigo Foureaux, 2022, p. 1, grifo do autor).

Portanto, Segurança Pública é um direito e garantia fundamental e um direito social de todo cidadão. Assim, o Estado, através da Polícia Militar, utilizando o Poder de Polícia, limita o exercício dos direitos individuais em benefício do bem comum e do interesse público.

Fundamentos Legais – Código de Processo Penal

Os fundamentos legais dos institutos da Busca Pessoal e da Fundada Suspeita encontram-se previstos nos artigos 240, §2º e 244, caput do Código de Processo Penal, Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Vejamos:

Art. 240. A busca será domiciliar ou pessoal.

§ 1º Proceder-se-á à busca domiciliar, quando fundadas razões a autorizarem, para:

apreender coisas achadas ou obtidas por meios criminosos;

apreender instrumentos de falsificação ou de contrafação e objetos falsificados ou contrafeitos;

apreender armas e munições, instrumentos utilizados na prática de crime ou destinados a fim delituoso;

descobrir objetos necessários à prova de infração ou à defesa do réu;

apreender cartas, abertas ou não, destinadas ao acusado ou em seu poder, quando haja suspeita de que o conhecimento do seu conteúdo possa ser útil à elucidação do fato;

h) colher qualquer elemento de convicção.

§ 2º Proceder-se-á à **busca pessoal** quando houver **fundada suspeita** de que alguém oculte consigo arma proibida ou objetos mencionados nas letras b a f e letra h do parágrafo anterior. (BRASIL, 1941, art. 240, §1º, b, c, d, e, f, h e §2º, grifo nosso).

Art. 244. A **busca pessoal** independe de mandado, no caso de prisão ou quando houver **fundada suspeita** de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito, ou quando a medida for determinada no curso de busca domiciliar. (Brasil, 1941, art. 244, grifo nosso).

Com relação à Fundada Suspeita, Renato Brasileiro, aduz que:

Logo, havendo uma fundada suspeita baseada em dados objetivos, e não em parâmetros unicamente subjetivos, que possam ampará-la, seja no tocante à autoria, seja no tocante à materialidade, e ainda que veiculada pela imprensa, não há falar em crime, pois o princípio da obrigatoriedade impõe ao agente público o dever de agir. (Renato Lima, 2020, p.197)

Assim sendo, Renato Lima (2020) acrescenta: “os policiais militares devem nortear suas atividades com base na lei, as abordagens e a busca pessoal só podem ser procedidas quando houver fundada suspeita de que o abordado esteja na posse de algum ilícito”.

Nesse sentido, no Brasil, a abordagem policial é utilizada como sinônimo de busca pessoal:

No Brasil, em regra, a abordagem policial a pessoas é utilizada como sinônimo de busca pessoal, uma vez que, geralmente, a abordagem tem como desfecho a realização da busca pessoal. Devendo destacar, entretanto, que existem abordagens policiais sem a execução da busca pessoal (nos casos de advertências, orientações, assistências etc.). (José Assis, 2014, p.4)

Outrora, o que se ensinava nos bancos das academias de polícia era que os policiais militares deveriam abordar, abordar e

na dúvida abordar novamente. Hoje a jurisprudência adotada pelo STJ não admite mais abordagens baseadas apenas no “tirocínio policial”, a mera alegação genérica de “atitude suspeita” é insuficiente para a licitude da busca pessoal. Assim, o Superior Tribunal de Justiça em sede de *Habeas Corpus* ao abordar o tema, a fim de evitar um salvo conduto para abordagens constrangedoras, desnecessárias e exploratórias (*fishing expeditions*), baseadas em suspeição genérica, atitudes ou situações, sem relação específica com a posse de arma proibida ou objeto que constitua corpo de delito, passou a exigir a caracterização da real fundada suspeita para realização da busca pessoal. (RHC 158.580-BA, Rel. Min. Rogerio Schietti Cruz, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 19/04/2022, DJe 25/04/2022.)

De igual forma, o magistrado Alexandre de Moraes acrescenta:

Denomina-se pescaria (ou expedição) probatória a prática relativamente comum de se aproveitar dos espaços de exercício de poder para subverter a lógica das garantias constitucionais, vasculhando-se a intimidade, a vida privada, enfim, violando-se direitos fundamentais, para além dos limites legais. (Alexandre Rosa, 2021, p.1)

Conforme alhures, a previsão para os institutos da Fundada Suspeita e da Busca Pessoal tem fundamentação legal no Código de Processo Penal e só podem ser procedidas quando houver fundada suspeita de que o abordado esteja na posse de drogas, armas ou de outros objetos ou papéis que constituam corpo de delito, evidenciando-se a urgência de se executar a diligência.

Informativo de Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça

Diante de vários processos versando sobre abordagem policial, busca pessoal e fundada suspeita, o Superior Tribunal de Justiça baixou a seguinte jurisprudência:

INFORMATIVO Nº 735 DE 09 DE MAIO DE 2022.

PROCESSO: RHC Nº 158.580 – BA, Rel. Min. Rogério Schietti Cruz, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 19/04/2022, DJe 25/04/2022.

TEMA: Busca pessoal. Art. 244 do CPP. Ausência de fundada suspeita. Alegação vaga de "atitude suspeita". Insuficiência. Ilicitude da prova obtida.

Exige-se, em termos de *standard* probatório para busca pessoal ou veicular sem mandado judicial, a existência de fundada suspeita (justa causa) - baseada em um juízo de probabilidade, descrita com a maior precisão possível, aferida de modo objetivo e devidamente justificada pelos indícios e circunstâncias do caso concreto - de que o indivíduo esteja na posse de drogas, armas ou de outros objetos ou papéis que constituam corpo de delito, evidenciando-se a urgência de se executar a diligência.

Entretanto, a norma constante do art. 244 do CPP não se limita a exigir que a suspeita seja fundada. É preciso, também, que esteja relacionada à "posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito". Vale dizer, há uma necessária referibilidade da medida, vinculada à sua finalidade legal probatória, a fim de que não se converta em salvo-conduto para abordagens e revistas exploratórias (*fishing expeditions*), baseadas em suspeição genérica existente sobre indivíduos, atitudes ou situações, sem relação específica com a posse de arma proibida ou objeto (droga, por exemplo) que constitua corpo de delito de uma infração penal. O art. 244 do CPP não autoriza buscas pessoais praticadas como "rotina" ou "praxe" do policiamento ostensivo, com finalidade preventiva e motivação exploratória, mas apenas buscas pessoais com finalidade probatória e motivação correlata.

Não satisfazem a exigência legal, por si sós, meras informações de fonte não identificada (e.g. denúncias anônimas) ou intuições e impressões subjetivas, intangíveis e não demonstráveis de maneira clara e concreta, apoiadas, por exemplo, exclusivamente, no tirocínio policial. Ante a ausência de descrição concreta e precisa, pautada em elementos objetivos, a classificação subjetiva de determinada atitude ou aparência como suspeita, ou de certa reação

ou expressão corporal como nervosa, não preenche o standard probatório de "fundada suspeita" exigido pelo art. 244 do CPP.

O fato de haverem sido encontrados objetos ilícitos - independentemente da quantidade - após a revista não convalida a ilegalidade prévia, pois é necessário que o elemento "fundada suspeita de posse de corpo de delito" seja aferido com base no que se tinha antes da diligência. Se não havia fundada suspeita de que a pessoa estava na posse de arma proibida, droga ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito, não há como se admitir que a mera descoberta casual de situação de flagrância, posterior à revista do indivíduo, justifique a medida.

A violação dessas regras e condições legais para busca pessoal resulta na ilicitude das provas obtidas em decorrência da medida, bem como das demais provas que dela decorrerem em relação de causalidade, sem prejuízo de eventual responsabilização penal do(s) agente(s) público(s) que tenha(m) realizado a diligência. (STJ-RHC 158580-BA, Relator: Ministro Rogério Schietti Cruz, Sexta Turma, por unanimidade, Julgado em: 19/04/2022, data de publicação: DJe 25/04/2022)

Tal Informativo acrescenta três razões principais para que se exijam elementos sólidos, objetivos e concretos para a realização de busca pessoal – vulgarmente conhecida como “dura”, “geral”, “revista”, “enquadro” ou “baculejo”, a saber:

a) evitar o uso excessivo desse expediente e, por consequência, a restrição desnecessária e abusiva dos direitos fundamentais à intimidade, à privacidade e à liberdade (art. 5º, caput, e X, da Constituição Federal), porquanto, além de se tratar de conduta invasiva e constrangedora - mesmo se realizada com urbanidade, o que infelizmente nem sempre ocorre -, também implica a detenção do indivíduo, ainda que por breves instantes;

b) garantir a sindicabilidade da abordagem, isto é, permitir que tanto possa ser contrastada e questionada pelas partes, quanto ter sua validade controlada a posteriori por um terceiro imparcial (Poder Judiciário), o que se inviabiliza quando a medida tem por base apenas aspectos subjetivos, intangíveis e não demonstráveis;

c) evitar a repetição - ainda que nem sempre consciente - de práticas que reproduzem preconceitos estruturais arraigados na sociedade, como é o caso do perfilamento racial, reflexo direto do racismo estrutural. (STJ-RHC 158580-BA, Relator: Ministro Rogério Schietti Cruz, Sexta Turma, por unanimidade, Julgado em: 19/04/2022, data de publicação: DJe 25/04/2022).

Importante salientar que o inteiro teor do Recurso em *Habeas Corpus* nº 158580 - BA, da lavra do Relator, Exmo. Sr. Ministro Rogério Schietti Cruz, sexta turma, por unanimidade, Julgado em 19/04/2022 e publicado no DJe 25/04/2022, foi enviado ao Governo do Estado de Roraima, através do Ofício 000035/2022-6T STJ/BRASÍLIA, datado de 20 de abril de 2022, o qual, por sua vez, o encaminhou por meio do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 22/2022/CASA CIVIL/GAB ADJUNTO, de 03 de maio de 2022, à Polícia Militar, na pessoa do Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar, Miramilton Goiano de Souza – CEL QOCPM, para ciência e adoção das providências cabíveis, ocasião em que a Subcomandante Geral, Valdeane Alves de Oliveira – CEL QOCPM, expediu MEMORANDO-CIRCULAR Nº 7/2022/PMRR/QCG/GABQCG de 09 de maio de 2022, para conhecimento e ampla divulgação. Deveras necessário destacar que o acórdão proferido pela 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (RHC nº 158580 – BA) possui efeito de aplicação limitada às partes envolvidas no processo:

O acórdão proferido pela 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (RHC nº 158580 – BA) possui efeito de aplicação limitada às partes envolvidas no processo (*inter partes*). Portanto, não tem efeito vinculante, não podendo limitar e nem proibir a execução da busca pessoal preventiva realizada pela polícia ostensiva, a qual se fundamenta no poder de polícia. Todavia, cabe ao Poder Judiciário, posteriormente, o controle jurisdicional dos atos administrativos de polícia ostensiva, a fim de se verificar a eventual prática de excessos ou abusos (José Assis, 2022).

Dessa forma, os policiais militares em geral, e os do estado de Roraima, em especial, além de exercerem suas atividades fundamentadas pela Constituição Federal e pelo Código de Processo Penal, também devem observar o Informativo de Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, o qual apesar de possuir somente efeito entre as partes (*inter partes*) e não possuir efeito vinculante (*erga omnes*), determinou que devem existir elementos sólidos, objetivos e concretos para a realização de busca pessoal e a existência de justa causa devidamente justificada, para que se proceda a busca pessoal. A violação dessas regras resulta na ilicitude das provas obtidas, bem como das demais provas que dela decorrerem em relação de causalidade, sem prejuízo de eventuais responsabilizações penais, cíveis e administrativas.

Responsabilizações – Lei de Abuso de Autoridade

Os policiais militares no exercício do *mister* constitucional devem pautar suas ações dentro do Estrito Cumprimento do Dever Legal, norteados pela Legalidade, Moral e Ética e sem desvios de qualquer natureza, sob pena de eventuais responsabilizações penais, cíveis e administrativas. Assim sendo, com vistas a fazer frente a possíveis abusos por parte dos policiais militares e salvaguardar os direitos e garantias fundamentais e sociais dos cidadãos, foi sancionada a Lei de Abuso de Autoridade, Lei nº 13.869/2019, que dispõe o seguinte:

Art. 1º Esta Lei define os crimes de abuso de autoridade, cometidos por agente público, servidor ou não, que, no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, abuse do poder que lhe tenha sido atribuído.

§ 1º As condutas descritas nesta Lei constituem crime de abuso de autoridade quando praticadas pelo agente com a finalidade específica de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou, ainda, por mero capricho ou satisfação pessoal.

Art. 2º É sujeito ativo do crime de abuso de autoridade qualquer agente público, servidor ou não, da administração direta, indireta

ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de Território, compreendendo, mas não se limitando a:

- servidores públicos e **militares** ou pessoas a eles equiparadas; (BRASIL, 2019, art. 1º, §1º e art. 2º, I, grifo nosso)

EFEITOS DA CONDENAÇÃO

Art. 4º São efeitos da condenação:

- a inabilitação para o exercício de cargo, mandato ou função pública, pelo período de 1 (um) a 5 (cinco) anos;
- a perda do cargo, do mandato ou da função pública.

Parágrafo único. Os efeitos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo são condicionados à ocorrência de reincidência em crime de abuso de autoridade e não são automáticos, devendo ser declarados motivadamente na sentença. (Brasil, 2019, art. 4º, II e III)

SANÇÕES DE NATUREZA CIVIL E ADMINISTRATIVA

Art. 6º As penas previstas nesta Lei serão aplicadas independentemente das sanções de natureza civil ou administrativa cabíveis.

Art. 7º As responsabilidades civil e administrativa são independentes da criminal, não se podendo mais questionar sobre a existência ou a autoria do fato quando essas questões tenham sido decididas no juízo criminal. (Brasil, 2019, art. 6º, art. 7º e art. 8º, grifo nosso)

Nas palavras de Antônio Carlos Santoro, o crime de abuso de autoridade exige a conjugação da ilegalidade extrema, bem como interna do ato, para configurar o delito:

[...] a ação deve ser não apenas formal e materialmente, mas também dotada de desvio de finalidade, isto é, do dolo de abuso, da finalidade de prejudicar ou para satisfação de interesse, sentimento pessoal ou capricho.

Trata-se, portanto, da violação de direitos ou garantias individuais de outrem, com a vontade consciente de tal violação e com finalidade distinta do estrito cumprimento do dever legal, isto é, de prejudicar o ofendido ou de satisfação pessoal (Antônio Filho, 2020, p. 1).

Corroborando em igual sentido, o magistrado Alexandre Morais:

Para operacionalizar o devido processo legal substancial se recorre ao princípio da proporcionalidade (razoabilidade), o qual deve sempre ser aquilutado em face da ampliação das esferas individuais da vida, propriedade e liberdade, ou seja, não se pode invocar a proporcionalidade contra o sujeito em nome do coletivo, das intervenções desnecessárias e/ou excessivas. No processo penal, diante do princípio da legalidade, a aplicação deve ser favorável ao acusado e jamais em nome da coletividade, especialmente em matéria probatória e de restrição de direitos fundamentais (Alexandre Rosa, 2014, pp. 60/61).

Assim, é inaceitável qualquer ação arbitrária por parte do policial militar, principalmente aqueles policiais que embasam suas ações estritamente em “tirocínio policial”, toda intervenção do estado deve estar lastreada pela Constituição Federal, Código de Processo Penal, Doutrina Majoritária e Jurisprudências das Cortes Superiores, caso contrário, estará passível de ser responsabilizado pelos rigores da Lei de Abuso de Autoridade.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada para a pesquisa foi essencialmente teórica e bibliográfica, por meio do método qualitativo, em que o tema foi investigado na Doutrina, Legislação Constitucional, Infraconstitucional e na Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. Desta forma, conforme Cleber Prodanov e Ernani Freitas (2013) citado por Ítalo Almeida (2021, p. 31):

A pesquisa tem como objetivo compreender um conteúdo/assunto específico para poder solucionar um determinado problema. Vimos que a Pesquisa ela tem que ser sistêmica e que deve ser realizada para proporcionar o avanço social e humano. Nesse sentido, a pesquisa pode ser observada por diferentes aspectos como: interesse pessoal, autonomia, postura dialética, criatividade, originalidade e relevância social e científica. Assim, a Pesquisa é um exercício para incentivar a investigação científica na relação docente, discente e academia. De acordo com o que se pretende estudar, a Pesquisa ela pode ser definida em diferentes categorias, quanto aos seus procedimentos, seus objetivos e sua natureza.

Segundo, Antônio Gil (2010, p. 29), a pesquisa bibliográfica é elaborada com base em material já publicado: “Tradicionalmente, esta modalidade de pesquisa inclui material impresso, como livros, revistas, jornais, teses, dissertações, e anais de eventos científicos”.

Dessa forma, a fim de alcançar os resultados pretendidos, foi realizada uma metodologia de pesquisa sistêmica e bibliográfica, visando a alocar conteúdo atual e relevante para o trabalho.

DISCUSSÃO E RESULTADOS

Com fulcro na fundamentação teórica, o trabalho desencadeou-se nas seguintes etapas: Fundamentos Constitucionais acerca da Segurança Pública, em especial das Polícias Militares, Fundamentação Legal da Busca Pessoal e da Fundada Suspeita, Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e a possibilidade de responsabilizações penais, cíveis e administrativas previstas na Lei de Abuso de Autoridade.

Para tanto, realizou-se uma pesquisa exclusivamente bibliográfica, teórica, através de livros e na internet, a fim de agregar valor científico ao artigo e sanar quaisquer dúvidas que parem sobre o tema.

Assim, ressaltou-se a importância dos mandamentos constitucionais, onde a Constituição Federal estabelece que a

Segurança Pública é dever do estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, cabendo a Polícia Militar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública.

Além disso, destacou-se a fundamentação legal prevista no Código de Processo Penal, em que somente proceder-se-á à busca pessoal quando houver fundada suspeita de que alguém oculte consigo arma proibida, apreender coisas achadas ou obtidas por meios criminosos, apreender cartas, abertas ou não, destinadas ao acusado ou em seu poder, quando haja suspeita de que o conhecimento do seu conteúdo possa ser útil à elucidação do fato, colher qualquer elemento de convicção ou quando houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito, ou quando a medida for determinada no curso de busca domiciliar.

Ademais, correlacionando os fundamentos constitucionais e legais, em razão de vários processos discutindo a abordagem policial, a busca pessoal e a fundada suspeita, o Superior Tribunal de Justiça baixou o Informativo de Jurisprudência nº 735, o qual definiu elementos sólidos, objetivos e concretos e a existência de justa causa devidamente justificada para a realização de busca pessoal.

Não obstante, o inteiro teor do RHC Nº 158.580 – BA foi enviado ao governo do Estado de Roraima, que o encaminhou à Polícia Militar de Roraima, a qual, por sua vez, expediu o Memorando - Circular nº 7/2022/PMRR/QCG/GABQCG de 09 de maio de 2022, para ciência, adoção de providências e ampla divulgação na tropa.

Portanto, os policiais militares no exercício do *mister* constitucional, no exercício do policiamento ostensivo, podem e devem realizar abordagens e, por via de consequência, proceder a busca pessoal, somente quando houver elementos sólidos, objetivos e concretos e a existência de fundada suspeita (justa causa), devidamente justificada. Contudo, no curso da pesquisa, constatou-se que tal jurisprudência possui apenas efeito entre as partes (*inter partes*) e não vinculante (*erga omnes*). Entretanto, os

policiais militares do Estado de Roraima devem observá-lo, sob pena de responsabilizações penais, cíveis e administrativas previstas na Lei de Abuso de Autoridade, cabendo ao Poder Judiciário, posteriormente, o controle jurisdicional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por todo o exposto, constatou-se que a Segurança Pública, em razão da sua extrema relevância, possui lugar de destaque na Constituição Federal, em que a Polícia Militar, por meio de seus homens e mulheres, executam o policiamento ostensivo, com intuito de prevenir e reprimir a criminalidade, principalmente através de abordagens, que se procederá a busca pessoal quando houver fundada suspeita.

Outrora, o que se ensinava nas academias de polícia era que os policiais militares deveriam executar inúmeras abordagens com base no “tirocínio policial”. Hoje a jurisprudência adotada pelo STJ não admite mais essas abordagens, sendo necessária a caracterização da real fundada suspeita (justa causa), baseada em juízo de probabilidade, descrita com a maior precisão possível, aferida de modo objetivo e devidamente justificada pelos indícios e circunstâncias do caso concreto, de que o indivíduo esteja na posse de drogas, armas ou de outros objetos ou papéis que constituam corpo de delito, evidenciando-se a urgência de se executar a diligência.

Contudo, o acórdão do RHC Nº 158.580 – BA possui apenas efeito entre as partes envolvidas no processo (*inter partes*) e, portanto, não possui efeito vinculante (*erga omnes*), cabendo ao Poder Judiciário o controle jurisdicional, a fim de verificar posteriormente, eventual excesso.

Por derradeiro, constata-se que o *mister* constitucional das Polícias Militares é de complexa execução, visto que no dia a dia, esses profissionais da Segurança Pública, no exercício do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública, se deparam com ocorrências de quaisquer natureza, que necessitam

de intervenção imediata, por isso, suas ações devem ser pautadas nas legislações vigentes, seguindo a doutrina majoritária e, sobretudo, em inteira harmonia com as jurisprudências das cortes superiores, sob pena de responsabilizações previstas na Lei de Abuso de Autoridade.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Ítalo D' Artagnan. **Metodologia do trabalho científico** [recurso eletrônico]: Ed. UFPE, 2021. (Coleção Geografia). – Recife: UFPE, 2021.

ASSIS, José Wilson Gomes de. **Nota de esclarecimento aos integrantes das polícias militares a respeito do recente Acórdão da 6ª Turma do STJ** (RHC nº 158580 – BA) Sobre a Busca Pessoal Preventiva. *jusmilitaris*, 2022. Disponível em: https://jusmilitaris.com.br/sistema/arquivos/doutrinas/Maj_Assis_-_RHC_158.580_STJ.pdf. Acesso em 26 de jun. 2023.

ASSIS, José Wilson Gomes. Considerações acerca da abordagem policial no Direito Brasileiro e no Direito Comparado. In: **Jus Militares**. 2014. Disponível em: <https://jusmilitaris.com.br/sistema/arquivos/doutrinas/abordagemwilsongomes.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2023.

BRASIL, **Superior Tribunal de Justiça** – Informativo de Jurisprudência: RHC 158.580-BA, Relator: Ministro Rogério Schietti Cruz, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 19/04/2022. DJe 25/04/2022, data de publicação: DJe 25/04/2022. Disponível em: <https://processo.stj.jus.br/jurisprudencia/externo/informativo/?acao=pesquisar&livre=%22R HC%22+com+%22158580%22>. Acesso em 09 de jul. 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>

ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 28 mar. 2023.

BRASIL. **Código de Processo Penal**. 1941. Rio de Janeiro- RJ: Casa Civil, 1941. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil03/decreto-lei/del3689.htm>. Acesso em: 28 de mar. 2023.

BRASIL. **Lei Federal nº 13.869** de 05 de setembro de 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13869.htm. Acesso em 30 de mar. 2023.

FILHO, Antônio Carlos Santoro. **Abuso de autoridade**: conceito, sujeito ativo, dolo hermenêutica. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/82514/abuso-de-autoridade>. Acesso em 09 de jul. 2023.

FOUREAUX, Rodrigo. **Abordagem policial e busca pessoal**. Disponível em: <https://atividadepolicial.com.br/2022/09/04/abordagem-policial-e-busca-pessoal/>. Acesso em 09 de jul. 2023.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2010.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**. 23.ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

LIMA, Renato Brasileiro de. **Manual de Processo Penal: Volume Único**. 2ª Edição, revista, ampliada e atualizada. Salvador: Editora Juspodivim, 2020.

ROSA, Alexandre de Moraes. **A prática de Fishing Expedition no processo penal**. 2021. In: Consultor Jurídico. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-jul-02/limite-penal-pratica-fishing-expedition-processo-penal>. Acesso em 22 jun. 2023.

ROSA, Alexandre Moraes da. **Guia Compacto do processo penal conforme a teoria dos jogos** – 2. ed., rev. e ampl. – Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

MILITARIZAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS: UMA ANÁLISE SOBRE O IMPACTO CAUSADO NA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Jairo Rodrigues Mota¹
Gladson André Vieira Campelo Lima²
Lysne Nôzenir de Lima Lira³

RESUMO

O tema da militarização das escolas públicas, ou seja, a gestão compartilhada de escolas públicas com instituições militares ganhou força a partir de 2019, com a criação de uma subsecretaria dentro do Ministério da Educação, com o fim de implantar esse modelo de escola nas redes públicas, seguindo os padrões de ensino dos colégios militares do Exército, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares. Em Roraima, são trinta e três escolas militarizadas, sendo dezoito na capital e quinze no interior, abrangendo cerca de trinta e cinco mil alunos da Rede Estadual de Ensino da Educação Básica. O artigo tem como objetivo analisar o impacto da militarização das escolas da rede estadual de ensino a curto, médio e longo prazos e a transformação de políticas públicas, referente à segurança pública no estado de Roraima. Como metodologia, este trabalho terá uma abordagem de natureza quali-quantitativa, com pesquisa bibliográfica documental.

Palavras-chave: Educação; Ensino; Gestão Militarizada.

¹ Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: jairocmt.funcional@gmail.com.

² Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: gandrelima715@gmail.com.

³ Professor(a) Orientador(a) do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: lysne.lima@gmail.com.

INTRODUÇÃO

A sociedade brasileira, com o advento da redemocratização do País, através da promulgação da constituição de 1988, passou por um processo de reordenamento nos campos social, político e econômico.

No campo educacional, do ponto de vista das formulações legais, houve vários avanços, entre eles a garantia de gestão democrática no ensino público (Artigo 206; IV). Esse dispositivo constitucional procura assegurar o caráter democrático do ensino público de tal forma que as instituições públicas possam criar uma cultura político-educativa de exercício do princípio e da prática democrática no seu cotidiano.

Os princípios educacionais definidos pela Constituição foram amplamente discutidos e aprofundados por ocasião da elaboração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, aprovada pela Câmara Federal em 13 de maio de 1993 (Projeto de Lei nº 1.258-C, de 1988).

De acordo com o Art. 19 da LDB, as escolas públicas são “mantidas e administradas pelo Poder Público”; por sua vez, as escolas privadas são “mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado” (Brasil, 1988). Quanto às escolas privadas, José Libâneo *et al.* (2009) definem que:

As instituições de ensino privadas enquadram-se em quatro categorias: particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas. As particulares são aquelas instituídas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não incluem em sua mantenedora representantes da comunidade, como as comunitárias, nem atendem a quaisquer orientações religiosas ou ideológicas específicas, como as confessionais, nem são filantrópicas, isto é, escolas que sobrevivem com doações de pessoas ou grupos (José Libâneo, *et al.*, 2009, p. 175).

O Art. 6º da CF assegura que a educação é um direito social (Brasil, 1988) e, por isso, especifica as responsabilidades da União e das unidades federativas quanto ao financiamento, à manutenção e à regulamentação das escolas públicas, uma vez que o pleno funcionamento dessas instituições de ensino é o que garante que todos os brasileiros possam gozar desse direito. Dessa forma, a Carta Magna assevera que:

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; § 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio (Brasil, 1988).

Desta forma temos o sistema educacional brasileiro distribuído em todo território nacional, sobre a regência majoritária do Ministério da Educação. Fazem parte desse processo de redemocratização da educação no país as Escolas Militares e Escolas Militarizadas.

Temos como marco temporal importante o ano 1889, ano do ingresso institucionalizado dos militares na educação básica, pois foi o ano em que se fundou, na então capital federal, o Colégio Militar do Rio de Janeiro (nomeado, por alguns meses, de Imperial Colégio Militar), destinado inicialmente ao atendimento de filhos e dependentes de militares vitimados pela Guerra do Paraguai – no início, apenas alunos do sexo masculino eram aceitos (Alves e Nepomuceno, 2010; Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial – [Depa], n.d.; Decreto n. 10.202, 1889).

A fundação desse colégio é também um marco histórico do Sistema Colégios Militares do Brasil, pois, a partir de 1912, outras unidades de colégios militares, com a mesma proposta político-pedagógica, começam a ser criadas em outras capitais, até a consolidação de uma rede de escolas militares federais de educação básica como conhecemos atualmente.

Esse movimento de criação de Escolas Militares ou de Militarização das escolas públicas estaduais e municipais, tomou força a partir dos anos 2000 e ganhou proporções ainda maiores a partir de 2019, com a posse do Presidente Jair Bolsonaro e de uma bancada parlamentar mais alinhada à Direita.

Em janeiro de 2019, ainda em sua primeira semana, o Governo Federal promulgou o Decreto n. 9.665 (2019) criando a Subsecretaria de Fomento às Escolas Cívico-Militares-Secim, vinculada à Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação-MEC e, alguns meses depois, por meio do Decreto n. 10.004 (2019), instituiu o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares-Pecim, sob a responsabilidade do MEC, com apoio do Ministério da Defesa. Tais decretos têm como objetivo articular políticas para o fomento da militarização de escolas públicas das redes municipais e estaduais de ensino.

O Colégio Militar Estadual Derly Luiz Vieira Borges, foi a primeira instituição educacional militar do estado criada em 30 de Dezembro de 2011, através da Lei Complementar 192. Escola que atende o nível de educação básica, tem sua gestão compartilhada, firmada através do acordo de cooperação técnica 001/2012 onde a Polícia Militar fica responsável pela Disciplina e a Secretaria de Educação fica responsável pelo ensino de forma geral.

Através da Lei 25.974-E, de 24 de Setembro de 2018, foram militarizadas dezoito escolas que já estavam em funcionamento na rede estadual de ensino, hoje esse número já chega a trinta e três escolas militarizadas, dezoito na capital e quinze no interior do estado, abrangendo cerca de trinta e cinco mil alunos.

Percebemos empiricamente que a militarização das escolas públicas converge com um discurso que circula no senso comum,

de que as escolas sob a tutela de uma corporação militar funcionam melhor — o que tem ensejado uma defesa desse arquétipo educacional em todo o País. A popularização dessas escolas parece ter acompanhado o aumento da aceitação da extrema-direita pelo senso comum. Tal quadro também enseja a apresentação de um estudo que compile e analise as consequências do crescimento do número de escolas militarizadas para a educação pública de nível básico no Brasil.

Uma reflexão que está se processando no campo educacional refere-se à passagem de uma administração mais centrada na concepção autoritária, para uma administração centrada nos princípios democráticos. Esse processo demanda não só uma mudança no conceito de administração e de gestão, mas, especialmente, uma mudança no enfoque teórico e no conteúdo da administração e da própria natureza e prática social da escola.

Os conceitos de democracia e de prática democrática precisam ser compreendidos e interpretados no interior da escola para, a partir daí, estabelecer um processo de gestão que fundamentalmente esteja vinculado aos objetivos pedagógicos, políticos e culturais da escola.

A concepção de gestão, incorporando os princípios democráticos, constitui um aprendizado que se processa no nível das instituições sociais, que se expressa por suas práticas políticas e culturais. Sociedade e escola são dialeticamente constituídas. A escola expressa e contradiz as relações sociais mais amplas. O conceito e a prática de gestão democrática ainda não estão suficientemente desenvolvidos nas organizações e nas instituições educacionais. Tanto o conceito de gestão quanto o de democracia não se originam no interior da escola. No entanto, a escola como campo privilegiado de intervenção política e ideológica, traz na sua essência pedagógica, a possibilidade de construção de novos paradigmas e práticas que priorizem a vida democrática em si e na sociedade.

Dessa forma, o sentido democrático empregado para qualificar a condução de um processo de gestão está intimamente

ligado aos valores da sociedade, da cultura, da escola e, fundamentalmente, às concepções de cidadania e de saber, que se promove para esse exercício de transformação da escola e da sociedade. Nesse sentido, não se pode desvincular a gestão democrática do processo pedagógico educativo mais amplo. A escola educa e forma o cidadão por suas relações pedagógicas.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Constituição de 1988 e a LDB 1993

A sociedade brasileira, a partir da redemocratização do País, passou por um processo de reordenamento nos campos social, político e econômico. Esse reordenamento está expresso na nova Constituição, promulgada em 1988.

No campo educacional, do ponto de vista das formulações legais, houve vários avanços, entre eles a garantia de gestão democrática no ensino público (Artigo 206; IV). Esse dispositivo constitucional procura assegurar o caráter democrático do ensino público de tal forma que as instituições públicas possam criar uma cultura político-educativa de exercício do princípio e da prática democrática no seu cotidiano.

Os princípios educacionais definidos pela Constituição foram amplamente discutidos e aprofundados por ocasião da elaboração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, aprovada pela Câmara Federal em 13 de maio de 1993 (Projeto de Lei nº 1.258-C, de 1988).

Por sua vez, a LDB regulamenta tais responsabilidades, especificando as atribuições das diferentes esferas do Poder Público, projetando, assim, um desenho organizacional para a educação no País. Além das regulamentações e normas para as instituições de ensino, da caracterização em relação ao tipo de instituição (pública ou privada), da autorização para funcionamento etc., a LDB também define os níveis de ensino no País: “Art. 21. A educação escolar compõe-se de: I - educação

básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; II - educação superior” (Brasil, 1996).

Militarização da Educação Básica no Brasil

Temos como marco temporal importante o ano 1889, ano do ingresso institucionalizado dos militares na educação básica, pois foi o ano em que se fundou, na então capital federal, o Colégio Militar do Rio de Janeiro (nomeado, por alguns meses, de Imperial Colégio Militar), destinado inicialmente ao atendimento de filhos e dependentes de militares vitimados pela Guerra do Paraguai – no início, apenas alunos do sexo masculino eram aceitos (Alves e Nepomuceno, 2010; Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial – [Depa], n.d.; Decreto n. 10.202, 1889).

A fundação desse colégio é também um marco histórico do SCBM, pois, a partir de 1912, outras unidades de colégios militares, com a mesma proposta político-pedagógica, começam a ser criadas em outras capitais, até a consolidação de uma rede de escolas militares federais de educação básica, como conhecemos atualmente.

Esse movimento de criação de Escolas Militares ou de Militarização das escolas públicas estaduais e municipais tomou força a partir dos anos 2000 e ganhou proporções ainda maiores a partir de 2019 com a posse do Presidente Jair Bolsonaro e de uma bancada parlamentar mais alinhada à Direita.

Esse sistema de Gestão Compartilhada entre as Secretarias Estaduais de Educação e as Polícias Militares e Bombeiros militares acontece de modo diferente nos estados brasileiros. Em Goiás, por exemplo, as escolas militares e militarizadas são subordinadas à Secretaria de Segurança Pública, através da Unidade Gestora de Grande Comando e da Polícia Militar de Goiás, e a Secretaria de Educação atua como parceira, conforme Termo de Cooperação Técnico Pedagógico. Em Roraima, as escolas militarizadas são subordinadas à Secretaria de Educação e

as funções específicas dentro do organograma das escolas são independentes e harmônicas entre si.

O Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, que trata da estrutura regimental e do quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Ministério da Educação, criou, em seu art. 2º, a Subsecretaria de Fomento às Escolas Cívico-Militares, cujas competências, definidas no art. 16 do mesmo Decreto, são transcritas a seguir:

Art. 16. À Subsecretaria de Fomento às Escolas Cívico-Militares compete: I - criar, gerenciar e coordenar programas nos campos didático-pedagógicos e de gestão educacional que considerem valores cívicos, de cidadania e capacitação profissional necessários aos jovens;

- propor e desenvolver um modelo de escola de alto nível, com base nos padrões de ensino e modelos pedagógicos empregados nos colégios militares do Exército, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, para os ensinos fundamental e médio;

- promover, progressivamente, a adesão ao modelo de escola de alto nível às escolas estaduais e municipais, mediante adesão voluntária dos entes federados, atendendo, preferencialmente, escolas em situação de vulnerabilidade social; IV - fomentar junto às redes de ensino e instituições formadoras novos modelos de gestão, visando a alcançar os objetivos e metas do Plano Nacional de Educação; V - implementar um projeto nacional a partir da integração e parceria com entidades civis e órgãos governamentais em todos os níveis;

- promover a concepção de escolas cívico-militares, com base em requisitos técnicos e pedagógicos;

- realizar, em parceria com as redes de ensino, a avaliação das demandas dos pedidos de manutenção, conservação e reformas das futuras instalações das escolas cívico-militares;

- fomentar e incentivar a participação social na melhoria da infraestrutura das escolas cívico-militares;

- propor, desenvolver e acompanhar o sistema de cadastramento, avaliação e acompanhamento das atividades das escolas cívico-militares;

- propor, desenvolver e acompanhar estudos para aprimoramento da organização técnico-pedagógica do ensino das escolas cívico-militares;
- desenvolver e avaliar tecnologias voltadas ao planejamento e às boas práticas gerenciais das escolas cívico-militares;
- propor, desenvolver e articular a autoria e o desenho instrucional de cursos de capacitação, em colaboração com as diretorias da Secretaria; e
- propor e acompanhar o desenvolvimento de sistemas de controle dos projetos de cursos, gestão e formação continuada de gestores, técnicos, docentes, monitores, parceiros estratégicos e demais profissionais envolvidos nos diferentes processos em colaboração com as diretorias da Secretaria.

De todo modo, esse avanço na militarização das escolas acelerou por dois grandes motivos: a mudança de governo no âmbito Federal e a crescente onda de violência nas escolas.

Assumindo pela primeira vez o governo do país um partido de centro-direita após longos anos de dominância de partidos de esquerda e centro-esquerda, cada um aplicando em todas as áreas ministeriais a forma que achava mais assertiva na condução do país, tendo a educação seu ponto base nos dois tipos de governo, mesmo que não estivesse explícito. A escola é onde está sendo formado o futuro do país, onde os jovens estão em formação de caráter e personalidade, ou seja, política de longo prazo para ambos os estilos de governo para se perpetuar no poder.

Diante deste cenário, é incontestável a crescente onda de violência nas escolas por todo o país, e a principal bandeira de combate a esse fator é a introdução dos pilares institucionais das corporações militares: Hierarquia e Disciplina.

Percebemos que os sentidos adotados pelos professores não consideram uma Educação para o diferente, que valoriza as relações afetivas e a construção de valores sociomoraís. O foco é a questão disciplinar e a solução de conflitos nas relações pedagógicas. Isso nos remete às reflexões de Hans-Georg Flickinger (2018, p. 440) em supor que “a Organização Tradicional

não está acompanhando as reformas pedagógicas, na verdade, estão entrando em choque”. Ainda temos dentro do sistema educacional pensamentos tecnicistas sobre o processo de ensino-aprendizagem, por conseguinte, temos uma defesa de uma pedagogia militarista em confronto com uma pedagogia humanística.

Militarização da Educação Básica no Estado de Roraima

O Colégio Militar Estadual - Derly Luiz Vieira Borges, foi a primeira instituição educacional militar do estado, criada em 30 de Dezembro de 2011, através da Lei Complementar 192. Escola que atende o nível de educação básica, tem a gestão compartilhada da escola, firmada através do acordo de cooperação técnica 001/2012 onde a Polícia Militar fica responsável pela Disciplina e a Secretaria de Educação fica responsável pelo ensino de forma geral.

Através da Lei 25.974-E de 24 de Setembro de 2018, foram militarizadas dezoito escolas que já estavam em funcionamento na rede estadual de ensino, hoje esse número já chega a trinta e três escolas militarizadas, dezoito na capital e quinze no interior do estado, abrangendo cerca de trinta e cinco mil alunos.

Roraima, mesmo sendo um estado pequeno, com população hoje inferior a 1 milhão de habitantes, mesmo com a migração desenfreada de venezuelanos para o nosso país e principalmente para nosso estado, ainda enfrenta ondas de violência nas escolas de educação básica, e seguindo a tendência nacional dos últimos anos, foram militarizadas as escolas mais violentas, que tinham histórico de agressão entre alunos, aluno x professor, baixo índice nos exames nacionais e até prostituição dentro do ambiente escolar.

Atualmente, com trinta e três escolas militarizadas e uma escola militar, Roraima teve um avanço nas notas dos alunos dessas escolas no ENEM, aumentou a aprovação em universidades e faculdades de alunos egressos dessas escolas e o nível de violência no âmbito escolar reduziu consideravelmente.

Não temos como demonstrar em números, pois existem poucos trabalhos relacionados ao tema em nossa literatura, porém podemos ter como base como o único programa de combate ao crime organizado a longo prazo em nosso estado.

METODOLOGIA

Neste trabalho, usamos a metodologia de análise e pesquisa bibliográfica. Diante da ausência de uma compilação nacional desses dados e do fato de termos encontrado informações apenas em estudos locais, iniciamos buscas em documentos oficiais para localizar tanto as escolas militares como as militarizadas. Inicialmente, buscamos reunir todas essas informações para um melhor entendimento em relação a esse sistema educacional e seus efeitos a curto, médio e longo prazo.

Foram necessários outros procedimentos de pesquisa (busca de informações complementares na imprensa, consulta aos sites das corporações militares etc.) para compreender se determinadas unidades escolares eram militares ou militarizadas, pois quase todas essas escolas, via de regra, utilizam o termo “militar” ou “Tiradentes” em seus nomes; sendo difícil essa classificação.

Portanto, este artigo tem caráter bibliográfico e documental. Temos como recorte temporal os documentos e referências bibliográficas que nos informam sobre cada passo do processo de militarização das escolas em âmbito nacional (de forma superficial) e especificamente no estado de Roraima.

DISCUSSÃO E RESULTADOS

Embora haja um currículo básico, com conteúdo mínimo, que deve ser seguido por todas as escolas no Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sancionada em dezembro de 1996, deixa uma margem de diversificação do currículo, a ser complementada em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar. O ensino de arte e a educação física fazem parte deste

currículo básico nacional. É exatamente nesta complementação de atividades que pode estar a diferença entre algumas escolas em termos de desempenho de seus alunos.

Os colégios militares no Ceará, por exemplo, possuem uma infraestrutura completa de quadra poliesportiva coberta e piscina que facilita a implementação de atividades esportivas. No Colégio do Corpo de Bombeiros, outro exemplo, o judô é obrigatório do 1º ao 4º ano. O objetivo é trabalhar as questões de disciplina e respeito à hierarquia para as crianças.

Mas, se, por um lado, atividades extracurriculares podem impactar positivamente a proficiência e o desenvolvimento de habilidades como concentração e responsabilidade (Beckett Broh, 2002; Stephen Lipscomb, 2007; Christian Pfeifer e Thomas Cornelissen, 2010), por outro, há pesquisadores que levantam a possibilidade de que estas atividades possam ser concorrentes com o tempo dedicado aos estudos regulares (Daniel Rees e Joseph Sabia, 2010; Beckett Broh, 2002). Em todo caso, a decisão de como ocupar este tempo, acrescentando ao currículo básico uma formação mais ampla e diversa, cabe ao gestor de cada escola.

Alguns pesquisadores (Remi Hajjar, 2005; Hugh Price, 2008) ressaltam que a linha pedagógica militarizada trabalha qualidades não-cognitivas dos alunos, como a disciplina, respeito à hierarquia, trabalho em equipe e o cuidado com a higiene corporal. Por outro lado, professores, pedagogos e estudiosos (Brian Galaviz *et al.*, 2011; Pauline Lipman, 2003; Fred Lunenburg *et al.*, 1999) apontam que este tipo de escola forma uma massa acrítica de estudantes, pautados mais pelo medo que pelo respeito. O excesso de disciplina e as consequentes sanções para o aluno que quebre as regras pode trazer prejuízo social e psicológico, segundo estes pesquisadores.

Este artigo tem por objetivo entender quais os efeitos práticos na segurança pública do Estado de Roraima e o que esta militarização das escolas causa. Quais fatores efetivamente fazem

a diferença nos resultados entre os alunos das escolas militares e aqueles que estudam em instituições não militarizadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É notório que a Educação é um dos alicerces para a evolução de uma sociedade civilizada, e quanto maior o investimento na educação, seja ele na educação básica ou em qualquer outro nível, maiores e melhores serão os resultados refletidos no futuro do Estado. Com o passar dos anos, foram observados diversos modelos educacionais no Brasil e essa mudança foi tomando forma de acordo com a política dos governos e dos partidos que comandavam o país ao longo do tempo.

O fenômeno da militarização das escolas de educação básica tomou proporções consideráveis no Brasil, e em Roraima não foi diferente. Devido a diversidade de opiniões sobre esse assunto, fomos levados aos seguintes questionamentos: quais os efeitos práticos a militarização das escolas públicas no Estado de Roraima causou na Segurança Pública? E quais os efeitos a curto, médio e longo prazo dessa mudança no estilo educacional nessas escolas?

Com as pesquisas feitas para a realização deste trabalho, notamos diversos argumentos favoráveis e contrários a militarização das escolas, porém o assunto ainda é pouco estudado e aprofundado e não temos resultados práticos para poder responder esses questionamentos de forma científica.

Contudo, ambos os modelos educacionais existentes no Brasil se mostram bastante efetivos quando aplicados de forma coerente, sem tendências político partidário e em se tratando especificamente das escolas militarizadas em nosso estado, esse sistema de Gestão Compartilhada, diferente de outros estados da federação, se mostra bastante coerente, onde a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiro Militar ficam responsáveis pela parte de disciplina e coordenação de atividades voltadas para o cumprimento de ordens, deveres e direitos, enquanto a Secretaria de Estado da Educação e Desporto se encarrega das demandas

pedagógicas. Na teoria, tem tudo para funcionar harmonicamente e os resultados se projetam para avançarem cada vez mais. Será utópico?

Utopia ou não, os índices de violência no âmbito escolar reduziram consideravelmente e os níveis escolares em avaliações nacionais cresceram consideravelmente nas escolas que foram militarizadas no estado de Roraima. O Colégio Militar, hoje, tem os melhores índices da educação básica em Roraima. Precisamos acompanhar mais de perto o desenvolvimento desses jovens submetidos ao sistema militarizado de educação para podermos saber de certeza, a longo prazo, se realmente é eficiente ou não.

REFERÊNCIAS

ALVES & NEPOMUCENO, 2010; Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial – [Depa], n.d.; **Decreto n. 10.202**, 1889.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto n. 10.004** (2019), institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares. 2019.

BRASIL. **Decreto n. 9.665** (2019) – cria a Subsecretaria de Fomento às Escolas Cívico Militares: 2019.

BRASIL. **Lei Federal nº 9394/96**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). Brasília, 1996.

BROH, Beckett A. (2002). **Vinculando a programação extracurricular ao desempenho acadêmico: quem se beneficia e por quê?** Sociologia da Educação: 2002.

FLICKINGER, Hans-Georg. Johan Galtung e a Violência Escolar. **Roteiro**, Joaçaba, v. 43, n. 2, p. 433-448, maio/ago. 2018 | E-ISSN 2177-6059. Disponível em: <https://portalperiodicos.unoesc.edu.br/roteiro/article/view/16095>

GALAVIZ, Brian; *et al.*. The militarization and the privatization of public schools. **Berkeley Review of Education**, v. 2, n. 1, p. 27-45, 2011.

HAJJAR, Remi. M. The public military high school: a powerful educational possibility. **Armed Forces & Society**, v. 32, n. 1, p. 44-62, 2005.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Francisco de; TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação escolar: políticas, estrutura e organização**. São Paulo: Cortez, 2007.

LIPMAN, Pauline. Chicago school policy: regulating black and latino youth in the global city. **Race Ethnicity and Education**, v. 6, n. 4, p. 331-355, 2003.

LIPSCOMB, Stephen. (2007, August). Secondary school extracurricular involvement and academic achievement: a fixed effect approach. **Economics of Education Review**, Volume 26, Issue 4, August 2007, Pages 463-472. Disponível em: Secondary school extracurricular involvement and academic achievement: a fixed effects approach - ScienceDirect. Acesso em 24/02/2024.

LUNENBURG, Fred; SARTORI, Mary Ann; BAUSKE, Terri. Classroom climate, teacher control behavior, and student self-control: urban public and military high schools. In: **Annual Meeting of the National Council of Professors of Educational Administration**. Wyoming: agosto, 1999.

PFEIFER, Christian; CORNELISSEN, Thomas. The impact of participation in sports on educational attainment – new evidence from Germany. **Economics of Education Review**, v. 29, n. 1, p. 94-103, 2010.

PRICE, Hugh B. About Face: a case for quasi-military public high schools. **Educational Leadership**, v. 65, p. 28-34, maio, 2008.

REES, Daniel I.; SABIA, Joseph J. Sports participation and academic performance: evidence from the National Longitudinal

Study of Adolescent Health. **Economics of Education Review**, v. 29, n. 5, p. 751-759, 2010.

RORAIMA. **Lei 25.974-E**, de 24 de Setembro de 2018, dispõe sobre a militarização de escolas de educação básica do Estado: 2018.

RORAIMA. **Lei Complementar 192**, dispõe sobre a criação do Colégio Militar Estadual Derly Luiz Vieira Borges: 2011.

A IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DISCIPLINAR NOS COLÉGIOS ESTADUAIS MILITARIZADOS DE RORAIMA

Marcleane Paula Alves da Silva¹

Sara Cavalcante Alves²

Alexandra de Oliveira Rodrigues Marçulo³

RESUMO

O processo de militarização nas escolas da rede pública estadual de Roraima ocorreu em 2018, instituindo os primeiros Colégios Militarizados, porém somente em 2022, ocorre a criação do Regimento Geral dos Colégios Militarizados, dentre outras normatizações, traz os procedimentos disciplinares. Seu modelo está fundamentado na ordem, disciplina e uma educação de qualidade. O objetivo deste trabalho foi analisar a implementação do modelo de gestão disciplinar aplicado nos Colégios Militarizados da capital, à luz do Regimento Geral, de maneira a compreender como os colégios aplicam do ponto de vista de procedimentos disciplinares. Participaram dos estudos 115 militares, de 20 instituições de ensino no contexto da capital, que responderam a um questionário com ênfase no grau de conhecimento acerca dos procedimentos disciplinares. As análises apontaram que demandam maior participação de todos no processo escolar. Conclui-se assim, a necessidade de aprimorar a legislação, as relações com a comunidade escolar e treinamento de pessoal.

Palavras-chave: Colégio Militarizado, Disciplina, Regimento Disciplinar.

¹ Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: marcleany@hotmail.com.

² Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: sara.alves.rr@hotmail.com.

³ Professor(a) Orientador(a) do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: alexandra.marculo@ifrr.edu.br.

INTRODUÇÃO

O Decreto Governamental nº 24.851-E, de 05 de março de 2018, instituiu os primeiros Colégios Militarizados no Estado de Roraima, ocorrendo a adequação mediante Decreto Governamental nº 32.625-E, de 10 de junho de 2022. O Decreto nº 32.794-E, de 30 de junho de 2022 criou novas Unidades Militarizadas, de modo que na Capital e no interior do Estado de Roraima, estão localizadas diversas unidades de ensino fundamental regular, médio regular e Educação de Jovens e Adultos.

O modelo militarizado está fundamentado na ordem, disciplina, companheirismo e uma educação de qualidade. Todos os colégios militarizados são mantidos pelo Poder Público Estadual e administrados pela Secretaria de Estado da Educação e Desporto-SEED/RR em Gestão compartilhada com a Polícia Militar de Roraima-PMRR e o Corpo de Bombeiro Militar de Roraima - CBMRR. Rege-se com base na legislação vigente, por meio da Secretaria Adjunta de Coordenação dos Colégio Militarizados em consonância com a legislação estadual pertinente, qual seja, “Regimento Geral” para os Colégios Estaduais Militarizados da Rede Pública do Estado de Roraima, instituído pela Portaria Normativa nº 7/SEED/GAB, de 08 de junho de 2022. Inseto em seus capítulos, encontram-se regras híbridas militares e civis, impostas aos regramentos de comportamento disciplinar, seus procedimentos de apuração, defesa e sanções.

Neste sentido, a presente pesquisa, visou a análise minuciosa da implementação normativa teórica, processo legal, publicidade, efetividade disciplinar, entre outros pontos observados em relação aos benefícios da aplicabilidade e dificuldades no processo de efetividade da prática disciplinar. Considerando a recente formalização regimental, a presente pesquisa propôs-se a fomentar a discussão acerca da temática e ser um instrumento de atualização legislativa, e assim, melhorar e dar maior eficiência as ações necessárias, ditadas pelo sistema regimental, de maneira a

obter resultados de maior formalização, organização e dar legalidade às decisões em relação às medidas disciplinares.

A implementação do modelo disciplinar constitui um desafio, considerando as demandas encontradas em diversas culturas fronteiriças e adjacentes, sobretudo com etnias indígenas e front com dois países de línguas diversas: Espanhola (Venezuela) e inglesa (Guiana Inglesa). Por essa razão, nossa educação enfrenta tantos desafios, como étnicos, linguísticos, pessoas com necessidades especiais, vítimas de violência de garimpos ilegais ou de refúgio. Enfrentar o tema por uma educação eficiente, traduz a maior centelha de direito constitucional dispensado pelo estado à formação responsável da educação de um cidadão. Em seu aspecto político, a crise venezuelana foi particularmente ampliada a partir da alegada vitória de Nicolás Maduro nas eleições presidenciais de maio de 2018, que não foram reconhecidas por grande parte da comunidade internacional, por esta razão, o aumento de imigração econômica e refugiada tem inflado os colégios militarizados do Estado de Roraima, representando novos desafio a ser enfrentado.

De forma prática, faz-se necessário conhecer, por meio de todos os agentes que atuam no contexto escolar, suas percepções e convicções acerca de como será ou deverá ser atendido o aluno que der causa a uma infração disciplinar, e ainda de que maneira se aplica as orientações regimentais em relação a disciplina. Certamente, quando ocorrem falhas na aplicação tanto da abordagem processual quanto pedagógica em situações de indisciplina, bem como na maneira como se lida com o aspecto humano e na comunicação técnica durante o processo, é provável que ocorram resultados inesperados.

Por esta razão, pretendeu-se contribuir com a melhoria da legislação pertinente, sugerindo audiência pública nas comunidades escolares, coletando suas experiências, práticas, desenvolvendo linguagem e procedimentos peculiares, observando a legalidade em todo o caso. Como exemplo, desenvolvimento de cartilhas com linguagem acessível a toda

comunidade escolar e manuais para os corpos de alunos, orientadores, gestores e coordenadores escolares.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A militarização das escolas

Sendo um dever do cidadão, principalmente da família, o estado tem sua parcela de contribuição na educação dos jovens. Para tanto, a Constituição Federal em seu artigo 6º elencou os direitos relacionados à educação de nossas crianças, entre outros direitos básicos para os vulneráveis:

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (Brasil, 1988).

Uadi Bulos (2013, p. 809) corrobora assegurando que “visam assegurar o bem-estar e a igualdade, impondo ao Estado uma prestação Positiva, no sentido de fazer algo de natureza social em favor do homem”.

Lígia Lima (2015), identifica em seu estudo que o objetivo das escolas militares é o de formar cidadãos disciplinados. A filosofia de ensino tem seu foco na disciplina. O estudo de Lígia Lima (2015) demonstra que o colégio militar se propõe uma formação com foco na disciplina, no respeito, na pontualidade, na busca de sucesso pessoal e profissional.

Embora os modelos militarizados não tenham a receptividade da unanimidade da sociedade, seu efeito tornou-se uma arma articulada contra a cooptação de jovens e adolescentes pelo crime organizado, que assolava o Estado de Roraima até cerca de sete anos atrás. Era comum ver notícias nos jornais matinais de gangsters/facções criminosas torturando adolescentes e crianças pelo viés do crime organizado.

Assim, a necessidade de militarizar a educação da rede estadual surgiu de uma vontade política articulada com a segurança pública e a sociedade conservadora, em um médio e longo prazo, para reduzir a evasão escolar, a violência criminal, custo econômico de pessoal, de modo a aproveitar militares da reserva e promover novos campos de trabalho. A empolgação da sociedade é presente, embora exista diversos desafios na implantação do modelo, por seu caráter híbrido, civil/militar.

O modelo de gestão dos Colégios Militarizados

Valdisnei Campos (2019), em suas reflexões sobre o modelo de gestão dos Colégios Militarizados do Estado de Goiás, com base na comparação de leis, documentos e estudos empíricos anteriores, apontou que a transferência das escolas estaduais para a gestão da Polícia Militar, modificou a estrutura dessas instituições que, antes, eram espaços democráticos e de acesso a todos e, hoje, constituem-se uma estrutura militarizada e seletiva. O modelo de gestão militarizada foi pensado na forma híbrida (civil e militar), contudo, a inspiração para os tradicionais colégios militares foi embasada no modelo dos grandes comandos das forças armadas terrestres.

O antigo sistema disciplinar do Exército Brasileiro (força terrestre), disciplinado pelo R-4, Decreto nº 42.018, de 9 de agosto de 1957, que aprovou o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R/1), alterado pelo Decreto nº 79.813, de junho de 1977 (R/163), foi o primeiro modelo a ser seguido por colégios com educação militar. Os grandes comandantes das forças terrestres passaram então a obter autoridade para dispor de normas internas para providência da forma, entre o qual as normas disciplinares, por meio do Decreto 4.346/2002 (R/4).

O modelo de implementação disciplinar das forças militares terrestre espalhou a legislação de escola militares por todo país, onde foi possível melhorar a educação e a disciplina organizacional. Os discentes que frequentam regularmente os

Colégios Militares Estaduais–CME, normalmente são destaques em estudos dentro e fora do país. Por outro lado, a seleção é híbrida: parte da seleção é dos dependentes de militares da ativa e o restante de filhos de civis que desejam desfrutar do ensino com regime disciplinar das forças armadas. Neste sentido, regulamentos anteriores do CME do Estado de Roraima foram uma inspiração para o estabelecimento do regime disciplinar nos presentes colégios militarizados.

No que tange aos modelos de Gestão Compartilhada o art. 16, parágrafo 2º da Portaria Normativa nº 7/SEED/GAB, de 08 de junho de 2022, esclarece que “gestão compartilhada é caracterizada pela ênfase na participação de todos os membros da comunidade escolar na tomada de decisão, bem como o envolvimento consciente e integrado nas atividades que permeiam o processo escolar, sob a responsabilidade solidária dos gestores administrativo e pedagógico” (Roraima, 2022).

O conceito de gestão compartilhada pressupõe o diálogo para assertiva da aplicação disciplinar, neste sentido:

A gestão participativa (ou compartilhada), como o próprio nome sugere, compreende aquela em que todos os agentes envolvidos participam no processo decisório, partilhando méritos e responsabilidades. O que é Gestão Participativa? Dentro do processo democrático e descentralizador a gestão participativa escolar propicia igualdade de condições na participação e distribuição equitativa de poder, responsabilidades e benefícios. (Vitor Paro, 2005, p.26).

Podemos então, constatar que a implementação de um sistema disciplinar, deve ser precedido de proatividade da gestão compartilhada, na elaboração de uma abordagem eficiente à luz da Lei vigente, sem, contudo, desprezar as experiências tidas em outros colégios.

A aplicação de Regimento disciplinar

O Regimento escolar está interligado a cada participação de seus agentes no ambiente escolar. De modo que sua aplicação é essencial. Neste sentido, estudos desenvolvidos neste artigo mostram diversos níveis de conhecimento e práticas pelos seus agentes gestores, demonstrando a necessidade de melhorar a implantação do Regimento Disciplinar de maneira uniformizada, coerente e firme.

Há estudo disciplinar também em colégios civis, fundamentado em disciplina com base em diálogo construtivo. Assim, quanto aos colégios militares estaduais civis Everidiana Robacher e Neuci Schotten (2014) assinalam que:

O Regimento Escolar é o documento que irá expressar a posição política, administrativa, disciplinar e pedagógica da escola, deve ser construído coletivamente para que sejam definidas as responsabilidades, os direitos e deveres da coletividade escolar. É um documento que faz valer a Gestão Democrática em sua totalidade, fortalecendo a autonomia da escola e garantindo a implementação das ações estabelecidas no Projeto Político Pedagógico da instituição (Everidiana Robacher e Neuci Schotte, 2014, p.6-7).

Desta forma e com base na legislação vigente a Secretaria Estadual de Educação do Estado de Roraima–SEED, elaborou no ano de 2022, o Regimento Geral dos Colégios Militarizados do Estado de Roraima, que serve de subsídio para a concepção das diretrizes educacionais nos colégios, levando-se em conta a realidade da comunidade escolar, porém sem jamais esquecer as Leis vigentes no país e sem perder de vista o objetivo primordial da educação que é a garantia da qualidade educacional onde todos os deveres e direitos garantidos pelas leis sejam realmente efetivados.

A Escola é um local onde as pessoas irão conviver por um período de tempo e esse convívio precisa ser o melhor possível e para isso existe a real necessidade de se estabelecer alguns

acordos para que isso se efetive, o Regimento Escolar é o documento que norteia o trabalho escolar com relação aos direitos e deveres de cada um dentro da instituição, estabelecendo assim o papel do indivíduo durante sua permanência dentro da escola.

A Instituição escolar necessita de regras e normas que venham orientar seu funcionamento e que acabam por determinar o que pode ou não ser realizado dentro dela, essas normas e regras é que irão nortear o trabalho de todos os indivíduos que fazem parte dela de uma forma ou de outra, são elas que irão orientar o funcionamento e a convivência dentro da instituição.

METODOLOGIA

Foi aplicado nos Colégios Estaduais Militarizados, formulário qualitativo (resposta estimulada) com gestores, dos comandantes dos corpos de alunos, subcomandantes dos corpos de alunos e monitores dos colégios, com referencial na capital Boa Vista. A partir das análises pode compreender como funciona e como é o resultado do processo disciplinar aplicados à luz do Regimento Geral dos Colégios Militarizados do Estado de Roraima. Ainda foram utilizados pesquisa em referencial teórico bibliográfico e documental.

A amostra do presente estudo compõe-se de 16 gestores/diretores e 99 militares comandantes dos corpos de alunos, subcomandantes dos corpos de alunos e monitores, participaram do estudo dos 20 estabelecimentos de ensino da capital.

Quanto aos procedimentos de coleta e análise de dados, a pesquisa foi submetida inicialmente à Coordenadoria dos Colégios Militarizados da PMRR. Foi enviado o Ofício nº 1/2023/PMRR/QCG/DEP/CCM/ADJUNTO, de maio de 2023. Após sua aprovação, a coleta de dados foi realizada totalmente em versão online, a partir da ferramenta Google Forms. Os convites à participação foram enviados diretamente por e-mail, além de serem postados em redes sociais como *whatsapp*. Vale ressaltar que na aplicação houve concordância prévia sobre a

participação na pesquisa, mediante o preenchimento do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido-TCLE que constava como parte inicial do questionário. As amostras foram realizadas nos colégios militarizados da capital Boa Vista, nos meses de maio e junho de 2023.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa a que se propõe o presente, trata-se de levantar informações seguras da aplicação da norma disciplinar exposta na Portaria Normativa Nº 7/SEED/GAB, de 08 de junho de 2022, que determinou o Regimento Geral dos Colégios Militarizados alinhavado com os preceitos legais e constitucionais, a dignidade humana e os maçantes problemas enfrentados no Estado de Roraima, face a sua situação cultural, territorial, capacidade técnica, espaços, recursos e muito mais.

Por meio da pesquisa proposta, foi possível a identificação dos atores do processo disciplinar com suas limitações e oportunidades, possibilitando caracterizar as personalidades e características ao analisar as informações, de modo a comparar, descrever, e verificar o que pode mudar em benefício do processo formal disciplinar. O objetivo foi entender o papel de cada um dos agentes facilitadores do saber.

Neste estudo geral, buscou-se informações pormenorizada, onde acontecem o processo disciplinar prático, o que melhorou e de que modo poderia ser aprimorado. Se a legislação vigente está sendo corretamente aplicada, se há falhas técnicas e se atende a necessidade. Como ser humano que constantemente se modifica na busca de aperfeiçoar o processo disciplinar.

Surge todos os dias demandas disciplinares das quais, gestores, coordenadores, orientadores e educadores se deparam, sem saber lidar, por esta razão, precisamos avançar em estudos para entender o que fazer, sem causar maior intervenção que o necessário. Com as experiências e o compartilhamento de dados, sedimentando as informações e contribuições teóricas e/ou

práticas que a pesquisa poderá trazer na solução de problemas da comunidade local ou regional em que está sendo realizada, o estudo faz-se útil.

GESTORES ADMINISTRATIVOS

No que se refere aos perfis institucionais, dos colégios militarizados pesquisados, 43,8% são de grande porte (acima de 900 alunos), seguido de 37,5% de médio porte (até 900 alunos) e 18,8% para pequeno porte (até 500 alunos). Quanto ao tempo de função, os participantes (gestores/diretores) declararam ter entre 1 a 3 anos, em sua maioria (75%), menos de 6 meses na função (18,8%). No que tange à escolaridade, 43,8% tinham nível superior completo e 37,5% possuíam nível superior incompleto. Quanto à situação funcional, 56,3% estão na inatividade e 43,8% estão na ativa.

Quanto às informações dos discentes pertencentes aos estabelecimentos pesquisados, os níveis de educação, Fundamental II e Ensino Médio ofertados nos colégios militarizados são de 87,5% e EJA, 31,3%.

Quanto ao conhecimento dos pesquisados em relação ao Regimento Geral dos Colégios Estaduais Militarizados (Portaria nº 07/22/SEED/GAB/RR, de 08 de junho de 2022) pelos gestores administrativos, 75% responderam que conhecem integralmente e 25% parcialmente. Com relação a divulgação e/ou trabalho do Regimento Geral dos CEMs com a comunidade escolar (pais de alunos), 87,5% dos gestores responderam que sim e apenas 12,5% responderam que não.

A divulgação e/ou trabalho do Regimento Geral dos CEMs com os professores e funcionários dos colégios, 68,8% é trabalhado em parte e 25% em sua totalidade. No que tange a competência para a aplicação da medida educativa com base Regimento Geral dos CEMs, 62,5% conhece e 31,3% conhece parcialmente.

Com relação a realização do Conselho Pedagógico Disciplinar nos CEMs, 56,3% responderam que não, 25% responderam que sim e 18,8% desconhecem.

Perguntados se já houve recurso disciplinar direcionado à gestão, 81,3% não e 18,8% sim. Quanto as medidas educativas do Regimento Geral dos CEMs serem aplicadas igualmente aos alunos com necessidades educacionais especiais, 43,8% responderam que não se aplica pela falta de discernimento em virtude da necessidade especial do aluno, 31,3% aplica-se igualmente a todos os alunos e 25% não se aplica em virtude da falta de clareza no regimento.

CORPO DE ALUNOS E MONITORES

A quantidade de alunos dos colégios militarizados, 50,5% são de grande porte (acima de 900 alunos), seguindo de 44,4% de médio porte (até 900 alunos). Quanto ao quadro a que pertence, 59,6% Praça e 40,4% Oficiais. Em relação a que função exerce, 83,8% monitor, 8,1 comandante do corpo de alunos. Os participantes estão na função, entre 1 a 3 anos (64,6%), menos de 6 meses na função (22,2%) e 3 a 5 anos (13,1%).

No que tange à escolaridade, 47,5% tinham nível médio e 37,5%, 24,2% possuíam nível superior incompleto e 23,2% superior completo. Quanto a situação funcional, 50,5% estão na ativa e 49,5% estão na inatividade. Os níveis de educação ofertados nos colégios militarizados são Fundamental II (82,8%), Ensino Médio (86,9%) de 86,9% e EJA (24,2%). Quanto ao conhecimento do Regimento Geral dos CEMs (Portaria nº 07/22/SEED/GAB/RR, de 08 de junho de 2022), 52,5% responderam que conhecem integralmente e 44,4% parcialmente.

Com relação a divulgação e/ou trabalho do Regimento Geral dos CEMs com a comunidade escolar, 94,9% responderam que sim. A divulgação e/ou trabalho do Regimento Geral dos CEMs com os alunos, 54,5% é trabalhado em sua totalidade e 44,4% em parte. Ainda com relação a divulgação e/ou trabalho com os

alunos, quais estratégias são utilizadas, 76,8% nas formaturas diurnas, 68,7% em sala de aula junto à disciplina de ordem unida, 25,3% nas mídias sociais (via *WhatsApp*, *Instagram*, *facebook*, etc). Com relação ao conhecimento do Cap. III – Faltas comportamentais e atitudinais do Regimento Geral dos CEM's, 58,6% conhecem e 37,4% conhecem parcialmente.

No que tange a apuração de falta comportamental com base no Regimento Geral dos CEMs, 63,6% já fez apuração e 36,4% não. Se os participantes seguem todas as etapas de apuração da falta comportamental dos alunos, 53,5% responderam que sim, 27,3% que não e 19,2% em parte. Quanto à dificuldade na apuração da falta comportamental, 47,5% não tem nenhum tipo de dificuldade, 27,3% tem dificuldade em virtude da falta de tempo para acompanhamento adequado da rotina escolar, 22,2% tem dificuldade em virtude da ausência dos responsáveis para fins de conhecimento sobre o comportamento do aluno, 14,1% tem dificuldade em virtude da falta de conhecimento sobre o regimento, 9,1% tem dificuldade em virtude da ausência de ferramentas de trabalho (computador, impressoras, internet).

Se os participantes já passaram por capacitação/orientação para apuração da falta comportamental dos alunos, 62,6% nunca participaram e 37,4% já participaram. Quanto à média mensal de apuração da falta comportamental, 45,5% de 16 a 30 faltas, 40,4% de 1 a 15 faltas, 8,1% nunca foi feito apuração de falta comportamental. Sobre o índice de reincidência de falta comportamental dos alunos, 55,6% de 10% a 30%, 32,3% de 50% reincidem, 8,1% nunca foi feito apuração de falta comportamental. Quanto ao tempo de reincidência de falta comportamental dos alunos, 44,4% menos de 15 dias, 38,4% de 30 dias, 9,1% nunca foi feito apuração de falta comportamental.

As medidas educativas do Regimento Geral dos CEMs são aplicadas igualmente aos alunos com necessidades educacionais especiais, 45,5% responderam que não se aplica em virtude da falta de clareza no regimento, 44,4% não se aplica pela falta de

discernimento em virtude da necessidade especial do aluno, e 10,1% aplica-se igualmente a todos os alunos.

ANÁLISE DOS DADOS

Para se entender a realidade da gestão escolar é necessário observar que a escola não existe num modelo ideal, mas apresenta-se como resultado das vontades humanas e recebe grande influência da sociedade que a organiza para produzir condições necessárias na resolução de conflitos.

Contudo, da análise dos dados, a maioria dos gestores ficam na função em média 1 a 3 anos e mais de 43% possuem nível superior para exercer a função, contribuindo assim para o desenvolvimento das atividades inerente à gestão. Observou-se que os gestores conhecem integralmente o Regimento Geral, facilitando as decisões de forma eficiente e eficaz.

Quando comparamos o grau de escolaridade, tempo de exercício na função, podemos verificar um aprimoramento quanto a prática de implementação do Regimento Geral em relação a questão disciplinar, refletindo diretamente na perspectiva legal e efeitos práticos em relação aos discentes.

A permanência da gestão compartilhada precisa ser mais bem analisada e oferecida treinamento para lidar com experiências indisciplinares e portadores de necessidades especiais, tendo em vista as desigualdades peculiares legislativas. Importante haver acompanhamento psicossocial aos alunos portadores de necessidades especiais e reincidentes para se obter uma melhor comunicação.

Deste modo, a discussão e aprimoramento de temas como o pesquisado precisam ser incansavelmente reformulados e aprimorados para o bem da educação e segurança de nossos discentes. O gestor necessita desenvolver seu trabalho e compreender o efeito deste, tendo por base o processo da gestão. Assim como o docente ao entender o processo de gestão participa de forma mais ativa e efetiva nas ações da escola, neste sentido “É

importante ressaltar que a gestão escolar não constitui um conjunto de técnicas e ferramenta formadas em abstrato, mas expressam um resultado histórico das tendências decorrentes do desenvolvimento da sociedade” (Henrique Wellen; Hérica Wellen, 2010).

Os militares do corpo de alunos têm o papel fundamental de lidar com as competências, os valores, as crenças de todos os envolvidos nas ações da escola, com o intuito de convergir os esforços para atingir os objetivos que devem ser comuns, a educação.

Quanto à análise dos dados realizados com os militares do corpo de alunos, observa-se um equilíbrio no grau de escolaridade. Foi constatado que uma parte dos colaboradores conhece parcialmente o Regimento Geral, dificultando o desenvolvimento das análises dos procedimentos disciplinares. Contudo, o regimento é divulgado/trabalhado em sua maioria com os alunos, proporcionado conhecimento de seus direitos e deveres, tornando-os cidadãos conscientes e seguros.

Vimos que não há treinamento ou curso de aprimoramento por parte das secretarias que gere o sistema dos Colégios Militarizados, ao menos efetivamente. Apesar de lidarem com as questões disciplinares, e de conviverem até 3 anos na função, ainda há colaboradores que nunca participaram de procedimentos administrativos que cuidam de atos disciplinares.

É importante cada um conhecer o seu papel e a relevância que a formação continuada propicia ao gestor, docente e demais pessoas envolvidas ao utilizar-se da ciência para crescer em conhecimento para sua própria formação e a do coletivo. Analisando, a instituição de ensino necessita se aperfeiçoar e capacitar os seus membros, para que as ações pensadas sejam concretizadas, conforme exposto por Maria Machado (2000):

O reconhecimento da capacitação profissional como condição fundamental na implementação de políticas públicas e reformas nas diversas áreas é um consenso entre pesquisadores, planejadores, formuladores de políticas e administradores. (Maria Machado, 2000).

Nesta perspectiva, considerando a recente implantação deste modelo, apesar dos avanços, esforços e dos recursos disponíveis, restou claro a necessidade de se aprimorar a legislação, as relações com a comunidade escolar, melhoria de recursos tecnológicos e treinamento de pessoal. Ainda persiste discrepância entre os colégios militarizados em relação a uma e outra entidade de ensino, levando-nos à conclusão da necessidade de uniformização de diretrizes procedimentais em forma de manuais e cartilha para todos os agentes envolvidos no processo, desde o aluno ao Gestor escolar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No contexto, nota-se que foi atingido os objetivos, conquanto, pesquisado a comunidade escolar no sentido de realizar o levantamento da efetiva Implementação do Modelo Disciplinar nos Colégios Estaduais Militarizados de Roraima. Nesta proporcionalidade, busca-se embasamento para aprimoramento da legislação, tornando-a mais clara e objetiva, acessível e procedimental.

A análise dos resultados citados não proporcionou uma resposta acabada aos questionamentos realizados, enfim estamos no início de uma conscientização da importância da participação de todos para a melhoria da qualidade da educação e na elaboração dos documentos norteadores para que esta ocorra. A participação da comunidade escolar de forma mais efetiva garante uma gestão democrática/participativa e se transforma em ações eficazes que garantem os ideais democráticos que se fazem presentes nos documentos norteadores da escola como o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, ações pautadas na moral, ética e cidadania, buscando a formação de cidadãos conscientes de suas responsabilidades.

Este pode ter sido o passo inicial objetivando a melhoria da qualidade educacional e este avanço passa fundamentalmente pela concretização da participação das instâncias colegiadas na gestão escolar e conseqüentemente em uma participação mais

efetiva principalmente dos pais e alunos na busca de soluções para os problemas encontrados no dia a dia das instituições.

É necessário conscientizar os pais que eles são corresponsáveis pela vida escolar de seus filhos e que para esse fato se concretize, a escola se propõe a realizar reuniões e outras atividades como palestras, encontros para debater assuntos que sejam relevantes, campanhas de conscientização que integrem a comunidade escolar como um todo, vivenciando desta forma a democracia e dando exemplo de cidadania.

Essa participação irá refletir na formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres e que atuem não como meros espectadores, mas como agentes transformadores e construtores de sua história, sujeitos críticos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.**

Brasília, DF: Planalto, p. 1-146, 1988. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 31 mar. 2023.

_____. **Decreto 4.346/2002.** DF: Planalto, p. 1-27, 2002.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4346.htm. Acesso em 12 mai. 2023.

_____. **Decreto 79.813 de 14 de junho de 1977.** DF: Planalto, p.

1-3, 1977. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/D79813.htm. Acesso em: 12 mai. 2023.

BULOS, Uadi Lammêgo. Direitos Sociais. In: **Curso de Direito Constitucional**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. cap. 15, p. 809-812.

CAMPOS, Valdisnei Martins de. **Reflexões sobre o modelo de gestão dos colégios militares do Estado de Goiás** Monografia (Graduação em Segunda Licenciatura - Pedagogia) -- Instituto Federal Goiano, *Campus* Ipameri, 2019. p. 12-30. Disponível em

https://repositorio.ifgoiano.edu.br/bitstream/prefix/514/1/tcc_Valdisnei%20Martins%20de%20Campos.pdf. Acesso em: 31 mar. 2023.

LIMA, Lígia Maria Pereira. **A influência dos modelos educacionais na construção de valores ambientais**. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e meio ambiente) –Recife, UFPE, 2015. 77 f..

MACHADO, Maria Aglaê de Medeiros. **Desafios a Serem Enfrentados na Capacitação de Gestores Escolares**. Em Aberto: gestão escolar e formação de gestores, Brasília, v. 17, n. 72, p. 97-112, fev./jun. 2000.

PARO, Vitor Henrique. **Gestão democrática da escola pública**. 3. ed. São Paulo: Ática, 2012.

ROBACHER, Everidiana; SCHOTTEN, Neuci. **O Regimento Escolar e as Relações Sociais Dentro da Escola**, Curitiba, p. 6/7, 2014.

RORAIMA. **Portaria Normativa Nº 7/SEED/GAB, Boa Vista, RR: SEED**, p. 1-60, 2022.

_____. Decreto nº 24.851-E, de 05 de março de 2018. Criação da Rede de Colégios Estaduais Militarizados. **Diário Oficial do Estado de Roraima**: Atos do Poder Executivo, Governadoria do Estado, Edição nº. 3191, Boa Vista, 05 mar. 2018. Disponível em: https://www.imprensaoficial.rr.gov.br/app/_edicoes/2018/03/doi-20180305.pdf. Acesso em: 31 mar. 2023.

_____. **Decreto nº 32.625-E, de 10 de junho de 2022**. Adequação da norma constante do Decreto nº 24.851-E, de 05 de março de 2018, de Criação da Rede de Colégios Estaduais Militarizados. 2022. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rr/decreto-n-32625-2022-roraima-dispoe-sobre-a-adequacao-da-norma-constante-do-decreto-no-24-851-e-de-5-de-marco-de-2018-de-criacao-da-rede-de-colegios-estaduais-militarizados-de-roraima-e-da-outras-providencias?q=Pol%C3%ADtica+Estadual+de+Desenvolvimento+da+Agricultura+no+Estado+de+Roraima>. Acesso em: 31 mar. 2023.

_____. **Decreto nº 32.794-E, de 05 de junho de 2022.** Criação e Implementação de novos Colégios Estaduais Militarizados. Disponível em <https://leisestaduais.com.br/rr/decreto-n-32794-2022-roraima-dispoe-sobre-a-criacao-e-implantacao-de-novos-colegios-estaduais-militarizados-e-da-outras-providencias#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20Cria%C3%A7%C3%A3o%20e,Militarizados%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A4ncias.&text=SEED%2C%20RESOLVE%3A,Militarizados%20do%20Estado%20de%20Roraima>. Acesso em: 31 mar. 2023.

WELLEN, Henrique; WELLEN, Hérica. **Gestão organizacional e escolar: uma análise crítica.** Curitiba: Ibpex, 2010.

DESAFIOS E PERSPECTIVAS DE UMA ESCOLA MILITARIZADA EM RORAIMA

Norbia Maria Costa Coelho¹
Karen Cristina Chagas²
Lysne Nôzenir de Lima Lira³

RESUMO

A militarização nas escolas está sendo ampliada anualmente, como uma forma de manter a disciplina e conseqüentemente melhorar a aprendizagem, porém, apesar dos dados positivos, as escolas militarizadas ainda enfrentam críticas em alguns setores. Desse modo, esta pesquisa teve como objetivo analisar os desafios e as perspectivas de professores que atuam em uma escola militarizada em Roraima. Buscamos verificar se os professores que atuam nessas escolas conseguem desenvolver o equilíbrio entre o ensino de conteúdos acadêmicos e/ou científicos com a formação militar dos alunos. A metodologia foi realizada por meio de uma abordagem qualitativa em uma escola militarizada, utilizando-se de um questionário semiestruturado para professores, visando compreender os desafios e perspectivas enfrentados dentro desta instituição. Os resultados da pesquisa apontaram que os professores que atuam na escola enfrentam o desafio de equilibrar a estrutura militar com a prática pedagógica, buscando estimular a criatividade e o pensamento crítico dos alunos.

Palavras-chave: Desafios e Perspectivas; Escolas Militarizadas; Prática Pedagógica.

¹ Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: norbiacoelho@outlook.com.

² Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: carennegociuns@gmail.com.

³ Professor(a) Orientador(a) do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: lysne.lima@gmail.com.

INTRODUÇÃO

As escolas militarizadas têm ganhado destaque no Brasil nos últimos anos como uma alternativa para contribuir na melhora da qualidade do ensino e diminuir a violência nas escolas e nas comunidades nas quais elas estão localizadas.

Pelo Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, foi instituído o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, alicerçado na garantia de uma educação de qualidade, o qual consiste em um modelo inspirado nos Colégios Militares e será aplicado para as etapas dos anos finais do ensino fundamental, e também do ensino médio de escolas públicas que possuam baixo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica-IDEA, e alunos em situação de vulnerabilidade (Brasil, 2021, p.4).

Tal programa é inspirado nas escolas militares vinculadas às forças militares brasileiras. Em 2011 foi criado o Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Cel PM Derly Luiz Vieira Borges”, pela Lei Complementar nº 192 de 30 de Dezembro de 2011, de autoria deputado Coronel Chagas. Posteriormente, com a Lei nº 1.225/2018, de autoria governamental, que também foi relatada pelo deputado Coronel Chagas, ele passou a integrar a estrutura organizacional da Polícia Militar do Estado de Roraima, para ampliação do número dessas escolas no estado de Roraima.

Atualmente, o estado conta com 33 (trinta e três), escolas militarizadas, sendo 20 (vinte) na capital e 13 (treze) no Interior, e também possui um Colégio Militar Estadual e uma Escola Estadual Cívico-Militar. Juntos os colégios atendem 27.885 (vinte mil, oitocentos e oitenta e cinco) alunos.

No entanto, essa iniciativa ainda é controversa e muitas vezes é vista por alguns segmentos institucionais ou mesmo ideológicos como sendo uma violação dos direitos humanos, especialmente o direito à educação inclusiva e à liberdade de expressão. Este projeto de pesquisa tem como objetivo analisar os desafios e as perspectivas dos professores das escolas militarizadas em

Roraima, a fim de contribuir para um debate mais aprofundado sobre a educação militarizada no estado e em todo o país. Assim, considerando o já exposto, e verificado a relevância de se compreender os aspectos inerentes a implantação de escolas militarizadas, trazemos à luz a seguinte problemática: Quais são os desafios e perspectivas enfrentados por uma escola militarizada em Roraima?

A contextualização acima justifica a subsequente discussão, que está organizada após esta introdução. Nesse sentido, é apresentado um referencial teórico abordando conteúdos relevantes sobre o tema das escolas militarizadas em Roraima. Em seguida, detalha-se a metodologia utilizada na pesquisa. Posteriormente, são analisados e discutidos os resultados obtidos. Por fim, são apresentadas as considerações finais deste estudo, juntamente com as referências bibliográficas correspondentes.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O contexto histórico das escolas militarizadas

As escolas militares surgiram no Brasil, na década de 1950, com o objetivo de formar jovens para as Forças Armadas. Hoje, no entanto, o modelo de escola militarizada tem sido adotado em muitos estados do país como uma alternativa para melhorar a qualidade do ensino público e enfrentar a violência nas escolas. Santos destaca que:

[...] falar em militarização de escolas públicas, em um país da complexidade do nosso, com quase seis mil unidades federadas que têm uma certa autonomia na organização dos seus sistemas de ensino, requer a compreensão que esse processo se apresenta de diferentes formas, nos diferentes sistemas. Ou seja, é preciso ter em mente que, apesar da vinculação à ideologia militar, não estamos falando de um único modelo ou forma de militarização. [...] o anúncio do programa nacional de escolas cívico-militares fez com

que o tema da militarização das escolas públicas entrasse na agenda do Dia da Educação no país e despontasse como uma novidade para muitos estudiosos, educadores, pesquisadores, além da comunidade em geral. Isso provocou, além de muitas confusões na nomenclatura, nas formas de organização e na compreensão do que é escola militar e escola militarizada, paixões calorosas entre os opositores e os defensores do modelo. (Mariana Santos; Thiago Silva, 2019, p. 583).

Em Roraima, alguns estabelecimentos de ensino têm adotado essa modalidade de educação. De acordo com Catarina Santos, Miriam Alves, Marcelo Mocarzel e Sabrina Moelhlecke (2019) existe uma diferença entre escola militar e escola militarizada:

As escolas militares são as escolas das corporações, como Exército, Marinha, Aeronáutica, Polícia Militar e Corpo de Bombeiro. Essas escolas já são criadas como militares e, geralmente, estão vinculadas a órgãos específicos, como as Forças Armadas e as Secretarias de Segurança e não a Secretaria de Educação. Já as escolas militarizadas, segundo os autores, são instituições escolares civis públicas, vinculadas à Secretaria de Educação dos entes federados responsáveis pela oferta, que têm sua gestão transferida para militares das diferentes forças (Catarina Santos; Miriam Alves; Marcelo Mocarzel; Sabrina Moelhlecke, 2019, p. 583).

Apesar de apresentar alguns resultados positivos, como a melhora no desempenho dos alunos em avaliações, as escolas militarizadas também enfrentam desafios e críticas por parte de alguns setores da sociedade. Conforme Andréia Lacé, Catarina Santos e Danielle Nogueira (2019), é exigida uma padronização pelo processo de militarização que fere os preceitos da liberdade individual e do respeito à diversidade. Nesse caso, as pessoas que compõem a escola pública são diversas. Logo, possuem suas diferenças e devem ser respeitadas em sua própria diversidade.

Portanto, a qualidade social não se baseia na eliminação da diferença como pressuposto de melhoria, sendo que um dos

principais desafios é a própria implementação do modelo, que exige grandes investimentos em infraestrutura, capacitação de docentes e aquisição de equipamentos.

A padronização exigida pelo processo de militarização fere os preceitos da liberdade individual e do respeito à diversidade. Compreende-se que o sujeito que compõe a escola pública é diverso, possui as suas diferenças e deve ser respeitado em sua própria diversidade. A qualidade social, portanto, não se baseia na eliminação da diferença como pressuposto de melhoria (Andréia Lacé, Catarina Santos e Danielle Nogueira, 2019, p. 658).

Outra crítica feita ao modelo de escolas militares é em relação à rigidez das regras disciplinares, que pode limitar a liberdade e autonomia dos estudantes. Alguns pesquisadores argumentam que esse modelo pode ter um caráter autoritário, tornando o processo de aprendizagem menos atrativo para o aluno. Para Erasto Mendonça (2019):

As supostas credibilidade e eficácia dessas escolas, aliadas ao rigoroso controle disciplinar e ao respeito à hierarquia, além da valorização do civismo seriam razões suficientes para entregar a gestão da escola pública à corporação dos policiais militares. Aliados a esses pretextos, o combate à violência, ao envolvimento com drogas aparentam também povoar o imaginário das famílias como bons argumentos para apoiarem a iniciativa governamental. Essas eventuais vantagens parecem obnubilar a visão das famílias que, como compensação, nas diversas experiências estaduais de militarização, permitem-se aceitar cotas para filhos de militares, processos de seleção para ingresso, pagamento de mensalidades, custeio de uniformes bastante mais caros que os habitualmente usados nas escolas públicas. (Erasto Mendonça, 2019, p. 595).

No entanto, defensores das escolas militarizadas argumentam que o modelo proporciona um ambiente de respeito e ordem. Além disso, a metodologia utilizada pelos professores é baseada em valores como liderança, civismo, ética e

responsabilidade, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e participativos.

Outro ponto destacado pelos defensores das escolas militarizadas é a possibilidade de integração entre escola e comunidade, por meio de projetos sociais e atividades extracurriculares que envolvam ações cívicas e benefícios para a comunidade.

Segundo a dissertação de Bárbara Bueno (2022), em relação ao índice do IDEB de 2020, as escolas militarizadas surgem como uma opção para melhorar a qualidade do ensino, mas é importante debater e implementar estratégias para conciliar a necessidade de disciplina e organização com a promoção da liberdade e autonomia dos estudantes, a fim de garantir uma educação de qualidade e inclusiva para todos.

Estrutura e abordagem pedagógica em escolas militarizadas

As escolas militarizadas têm ganhado destaque no cenário educacional em muitos países ao redor do mundo. Essas instituições, inspiradas nos princípios e valores das forças armadas, oferecem uma abordagem pedagógica única que combina disciplina, ordem e rigor acadêmico. Essas instituições educacionais se baseiam na estrutura hierárquica e na disciplina rígida das forças armadas, tendo como objetivo proporcionar uma educação de qualidade, enfatizando a formação de cidadãos responsáveis, disciplinados e comprometidos com valores como respeito, disciplina e trabalho em equipe.

Uma das principais características das escolas militarizadas é a sua estrutura hierárquica. A disciplina é um pilar fundamental nessas escolas, e são aplicadas medidas disciplinares rigorosas em casos de desobediência ou comportamento inadequado. Mariana Santos e Thiago Silva (2021) asseveram, também, que a disciplina está associada à aprendizagem, pois é ensinado por diversos professores e gestores.

METODOLOGIA

A metodologia de pesquisa sobre os desafios e perspectivas das escolas militarizadas em Roraima foi planejada de forma a contemplar diversas etapas e técnicas de coleta de dados. Para compreender a realidade das escolas militarizadas, foram utilizados métodos qualitativos. Para Augusto Triviños (1987), a pesquisa qualitativa é aquela que se preocupa em conhecer uma realidade, captar seus significados e compreendê-los, a fim de obter informações mais precisas e completas sobre o tema. A pesquisa realizada caracteriza-se como um estudo de caso, uma vez que busca conhecer profundamente o como e o porquê de uma determinada situação, procurando descobrir o que há nela de mais essencial e característico (João Fonseca, 2000).

A presente pesquisa e seus instrumentos foram apresentados ao Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Estadual de Roraima-UERR, diante a utilização de participantes da pesquisa para a realização de coleta de dados, de acordo com as normas estabelecidas pela plataforma Brasil.

Para fundamentar a pesquisa inicialmente, foi realizado uma Revisão de Literatura para embasar a pesquisa, buscando fontes confiáveis e atualizadas sobre o funcionamento das escolas militarizadas em Roraima. Conforme Marina Marconi e Eva Lakatos (2022) é importante este processo de busca por material preexistente, pois: “A pesquisa bibliográfica, ou de fontes secundárias, abrange toda bibliografia já tornada pública relacionada ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico etc.”(Marina Marconi; Eva Lakatos, 2022, p.54).

A escola campo pesquisada foi a Escola Estadual Militarizada Dr. Luiz Rittler Brito de Lucena, por estar localizada em uma zona periférica e onde a comunidade apresenta problemas sociais.

A realização da pesquisa consistiu em duas etapas, a primeira referiu-se a estudos acerca do tema, reestruturação do pesquisa, etc; e a segunda relacionou-se a elaboração dos instrumentos da

pesquisa, da pesquisa de campo, categorização dos dados, dentre outros. Em seguida, foi utilizado um questionário com perguntas abertas com 05 (cinco) professores que atuam na escola campo pesquisada. Os questionários foram semiestruturados, permitindo que os participantes pudessem expressar suas opiniões e vivências sobre o modelo de ensino militarizado, sendo posteriormente encaminhados via rede social (*whastapp*) para facilitar a coleta e agilizar na entrega dos dados.

Para isso, utilizamos o *google forms* como suporte para construção do questionário e disponibilizamos o link posteriormente. A identidade dos sujeitos pesquisados foi preservada e os mesmos foram identificados como P1(Professor 1), P2, P3 etc. Em se tratando de questionário, Antônio Gil (2017) afirma que objetiva o conhecimento de opiniões, crenças, sentimentos, interesses, expectativas, situações vivenciadas etc.

Todas as etapas de obtenção de consentimento informado, coleta de dados, armazenamento e análise foram realizadas em estrita conformidade com as regulamentações e orientações fornecidas pela plataforma Brasil, assegurando a qualidade e validade dos resultados obtidos. Por fim, são trazidos os resultados e discussão, assim como as considerações finais.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Entre maio e junho de 2023, aplicamos um questionário contendo 05 (cinco) questões discursivas aos professores da Escola Estadual Militarizada Dr. Luiz Rittler Brito de Lucena. O resultado coletado totalizou 05 (cinco) questionários respondidos por professores atuantes na escola campo. A partir dos resultados coletados nesses questionários, conjugamos alguns elementos que evidenciam aspectos dos desafios e perspectivas destes profissionais em relação a militarização.

Foram desenvolvidas cinco questões com os sujeitos e colocamos na íntegra as respostas para a discussão destes dados. Questionamos aos sujeitos investigados: “Quais são os principais

desafios que você enfrenta como professor em uma escola militarizada? Como eles diferem dos desafios encontrados em outras escolas (caso o senhor(a) lecionem em outra escola não militarizada), ou quando o senhor(a) lecionava em escolas não militarizadas?”. As respostas seguem abaixo:

P1: Disciplina e obediência rígida: Nas escolas militarizadas, a disciplina e a autoridade têm um papel fundamental. Os professores podem enfrentar o desafio de manter a disciplina em sala de aula, seguindo as regras e regulamentos estritos adotados pela instituição militarizada.

P2: Nem todos estão comprometidos em levar a Escola militarizada a sério e muitas das vezes não se fala a mesma língua entre professores e gestão ou entre os próprios professores, então um exige uma coisa dos alunos e o outro vem e desfaz, por isso não dá certo muita das vezes.

P3: Os desafios estão em alinhar as frentes de trabalho pedagógicas e militares de maneira sincronizadas, ambas têm perspectiva diferentes no que diz respeito ao processo educacional, há uma necessidade de verdadeiramente adequar o regime militar a essência do que é educar.

P4: A falta de vontade dos alunos em realmente estudar e o sistema que nos obriga a empurrar os alunos para série seguinte sem o cognitivo necessário para seu desenvolvimento. Acredito que acontece o mesmo e mais um pouco em uma não militarizada.

P5: Relacionar a administração do tempo entre as atividades pedagógicas e as militares, uma vez que a língua Inglesa sofreu diminuição de aulas na sua grade curricular.

Em sua grande parte as respostas destacaram a importância de encontrar um equilíbrio entre a disciplina e a individualidade dos alunos. No entanto, é importante ressaltar que foi observado que um dos principais desafios enfrentados por essas instituições é justamente a necessidade de alinhar as abordagens pedagógica e militar de forma sincronizada. Segundo Rafael Santos (2016), com o aumento do Sistema Colégio Militar do Brasil-SCMB, houve uma melhora no desempenho dos alunos nos exames como IDEB

e o Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM. Entretanto, questiona-se se esse modelo é compatível com a democracia e a cidadania. no relacionamento entre professores e alunos em uma escola militarizada em comparação com uma escola tradicional?" As respostas abaixo relatam as percepções dos professores:

P1: A escola militarizada exige uma postura diferente do aluno com relação ao professor, uma maior demonstração de respeito, então o aluno sabe que é necessário se apresentar, pedir licença, saber que tem horário para cada atividade, consultar o professor, contudo, isso não impede de uma relação também amigável, momentos de descontração, tudo na hora certa, já na escola tradicional o aluno não é lembrado e levado diariamente a ter esses hábitos que foram perdidos no decorrer do tempo, antes haviam muitas ocorrências de agressão verbal entre aluno e professor, alunos entre si, já era algo comum na nossa escola em particular.

P2: Hierarquia e autoridade: Em escolas militarizadas, a hierarquia e a autoridade têm um papel mais proeminente. Os professores são vistos como figuras de autoridade, assim como os oficiais militares, e esperam-se que os alunos sigam suas instruções de forma rigorosa. O relacionamento professor- aluno pode ser mais formal e baseado em respeito hierárquico.

P3: Não vejo diferença, os alunos sempre me respeitaram e eu sempre os respeitei. Logo, não identifico nenhum problema nesse relacionamento.

P4: A principal diferença e vantagem é a disciplina e noção das regras e normas a serem cumpridas por parte de todos.

P5: Os alunos se dirigem ao professor de maneira mais formal do que na tradicional.

O que observamos nas falas dos professores foi que o relacionamento entre professores e alunos desempenha um papel fundamental no processo educacional, influenciando diretamente o engajamento dos estudantes e seu desempenho acadêmico. Analisamos assim que, na escola militarizada, as principais diferenças no relacionamento entre professores e alunos em

comparação com uma escola tradicional podem ser observadas em termos de hierarquia, disciplina e abordagem pedagógica.

Rafael Santos (2016) afirma que no modelo militarizado a autoridade de professores em relação a seus alunos é respeitada; os alunos são incentivados a buscar o melhor desempenho pedagógico; os pais são comunicados e convocados a comparecer na instituição escolar, como também são cobrados à postura e compostura atitudes em relação ao filho para que as atividades escolares tenham o melhor desempenho possível.

No questionamento seguinte perguntamos “como você equilibra o ensino de conteúdos acadêmicos e/ou científicos com a formação militar dos alunos? Quais estratégias metodológicas o senhor(a) você utiliza para integrar esses dois aspectos?” Abaixo as respostas:

P1: Ênfase no trabalho em equipe e camaradagem: Nas escolas militarizadas, há uma ênfase significativa no trabalho em equipe, camaradagem e espírito de corpo. Os professores podem incentivar os alunos a desenvolver habilidades de trabalho em equipe, cooperação e apoio mútuo. Isso pode ser alcançado por meio de atividades extracurriculares, treinamentos físicos e eventos militares. preocupamos mesmo com os conteúdos acadêmicos, então, no caso, os professores em sala de aula complementam, enfatizam, fortalecem o ensino militar diariamente através do diálogo direto com as turmas.

P3: Não existe equilíbrio pelo simples fato de serem dois aspectos bem distintos dentro da escola. Formação militar é com os militares. Formação acadêmica/científica são com os professores. Não há interferência militar no que ensino em sala de aula.

P4: Há em grande parte dos casos planejamento das ações envolvendo professores e equipes do C.A (corpo de alunos) para que todos saibam o que irá acontecer na escola para que haja o mínimo de transtorno e perdas das atividades pedagógicas.

P5: Dentro de sala eu cobro os conteúdos normais da minha disciplina, mas dentro de um contexto militar os alunos sempre são orientados a fazerem a apresentação e outros detalhes típicos de escola militarizada.

Dentre as respostas obtidas podemos analisar que a disciplina é um pilar fundamental nas escolas militarizadas e isso afeta diretamente o relacionamento entre professores e alunos, assim como também na condução das aulas e dos conteúdos propriamente ditos. Assim, integrar o ensino de conteúdos acadêmicos e/ou científicos com a formação militar dos alunos é um desafio relevante nas escolas militarizadas. Para equilibrar esses dois aspectos, é necessário adotar estratégias metodológicas que promovam a integração entre conhecimento teórico e aplicação prática, além de desenvolver habilidades tanto acadêmicas quanto militares nos alunos.

Na pergunta seguinte buscamos indagou-se: “quais são as principais oportunidades que você enxerga no ensino em escolas militarizadas? E quais são as limitações que podem surgir e/ou podem surgir nesse contexto?”. Os professores assim responderam:

P1: Disciplina e responsabilidade: As escolas militarizadas podem fornecer um ambiente propício para ensinar e desenvolver disciplina, responsabilidade e autodisciplina nos alunos. Essas características podem ser valiosas para sua formação pessoal e profissional. Valores e ética: As escolas militarizadas geralmente enfatizam a formação de caráter e a promoção de valores éticos.

P2: Acredito que na escola militarizada os alunos têm maior chance de se desenvolverem intelectualmente, serão mais preparados para o mercado de trabalho, pois na sociedade as empresas exigem uma certa disciplina, cumprimento de horários, competição, postura e pessoas focadas na função que desempenha, no vestibular, num concurso público, tudo isso exige disciplina, foco, estudo intenso, concentração, por isso, acredito que uma escola militar ou militarizada oportuniza essa preparação aos alunos.

P3: Sem dúvidas a melhor oportunidade é a de o professor conseguir fazer seu trabalho em sala de aula com o mínimo de importuno, as limitações estão basicamente relacionadas ao trato de alguns militares com alunos, que devem ser avaliadas para não ultrapassar o limite do permitido e deixar de ter caráter educativo passando a extrapolar para o punitivo sem cunho educativo.

P4: Pelo fato de existir o suporte militar na gestão contribui com a disciplina dos alunos, possibilitando assim o melhor desenvolvimento das relações ensino e aprendizagem. Vejo como positivo também o fornecimento de não vejo limitações.

A análise das respostas deixa evidente alguns fatores positivos que as escolas militarizadas oferecem de modo a expressar oportunidades significativas, como a promoção de disciplina, valores cívicos e habilidades de liderança. Neste aspecto, Dijaci Oliveira (2016, p. 41) realiza uma crítica sobre o sentido das escolas militares destacando que “para uns, trata-se de um investimento na qualidade da educação, mas, para outros, trata-se de mais uma ação nos moldes da agenda conservadora em busca de consolidar sua hegemonia política”.

No último questionamento perguntou-se “como você vê o impacto da estrutura militar e da disciplina rígida no processo de ensino-aprendizagem dos alunos?”. Assim tivemos as seguintes respostas:

P1: Impacto positivo, um certo equilíbrio, pois do jeito que as escolas tradicionais vêm se saindo, dificilmente alguém vai querer se tornar um professor, não é fácil ser professor numa escola tradicional, a formação não te prepara para ser agredido até fisicamente por aluno, não temos proteção alguma e não podemos nos defender, nem sequer fazer nosso trabalho direito por mais dinâmico que seja. Acredito que é necessário equilíbrio, nem rígido ao ponto de tirar os direitos dos alunos e nem liberal como temos visto onde o professor não consegue dar aula, quem manda é o aluno, o professor vai para a sala com medo, sofre ameaças, só vai porque precisa correndo risco de morte.

P2: Há muito que se melhorar, como dito antes o trato com o aluno, o adolescente dentro de uma instituição de ensino deve ser pautado sempre com foco no ensino, observando que estamos tratando de pessoas em desenvolvimento de suas capacidades cognitivas.

P3: É importante reconhecer que esses são cenários possíveis, e o impacto real da estrutura militar e da disciplina rígida no processo

de ensino-aprendizagem pode variar de acordo com os indivíduos e as abordagens educacionais adotadas em cada escola militarizada.

P4: Antes de lecionar em escola militarizada tinha um posicionamento contrário ao modelo, mas vivenciando no dia a dia hoje sou totalmente apoiador ao modelo, pois cria um ambiente mais favorável ao professor para abordar e oportunizar aos alunos um repertório maior de experiência e vivências.

P5: Eu que participei desde o início posso dizer que no início foi muito impactante, pois havia uma exigência maior e que aos poucos eles também passaram a ser mais disciplinados em casa partindo do relato de alguns pais. Observação: seria interessante perguntar aos pais também.

Com base nas respostas, verificamos que a estrutura militar e a disciplina rígida podem ter impactos tanto positivos quanto negativos no processo de ensino-aprendizagem dos alunos. Por um lado, a disciplina pode promover um ambiente de sala de aula organizado, focado e propício ao aprendizado. De acordo com Celso Vasconcellos (2004), o modo como se interpreta a disciplina, sem dúvida, acarreta uma série de implicações à prática pedagógica, já que fornece elementos também no estabelecimento dos objetivos que se quer alcançar. O aluno tem a necessidade de se expressar, sentir-se e ser sujeito no meio em que vive. Dijaci Oliveira (2016) ressalta ainda que:

[...] o modelo das escolas militares se torna um ideal para uma parcela da comunidade também pela ausência de um modelo consistente de escola que se contraponha aos modelos atuais e, ao mesmo tempo, seja acessível a todos (Dijaci Oliveira, 2016, p. 49).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluindo esta investigação, compreendemos de acordo com a percepção dos professores e do levantamento de dados referenciais que foram pesquisados que em grande parte estes profissionais que atuam em escolas militarizadas enfrentam

desafios e têm perspectivas específicas em sua jornada educacional.

Um dos principais desafios verificados foi encontrar o equilíbrio entre a estrutura militar e a prática pedagógica. Esses profissionais precisam se adaptar a uma dinâmica de sala de aula com uma hierarquia mais rígida e disciplina intensa, ao mesmo tempo em que buscam estimular a criatividade, o pensamento crítico e a participação ativa dos alunos.

No entanto, vale destacar que nem todas as escolas militarizadas adotam a mesma abordagem em relação ao relacionamento entre professores e alunos. Algumas instituições procuram equilibrar a disciplina com uma abordagem mais inclusiva e afetiva, incentivando a empatia e o diálogo entre professores e alunos. Essas escolas podem adotar estratégias de mentoria, onde os professores desempenham um papel de orientação e apoio para os estudantes, buscando desenvolver um relacionamento mais próximo e individualizado.

Em contraste, em uma escola tradicional, embora o respeito e a autoridade do professor também sejam valorizados, a dinâmica do relacionamento tende a ser mais flexível e menos hierarquizada. Os professores geralmente têm um papel de facilitadores do aprendizado, buscando estimular o pensamento crítico e o envolvimento ativo dos alunos. A liberdade de expressão e a interação igualitária entre professores e alunos são mais comuns nesse contexto, permitindo um ambiente mais aberto e propício ao diálogo e à criatividade. Desse modo, é de suma importância que o relacionamento entre professores e alunos possa ser baseado em respeito mútuo, engajamento e apoio ao desenvolvimento integral dos estudantes, independentemente do modelo educacional adotado.

REFERÊNCIAS

- BRASIL, Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares: **Diretrizes das Escolas Cívico-Militares**. Ministério da Educação 2ª Edição: 2021.
- BUENO, Barbara Ferreira. **Escolas Públicas Militarizadas: uma análise na perspectiva dos direitos humanos**. Goiânia. 2022. 196 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2022.
- FONSECA, João José Saraiva da. **Apostila de metodologia da pesquisa científica**. UECE, Centro de educação, março de 2002. Disponível em: <http://www.astresmetodologias.hpg.ig.com.br/>. Acesso em 24/02/2024.
- GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.
- LACE, Andréia Mello; SANTOS, Catarina de Almeida; NOGUEIRA, Danielle Xabregas Pamplona. Entre a escola e o quartel: a negação do direito à educação. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, 2019-12-31, Vol. 35 (3), p. 648-662.
- LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia Científica**. 8ª ed.– São Paulo. Ed. Atlas, 2022.
- MENDONÇA, Erasto Fortes. **Militarização de escolas públicas no DF: gestão democrática sob ameaça**. Dossiê: Militarização das escolas públicas no Brasil. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação*, [s.l.], v. 35, n. 3, p. 594-611, set./dez. 2019.
- OLIVEIRA, Dijaci David de. As escolas militares: o controle, a cultura do medo e da violência. In: CAETANO, Ian de Oliveira; SILVA, Victor Hugo Viegas de Freitas (Orgs.). **Estado de exceção escolar: uma avaliação crítica das escolas militarizadas**. Aparecida de Goiânia: Escultura, 2016. (Coleção Piquete - p. 41-49).

Disponível em: https://www.academia.edu/21570641/As_escolas_militares_o_controle_a_cultura_do_medo. Acesso em: 23 jun 2023.

RORAIMA. **Lei complementar nº 192 de 30 de dezembro de 2011.** Disponível em https://www.mpc.rr.gov.br/uploads/2013/09/11092013124801687_6.pdf Acesso em 27 mar 2023.

SANTOS, Catarina de Almeida; ALVES, Miriam Fábila; MOCARZEL, Marcelo; MOEHLECKE, Sabrina. Militarização das escolas públicas no Brasil: um debate necessário. **RBPAAE** – v. 35, n. 3, p. 580 – 591, mai./ago. 2019.

SANTOS, Mariana Teixeira dos; SILVA Thiago de Faria e. Militarização das escolas públicas do distrito federal: uma análise sobre a violência. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**– v. 37, n. 1, p. 506 – 524, jan./abr. 2021.

SANTOS, Rafael José da Costa. **A militarização da escola pública em Goiás.** [Dissertação]. Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Goiânia, GO, 2016.

TRIVIÑOS, Augusto N. S.. **Introdução à pesquisa em ciências sociais:** a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Disciplina:** uma construção da disciplina consciente e interativa em sala de aula e na escola. São Paulo: Libertad, 2004.

INFLUÊNCIA DOS ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS E FAMILIARES NA INDISCIPLINA DE ALUNOS DE UM COLÉGIO MILITARIZADO DE BOA VISTA - RORAIMA

Márcio Miramontes Moreira¹

Jeferson dos Prazeres Silva²

Wannella das Chagas Pereira³

Alexandra de Oliveira Rodrigues Marçulo⁴

RESUMO

A indisciplina exerce impactos negativos no desempenho acadêmico e no desenvolvimento socioemocional dos estudantes. Este estudo visa analisar o perfil socioeconômico e o nível de envolvimento dos pais no contexto escolar de alunos indisciplinados em uma instituição militarizada em Boa Vista/RR. A pesquisa contou com a participação de 15 pais ou responsáveis legais, de ambos os sexos, predominantemente do sexo feminino (73%), que responderam a questionários abordando aspectos socioeconômicos e afetivos. Os resultados destacaram a significativa participação da família na vida escolar, com auxílio na resolução de conflitos e demonstração de afeto físico aos filhos. No que diz respeito ao perfil socioeconômico, observou-se que a maioria dos responsáveis legais dos alunos com comportamento indisciplinado pertence à faixa de baixa renda. Essa constatação sugere que a baixa renda é uma variável que pode influenciar o comportamento indisciplinado. Entretanto, é crucial evitar generalizações e estereótipos familiares, optando por uma avaliação profunda das realidades. Somente assim será possível desenvolver estratégias educacionais mais

¹ Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: miramontesmoreira@gmail.com.

² Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: jeferson.silva@educacao.rr.gov.br.

³ Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: wannchagas@hotmail.com.

⁴ Professor(a) Orientador(a) do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: alexandra.psiq@gmail.com.

equitativas e inclusivas, visando a redução da ocorrência de comportamentos indisciplinados.

Palavras-chave: Escola; Família; Indisciplina; Perfil Socioeconômico.

INTRODUÇÃO

Compreende-se que a relação entre a indisciplina dos alunos e as influências socioeconômicas e familiares constitui um tema intrincado e multifatorial, permeado por diversos elementos interligados. A manifestação da indisciplina não apenas prejudica o desempenho acadêmico do estudante nos componentes curriculares, mas também acarreta implicações significativas, reverberando em outros âmbitos, notadamente no aspecto emocional.

Embora o perfil socioeconômico dos alunos indisciplinados não seja o único aspecto a ser ponderado na compreensão das razões subjacentes ao comportamento problemático na escola, ele pode servir como ponto de partida crucial para a análise do cenário educacional. Pesquisas indicam que estudantes oriundos de famílias de baixa renda e com menor nível educacional têm uma probabilidade mais elevada de manifestar comportamentos indisciplinados e enfrentar desafios no processo de aprendizagem.

Além disso, a participação da família na vida escolar desses alunos também é fundamental para o sucesso acadêmico e comportamental. Pais que se envolvem na educação de seus filhos, comparecem às reuniões escolares e estabelecem uma relação positiva com os professores têm maior probabilidade de criar um ambiente favorável ao aprendizado e ao desenvolvimento de comportamentos positivos.

No entanto, é importante destacar que a indisciplina na escola não é exclusivamente resultado de fatores socioeconômicos ou familiares. Há uma série de outros fatores que podem influenciar o comportamento dos alunos, incluindo a qualidade

do ensino, o ambiente escolar e as características individuais do próprio aluno. Por isso, é importante adotar uma abordagem multifacetada para entender e lidar com a indisciplina nas escolas.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A escola é um ambiente que proporciona não só o entendimento e compreensão de determinadas temáticas dos componentes curriculares, mas também promove a interação sociocultural entre os integrantes da comunidade escolar. Nota-se que a escola reflete comportamentos vividos fora dela, dentre eles a indisciplina.

Partindo do ponto de vista da construção humana a partir de suas relações sociais e culturais, analisando-se a indisciplina sob a perspectiva de Vygotsky, indica o fato de que o estudante não nasce rebelde ou disciplinado, mas ele se constrói na diversidade de suas relações condicionantes que implicam sobre ele ao longo de seu desenvolvimento, entre eles, pode-se ser citada a relação com os pares, com a família, com a mídia, com as instituições sociais (Teresa Rego, 1996).

A indisciplina escolar é um tema complexo que envolve diferentes fatores sociais, econômicos e culturais. Segundo Mônica Gomes e Maria Pereira (2007), a vulnerabilidade socioeconômica pode ser um desses fatores, uma vez que famílias em situação de pobreza possuem menor acesso a recursos e serviços básicos, o que pode impactar no comportamento e desempenho dos alunos na escola.

De acordo com Maria Lima (2018), a indisciplina escolar pode ser entendida como um processo que envolve a relação entre o aluno e a escola, mas que também é influenciada pelas condições sociais e econômicas em que o aluno está inserido. Dessa forma, a vulnerabilidade socioeconômica pode levar a uma série de problemas na escola, que vão desde a dificuldade de aprendizagem até o desrespeito às normas e regras estabelecidas. Ainda sobre indisciplina, Rosane Costa (2002) infere:

Aquele ato que não está em correspondência com as leis e normas estabelecidas pela escola e, por esta razão, imprime uma desordem no que até então estava prescrito [...] existindo em contradição a uma regra estabelecida. Assim, ao produzir sua disciplina a escola produzirá também sua indisciplina (Rosane Costa, 2002, p. 44).

Embora a ordem/organização no ambiente escolar seja almejada pelos profissionais da educação, deve-se compreender que o silêncio absoluto não é convergente com os objetivos da escola. Segundo Julio Aquino (1998), a disciplina não deve ser considerada apenas como silêncio e ordem, nem como um “pré-requisito para a ação pedagógica, [mas sim como] um dos produtos ou efeitos do trabalho cotidiano de sala de aula” (p. 202).

Segundo Maria Patto (1999), a indisciplina escolar pode ser um problema recorrente em áreas de vulnerabilidade socioeconômica, uma vez que as condições precárias de vida e de acesso a serviços básicos podem gerar uma série de conflitos e tensões, que acabam sendo transferidos para o ambiente escolar. Para a autora, é fundamental que os professores e gestores da escola compreendam a complexidade do fenômeno e busquem soluções que contemplem as diferentes dimensões envolvidas.

Dentro desta perspectiva, é importante destacar o papel das políticas públicas no combate à indisciplina escolar e na promoção da igualdade de oportunidades. Por outro lado, em se tratando da relação entre moralidade e disciplina, Émile Durkheim (2012) considerou que:

[...] a moral é essencialmente uma disciplina; ora, toda disciplina tem um duplo objetivo: realizar uma certa regulação nas condutas dos indivíduos, colocar-lhes fins determinados que limitem seus horizontes. A disciplina impõe hábitos às vontades e lhes impõe freios (Émile Durkheim, 2012, p. 61).

Levando-se em consideração que o indivíduo é fruto de suas relações interpessoais, a família tem grande influência sobre o comportamento do aluno e como nos diz Danda Prado (1981), a

família não é um simples fenômeno natural, mas pelo contrário, é uma instituição social que varia no tempo e apresenta formas e finalidades diferentes dependendo do grupo social em que esteja.

Para Teresa Rego (1996), embora o leito familiar seja visto como o principal local para a formação sociocultural do indivíduo, esta não será a única instituição educativa que irá contribuir para sua construção, mas também outros ambientes como a escola, a instituição religiosa, o trabalho, dentre outros, ou seja, não se pode atribuir somente ao leito familiar a única instituição responsável pelo comportamento e conduta do aluno.

Cabe reiterar que o leitor “[...] mesmo [...] provenientes de lares comprometidos [...] terão condições de superar estas adversidades, caso tenham oportunidade de vivenciar um modelo diferente de educação em outros contextos educativos” (Teresa Rego, 1996, p.98). No mesmo sentido, considera que é o “universo simbólico cultural (valores, crenças, representações) que dá sentido a suas atitudes e comportamentos” (1996, p.121).

Sabendo-se que a participação da família é um fator crucial na prevenção e no combate à indisciplina escolar, como aponta Mônica Gomes (2017). Segundo a autora, a falta de envolvimento dos pais ou responsáveis na vida escolar dos alunos pode contribuir para o aumento da indisciplina e da evasão escolar.

A participação da família, no entanto, não se resume apenas à presença nas reuniões escolares. É preciso que os pais sejam estimulados a participar ativamente da vida escolar dos filhos, acompanhando seu desempenho acadêmico, ajudando no cumprimento de tarefas e estabelecendo diálogos sobre a importância da educação. Neste sentido, as experiências no âmbito escolar vêm demonstrando que a participação dos pais é de extrema importância para o bom desempenho escolar e social das crianças. O Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, no seu artigo 4º discorre o papel da família sobre a educação das crianças e adolescentes:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (Brasil, 2004).

Para Mônica Gomes (2017), a participação da família não deve ser vista como uma prática isolada, mas sim como uma ação integrada que envolve todos os segmentos da comunidade escolar. A autora destaca que é necessário que os professores e a equipe gestora estabeleçam canais de comunicação com as famílias, promovam atividades que incentivem a participação dos pais na escola e estabeleçam parcerias que contribuam para o desenvolvimento dos alunos.

Em resumo, a participação ativa da família e o perfil socioeconômico são fatores fundamentais na prevenção e no combate à indisciplina escolar, e deve ser incentivada por meio de ações integradas que envolvam toda a comunidade escolar.

Em linhas gerais, a caracterização do perfil socioeconômico e a participação da família na vida escolar do discente que apresenta mau comportamento, é uma forma de conhecer alguns dos fatores que podem estar contribuindo para tal conduta no ambiente escolar. A partir da investigação desses fatores, é possível desenvolver estratégias específicas para lidar com a indisciplina escolar, tais como intervenções que levem em consideração as condições socioeconômicas dos alunos indisciplinados, além de medidas educacionais que visem melhorar o desempenho acadêmico dos alunos, proporcionando-lhes maior motivação e apoio emocional.

Pesquisar o perfil socioeconômico de discentes indisciplinados, pode contribuir para o desenvolvimento de práticas educacionais mais efetivas e inclusivas, além de ajudar a promover a igualdade de oportunidades educacionais e sociais aos alunos e difundir a importância do afeto na conduta escolar. Deste modo, a presente pesquisa buscou caracterizar o perfil

socioeconômico de alunos indisciplinados e a participação da família na vida escolar deles em um colégio militarizado da rede estadual de ensino na cidade de Boa Vista/RR.

METODOLOGIA

A amostra foi composta por 15 pais/responsáveis legais de alunos de ambos os sexos (73% do sexo feminino e 27% do sexo masculino), de etnia predominantemente parda (67%), com profissões diversificadas. A idade dos participantes variou de 25 a 55 anos, tendo 53% dos entrevistados variando entre 35 e 44 anos. Quanto ao estado civil, 50% eram casados, 36% solteiros e 14% divorciados. No que tange à escolaridade, 67% tinham nível fundamental completo ou incompleto e 33% ensino médio completo ou incompleto.

Quanto à ocupação, em sua maioria eram empregados de empresas privadas (53%), com uma renda familiar de até dois salários-mínimos (53%), vivendo em moradia do tipo própria (80%). Para inclusão no estudo, utilizou-se como critério para a participação na pesquisa, o participante ser pai/mãe ou responsável legal de alunos que apresentaram comportamento indisciplinado e que tiveram tal comportamento registrado no Corpo de Alunos-CA (Departamento dos colégios militarizados responsável pela conduta disciplinar dos discentes no ambiente escolar), nos meses de fevereiro, março e abril de 2023.

Como meio de coleta de dados, foram aplicados questionários de cunho quantitativo sobre a participação familiar na vida escolar e perfil socioeconômico. O instrumento é composto por 20 itens, com tipos de resposta variando de sempre a nunca. Exemplo de item: “Com que frequência você se comunica com os professores ou coordenadores da escola?”. Ressalta-se que a pesquisa quantitativa é caracterizada pelo emprego da quantificação, tanto nas modalidades de coleta de informações quanto no tratamento delas por meio de técnicas estatísticas (Roberto Richardson,1999).

Quanto aos procedimentos de coleta e análise de dados. A pesquisa foi submetida inicialmente ao Comandante da instituição dos autores e aprovada. Após sua aprovação, foram enviados ofícios para a secretaria, coordenação e gestão escolar, para fins de conhecimento da pesquisa pelos responsáveis dos setores da escola. A coleta de dados foi realizada totalmente em versão online, a partir da ferramenta *Google Forms*.

Os convites à participação foram enviados diretamente por e-mail e por meio de ligações. Vale ressaltar que na aplicação houve concordância prévia sobre a participação na pesquisa, mediante o preenchimento do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido-TCLE, que constava como parte inicial do questionário.

Após seguir os passos mencionados anteriormente, os dados foram tabulados no Microsoft Excel em forma de porcentagem. Permitindo visualizar a distribuição proporcional dos valores dentro do conjunto de dados, facilitando a análise e identificação de tendências.

DISCUSSÃO E RESULTADOS

Os dados obtidos na pesquisa apontam que cerca de 53% dos entrevistados possuem uma renda mensal variando entre um e dois salários-mínimos. A baixa renda familiar pode gerar conflitos dentro do leito familiar, o que pode gerar um ambiente instável e de estresse para o discente, e esse estresse pode acabar fazendo com que ele possa vir a ter comportamentos indisciplinados no ambiente escolar. Uma pesquisa publicada em 2016 investigou a relação entre o estresse financeiro das famílias e o comportamento problemático em crianças de idade pré-escolar.

Os resultados indicaram que o estresse financeiro está associado a um aumento no comportamento agressivo e externalizante nas crianças. Ao enfrentarem dificuldades econômicas, as famílias podem enfrentar altos níveis de estresse, o que pode afetar a dinâmica familiar e, conseqüentemente, influenciar o comportamento dos filhos (Taryn Morrissey;

Lindsey Hutchison; Adão Winsler, 2016). A pobreza, a baixa renda e a desvantagem socioeconômica estão associadas a maiores níveis de comportamento antissocial entre os adolescentes. Tais condições socioeconômicas adversas podem limitar o acesso a recursos e mecanismos educacionais adequados, oportunidades de desenvolvimento pessoal e suporte social, o que pode contribuir para comportamentos indisciplinados (Jenya Kholoptseva, *et al.*, 2018).

Dentre os entrevistados, 67% tinham o Ensino Fundamental como o nível de escolaridade mais alto alcançado. A baixa escolaridade é um fator que possui alta influência no mercado de trabalho, podendo este estar relacionado com a baixa renda e conseqüentemente com problemas familiares. Sendo que pesquisas mostram que crianças com pais com baixo nível educacional tinham maior probabilidade de apresentar comportamentos problemáticos, como agressão e delinquência, em comparação com aquelas cujos pais possuíam maior nível de escolaridade (Alison Aughinbaugh; Charles Pierret; Donna Rothstein, 2013).

Desse modo, observa-se que o baixo nível de escolaridade dos pais pode ter alguma influência sobre o mau comportamento dos filhos. Fatores como a falta de informações educacionais e habilidades parentais, menor acesso a recursos e oportunidades, bem como um ambiente familiar menos estimulante, podem contribuir para essa relação.

Os dados referentes à participação da família e a afetividade entre aluno e pais/responsáveis legais apontam que 71% sempre participam das reuniões de pais e mestres. 73% inferem que sempre conversam com seus filhos sobre o conteúdo que está sendo aprendido na escola.

Quanto à frequência em que ele se comunica com os professores ou coordenadores da escola, os resultados apontam que para este item, 53% se comunicam sempre que necessário, 27% raramente e 20% algumas vezes por semana. Sabe-se que a participação da família é fundamental para que se possa

estabelecer um alicerce educativo sólido tanto quanto aos conteúdos e a formação cidadã dentro da escola.

A participação dos pais na vida escolar do filho e principalmente quanto a frequência em que eles buscam orientações com a escola referente ao desempenho acadêmico e disciplinar do aluno é essencial para que se possa ter ciência do status escolar do aluno, bem como buscar métodos de intervenção para a melhora do seu desempenho, o que só pode ser organizado a partir das informações que os pais devam pegar junto a escola. Hill e Taylor (2004) investigaram a relação entre a participação da família e o comportamento disciplinar dos alunos.

Os resultados mostraram que a participação ativa dos pais na educação dos filhos, incluindo o envolvimento em atividades escolares, o estabelecimento de limites e a comunicação aberta, estava associada a um menor comportamento indisciplinado dos alunos (Nancy Hill e Lorraine Taylor 2004).

Em relação a afetividade e comunicação entre pais/responsáveis legais e discentes, 80% dos entrevistados afirmaram que caso o discente tenha algum problema, eles estarão sempre prontos para ajudar e apoiá-los em qualquer situação. Quanto à dedicação de tempo por parte do pai/responsável legal para com o aluno, 67% apontam que buscam participar de atividades junto com o aluno, como brincar, passear ou praticar hobbies em comum. Enquanto 20% afirmaram não dedicar tempo específico ao filho(a), pois acredito que ele deve se ocupar sozinho. Ainda em relação a afetividade, 100% dos entrevistados, inferem que demonstram carinho por meio do afeto físico, como abraços, beijos e carícias.

No que diz respeito à reação dos entrevistados quanto a uma ação irritante do discente, 87% responderam que procuram manter a calma e abortar a situação com paciência e compreensão. A afetividade pode influenciar o comportamento do discente. Xitão Fan e Michael Chen (2001), apontam que a comunicação efetiva entre pais e filhos pode desempenhar um papel-chave na redução do mau comportamento dos discentes.

Quando os pais se engajam em diálogos abertos, ouvem atentamente seus filhos e expressam suas preocupações de forma positiva, cria-se um ambiente propício para a compreensão e resolução de conflitos, diminuindo a probabilidade de comportamentos problemáticos por parte dos alunos (Xitão Fan e Michael Chen, 2001). William Jeynes (2011) ressalta que o estabelecimento de um relacionamento afetivo e de confiança entre pais e filhos é fundamental para promover um comportamento disciplinado.

A influência do diálogo entre pai e filho na prevenção do *bullying* é importante para compreender como essa relação pode contribuir para a mitigação desse problema social. Dentre os entrevistados, 87% afirmaram que incentivam abertamente a comunicação sobre *bullying* e mostram interesse em ouvir suas experiências. Em relação ao diálogo entre pai/responsável legal torna-se importante, pois é por meio de um diálogo aberto e constante, que pais e filhos podem praticar uma maior compreensão e empatia mútua, conseqüentemente, fortalecendo os laços afetivos e promovendo um ambiente não só familiar mais acolhedor, como também um ambiente escolar mais seguro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A indisciplina no ambiente escolar pode influenciar de forma negativa tanto a aprendizagem de conteúdos quanto na formação do discente para o convívio em sociedade. Nota-se que a grande maioria dos alunos que apresentam comportamento indisciplinado, são de famílias de baixa renda e de maioria parda ou negra. Entretanto, observa-se que as condições sociais não favorecem a disponibilidade de tempo dos responsáveis, eles buscam participar da vida escolar dos alunos, bem como manter um diálogo aberto sobre problemas de convívio no ambiente escolar como o *bullying* por exemplo, visando sempre estabelecer uma relação afetiva mais próxima de seus filhos.

Ressalta-se que é de extrema importância abordar esses dois aspectos desenvolver políticas educacionais nos mais diversos níveis de ensino. A influência da baixa renda e da cor da pele parda e negra no comportamento indisciplinado dos alunos deve ser tratada de forma interdisciplinar, além de sensibilidade e cuidado, uma vez que estes não devem ser fatores únicos e determinantes para se compreender os casos de indisciplina no ambiente escolar. Todavia, torna-se necessário compreender que tais fatores sociais e econômicos podem desempenhar um papel significativo e até decisivo nas dificuldades enfrentadas por algumas crianças em ambientes escolares. A falta de acesso a recursos, oportunidades limitadas e a presença de preconceitos podem fazer com que esses alunos enfrentem desafios adicionais.

No entanto, é fundamental destacar que generalizações e estereótipos não devem ser feitos. O comportamento indisciplinado não pode ser atribuído exclusivamente a esses fatores, pois cada indivíduo é único e suas ações são influenciadas por uma série de variáveis. É importante considerar a complexidade das experiências de vida de cada aluno e buscar abordagens educacionais inclusivas e igualitárias visando promover não só a aprendizagem significativa no que diz respeito aos conteúdos, mas também na preparação do indivíduo para a sociedade.

Ao invés de estigmatizar ou culpar certos grupos, é primordial promover ambientes escolares acolhedores, que valorizem a diversidade e ofereçam apoio emocional e pedagógico adequado a todos os estudantes. A educação deve ser um espaço de empoderamento, estimulando a autoconfiança, o desenvolvimento pessoal e o respeito mútuo. Através de uma abordagem inclusiva, é possível superar barreiras e oferecer oportunidades igualitárias de aprendizado e realização para todos os alunos, independentemente de sua origem socioeconômica ou cor da pele.

Em relação a participação da família, nota-se que embora elas pertençam a um status social mais baixo, elas ainda buscam

participar da vida escolar dos discentes e de estabelecer vínculos afetivos, ou seja, um fator independe do outro. Ressalta-se que a participação afetiva dos pais ou responsáveis legais desempenha um papel fundamental na conduta disciplinar dos alunos na escola. Quando os pais se envolvem emocionalmente, oferecem apoio e orientação, criando um ambiente positivo e seguro para os estudantes. Essa conexão afetiva fortalece os laços familiares e promove valores e comportamentos adequados, incentivando a responsabilidade e a disciplina nos alunos. A parceria entre pais e escola é essencial para promover um ambiente de aprendizado saudável e contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos.

Em relação ao estabelecimento de diálogo entre pai/responsável legal e criança/adolescente, apresenta-se como uma estratégia extremamente relevante na prevenção e combate ao *bullying*, uma vez que gera um ambiente mais acolhedor e empático, por consequência, proporcionando suporte emocional e auxiliando na construção da autoestima e habilidades sociais dos filhos.

Deste modo, conclui-se que a partir dos dados obtidos na presente pesquisa, é possível observar que existem diversos fatores que podem exercer influência no comportamento indisciplinado de alunos, e que ao buscar desenvolver políticas públicas e propostas pedagógicas para minimizar tais problemas no ambiente escolar, torna-se necessário compreender não só as características gerais desses alunos, mas também aspectos individuais, os quais podem estar ligados a outros fatores, como é o caso dos emocionais.

Por fim, a análise sociodemográfica, econômica e afetiva, pode levar a compreensão do ecossistema escolar e quais fatores podem estar exercendo influência sobre a conduta disciplinar dos alunos e a partir da elucidação destes fatores e contribuir para o desenvolvimento de práticas educacionais mais efetivas e inclusivas, ajudando a promover a igualdade de oportunidades educacionais e sociais aos alunos e difundir a importância do afeto na conduta escolar.

REFERÊNCIAS

AQUINO, Julio Groppa. **A indisciplina e a escola atual**. Revista da Faculdade de Educação, São Paulo, v. 24, n. 2, p. 181-204, 1998.

AUGHINBAUGH, Alison; PIERRET, Charles R.; & ROTHSTEIN, Donna S. The impact of Family structure transitions on youth achievement: Evidence from the children of the NLSY79.

Demography, 50(6), 2193-2215, 2013.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente 8069/90**. Brasília. MEC 2004.

COSTA, Rosane de Albuquerque. **Disciplina na escola: adolescência e constituição da subjetividade**. Rio de Janeiro: E-Papers Serviços Editoriais, 2002.

DURKHEIM, Émile. **A educação moral**. 2.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

FAN, Xitão.; CHEN, Michael. **Parental involvement and students' academic achievement: A meta- analysis**. Educational psychology review, 13(1), 1-22, 2001.

GOMES, Mônica Araújo; PEREIRA, Maria Lúcia Duarte. Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas. **Revista & Saúde Coletiva**, 2007. Disponível em: SciELO - Brasil - Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas. Acesso em 13/11/2023.

HILL, Nancy E.; TAYLOR, Lorraine C. **Parental school involvement and children's academic achievement pragmatics and issues**. Current Directions in Psychological Science, 13(4), 161-164, 2004.

JEYNES, William. H. **Parental involvement and academic success**. Routledge. 2011.

KHOLOPTSEVA, Jenya; HANLON, A.; COLDER, Craig R.; & HUSSONG, Andrea M. **Measurement invariance of the Antisocial Process Screening Device in the context of low income African American families.** *Journal of Psychopathology and Behavioral Assessment*, 40(1), 96-108, 2018.

LIMA, Maria do Socorro Martins. **Comportamentos indisciplinados na sala de aula: um estudo na perspectiva da subjetividade.** 2018. Tese. Educação. Universidade de Brasília. Brasília: 2018

MORRISSEY, Taryn W.; HUTCHISON, Lindsey A.; WINSLER, Adão. **Family income, cumulative risk exposure, and White and Latino children's socioemotional development.** *Developmental Psychology*, 52(10), 1677-1691, 2016.

PATTO, Maria Helena Souza. **A produção do fracasso escolar: histórias de submissão e rebeldia.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 1999.

PRADO, Danda. **O que é família.** São Paulo: Brasiliense, 1981.

REGO, Teresa Cristina. A indisciplina e o processo educativo: uma análise na perspectiva vygotskiana. *In: AQUINO, Julio Groppa. Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas.* São Paulo: Summus, 1996. p. 83-101.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social: métodos e técnicas.** 3.ed. São Paulo Atlas: 1999.

A IMPORTÂNCIA DE GARANTIR ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA APOIO E RECURSOS ADEQUADOS PELA POLÍCIA MILITAR EM BOA VISTA - RORAIMA

Luiz dos Santos Teixeira Netto¹
Paulo Kleyton Damasceno Marques²
Lysne Nôzenir de Lima Lira³

RESUMO

A principal ênfase desta pesquisa reside na abordagem adotada pelos policiais militares de Roraima ao lidarem com mulheres vítimas de violência doméstica em Boa Vista-RR. O objetivo central é conduzir uma análise aprofundada do papel desempenhado pela Polícia Militar de Roraima-PMRR no acolhimento dessas mulheres. A metodologia empregada neste estudo é caracterizada como bibliográfica, exploratória e documental, utilizando uma abordagem qualitativa sob a perspectiva da pesquisa sistêmica e análise de conteúdo. Este estudo destaca, entre as estratégias de combate à violência doméstica, a implementação da Ronda Maria da Penha, uma parceria entre a PMRR e o Tribunal de Justiça de Roraima-TJRR. Essa iniciativa busca proporcionar um atendimento especializado às mulheres vítimas de violência doméstica que se encontram em situação de vulnerabilidade. A Ronda Maria da Penha disponibiliza assistência por meio do Disque 180 e realiza atividades de conscientização para informar as pessoas mais suscetíveis a serem vítimas desse tipo de crime.

Palavras-chave: Acolhimento; Mulher; Polícia Militar de Roraima; Violência doméstica.

¹ Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: teixeiraneto25@hotmail.com.

² Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: pkpmike644@gmail.com.

³ Professor(a) Orientador(a) do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: lysne.lima@gmail.com.

INTRODUÇÃO

As estatísticas alarmantes de violência no Brasil crescem a cada dia, levando os gestores a buscar abordagens inovadoras para enfrentar esse problema. É evidente o comprometimento do Governo Federal com a questão da Segurança Pública, refletido nos investimentos em políticas públicas (Juliana Oliveira, 2022). No entanto, a compreensão da violência é crucial para encontrar soluções eficazes para este desafio no Brasil.

Embora a desigualdade social seja uma variável importante no aumento da violência, ela não é a única explicação. Furtos, roubos, extorsões e agressões permeiam os noticiários, inclusive em Boa Vista, a menor capital do Brasil, que não escapa dessa realidade. Os problemas de Segurança Pública manifestam-se de diversas maneiras, sendo a violência doméstica contra a mulher uma das formas mais prevalentes.

Diante desse cenário, surge a seguinte indagação: como a Polícia Militar de Roraima tem se posicionado no acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica em Boa Vista/Roraima, diante de denúncias⁴ ou pedidos de socorro?

Com o intuito de responder a essa pergunta, este estudo objetiva analisar o papel da PMRR no acolhimento às mulheres vítimas de violência doméstica em Boa Vista/Roraima, quando enfrentam denúncias ou pedidos de socorro. Os objetivos específicos incluem discorrer sobre a Lei Maria da Penha e a proteção das mulheres contra a violência doméstica; apresentar um panorama da violência doméstica em Boa Vista-RR; e refletir sobre os recursos disponíveis para a Polícia Militar no acolhimento às mulheres vítimas de violência doméstica em Boa Vista/Roraima.

⁴ Denúncia: ato verbal ou escrito pelo qual alguém leva ao conhecimento da autoridade competente um fato contrário à lei, à ordem pública ou a algum regulamento e suscetível de punição (Brasil, 2023).

Considerando que muitos casos de violência doméstica contra mulheres não são notificados devido ao medo, falta de informação ou insegurança em denunciar, a relevância desta pesquisa reside em focar nas ocorrências atendidas pela Polícia Militar de Roraima-PMRR sob a Lei Maria da Penha. Pretende-se, assim, esclarecer à sociedade os métodos e o papel desempenhado pela Polícia Militar de Roraima diante dos casos de violência contra as mulheres.

A metodologia da pesquisa é caracterizada como bibliográfica, exploratória e documental, adotando abordagem qualitativa sob a ótica da pesquisa sistêmica e análise de conteúdo. A estrutura da pesquisa compreende seções, começando com a presente introdução, seguida da fundamentação teórica, na qual são apresentadas as considerações de teóricos como Juliana Oliveira (2022), Wagner Batella (2008), Fernando Santos (2011), Brasil (2006; 2015), Cândida Senhoras (2018) e outros, acerca do conceito e concepção de violência doméstica e a Lei Maria da Penha.

Em seguida, a metodologia é abordada, discutindo a trajetória metodológica da pesquisa e apresentando o contexto da violência doméstica em Boa Vista por meio de uma abordagem qualitativa. A discussão e resultados seguem, analisando o papel da Polícia Militar no acolhimento às mulheres vítimas de violência doméstica em Boa Vista/Roraima. Por fim, as considerações finais são alcançadas por meio desta pesquisa.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O fenômeno da violência, conforme destacado por Wagner Batella (2008, p. 23), permeia o imaginário individual e coletivo de diversos grupos sociais. O autor define violência como toda ação capaz de infligir sofrimento, destruir o corpo humano e causar transtornos à integridade psíquica, subtraindo a dignidade física e mental.

O crescimento urbano e populacional, conforme observado por Wagner Batella (2008), intensificou o fenômeno da violência,

encontrando na cidade o ambiente propício para seu desenvolvimento. No entendimento de Fernando Santos (2011), a construção da violência doméstica contra a mulher está enraizada no discurso sexista, no qual o sexo masculino prevalece sobre o feminino, uma realidade profundamente enraizada na cultura ocidental.

A violência praticada contra as mulheres pode ser compreendida como violência de gênero, resultante da condição de subordinação da mulher na sociedade. Isso se reflete nos numerosos casos de agressões físicas, sexuais, psicológicas, morais e econômicas perpetradas contra as mulheres, evidenciando a desigualdade de poder entre os gêneros, especialmente nas relações domésticas.

A Lei nº 11.340/2006, conhecida como "Maria da Penha", tem a finalidade de proteger a mulher, tendo a violência doméstica e familiar como crime. Assim, para efeitos desta pesquisa, adotaremos o conceito de violência doméstica contra a mulher, conforme definido na referida lei, que abrange atos que atentem contra a dignidade da mulher, seja física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral, cometidos por qualquer pessoa que habite ou não o ambiente familiar (Cândida Senhoras, 2018; Brasil, 2006).

A inovação da Lei reside na inclusão de medidas protetivas de urgência, visando salvaguardar as mulheres vítimas de violência. Destaca-se que, no processo judicial, a renúncia da representação contra o agressor pode ser aceita de acordo com o caso, antes ou após a denúncia e mediante a consideração do Ministério Público.

Ao solicitar ao juiz a organização do julgamento, a vítima assegura que sua situação de violência seja considerada, permitindo a aplicação de medidas protetivas. O juiz, por sua vez, decidirá sobre essas medidas no prazo de 48 horas e poderá, se necessário, determinar a transferência da vítima para uma unidade de assistência judiciária.

É crucial notificar a vítima dos atos processuais relacionados ao agressor em caso de sua prisão. Fernando Santos

(2011) destaca que, após a implantação da Lei Maria da Penha, houve significativa melhoria no ciclo de justiça criminal, evidenciando um maior comprometimento do poder público com as mulheres vítimas de violência.

Além da Lei Maria da Penha, o Brasil fortaleceu sua legislação com a Lei nº 13.104/2015, que classifica o feminicídio como crime hediondo, com agravantes em situações específicas de vulnerabilidade, como gravidez, idade inferior, e presença de filhos (Brasil, 2015). O artigo 7º da Lei Federal 11.340/2006 classifica as formas de violência doméstica e familiar em cinco categorias: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral (Cândida Senhoras, 2018; Brasil, 2006).

METODOLOGIA

Este estudo foi conduzido por meio de uma abordagem de pesquisa exploratória e bibliográfica, visando aprofundar o entendimento do tema proposto por meio da análise de livros, legislações específicas e artigos científicos relevantes. Além disso, a pesquisa empregou recursos da Internet como ferramenta complementar, proporcionando um aprofundamento mais abrangente acerca do assunto em questão.

A natureza exploratória da pesquisa se destacou, uma vez que buscou desvendar aspectos ainda pouco conhecidos ou compreendidos sobre o tema. A abordagem bibliográfica foi fundamental, pois proporcionou uma base sólida de informações provenientes de fontes confiáveis e especializadas, enriquecendo a fundamentação teórica do estudo.

Ao classificar a pesquisa como qualitativa, reconhecemos a ênfase na coleta de informações qualitativas, destacando a importância de uma compreensão mais profunda e contextualizada dos fenômenos relacionados à Lei Maria da Penha. Os dados numéricos, por sua vez, desempenharam um papel secundário, sendo utilizados como referências para análise

qualitativa, contribuindo para uma visão interpretativa no levantamento de dados.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para compreender o papel desempenhado pela Polícia Militar de Roraima no apoio às mulheres vítimas de violência doméstica em Boa Vista, diante de denúncias ou pedidos de socorro, é fundamental inicialmente compreender a estrutura e organização dessa instituição.

O 2º Batalhão de Polícia Militar do Comando de Policiamento da Capital-CPC, estabelecido na Zona Oeste de Boa Vista, foi criado com o propósito de conduzir o policiamento ostensivo nos bairros periféricos da capital, sendo encarregado da segurança em 25 bairros. Inaugurado em 17 de janeiro de 2007, o CPC está situado na Av. Nazaré Filgueiras, nº 191, Bairro Pintolândia, ao lado do Prédio da 5ª Zona Eleitoral. O 2º BPM abrange uma área territorial de aproximadamente 83 km², compreendendo 24 bairros, incluindo o Distrito Industrial de Boa Vista.

Com o intuito de otimizar o emprego do policiamento na região e fortalecer o vínculo com a população de Boa Vista, a PMRR dividiu a AISC Leste em três Subáreas Integradas de Segurança Comunitária-SISC's, cada uma delas subdividida em três setores, conforme demonstrado na Figura 1.

Figura nº 1. 2º Batalhão de Polícia Comunitária de Roraima – 2º BPCRR
24 bairros + 1 Distrito Industrial - 154.730 habitantes (População estimatimada para 2016*)

SISC 4		
Bairro	Hab*	Setores
1 CAMBARÁ	10.721	Setor 4.1
2 JOQUEI CLUBE	7.361	
3 MARECHAL RONDON	-	Setor 4.2
4 ARACELI SOUTO MAIOR	4.632	
5 RAIAR DO SOL	6.625	
6 SÃO BENTO	7.195	
1 DISTRITO INDUSTRIAL	586	Setor 4.3
7 BELA VISTA	3.484	
8 DR. AIRTON ROCHA	4.520	
9 NOVA CIDADE	6.450	
10 OPERÁRIO	2.543	
Total de Habitantes	54.117	

SISC 5		
Bairro	Hab*	Setores
1 DR. SILVIO BOTELHO	8.122	Setor 5.1
2 JARDIM TROPICAL	2.342	
3 OLÍMPICO	1.033	Setor 5.2
4 PINTOLÂNDIA	12.373	
5 SANTA LUZIA	9.918	Setor 5.3
6 SEN. HÉLIO CAMPOS	11.311	
7 LAURA MOREIRA	5.640	
Total de Habitantes	50.739	

SISC 6		
Bairro	Hab*	Setores
1 JARDIM PRIMAVERA	6.990	Setor 6.1
2 PISCICULTURA	1.662	
3 SANTA TERESA	9.173	
4 CANAÁ	6.787	Setor 6.2
5 DR. SILVIO LEITE	9.999	
6 ALVORADA	8.942	Setor 6.3
7 EQUATORIAL	6.321	
Total de Habitantes	49.874	

***TOTAL DE HABITANTES 2º BPC** 154.730

***TOTAL DE HABITANTES NA CAPITAL** 327.775

População de Boa Vista em 2010	284.313
População estimada em 2016	326.419
Percentual de aumento	13%
Área da unidade territorial 2015 (km²)	5.687,04
Densidade demográfica 2010 (hab/km²)	49,99

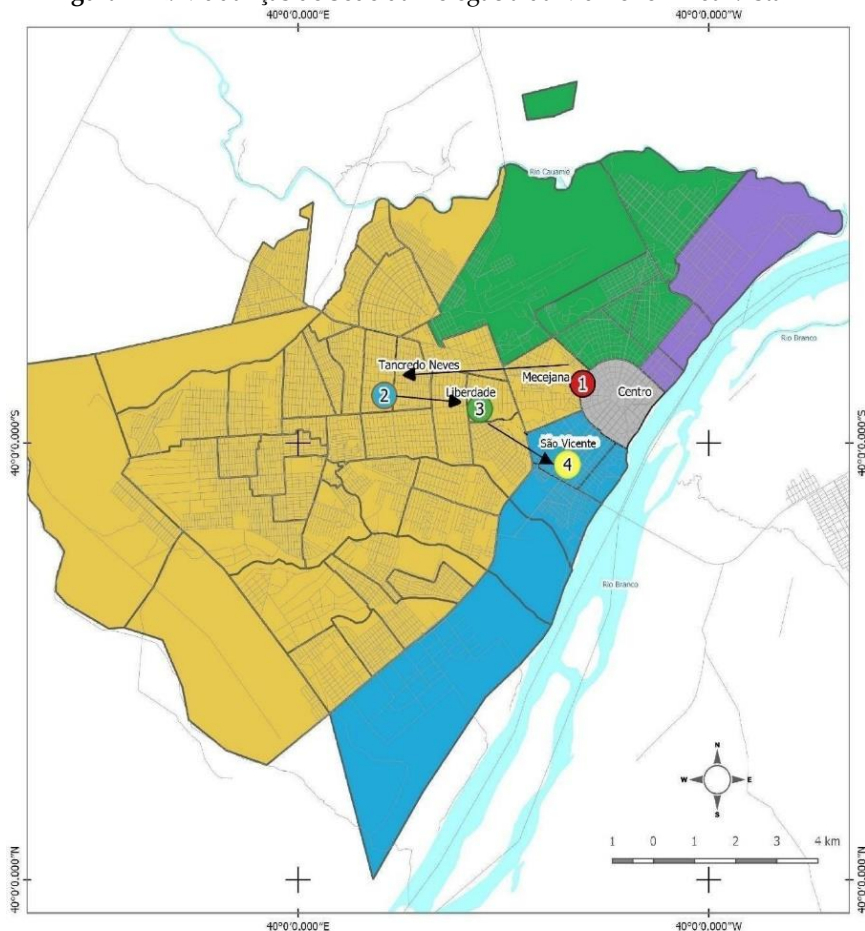
*Fonte: IBGE

Fonte: Cândida Senhoras (2018).

O surgimento do 2º Batalhão da Polícia Militar em Boa Vista se deu em resposta ao significativo aumento populacional, especialmente na Zona Oeste, uma realidade que contribuía para um elevado índice de criminalidade na região. Com o intuito de proporcionar maior segurança à comunidade, o comando da PMRR implementou essa unidade, inicialmente consolidando a 3ª e 4ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar do CPC.

No âmbito das políticas públicas voltadas à defesa da mulher, considerando o destaque negativo do Estado em nível nacional, foi instituído em 2016 o Ronda Maria da Penha. Essa iniciativa, uma parceria entre a PMRR e o Tribunal de Justiça de Roraima-TJRR, busca oferecer atendimento especializado a mulheres vítimas de violência doméstica em situação de vulnerabilidade.

Figura nº 2. Mudanças de Sede da Delegacia da Mulher em Boa Vista-RR



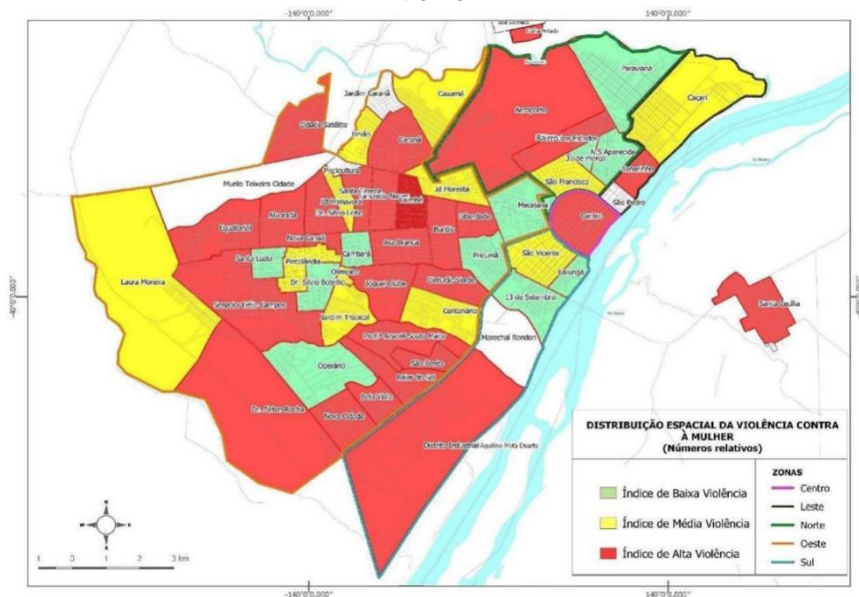
Fonte: Cândida Senhoras (2018).

Houve, igualmente, uma expansão dos serviços destinados à Delegacia da Mulher, cuja criação teve um processo inicial em 1986, consolidando-se efetivamente nos anos 2000. Contudo, as frequentes mudanças de sede dessa instituição têm comprometido a eficácia dos serviços de atendimento diferenciado estipulados pela Lei Maria da Penha, com quatro alterações de endereço em curto período (conferir na Figura 2).

Segundo Cândida Senhoras (2018), essas reiteradas mudanças de endereço acarretam instabilidade nos serviços, levando à descrença e à omissão de inúmeros casos não reportados.

Importante ressaltar que os tipos de violência mais impactantes para as mulheres abrangem aspectos físicos, psicológicos, sexuais, patrimoniais e morais, sendo a violência física a mais prevalente, conforme figura 3.

Figura nº 3. Mapa de distribuição da rede de atendimento à Violência contra a Mulher



Fonte: SENHORAS (2018).

De acordo com Cândida Senhoras (2018), o atendimento à violência contra a mulher enfrenta dois grandes desafios de natureza institucional. O primeiro é principalmente ocasionado pela falta de comunicação entre os órgãos competentes, enquanto o segundo está relacionado à distribuição socioespacial desses órgãos no contexto urbano de Boa Vista, que segue uma lógica tradicionalista concentrada na zona central ou nas proximidades do centro da cidade (72%), apesar de 80% da população residir na zona leste (IBGE, 2010).

O 2º Batalhão da PMRR está empenhado em manter a trajetória de redução das estatísticas criminais. Contudo, para um Estado como Roraima, com uma população de aproximadamente 652.713 habitantes na capital Boa Vista (IBGE, 2021), é alarmante o índice de violência doméstica contra a mulher.

Observa-se, com base na legislação, um esforço significativo por parte dos legisladores e do poder judiciário para erradicar a violência contra a mulher. Nesse contexto, torna-se crucial realizar uma pesquisa que revele como a PMRR está lidando com esse desafio, dado que essa instituição desempenha um papel fundamental no primeiro atendimento a mulheres em situação de risco.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a complexidade da pesquisa e seus objetivos, os resultados revelam um panorama alarmante da violência doméstica no Brasil, indicando que os índices já eram preocupantes mesmo antes da pandemia. Conforme dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2019, a cada dois minutos uma mulher registra ocorrência policial por violência doméstica no país.

No período inicial da quarentena, houve um aumento significativo nas denúncias, com um avanço de quase 18%. Em abril, após mais de um mês de isolamento social, as denúncias de violência contra mulheres recebidas no canal 180 cresceram cerca de 40% em comparação com o mesmo mês de 2019, de acordo

com informações do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos-MMDH.

Ao abordar a Lei Maria da Penha e a segurança das mulheres contra a violência doméstica, o estudo destaca a complexidade e periculosidade desse fenômeno, ressaltando a necessidade de preparo profissional para lidar com a diversidade desses momentos. Enfatiza-se a importância de uma postura acolhedora diante das vítimas, tanto para garantir seu bem-estar quanto para proteger os policiais que intervêm nessas ocorrências.

Em conformidade com a Lei Maria da Penha, é responsabilidade das autoridades desenvolver políticas que respaldem os direitos fundamentais das mulheres no âmbito familiar, visando protegê-las contra diversas formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Essas medidas devem criar as condições necessárias para o efetivo exercício das capacidades humanas indispensáveis ao bem-estar e à segurança das mulheres.

Segundo a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, é imperativo desenvolver medidas de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, em consonância com a Constituição Federal de 1988, artigo 226, e com as Convenções Internacionais das Américas sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher. Destaca-se a importância da promoção e criação de varas de violência doméstica e familiar contra a mulher para assegurar às vítimas e inibir reincidências por parte dos agressores (Brasil, 2006).

O presente trabalho consistiu na elaboração de um perfil sobre a situação da violência contra a mulher e dos órgãos responsáveis por combatê-la. Ao refletir sobre os mecanismos de acolhimento às mulheres vítimas de violência doméstica em Boa Vista/Roraima, a pesquisa aponta que o aumento da violência está relacionado a problemas no atendimento, como a falta de comunicação entre os órgãos competentes e a distribuição socioespacial centralizada no centro da cidade.

Embora os serviços de atendimento e denúncias tenham contribuído para inibir os agressores e reduzir o crescimento dos crimes, Roraima ainda figura como a região com maior incidência de violência contra a mulher. Nesse contexto, as ferramentas de monitoramento surgem como um fator crucial para a localização geográfica das ocorrências policiais, sendo eficientes para auxiliar os Órgãos de Segurança Pública, especialmente a PMRR, na prevenção, controle e combate à violência.

Ao analisar o papel da Polícia Militar no acolhimento às mulheres vítimas de violência doméstica em Boa Vista/Roraima, a pesquisa evidencia avanços legislativos significativos, mas destaca falhas na implementação prática dessas medidas em todo o país. Os problemas identificados refletem deficiências na oferta de oportunidades reais de acesso à justiça e na proteção adequada às vítimas de violência doméstica.

É relevante mencionar que, entre as ações de combate à violência doméstica, o estudo destaca o Ronda Maria da Penha, uma parceria entre a PMRR e o TJRR. Esse projeto visa o atendimento especializado de mulheres vítimas de violência doméstica em situação de vulnerabilidade, oferecendo assistência pelo Disque 180 e promovendo conscientização para prevenir essa forma de criminalidade.

Diante do exposto, é crucial reconhecer esta pesquisa como uma ferramenta indispensável na avaliação dos procedimentos de acolhimento às mulheres vítimas de violência doméstica por policiais militares em Boa Vista-RR.

REFERÊNCIAS

BATELLA, Wagner Barbosa. **Análise espacial dos condicionantes da criminalidade violenta no Estado de Minas Gerais – 2005:** contribuições da Geografia do Crime. Dissertação (Mestrado em Geografia – Tratamento da Informação Espacial). Belo Horizonte: Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/Minas, 2008.

BRASIL. **Denúncia**. Disponível em PORTARIA NORMATIVA Nº 112, DE 14 DE MARÇO DE 2023 - Portal da Transparência e Prestação de Contas - CAU/BR (caubr.gov.br). 14/03/2023.

BRASIL. Lei Maria da Penha. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: Câmara, 2006. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br>. Acesso em: 29 maio 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília: Planalto, 2015. Disponível em: <http://planalto.gov.br>. Acesso em: 29 maio 2023.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades e Estados: Roraima - 2021**. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rr.html>. Acesso em: 29 maio 2023.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Panorama populacional: Roraima-2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rr.html>. Acesso em: 29 maio 2023.

OLIVEIRA, Juliana. A atuação da polícia militar do estado de São Paulo na garantia de eficácia da Lei Maria da Penha e violência doméstica. **Revista ANIMA**, 2022.

SANTOS, Fernando Henrique dos. **Uma análise estatístico-espacial da violência doméstica e familiar contra a mulher em Belo Horizonte – Minas Gerais**. Dissertação (Mestrado em Tratamento da Informação Espacial). Belo Horizonte: Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/Minas, 2011.

SENHORAS, Cândida Alzira Bentes de Magalhães. **Lei Maria da Penha e sua aplicabilidade na Delegacia Especializada de**

Atendimento à Mulher de Boa Vista (RR). Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional da Amazônia). Boa Vista: Universidade Federal de Roraima - UFRR, 2018.

A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº. 13.967/19: UMA ANÁLISE DOS SEUS REFLEXOS JURÍDICOS E A PROPOSITURA DE NOVAS SANÇÕES DISCIPLINARES EM SUBSTITUIÇÃO ÀS PRIVATIVAS DE LIBERDADE

Antônio Pereira dos Santos¹
Júlio César Flauzina Laranjeira²
Péricles Dias de Araújo³

RESUMO

O escopo principal deste artigo é expor os reflexos jurídicos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6595/DF, que declarou a inconstitucionalidade da Lei Federal nº. 13.967/2019, a qual vedou aplicação de medidas privativas e restritivas de liberdade dos policiais e bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal. Por oportuno, apresentamos sugestões de novas modalidades de sanções disciplinares, observando a Dignidade da Pessoa Humana no âmbito da Polícia Militar de Roraima, contudo, mantendo incólume a preservação dos princípios da hierarquia e da disciplina. Para tanto, realizamos um comparativo com regulamentos de outras corporações do Brasil. Para cumprir o objetivo proposto, utilizamos uma abordagem qualitativa, com base em procedimentos técnicos delineados em pesquisas bibliográficas, jurisprudencial e documental. Outrossim, com o supedâneo de robustecer a fundamentação teórica deste artigo, realizamos uma pesquisa de campo, tendo como público-alvo, policiais militares do Estado de Roraima.

Palavras-chave: Hierarquia e Disciplina; Privação e Restrição da Liberdade; Polícia Militar de Roraima; Transgressão Disciplinar.

¹ Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: toti_pereira@hotmail.com.

² Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: juliocesar_pmrr@hotmail.com.

³ Professor(a) Orientador(a) do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: peri.raraujo@gmail.com.

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem por escopo esboçar um estudo relacionado aos reflexos jurídicos da Decisão do Supremo Tribunal Federal-STF, nos autos da ADI nº. 6595, por meio da qual foi declarada a inconstitucionalidade da Lei nº. 13.967/2019, de 26 de dezembro de 2019, que extinguiu as sanções disciplinares privativas e restritivas de liberdade dos policiais e bombeiros militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, alterando, por consectário o Decreto Lei nº. 667/1969, que versa sobre a reorganização das forças auxiliares, e dá outras providências.

Durante a vigência da Lei Federal nº. 13.967/2019, os policiais militares de Roraima punidos com as sanções disciplinares restritivas e privativas de liberdades não foram encarcerados. Entretanto, foram aplicados os efeitos secundários no tocante aos registros nos assentamentos funcionais do militar faltoso, a mudança na classificação do comportamento e demais consequências administrativas castrenses.

Hodiernamente, a Lei nº 963/2014 – Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Roraima-CEDM/RR estabelece, respectivamente, em seus artigos 45 e 46, as sanções disciplinares de Permanência Disciplinar e Detenção, que restringem e privam a liberdade do Policial Militar do Estado de Roraima.

Desta forma, apresentaremos sugestões de novas sanções disciplinares, sem a privação e restrição da liberdade dos militares estaduais, possibilitando benefícios para o sistema de controle da disciplina castrense. Ademais, expomos dispositivos de outras corporações que já estão implementando essas novas formas de punição administrativa, quais sejam: Polícia Militar de Minas Gerais-PMMG, Polícia Militar da Paraíba-PMPB, Polícia Militar de Goiás-PMGO e Polícia Militar do Espírito Santo-PMES.

Nesse viés, propicia-se, por meio do presente artigo, uma reflexão acerca das sanções disciplinares que cerceiam a liberdade dos policiais militares estaduais, quanto a sua eficácia diante dos objetivos normatizados, se isso atende ou não os anseios da

Corporação Policial Militar do Estado de Roraima. Portanto, será apresentada como problemática central a permanência da prisão administrativa no âmbito da Polícia Militar de Roraima-PMRR, após a decisão do STF (ADI nº. 6595) e a necessidade de implementação de novas sanções disciplinares, sem causar prejuízos aos princípios da hierarquia e disciplina, que são os pilares de sustentação das corporações militares.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Da vigência da Lei Federal nº. 13.967/2019

No dia 26 de dezembro de 2019, foi promulgada a Lei Federal nº. 13.967/19, que alterou o art. 18 do Decreto-Lei 667, de 02 de julho de 1969, que reorganizou as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, estabelecendo em seu inciso VII a vedação de aplicação de medidas privativas ou restritivas de liberdade dos Militares Estaduais e/ou Distritais.

Além disso, a Lei Federal nº. 13.967/19 estabeleceu, em seu art. 3º, que os Estados e o Distrito Federal teriam a obrigatoriedade de regulamentar, no prazo de doze meses, os seus respectivos Códigos de Ética e Disciplina, delineados pelos princípios da dignidade da pessoa humana, legalidade, presunção da inocência, devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade, além da retirada do rol punitivo das punições restritivas e privativas de liberdade. A tramitação desta norma federal originou-se do Projeto de Lei nº. 7.645, cuja apresentação ocorreu em junho do ano de 2014, e teve como idealizadores os deputados federais Jorginho Mell e Subtenente Gonzaga, sendo alterado para o Projeto de Lei da Câmara n.º 148, em outubro de 2015.

Por oportuno, é essencial destacar que, em consulta à Corregedoria da Polícia Militar de Roraima, foi informado, nos termos do Ofício nº. 134/CARTÓRIO-CORREGPM/2023, de 27

de junho de 2023, que a referida lei federal foi aplicada no âmbito da PMRR após a manifestação jurídica formalizada pela Procuradoria Geral do Estado de Roraima – PGE/RR, por meio do Parecer Jurídico nº. 009/2020/COORDENADORIA DE PESSOAL/PGE/RR, de 10 de janeiro de 2020.

De acordo com Higor Barbosa e Fernando Furlan (2020), a execução da mencionada lei partiu do pressuposto de valorização dos profissionais da Polícia Militar e Bombeiro Militar. Conforme vislumbrado pelos referidos autores, a alteração da Lei nº. 13.967/19 propõe o dever de respeitar a dignidade da pessoa humana, a legalidade, a presunção da inocência, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, a razoabilidade e proporcionalidade e a vedação de medida privativa e restritiva de liberdade.

Outrossim, conforme o magistério de Marcus Ferreira (2022), a Lei Federal nº. 13.967/2019 trouxe inquietações nas corporações militares que ainda aplicavam a medidas restritivas e privativas de liberdade. Ademais, foi destacado pelo nominado autor que a novel lei ressurgiu a discussão sobre a aplicação e execução de punições que restringem e privam a liberdade dos militares estaduais.

No entendimento de André Silva (2020), o efeito mais importante da vigência da citada lei foi a necessidade de adequação dos regulamentos das corporações estaduais às normas processuais mais brandas no íterim da Justiça e Disciplina, haja vista que é tendência, já que a prisão é uma exceção e não regra. Outrossim, o citado autor enfatizou que o outro aspecto controverso foi o afastamento teórico da Polícia Militar do Exército Brasileiro, causando uma ruptura na regra de simetria que uniu militares federais e estaduais.

Por fim, infere-se que a decisão de prever a vedação à aplicação de prisão disciplinar como princípio norteador para fins de elaboração dos Códigos de Ética e Disciplina estaduais fundamentou-se no princípio da razoabilidade. De igual forma, restou cristalino que a Lei Federal nº. 13.967/2019 não proibiu a

fixação de penalidades em gradações suficientes a reprimir transgressões administrativas, apenas extinguiu o cerceamento da liberdade dos militares estaduais.

Declaração de inconstitucionalidade da Lei Federal nº. 13.967/2019

Diante da discordância das disposições da Lei Federal nº. 13.967/2019, foi ajuizada, pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, Cláudio Castro, no STF, a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 6595/DF, cuja relatoria ficou sob a responsabilidade do Ministro Ricardo Lewandowski. Por conseguinte, o Plenário do STF na sessão virtual concluída em 20 de maio de 2022 julgou procedente a ADI nº 6595/DF, declarando a inconstitucionalidade da citada norma federal que extinguiu as penas de prisão disciplinar no âmbito das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos estados e do Distrito Federal.

De acordo com o teor da decisão proferida nos autos da ADI nº. 6595/DF, o artigo 2º, inciso VII, da mencionada lei federal violou os princípios basilares das corporações castrenses, quais sejam, a hierarquia e a disciplina, além de violar o princípio federativo, pois invadiu a competência estadual para regulamentar as sanções administrativas, restritivas e privativas de liberdade em desfavor dos policiais e bombeiros militares estaduais e do Distrito Federal.

Outrossim, foi arguido que a própria Constituição Federal autoriza a aplicação de prisão com sanção de natureza disciplinar em desfavor dos militares, desde que haja previsão legal. Ademais, foi ressaltado que existe vedação constitucional de concessão de habeas corpus em razão de sanção disciplinar aplicada em policiais e bombeiros militares, corroborando a preocupação do constituinte originário com o pleno e efetivo poder disciplinar castrense.

Nos termos da aludida decisão do STF, ocorreu clarividente inconstitucionalidade formal da Lei Federal nº. 13.967/2019 por

vício de iniciativa, haja vista que foi de autoria parlamentar, retirando a competência do Chefe do Poder Executivo Estadual e Distrital de propor normas que regulam o regime jurídico dos servidores militares. Outrossim, foi declarada a inconstitucionalidade material da mencionada lei, pois existe previsão constitucional que autoriza a prisão dos militares estaduais nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei.

Dos reflexos jurídicos da decisão do STF no âmbito da PMRR

Após a referida decisão judicial, as sanções disciplinares de cunho restritivo e privativo de liberdade voltaram a ser aplicadas nos Estados e no Distrito Federal, que porventura não haviam alterado os seus respectivos Códigos de Ética e Disciplina, criando outras modalidades de sanções disciplinares que não viessem a cercear a liberdade dos policiais e bombeiros militares.

Nesse viés, a Polícia Militar de Roraima, com fulcro na Decisão do STF (ADI nº. 6595/DF), bem como em conformidade com as disposições do art. 42, incisos III e IV do CEDM/RR, reestabeleceu a aplicação das sanções disciplinares de permanência disciplinar e detenção disciplinar, as quais restringem e privam a liberdade dos policiais militares faltosos.

A materialização dessa decisão ocorreu por meio do Despacho nº. 02/2023/PMRR/QCG/ASADMASJU/ASADMASJU2, de 18 de janeiro de 2023, subscrito pelo então Comandante-Geral da PMRR, Cel PM Francisco Xavier Medeiros de Castro, no qual foram estabelecidos os marcos temporais e processuais inerentes à aplicação das sanções disciplinares de Permanência e Detenção Disciplinar, após a decisão proferida pelo STF nos autos da ADI nº. 6595/DF:

- a) Para os procedimentos disciplinares **instaurados até o dia 16 de agosto de 2022**, sob a eficácia da Lei nº. 13.967/2019, **com solução** até a data deste Despacho, será mantida a aplicação da referida lei,

garantindo-se o princípio da segurança jurídica, sem prejuízo dos efeitos secundários da sanção disciplinar;

b) Para os procedimentos disciplinares **instaurados** sob a eficácia da Lei nº. 13.967/2019, **sem solução**, conforme o Item 1, letra "a", deverá ser aplicada a medida privativa e restritiva de liberdade (Detenção ou Permanência Disciplinar), se o caso assim exigir;

c) Aos procedimentos disciplinares **instaurados a contar de 17 de agosto de 2022** deverá ser aplicada medida privativa e restritiva de liberdade (Detenção ou Permanência Disciplinar) se o caso concreto exigir.

Portanto, nos termos do Despacho supracitado, o qual foi fundamentado com fulcro na decisão do STF (ADI nº. 6595/DF), a PMRR determinou a imediata aplicação das medidas restritivas e privativas de liberdade em desfavor dos policiais militares transgressores, em conformidade com as disposições estabelecidas no CEDM/RR.

As sanções disciplinares restritivas de liberdade previstas no código de ética e disciplina dos militares do estado de Roraima

Podemos afirmar que a sanção administrativa é uma resposta exteriorizada pela administração pública a um fato ou ato que violem preceitos normativos estatuídos por um poder regulador.

Nas lições de José Carvalho Filho (2010), a relação estatutária admite que o servidor público seja responsabilizado pela Administração em certas situações. Em continuidade, o citado autor explana que a responsabilidade penal se dá quando o servidor realiza uma conduta que a lei penal tipifica como infração penal, e a responsabilidade administrativa ocorre quando ele pratica um ilícito administrativo, que pode ser comissivo ou omissivo, desde que previstos na legislação estatutária.

Nessa vereda, podemos destacar que as sanções disciplinares se dividem em restritivas e não- restritivas de liberdade. As não-restritivas não cerceiam a liberdade de locomoção do militar faltoso, mas acarretam efeitos negativos, como a alteração do seu

comportamento disciplinar, perda de pontos para fins de promoção funcional e a impossibilidade de recebimento de condecoração por tempo de serviço. Já as punições consideradas restritivas e privativas de liberdade que podem ser aplicadas em desfavor do militar estadual acarreta o seu encarceramento pelo período de no máximo 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 50 do CEDM/RR.

Nos termos do art. 41 do CEDM/RR, a punição disciplinar possui caráter pedagógico, individual e coletivo, e objetiva o fortalecimento da disciplina. Este mesmo instituto ainda dispõe, nos incisos III e IV do art. 42, as punições que restringem e privam a liberdade dos militares do Estado de Roraima:

Art. 42. As punições disciplinares a que estão sujeitos os militares do Estado de Roraima, segundo a classificação resultante do julgamento da transgressão disciplinar, são as seguintes, em ordem crescente de gravidade:

[...]

III – permanência Disciplinar;

IV – detenção Disciplinar;

[...] (Roraima, 2014).

Em conformidade com o art. 45 do CEDM/RR, a permanência disciplinar consiste no cerceamento da liberdade do punido, o qual deve permanecer nas dependências das unidades militares, sem que fique, no entanto, confinado. O militar deverá comparecer a todos os atos de instrução e serviços, podendo, a critério da autoridade que aplicou, cumprir a Permanência Disciplinar em sua residência.

A Detenção Disciplinar é a sanção aplicada em desfavor de militar estadual que cometer transgressão disciplinar de natureza grave, e consiste na retenção do militar, no âmbito de sua Organização Militar-OM, sem participar de quaisquer serviços ou atividades, nos termos do art. 46 do CEDM/RR.

Das novas modalidades de sanções disciplinares sob o viés da constituição federal de 1988

Desta forma, em que pese a Decisão do STF (ADI nº. 6595/DF) que declarou a inconstitucionalidade da Lei Federal nº. 13.967/2019, podemos trazer à baila a necessidade de inclusão, no CEDM/RR, de novas modalidades de sanções disciplinares que não venham a cercear a liberdade dos policiais militares de Roraima, consagrando, assim, o princípio da Dignidade da Pessoa Humana, também previsto na Carta Magna de 1988.

De acordo com o posicionamento de Bruno Santos e Francisco França Júnior (2022), a prisão é uma medida extrema, que não pode ser aplicada em razão de indisciplina militar, pois a prisão militar não se coaduna com os valores democráticos encartados na Constituição brasileira de 1988, que preza, na sua inteireza, pela dignidade e pela regra da liberdade nas suas mais variadas facetas.

Entre as possíveis sanções disciplinares que podem ser incluídas no rol punitivo do CEDM/RR, apresentamos as seguintes: suspensão proporcional do subsídio do militar faltoso; prestação de serviço extraordinário; afastamento cautelar do serviço operacional; transferência de unidade a bem da ética e disciplina; suspensão da progressão funcional e suspensão do cargo ou da função, as quais poderão ser mais dissuasivas que a prisão administrativa.

As referidas novas modalidades de sanções disciplinares, continuariam preservando a hierarquia e disciplina e, por consectário, adequaria à realidade cotidiana, com fulcro na mutação normativa e na dignidade da pessoa humana.

Tal entendimento torna-se patente com supedâneo na resposta formulada pela Corregedoria Geral da Polícia Militar, por meio do já citado Ofício nº. 134/CARTÓRIO-CORREGPM/2023, de 27 de junho de 2023, que informou que, durante a vigência da Lei Federal nº. 13.967/2019, não houve aumento da indisciplina na corporação policial militar de

Roraima, visto que o percentual de instauração de processos administrativos mostrou-se razoável, precipuamente, pois nos anos de 2021 e 2022 foram incorporados 862 (oitocentos e sessenta e dois) policiais militares.

Conforme entendimento de Higor Barbosa e Fernando Furlan (2020) a prisão administrativa não está de acordo com os princípios constitucionais que regem as normas de direito. Os referidos autores também afirmaram que existem legislações que tratam do regulamento disciplinar dos militares estaduais que aboliram a prisão disciplinar administrativa.

Nessa linha de raciocínio, podemos trazer à baila o exemplo da PMMG que, no ano de 2002, optou pela supressão da prisão administrativa, sob a argumentação de que existiam outros meios alternativos que poderiam servir para reeducar o militar faltoso, com a observância do princípio da dignidade da pessoa humana e do Estado Democrático de Direito. Nos termos do art. 24 da Lei nº. 14.310/2022 – Novo Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais, as sanções disciplinares passaram a ser as seguintes:

Art. 24. Conforme a natureza, a graduação e as circunstâncias da transgressão, serão aplicáveis as seguintes sanções disciplinares:

I – Advertência;

II – Repreensão;

III – prestação de serviços de natureza preferencialmente operacional, correspondente a um turno de serviço semanal, que não exceda a oito horas;

IV – Suspensão, de até dez dias;

V – Reforma disciplinar compulsória;

VI – Demissão;

VII – Perda do posto, patente ou graduação do militar da reserva (Minas Gerais, 2002).

Conforme o magistério de Paulo Rosa (2009), essa inovação buscou a observância dos princípios prescritos na Carta Magna de

1988, sem causar qualquer tipo de mácula aos pilares de sustentação da corporação militar mineira.

A PMPB, por sua vez, declarou a extinção da prisão administrativa por meio do Decreto nº 36.924/2016:

Art. 1º Fica vedado o cumprimento de punição disciplinar com o cerceamento da liberdade no âmbito da Polícia Militar da Paraíba.

Art. 2º As punições disciplinares de prisão e detenção serão adotadas apenas para fins de assentamentos e classificação de comportamento nas fichas funcionais (Paraíba, 2016).

Nessa linha de raciocínio, podemos citar, de igual forma, a PMGO, que estabeleceu no art. 25 da Lei nº. 19.969/2018, por meio da qual foi instituído o seu Código de Ética e Disciplina, o rol de sanções disciplinares sem a restrição ou privação da liberdade dos militares deste estado:

Art. 25. As sanções disciplinares a que estão sujeitos os militares, segundo a classificação resultante do julgamento das transgressões, são as seguintes:

I – advertência;

II – repreensão;

III – reprimenda;

IV – prestação de serviço de natureza preferencialmente operacional;

V – transferência a bem da ética e disciplina;

VI – exclusão a bem da ética e disciplina;

VII – perda das prerrogativas militares;

VIII – perda do posto e da patente. (Goiás, 2018)

Seguindo o mesmo entendimento de que é desnecessário o encarceramento dos militares estaduais, a PMES, por meio da Lei Complementar nº. 962/2020, que instituiu o Código de Ética e Disciplina da PMES, relacionou, em seu art. 28, as sanções disciplinares aplicáveis aos militares faltosos:

Art. 28. As sanções disciplinares aplicáveis aos militares estaduais são:

I - advertência;

II - repreensão;

III - suspensão;

IV - reforma disciplinar;

V - perda de posto, patente ou graduação;

VI - demissão

Do exposto, vislumbra-se que as legislações estaduais estão adequando os regulamentos castrenses à Constituição Federal de 1988, estendendo aos militares direitos que outrora eram específicos do cidadão comum. Ademais, é digno de registro que em um Estado Democrático de Direito, em que a liberdade é considerada como regra, e o cerceamento é uma exceção, a restrição da liberdade dos militares estaduais só deveria ser aplicada pelo Poder Judiciário, nos casos de crimes, devidamente apurado, ou nos casos de flagrante delito.

METODOLOGIA

Para concretização deste artigo científico, foram estabelecidos métodos que auxiliaram na concretização dos objetivos propostos. Segundo Antônio Gil (2008, p. 17), a pesquisa é um procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos, ou quando não se dispõe de informação suficiente para responder ao problema, ou então quando a informação disponível se encontra em tal estado de desordem que não possa ser adequadamente relacionada ao tema.

Este trabalho teve como forma de abordagem uma pesquisa mista, ou seja, qualitativa e quantitativa, pela qual foram obtidos dados descritivos de suma importância para auxiliar na interpretação dos fenômenos que tratam acerca dos reflexos jurídicos da decisão do STF, que declarou a inconstitucionalidade da Lei Federal nº. 13.967/2019 e a necessidade de implementação de novas

modalidades de sanção disciplinar no âmbito da PMRR. Por conseguinte, foram coletados dados por meio de um questionário de pesquisa direcionado a 189 policiais militares do Estado de Roraima, sendo respondido de forma voluntária e anônima.

No que se refere aos objetivos, a pesquisa foi exploratória, pois embora tenham sido encontrados alguns trabalhos pertinentes ao tema deste artigo, não se identificou a existência de estudos específicos ao âmbito da PMRR. Desta forma, proporcionamos maior familiarização quanto ao debate do tema deste trabalho, especificamente na estrutura interna da Polícia Militar do Estado de Roraima.

Com relação aos procedimentos técnicos, a feitura deste trabalho foi materializada por meio de uma pesquisa bibliográfica desenvolvida com base em material já elaborado, alicerçada principalmente em livros, artigos científicos, monografias acadêmicas, decisão judicial e legislações pertinentes ao assunto em tela.

Outrossim, utilizamos subsidiariamente de dados documentais que foram encaminhados pela Corregedoria Geral e do Comando Geral da PMRR, para fins de corroborar a implementação da Lei Federal nº. 13.967/2019 na corporação de Roraima, bem como os efeitos da decisão do STF que declarou a inconstitucionalidade da citada lei federal.

De igual forma, utilizamos um levantamento de campo para coletar o entendimento da tropa policial militar acerca da temática relacionada às sanções restritivas e privativas de liberdade no âmbito da PMRR. Para a análise das informações deste artigo científico, utilizamos o método dedutivo, o qual está vinculado ao motivo pelo qual o pesquisador por meio de um levantamento particular, chega a determinadas conclusões gerais.

DISCUSSÃO E RESULTADOS

A Lei Federal nº. 13.967/2019 foi sancionada e, por consectário, extinguiu as sanções disciplinares restritivas e privativas de liberdade dos policiais e bombeiros militares dos

estados e do Distrito Federal. Todavia, o STF declarou a inconstitucionalidade formal e material da citada lei federal, e, conseqüentemente, foi restabelecida a aplicação das sanções restritivas e privativas de liberdades nas corporações estaduais, incluindo a Polícia Militar de Roraima.

De acordo com o CEDM/RR, atualmente estão previstas 02 (duas) penalidades administrativas que cerceiam a liberdade do policial militar de Roraima, quais sejam, Permanência Disciplinar e Detenção Disciplinar. No presente artigo, foram sugeridas outras modalidades de sanções disciplinares que não causem o encarceramento do policial militar faltoso e observem o princípio da Dignidade da Pessoa Humana, seguindo o exemplo de outras corporações estaduais que já extinguiram a prisão administrativa do seu rol de sanções disciplinares. Citamos como exemplo as corporações dos estados de Minas Gerais, Paraíba, Goiás e Espírito Santo, as quais aplicam, hodiernamente, outras penalidades administrativas que permitem a reeducação do militar faltoso.

Para fins de extrair a opinião dos policiais militares do Estado de Roraima acerca da presente temática, formalizou-se um questionário elaborado com perguntas semiestruturadas. Foi empregado o método hipotético dedutivo, a técnica quantitativa na avaliação dos fenômenos ocorridos, dando valorização às informações coletadas, conforme observado nas tabelas de 1 a 4:

Tabela 1: Na sua concepção a aplicação das sanções disciplinares de Detenção e Permanência Disciplinar tem efeito reeducativo sobre o militar faltoso e fortalece a disciplina na Polícia Militar de Roraima:

Opções	Frequência	Percentual
Sim	91	48,1%
Não	98	51,9%

Fonte: Questionário elaborado pelos autores (2023).

Tabela 2: A aplicação das sanções disciplinares de Detenção e permanência disciplinar fere os princípios da Dignidade da Pessoa Humana, da Razoabilidade e da Proporcionalidade:

Opções	Frequência	Percentual
Sim	91	48,4%
Não	97	51,6%

Fonte: Questionário elaborado pelos autores (2023).

Tabela 3: No seu entendimento, a extinção das sanções disciplinares de Detenção e Permanência Disciplinar pode ocasionar um aumento da indisciplina na Polícia Militar de Roraima?

Opções	Frequência	Percentual
Sim	94	49,7%
Não	95	50,3%

Fonte: Questionário elaborado pelos autores (2023).

Tabela 4: O senhor (a) concorda que existe a imprescindibilidade de serem aprovadas novas modalidades de sanções disciplinares que não restrinjam a liberdade do Policial Militar do Estado de Roraima:

Opções	Frequência	Percentual
Sim	158	83,6%
Não	31	16,4%

Fonte: Questionário elaborado pelos autores (2023).

Portanto, após análise dos questionários supramencionados, restou demonstrado que, na opinião dos respondentes, a prisão administrativa não tem efeito reeducativo e que a sua extinção da legislação castrense estadual não causará aumento da indisciplina no âmbito da corporação de Roraima. Outro ponto importante da citada pesquisa de campo é que 83,6% dos policiais militares que responderam ao questionário foram favoráveis à extinção das sanções disciplinares restritivas e privativas de liberdade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo científico abordou a vigência da Lei Federal nº. 13.967/19, de 26 de dezembro de 2019, que, nos termos do seu inciso VII, vedou a aplicação de medidas privativas ou restritivas de liberdade dos Militares Estaduais e/ou Distritais.

Foi demonstrado que o egrégio Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade da Lei Federal nº. 13.967/2019, na modalidade formal e material, haja vista que a iniciativa se deu pela Câmara Federal, e não por meio do Poder Executivo Estadual e Distrital, ocorrendo, assim, vício de iniciativa. Ademais, a própria Constituição Federal de 1988, no art. 5º, LXI, autoriza a prisão dos militares por cometimento de transgressão disciplinar, ou por crime propriamente militar.

Em razão da declaração da inconstitucionalidade da Lei Federal nº. 13.967/2019, o Comando Geral da corporação de Roraima determinou, nos termos do Despacho nº. 02/2023/PMRR/QCG/ASADMASJU/ASADMASJU2, o restabelecimento da aplicação das sanções restritivas e privativas de liberdades de permanência e detenção disciplinar previstas, respectivamente, nos artigos 45 e 46 da Lei nº. 963/2014 (CEDM/RR).

Outrossim, formulamos consulta à Corregedoria Geral da PMRR, no tocante a implementação da Lei Federal nº. 13.967/2019 e seus reflexos jurídicos no âmbito da Polícia Militar de Roraima. Em resposta, a referida casa correcional informou que a citada lei federal foi aplicada após uma consulta à Procuradoria Geral do Estado de Roraima-PGE/RR, que formulou um parecer jurídico, datado de 10 de janeiro de 2020.

A Corregedoria da PMRR também destacou que não ocorreu aumento da indisciplina na corporação durante a vigência da Lei Federal nº. 13.967/2019, haja vista que o número de instauração de processos e procedimentos administrativos mostrou-se razoável. Em continuidade, a referida casa correcional informou que,

enquanto perdurou a vigência da citada norma federal, foram mantidos os efeitos secundários das sanções disciplinares.

Em tal contexto, apresentamos sugestões de novas modalidades de sanções disciplinares que poderiam substituir a prisão administrativa, sem causar prejuízos à manutenção dos princípios da hierarquia e disciplina, visto que não se vislumbrou a efetividade do cerceamento da liberdade para fins de reeducação do militar faltoso, atendendo, assim, as regras do ordenamento constitucional.

Foram citadas como exemplo outras corporações estaduais que readequaram os seus regulamentos disciplinares, extinguindo o cerceamento da liberdade dos militares como forma de sanção disciplinar.

Para corroborar o entendimento dos policiais militares de Roraima sobre a temática abordada no presente artigo científico, foi disponibilizado um questionário aos Oficiais e Praças, possibilitando atestar que, na visão dos entrevistados, 51,9% concordam que a restrição e privação da liberdade não têm efeito reeducativo e não fortalece a disciplina na corporação.

Outros 50,3% afirmaram que a extinção do cerceamento da liberdade dos militares faltosos não ocasionará um aumento da indisciplina na tropa. Conforme respostas dos participantes da pesquisa, restou claro que 84% concordam que existe a necessidade de serem aprovadas novas modalidades de sanções disciplinares que não restrinjam a liberdade dos policiais militares de Roraima.

Por fim, concluímos que, em que pese a decisão do STF (ADI Nº. 6595/DF) que declarou a inconstitucionalidade da Lei Federal nº. 13.967/2019, se faz necessária a aprovação de medidas alternativas, substitutivas da prisão disciplinar, assegurando aos policiais militares a regra constitucional de preservação da sua liberdade quando ocorrer a constatação de infração administrativa. Desta forma, o cerceamento da liberdade de um militar estadual em resposta à prática de transgressão disciplinar não se coaduna com os valores democráticos insculpidos na Carta

Magna de 1988, que preza pela dignidade da pessoa humana e pela primazia da liberdade.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, Higor Eduardo Abreu. FURLAN, Fernando Palma Pimenta. O fim da prisão disciplinar administrativa. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**. Ano 05, Ed. 10, Vol. 08, pp. 05-22. Outubro de 2020. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/lei/prisao-disciplinar>. Acesso em: 17 mar. 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº. 13.967, de 26 de dezembro de 2019**. Altera o art. 18 do Decreto-Lei nº. 667, de 2 de julho de 1969, para extinguir a pena de prisão disciplinar para as polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20192022/2019/lei/113967.htm. Acesso em: 19 mar. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 6.595/DF – Distrito Federal**. Relator: Ministro Ricardo Lewandowski. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6051995>. Acesso em: 20 mar. 2023.

CARVALHO FILHO, José Dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

ESPÍRITO SANTO. **Lei Complementar nº. 962, de 30 de dezembro de 2020**. Institui o Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais e dá outras providências. Assembleia Legislativa do Estado de Espírito Santo, Vitória, 2020. Disponível em: <https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/>

html/LEC9622020.html?identificad or=370031003300340039003 A004C00. Acesso em: 12 jun. 2023.

FERREIRA, Marcus Pedro Oliveira Moniz de Aragão Affonso. **Efeitos jurídicos com a sanção da lei 13.967/2019:** vedação das detenções e prisões disciplinares no âmbito do CBMDF – Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal. Curitiba: Juruá, 2022.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** São Paulo. Atlas. 2008.

GOIÁS. **Lei nº. 19.969, de 11 de janeiro de 2018.** Institui o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Goiás e dá outras providências. Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Goiânia, 2018. Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/99843/pdf>. Acesso em: 12 jun. 2023.

MINAS GERAIS. **Lei nº. 14.310, de 19 de junho de 2002.** Dispõe sobre o código de ética e disciplina dos militares do estado de Minas Gerais. Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2022. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/14310/2002/?cons=1>. Acesso em: 12 jun. 2023.

PARAÍBA. **Decreto nº. 36.924, de 21 de setembro de 2016.** Veda o cumprimento de punição disciplinar com cerceamento da liberdade no âmbito da Polícia Militar da Paraíba. Palácio do Governo do Estado da Paraíba, João Pessoa, 2016. Disponível em: <http://static.paraiba.pb.gov.br/2016/09/Diario-Oficial-22-09-2016.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2023.

RORAIMA. **Despacho 2/2023, de 18 de janeiro de 2023.** Determina a aplicação das punições de Permanência e Detenção Disciplinar, segundo a classificação resultante do julgamento da transgressão disciplinar, obedecidos os seguintes marcos temporais e processuais. Polícia Militar do Estado de Roraima, Quartel do Comando Geral, Assessoria Administrativa para Assuntos Jurídicos, Boa Vista, 2023. Não publicado.

RORAIMA. **Lei nº 963, de 6 de fevereiro de 2014**. Institui o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Roraima - CEDM/RR e dá outras providências. Assembleia Legislativa de Roraima, Boa Vista, 2014. Disponível em: https://al.rr.leg.br/wp-content/uploads/2019/02/Lei-Ordinaria-No.-963.pdf#new_tab. Acesso em: 07 jun. 2023.

RORAIMA. Polícia Militar do Estado de Roraima. **Ofício nº. 134, de 27 de junho de 2023**. Remessa de informações. Cartório da Corregedoria da Polícia Militar do Estado de Roraima. Boa Vista, 2023. Não Publicado.

ROSA, Paulo Tadeu Rodrigues. **Direito Administrativo Militar-Teoria E Prática**. 3ª edição, Rio de Janeiro, Editora Lumen Juris, 2009.

SANTOS, Bruno Cavalcante Leitão; FRANÇA JÚNIOR, Francisco de Assis de. A prisão administrativa de militares por indisciplina e sua (in)compatibilidade com o regime democrático. **Revista Brasileira de Direito Processual Penal**, vol. 8, n. 2, p. 903-926, mai./ago. 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbdpp/a/gMCKChyNmdVPHDgCLZY/?format>. Acesso em: 14 mar. 2023.

SILVA, André Felipe Freitas e. **A (In) Constitucionalidade da Lei n.º 13.967/2019: extinção da prisão disciplinar dos policiais militares e aspectos controversos**. 2020. Monografia (Graduação) – Curso de Formação de Oficiais, Universidade Estadual do Maranhão. São Luís, 2020.

CONSELHO DE DISCIPLINA: UMA PROPOSTA DE NORMATIZAÇÃO NA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA

Glenisson Moura de Araújo¹

Marcus Denis de Oliveira Cunha²

Jackson Fabiano Florentino Pereira³

RESUMO

Esta pesquisa propôs uma normatização do Conselho de Disciplina na Polícia Militar de Roraima. A ausência de normas claras pode gerar insegurança jurídica e prejudicar o trabalho da Corporação, com inúmeros despachos saneadores para a correção de vícios cometidos pela Comissão de Oficiais nomeados. O trabalho foi baseado em pesquisa bibliográfica e levantamentos realizados junto à Corregedoria da Polícia Militar do Estado de Roraima. Diante desse cenário, o artigo apresenta uma proposta de normatização para o rito procedimental do Conselho de Disciplina, a fim de proporcionar mais clareza e segurança jurídica para as atividades da Corporação. Para tanto, são apresentados, o conceito do Conselho de Disciplina, os valores e deveres éticos do Policial Militar. Além disso, são discutidas as implicações da regulamentação proposta para a atuação da Polícia Militar de Roraima. Por fim, é apresentada a proposta de normatização.

Palavras-chave: Conselho de Disciplina; Normatização; Polícia Militar de Roraima.

¹ Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: glenisson@hotmail.com.

² Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: marcusoliver81@gmail.com.

³ Professor(a) Orientador(a) do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: jack.nirvana@hotmail.com

INTRODUÇÃO

A Polícia Militar é uma instituição crucial para a segurança pública em todo o país, e em Roraima não é diferente. Para garantir que essa instituição desempenhe seu papel adequadamente, é fundamental que haja uma regulamentação clara e objetiva sobre a disciplina dos policiais militares, visto que a Lei do Conselho de Disciplina é o instrumento processual responsável por julgar a capacidade dos policiais militares de permanecerem em atividade, e a falta de normas claras pode prejudicar tanto a Instituição quanto a sociedade em geral, levando a decisões arbitrárias e injustas.

Atualmente, devido à falta de uma norma específica, a Lei Federal nº 6.804/1980 é utilizada como principal referência para a realização de Conselhos de Disciplina, embora ela tenha sido originalmente destinada aos Policiais Militares dos antigos Territórios da União. No entanto, essa legislação é bastante genérica e antiquada, uma vez que foi criada antes da Constituição de 1988, e não garante plenamente o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa para o Acusado.

Para solucionar esse problema, um regulamento para o Conselho de Disciplina da Polícia Militar de Roraima é proposto, com base em pesquisas bibliográficas e levantamentos realizados junto à Corregedoria da Polícia Militar do Estado de Roraima. Importante destacar que a proposta de normatização assegura que a instauração e condução do Conselho de Disciplina sejam feitas de forma imparcial e transparente, com critérios bem definidos. Além disso, inclui mecanismos de proteção aos policiais militares investigados, garantindo o direito ao Contraditório e Ampla Defesa. O objetivo principal é aprimorar o processo disciplinar da Polícia Militar, garantindo eficácia e respeito aos direitos e garantias dos policiais e da população em geral.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Conceito de conselho de disciplina

O Conselho de Disciplina-CD - é uma instância de julgamento formada por militares para apurar e julgar transgressões disciplinares praticadas por membros das corporações militares. Segundo Luiz Gomes (2021, p. 159),

O Conselho de Disciplina é o órgão encarregado de apurar as transgressões disciplinares atribuídas aos policiais militares, bem como aplicar as penalidades cabíveis, visando à manutenção da ordem, da disciplina e da hierarquia na corporação. É um dos instrumentos mais importantes para a preservação da integridade e da honra da instituição (2021, p. 159).

Desta feita, a Lei Complementar nº 194/2012, que institui o Estatuto dos Militares do Estado de Roraima, prescreve em seu Art. 57, que:

O Conselho de Disciplina destinar-se-á a julgar a capacidade de permanecer ou não na ativa o Aspirante-a-Oficial e a praça com estabilidade assegurada, de acordo com a legislação específica (Roraima, 2012).

Já com relação aos Policiais Militares da Reserva Remunerada e os Reformados, o Estatuto prevê em seu Art. 58: “Poderá também ser submetido ao Conselho de Disciplina a Praça da inatividade, nos termos da lei”.

O Conselho de Disciplina destinar-se-á a julgar a capacidade de permanecer, ou não, na ativa, do Aspirante-a-Oficial e da Praça com estabilidade nas Instituições Militares Estaduais, de acordo com a legislação específica (Roraima, 2014).

Portanto, o processo é regido pelos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, sendo assegurado ao Acusado o direito de Defesa por meio de advogado constituído ou por Oficial designado pelo Conselho.

Valores e deveres éticos do policial militar

A temática da ética no contexto da Polícia Militar assume uma relevância incontestável no desempenho das forças de segurança pública, incumbidas do papel crucial de salvaguardar e servir à sociedade. De acordo com Rodrigo Azevedo (2020, p. 126), a formação ética proporciona ao policial a capacidade de agir com responsabilidade, comprometimento, transparência e respeito pelos direitos humanos. Tal postura contribui de maneira significativa para a edificação de uma cultura de paz e a promoção da segurança pública com padrões elevados.

Conforme estabelecido pelo Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Roraima-CEDM/RR (2014), a Deontologia Militar é delineada pelos valores e deveres éticos expressos em normas de conduta. Essas normas são imperativas para assegurar que o desempenho das funções dos militares estaduais alcance integralmente os ideais de promoção do bem comum, por meio da preservação da ordem pública, conforme explicitado no Artigo 15 do código.

Conforme delineado no CEDM/RR, o preceito ético para os policiais militares abrange o sentimento do dever, o pundonor militar e o decoro da classe. Esses elementos impõem a todos os integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar a obrigação de manter uma conduta moral e profissional irrepreensível, conforme estipulado no Artigo 20.

Entretanto, é fundamental ressaltar que a ética policial militar vai além dos princípios e normas estabelecidos pelos órgãos competentes. De acordo com Luís Saporì (2019, p. 94), a formação do policial militar deve ser contínua e abranger não apenas aspectos técnicos, mas também valores éticos e humanos. Isso é

crucial para que o profissional esteja apto a lidar com as complexidades da sociedade contemporânea, conforme destacado pelo autor.

Nesse contexto, torna-se essencial que os policiais militares mantenham-se continuamente atualizados e comprometidos com práticas éticas. Conforme preconizado por Rogério Rêgo e Ivo Bezerra (2018), a ética policial militar deve ser disseminada em todas as instâncias da instituição, possibilitando que seus membros reconheçam a importância desse princípio e o incorporem ao seu cotidiano profissional.

METODOLOGIA

A metodologia refere-se ao conjunto de procedimentos adotados para a realização da pesquisa ou estudo em questão. No caso deste artigo, a metodologia utilizada envolveu a pesquisa bibliográfica e a realização de levantamentos junto à Corregedoria da Polícia Militar do Estado de Roraima.

A pesquisa bibliográfica, de abordagem qualitativa, consistiu na busca e análise de referências teóricas relevantes sobre o tema, como a legislação que regula a atuação da Polícia Militar e o Conselho de Disciplina, além de estudos sobre disciplina e ética em organizações policiais.

Já os levantamentos realizados junto à Corregedoria da Polícia Militar do Estado de Roraima envolveram a coleta de informações sobre a instauração do Conselho de Disciplina e as práticas adotadas pela instituição na condução dos processos disciplinares. Esses levantamentos permitiram uma compreensão mais profunda da realidade local e das necessidades específicas da instituição.

Com base nessas fontes de informação, os autores propuseram um regulamento para o Conselho de Disciplina da Polícia Militar de Roraima, visando aprimorar o processo disciplinar e garantir a eficácia e o respeito pelos direitos e garantias dos policiais militares. A metodologia adotada,

portanto, foi fundamental para embasar a proposta e garantir sua relevância e aplicabilidade.

DISCUSSÃO E RESULTADOS

Implicações positivas da normatização proposta para a atuação do conselho de disciplina

A atuação da Comissão do Conselho de Disciplina da Polícia Militar de Roraima é de extrema importância para garantir a segurança jurídica dos processos disciplinares instaurados contra os policiais militares. Com a regulamentação proposta, espera-se que haja melhorias significativas nesse sentido.

Uma das principais melhorias é a garantia do direito à Ampla Defesa e ao Contraditório, em sua plenitude, princípios fundamentais do devido processo legal. Com a normatização, os policiais terão a oportunidade de apresentar suas defesas e contestar as acusações que lhes são imputadas, garantindo um julgamento justo e imparcial.

Outra melhoria é a garantia da observância do princípio da proporcionalidade na aplicação das sanções disciplinares. Com a normatização, a Comissão do Conselho de Disciplina será obrigada a considerar as circunstâncias do caso concreto, como a gravidade da infração e a conduta do policial militar, para aplicar a sanção adequada.

Além disso, a regulamentação proposta também traz melhorias na transparência e na publicidade dos processos disciplinares, garantindo que as decisões sejam fundamentadas e justificadas, e que os policiais militares envolvidos possam acompanhar todo o processo. Entre as principais mudanças propostas, destaca-se a obrigatoriedade da presença de um advogado durante todo o processo disciplinar, a garantia do direito ao Contraditório e à Ampla Defesa, além da fixação de prazos para a conclusão das investigações e julgamentos.

Essas melhorias contribuem para garantir a segurança jurídica dos processos disciplinares, assegurando que os direitos dos policiais militares sejam respeitados e que as decisões sejam justas e fundamentadas. É importante ressaltar que a atuação da Comissão do Conselho de Disciplina da Polícia Militar de Roraima é essencial para a manutenção da disciplina e da hierarquia na corporação, mas deve ser sempre pautada pelos princípios constitucionais e pela observância dos direitos fundamentais dos policiais militares.

O quadro 1 demonstra o levantamento realizado junto à corregedoria acerca dos desfechos nos procedimentos do Conselho de Disciplina Instaurados de 2017 a 2020.

Quadro 1: Conselho de Disciplina Instaurados de 2017 a 2020

ANO	FINALIZADO			NA COMISSÃO	PARA SOLUÇÃO	TOTAL
	DEMISSÃO	PRISÃO	ARQUIVADO			
2017	0	1	0	1 (Despacho Saneador)	0	2
2018	0	3	0	0	2	5
2019	0	5	4	0	0	9
2020	0	1	0	3 (Em andamento)	2	6
TOTAL INSTAURADOS					22	

Fonte: Corregedoria da PMRR (2023).

Após o levantamento realizado, constatou-se que a ausência de uma norma específica sobre o Conselho de Disciplina na PMRR dificulta a obtenção de resultados céleres, visto que, dentre os CDs instaurados nos anos de referência, mesmo depois de muito tempo, ainda não obtiveram seu desfecho final.

DESFECHO DA PESQUISA

O artigo discute os resultados obtidos a partir da metodologia adotada, que permitiu propor uma normatização para o Conselho de Disciplina na Polícia Militar de Roraima. Como pôde ser visto, a falta de normas claras pode gerar insegurança jurídica e prejudicar o trabalho da

Corporação, resultando em despachos para a correção de vícios cometidos pela Comissão de Oficiais nomeados ou mesmo demora para se chegar a solução do processo. Por isso, a proposta de normatização busca trazer mais clareza e segurança jurídica para as atividades da corporação, prevenindo a ocorrência de erros ou vícios no processo apuratório.

Neste tópico foram discutidas as implicações da regulamentação proposta para a atuação da Polícia Militar de Roraima, destacando a importância de se estabelecer critérios claros e imparciais para a instauração e condução do processo disciplinar. Além de um levantamento na Corregedoria da PMRR.

Finalmente, os autores propuseram uma normatização para o Conselho de Disciplina, que estabelece critérios claros para a instauração do processo disciplinar e outros aspectos relevantes. Essa proposta representa um avanço considerável na aplicação justa e eficiente da disciplina na Polícia Militar de Roraima, contribuindo para uma atuação mais eficaz e justa da corporação em prol da segurança pública.

PROPOSTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CONSELHO DE DISCIPLINA

A proposta estará organizada em uma sequência de artigos, de maneira que se apresentará a proposta de redação, de um eventual texto de Decreto do Poder Executivo, Projeto de lei ou Portaria do Comandante-Geral.

Competência

Artigo 1º. O Comandante-Geral é a Autoridade competente para instaurar o Conselho de Disciplina para investigar a suposta prática de falta grave praticada por policial militar, que possa ter ofendido os valores militares, tais como: o sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor militar, o decoro da classe, a dignidade e a compatibilidade com o cargo policial militar.

Finalidade

Artigo 2º. O Conselho de Disciplina é destinado a apreciar em processo que assegure a Ampla Defesa e o Contraditório, a capacidade moral ou profissional das Praças Especiais de Polícia e Praças da PMRR com estabilidade, da ativa, da reserva remunerada ou reformadas, para permanecerem na situação em que se encontram e possibilitar sua Defesa quando acusadas.

Da Instauração

Artigo 3º. É submetida a Conselho de Disciplina a praça:

I - acusada oficialmente ou por qualquer meio lícito de comunicação social de ter: a) procedido incorretamente no desempenho do cargo;

b) tido conduta irregular; ou

c) praticado ato que afete a honra pessoal, o pundonor policial-militar ou o decore da classe.

Da Portaria de Instauração

Artigo 4º. A Portaria para instaurar o Conselho de Disciplina deverá conter:

I - A descrição dos fatos que motivaram a instauração do CD;

II- Os documentos que seguem em anexo e fundamentam a instauração do CD; III - A composição dos Membros do CD.

Da composição do Conselho de Disciplina

Artigo 5º. O Conselho de Disciplina será composto por 03 (três) Oficiais da PMRR, sendo o mais antigo o Presidente, devendo ser, no mínimo, do posto de Capitão, o segundo mais antigo será o Interrogante e Relator, e o mais moderno será o Escrivão.

I- Compete ao Oficial Presidente impulsionar o desenvolvimento do processo, a resolução das questões de ordem

suscitadas pelas partes, coordenar os trabalhos para que estes se desenvolvam dentro das normas legais e decidir sobre as diligências a serem realizadas pelo Conselho na busca da verdade dos fatos;

II- Compete ao Oficial Interrogante e Relator ser o responsável por interrogar o Acusado e inquirir as Testemunhas do processo. É através dele que as perguntas são feitas ao Acusado e as Testemunhas, tanto pelos demais Membros do Conselho quanto pelo Advogado/Defensor do Acusado;

III- Compete ao Oficial Escrivão reduzir a termo os depoimentos das Testemunhas de Acusação e Defesa, redigir ofícios, reduzir a termo o interrogatório do Acusado, a abertura e fechamento do termo, redigir o relatório do processo administrativo e as atas das reuniões do Conselho de Disciplina.

Dos casos de suspeição e impedimento

Artigo 6º. Não poderão fazer parte de um Conselho de Disciplina:

I- O Oficial que formulou a acusação;

II- Os Oficiais que tenham entre si, com o Acusador ou com o Acusado, parentesco, consanguíneo ou afim na linha reta, ou até o quarto grau de consanguinidade colateral, ou de natureza civil;

III- Os Oficiais que tenham particular interesse na decisão do Conselho.

Da ata de instalação do Conselho de Disciplina

Artigo 7º. Na primeira reunião da Comissão, será elaborada a Ata de Instalação do Conselho de Disciplina, dando início aos trabalhos, quando a Comissão irá colocar em pauta se algum dos membros designados têm algum impedimento ou suspeição ao funcionamento do Conselho de Disciplina, designará o local e horário de funcionamento do CD. Bem como, fará a leitura dos

documentos que deram origem ao presente Conselho de Disciplina e na forma da lei, todos os membros prestarão o devido compromisso de bem e fielmente cumprirem suas atribuições de maneira mais justa e imparcial, sendo, portanto, redigidos os seguintes documentos: Capa, Ata de instalação do CD e Termo de Compromisso.

Parágrafo único. As demais reuniões serão levadas a termo por Atas de Sessões.

Do termo de compromisso

Artigo 8º. A Comissão do Conselho de Disciplina expedirá o termo de compromisso se comprometendo a exercer as funções inerentes, aceitando o encargo, prometendo manter o sigilo dos autos, assim como, desempenhar bem e fielmente as atribuições legais que lhes foram determinadas.

Da avaliação pela JIS

Artigo 9º. A avaliação da condição física e mental do Acusado pela Junta de Inspeção de Saúde da PMRR - JIS é requisito preliminar necessário para a sua submissão ao Conselho de Disciplina.

§1º. Constatada pela JIS a incapacidade temporária, física ou mental, do Acusado, será aguardada a sua recuperação, suspendendo o prazo prescricional.

§2º. Constatada pela JIS a incapacidade mental definitiva do Acusado, será nomeado um Oficial Defensor Dativo, para representar o Acusado no processo disciplinar.

Da citação do acusado e da defesa prévia

Artigo 10. Deverá a Comissão processante dar ciência ao Acusado da instauração do Conselho de Disciplina, integrando-o

na relação processual administrativa, e assim participar efetivamente de todas as fases do processo.

I- Será ofertado ao Acusado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data do recebimento da citação, para apresentar facultativamente a Defesa Prévia, contendo rol de Testemunhas, documentos, defesa técnica, requisição perícias;

II- A citação deverá conter, a acusação inicial acompanhada da cópia da Portaria de instauração e demais cópias das peças acusatórias que acompanham a Portaria;

III- A citação deverá ocorrer diretamente ao policial militar Acusado no CD, que receberá a citação e cópia dos documentos para elaborar sua Defesa prévia facultativamente, mediante contrafé;

IV- O policial militar Acusado com paradeiro incerto, será citado mediante edital, nos termos da lei;

V- O Acusado que comparecer após o início do Conselho de Disciplina, poderá participar dos atos ainda não realizados, não sendo repetido qualquer ato já realizado na ausência deste.

Da análise da defesa prévia

Artigo 11. No caso da apresentação da Defesa prévia pelo Acusado, compete ao Presidente do CD, analisá-la, e, mediante despacho, deverá:

I- Afastar ou acatar os argumentos preliminares da Defesa, determinando as medidas pertinentes ao caso, fundamentando seu posicionamento;

II- Determinar a produção das provas solicitadas e que forem pertinentes ao Conselho de Disciplina e/ou afastar aquelas que entender que não visam esclarecer a verdade dos fatos ou serem meramente protelatórias, justificando seu posicionamento.

Da instrução

Artigo 12. O Conselho de Disciplina somente poderá funcionar com a totalidade dos membros. A ausência de qualquer um dos membros, ainda que justificada, invalida o ato.

Artigo 13. As Testemunhas de Acusação são aquelas arroladas pelo Conselho de Disciplina, as quais deverão ser ouvidas primeiramente.

Artigo 14. As Testemunhas de Defesa são aquelas arroladas pela Defesa. Somente serão ouvidas após as Testemunhas de Acusação.

Artigo 15. As Testemunhas Referenciais são aquelas mencionadas por outras Testemunhas e serão ouvidas de acordo com as informações fornecidas pelas Testemunhas que as citaram. A avaliação da relevância de seus depoimentos será realizada pelo Conselho de Disciplina, considerando a pertinência de cada um.

Artigo 16. Não se pode ouvir uma Testemunha por mais de 04 (quatro) horas seguidas (artigo 19, § 2º do CPPM).

Artigo 17. Toda Testemunha prestará o compromisso de dizer a verdade sobre o que souber e lhe for perguntado (Artigo 352 do CPPM).

Parágrafo único. Compete ao Oficial Escrivão registrar o compromisso no termo de oitiva de cada Testemunha.

Artigo 18. São proibidas de depor as pessoas que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho (Artigo 355 do CPPM).

Artigo 19. A Testemunha não poderá eximir-se da obrigação de depor. Excetuam-se o ascendente, o descendente, o afim em linha reta, o cônjuge, ainda que desquitado, e a(o) irmã(o) de Acusado, bem como pessoa que, com ele, tenha vínculo de adoção, salvo quando não for possível, por outro modo, obter-se ou integrar-se a prova do fato e de suas circunstâncias (Artigo 354 c/c § 2º do artigo 296 do CPPM).

Do caso de constrangimento das Testemunhas

Artigo 20. Se o Presidente do CD verificar que a presença do Acusado, pelo seu comportamento, esteja influenciando no ânimo da Testemunha, de modo que prejudique a verdade do depoimento, fará retirá-lo, prosseguindo na oitiva, com a presença do seu defensor/advogado. Quando isto ocorrer, deverá o Presidente do CD mandar o Oficial Escrivão constar da ata da sessão ou no próprio termo de depoimento da Testemunha a ocorrência e os motivos que determinaram a remoção do Acusado do ato (Artigo 358 do CPPM).

Da carta precatória

Artigo 21. As Testemunhas podem ser ouvidas através de carta precatória, quando residirem em outros locais que não o eleito para a realização dos atos do conselho de disciplina (Artigo 359 do CPPM).

§1º. As testemunhas a serem ouvidas mediante precatória, serão por intermédio da autoridade policial militar local. §2º. A carta precatória deverá conter:

I- Nome e endereço da Testemunha a ser ouvida;

II- Cópia da portaria de instauração;

III- Rol de perguntas a serem feitas a Testemunha por parte do Conselho de Disciplina. §3º. Será dado ciência ao advogado/defensor do Acusado sobre o dia, hora e local do depoimento realizado mediante precatória, a fim de que possa se fazer presente para acompanhar o ato, ou prescrever um rol de perguntas a serem feitas à Testemunha.

Da notificação

Artigo 22. A notificação do Acusado e de seu Advogado/Defensor, deve atender ao prazo previsto no Art. 26, §2º e §5º c/c Art. 41, ambos da Lei nº 418/2004, ou seja, ser

realizada com pelo menos a antecedência mínima de (03) três dias úteis ao ato que se refere.

Do Contraditório

Artigo 23. Antes do início do depoimento, as partes poderão contraditar a Testemunha ou arguir circunstâncias ou defeitos que a tornem suspeita de parcialidade ou indigna de fé, devendo o Oficial Escrivão registrar os fatos no termo de depoimento.

Artigo 24. As provas que forem solicitadas pela Defesa ou pelo Conselho de Disciplina, serão juntadas aos autos pelo Oficial Escrivão, mediante termo de juntada ou serão listadas nas atas de audiências.

Parágrafo único. O Conselho de Disciplina deve apresentar as provas que foram reunidas à Defesa, permitindo que ela se manifeste a respeito dessas provas. Essa manifestação pode ser feita por escrito, em um documento separado, ou durante as atas das reuniões do Conselho de Disciplina realizadas em cada dia de audiência de instrução.

Dos indícios de crime

Artigo 25. Se durante a instrução do CD for verificada a existência de crime comum ou militar, o Presidente do CD remeterá cópia dos autos à autoridade competente. (Artigo 442 do CPPM)

Da nulidade dos atos

Artigo 26. Só serão declarados nulos os atos processuais, se restar demonstrado que houve prejuízo à Administração Pública ou à Defesa. (Artigo 499 do CPPM)

Da sanidade mental

Artigo 27. Caso exista suspeita a respeito da sanidade mental do Acusado no decorrer do Conselho, deverá o Acusado ser encaminhado a junta médica da PMRR para avaliação. Cujo laudo expedido será juntado aos autos.

Do interrogatório

Artigo 28. Antes de iniciar o interrogatório, deverá o Presidente do CD informar ao Acusado que o mesmo não está obrigado a responder as perguntas que lhe forem feitas e que o seu silêncio não poderá ser interpretado em seu prejuízo.

Parágrafo único. o interrogatório do Acusado constitui o último ato da instrução (Art. 400 do CPP).

Artigo 29. Ao Acusado será perguntado sobre o seu nome, matrícula, naturalidade, estado civil, idade, filiação, grau de instrução e residência. Respondidas essas perguntas, será cientificado da acusação pela leitura da Portaria de instauração e interrogado da seguinte forma **(rol de perguntas exemplificativo)**:

a) onde estava ao tempo em que foi cometida a infração e se teve notícia desta e de que forma;

b) se conhece a pessoa ofendida e as Testemunhas arroladas, desde quando e se tem alguma coisa a alegar contra elas;

c) se conhece as provas contra ele apuradas e se tem alguma coisa a alegar a respeito das mesmas;

d) se é verdadeira a imputação que lhe é feita;

e) se, não sendo verdadeira a imputação, sabe de algum motivo particular a que deva atribuí-la ou conhece a pessoa ou pessoas a que deva ser imputada a prática da(s) transgressão(ões) e se com ela(s) esteve antes ou depois desse fato;

f) se está sendo ou já foi processado pela prática de outra infração e, em caso afirmativo, se foi condenado, qual a punição

imposta e se a cumpriu; g) se tem quaisquer outras declarações a fazer.

Do indiciamento

Artigo 30. Comprovada, em tese, a prática de transgressão disciplinar grave, será expedido ao Acusado o Termo de Indiciamento e Abertura de Vistas, que consiste no ato formal de acusação, que deverá conter a descrição minuciosa dos fatos imputados, correlacionando-os com as provas colhidas no processo e tipificando a conduta de acordo com o enquadramento legal correspondente.

Parágrafo único. Diante do indiciamento a Comissão deverá abrir vistas dos autos para que a Defesa apresente as Razões Finais de Defesa Escrita, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado do dia posterior ao recebimento do Termo de Indiciamento.

Do relatório e voto dos membros

Artigo 31. Ao finalizar a instrução processual, devem os integrantes do CD se reunirem em dia, hora e local designados pelo Presidente do CD, para apreciarem as provas e elaborarem seus votos, os quais serão apostos ao final do relatório do CD.

Da sessão de votos

Artigo 32. Na audiência de leitura dos votos dos Membros do CD, o Presidente abrirá oportunidade para o Acusado e seu Advogado/Defensor para que procedam nas alegações orais, caso queiram, o que será consignado em ata pelo Escrivão.

Parágrafo único. Os votos dos Membros do CD serão lidos nesta ordem, primeiramente o voto do Interrogante e Relator, seguido pelo voto do Escrivão e, por fim, o voto do Presidente.

Da revelia

Artigo 33. A revelia será declarada pela Comissão processante, por termo nos autos, e ensejará abertura de novo prazo para a Defesa. O Presidente do CD solicitará do Comandante-

Geral a nomeação de Defensor Dativo para o Acusado, que será formalizada por meio de

Portaria.

Do relatório

Artigo 34. O relatório do CD é de competência geral dos Membros, que deverão relacionar todas as diligências realizadas, assim como aquelas que deixaram de ser, especificando os motivos pelos quais não foram realizadas. Deverá apontar ainda as provas e argumentos que fundamentam a acusação (total ou parcial) ou absolvição do Acusado.

Remessa dos autos

Artigo 35. Após a elaboração do relatório, compete ao Oficial Escrivão juntá-lo aos autos, numerando-lhe as páginas. A seguir, deve elaborar ofício remetendo os autos ao Corregedor-Geral, o qual após análise das formalidades processuais, remeterá ao Comandante-Geral da PMRR para análise de mérito.

Da decisão do Comandante-Geral

Artigo 36. O Comandante-Geral poderá discordar do parecer da Comissão Processante. No entanto, deverá fundamentar sua decisão.

§1º. Em sua decisão, o Comandante-Geral da PMRR poderá:

I- Arquivar os autos, caso não seja(m) procedente(s) a(s) acusação(ões);

II– Aplicar punição disciplinar ao Acusado, caso seja(m) procedente(s) as acusações, porém não a ponto de ensejar a exclusão;

III– Determinar a exclusão do Acusado a bem da disciplina, caso seja(m) procedente(s) as acusações.

§2º. A decisão do Comandante-Geral da PMRR será publicada no Boletim Geral e registrada na ficha funcional do Acusado.

Da prescrição

Artigo 37. A prescrição para o Conselho de Disciplina seguirá as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Roraima (CEDM/RR).

Do prazo

Artigo 38. O prazo para conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Por analogia com as disposições do direito penal (1969), estes prazos devem ser prorrogados tantas vezes quanto possível para esclarecer os fatos, desde que por motivos fundados e sem demora.

Dos recursos

Artigo 39. Da solução dada ao Conselho de Disciplina pelo Comandante-Geral da PMRR, cabem os recursos de pedido de reconsideração de ato, na forma prevista nos artigos 83 a 86 do Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Roraima (CEDM/RR).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As considerações finais do artigo destacam a importância da normatização do Conselho de Disciplina na Polícia Militar de Roraima, a fim de garantir mais clareza e segurança jurídica para as atividades da corporação, bem como prevenir a ocorrência de erros ou vícios no processo apuratório.

A proposta de normatização apresentada no artigo estabelece critérios claros para a instauração do processo disciplinar, a composição da Comissão de Oficiais, a condução do processo disciplinar, a aplicação das sanções disciplinares, entre outros aspectos relevantes. A regulamentação proposta visa aprimorar o processo disciplinar na Polícia Militar de Roraima, contribuindo para uma atuação mais eficaz e justa da corporação em prol da segurança pública.

Os autores destacam que a discussão e os resultados apresentados no artigo podem servir como referência para outras instituições policiais que buscam aprimorar seus processos disciplinares.

Por fim, os autores enfatizam a importância da proteção dos policiais militares sob investigação, garantindo-lhes o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa, e aprimorando a gestão da Polícia Militar de Roraima para promover um ambiente de trabalho mais igualitário e harmonioso. A implementação da regulamentação proposta pode contribuir para o fortalecimento da instituição e a melhoria da segurança pública em Roraima.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. **Ética na Segurança Pública**. São Paulo: Atlas, 2020, p.126.

BRASIL. (1969). **Código de Processo Penal Militar**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1002.htm.
Acesso em: 14 mar. 2023.

BRASIL. **Lei Federal nº 6.804**, de 30 de junho de 1980. Dispõe sobre o Conselho de Disciplina das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6804.htm. Acesso em: 15 mar. 2023.

GOMES, Luiz Flávio. **Direito Militar: Aspectos Jurídicos Relevantes**. São Paulo: Saraiva, 2021, p. 159.

RÊGO, Rogério Alvares do; BEZERRA, Ivo dos Santos. **Ética na Segurança Pública: uma reflexão sobre a formação policial militar**. Revista de Segurança Pública, São Paulo, v. 12, n. 2, p. 92-110, 2018.

RORAIMA. **Lei Complementar nº 194, de 29 de dezembro de 2012**. Institui o Estatuto dos Militares do Estado de Roraima. Disponível em: <http://www.legislacao.rr.gov.br/LegislacaoCompilada/Index/255>. Acesso em: 15 jun. 2023.

RORAIMA. **Lei Complementar nº 963**, de 06 de fevereiro de 2014. Institui o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Roraima - CEDM/RR. Disponível em: <https://www.tjrr.jus.br/legislacao/index.php/leis-ordinarias/121-leis-ordinarias-2014/1209-lein-963-de-06-de-fevereiro-de-2014>. Acesso em: 15 jun. 2023.

SAPORI, Luís Flávio. **Direito Penal Militar**. São Paulo: Saraiva, 2019, p. 94.

INOVAÇÕES PARA AGILIZAR O ATENDIMENTO POLICIAL MILITAR EM RORAIMA

Arquimedes Junio Souza Soares¹

Helton John Silva de Souza²

Péricles Dias de Araújo³

RESUMO

Este artigo científico aborda a demora no atendimento às guarnições policiais militares nas delegacias do Estado de Roraima, com foco na análise dos desafios enfrentados especificamente na Delegacia de Plantão Central no município de Boa Vista, Capital, os quais têm impacto direto na segurança pública e na logística das operações policiais. A pesquisa foi elaborada, em duas etapas, usando métodos descritivos e exploratórios, incluindo revisão bibliográfica sobre o tema e entrevistas com observação direta na Delegacia de Plantão Central. A análise dos dados foi realizada por meio de técnicas quantitativas. O relatório final apresenta os resultados obtidos, as soluções propostas e as discussões sobre as implicações teóricas e práticas derivadas deste estudo. As medidas propostas foram adaptadas para atender às necessidades específicas da Delegacia de Plantão Central, buscando contribuir para melhoria do atendimento às guarnições policiais Militares e, conseqüentemente, para a segurança pública em Roraima.

Palavras-chave: Guarnições Policiais Militares; Otimização de processos; Redução de tempo de espera.

¹ Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: arquimedesrr@gmail.com.

² Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: heltonjsouza@hotmail.com.

³ Professor(a) Orientador(a) do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: peri.raraujo@gmail.com.

INTRODUÇÃO

A segurança pública é um pilar essencial para garantir a qualidade de vida e o bem-estar da população. No entanto, quando as guarnições policiais chegam ao Plantão Central e encontram mais de duas guarnições, são obrigadas a aguardar a disponibilidade do único computador para elaborar seus relatórios. Como resultado, essas guarnições perdem tempo paradas em frente à delegacia, comprometendo sua prontidão para responder a outras ocorrências.

Além disso, as guarnições da Polícia Militar de Roraima enfrentam outro desafio que é importante destacar que é a existência de um único Plantão Central na Capital de Boa Vista, Roraima, que fica localizado na zona leste. Essa configuração limitada acarreta um problema significativo, pois algumas vezes a guarnição tem que atravessar a cidade para poder finalizar suas ocorrências na delegacia.

Diante dessa problemática específica, o objetivo principal deste estudo foi buscar melhorias e reduzir o tempo de espera das guarnições, de modo que possam ser prontamente empregadas em outras ocorrências. Para alcançar o objetivo do trabalho foram realizadas entrevistas com os policiais militares por meio de um questionário estruturado. Além disso, foram analisadas bibliografias e dados provenientes das entrevistas, a fim de obter uma compreensão mais aprofundada da situação.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A busca pela eficiência na gestão de recursos públicos é crucial para otimizar os serviços prestados à população, incluindo a diminuição do tempo das guarnições em frente às delegacias. Isso requer uma abordagem que envolva eficiência. Conforme James Clear (2018), "A eficiência não é sobre fazer mais em menos tempo, é sobre fazer mais com menos tempo desperdiçado" (p. 17). Além disso, Nir Eyal (2019) também destaca a importância da

eficiência ao mencionar que "A eficiência é importante, mas a eficácia é crucial. Não é suficiente fazer as coisas de maneira rápida e fácil; você precisa fazer as coisas que realmente importam" (p. 123).

Para isso, o Estado deve atuar de forma eficiente, garantindo que os recursos públicos sejam usados com parcimônia, a fim de atender às demandas da sociedade em áreas como segurança pública. Como afirmam Ana Paula e Maria Sobral (2008), "É preciso que o Estado atue de forma eficiente, para que os recursos públicos sejam utilizados com parcimônia e se possa, assim, atender às necessidades da sociedade" (p. 32).

A determinação e perseverança são características fundamentais para alcançar a eficácia em qualquer área da vida, inclusive na redução do tempo das guarnições em frente às delegacias. Stephen Covey (2021) destaca "a importância de estabelecer prioridades e focar em objetivos claros para aumentar a eficácia pessoal e profissional". Nesse contexto, é importante subsidiar a implantação de políticas de segurança pública, proporcionando uma aplicação mais eficiente dos recursos físicos e materiais disponíveis nessa área, auxiliando na identificação de causas, consequências da criminalidade, com base na uniformização de dados, informações registradas pelas Polícias Judiciárias e futura integração de dados entre os Estados:

O PPE tem como finalidade subsidiar a implantação de políticas de segurança pública, proporcionando uma aplicação mais eficiente dos recursos físicos e materiais disponíveis nessa área, auxiliando na identificação de causas, consequências da criminalidade, com base na uniformização de dados, informações registradas pelas Polícias Judiciárias e futura integração de dados entre os Estados (Roraima, 2015).

O PPE foi implantado em Roraima em meados de 2015 apenas para a Polícia Civil, em 2023 iniciou-se a implantação na

Polícia Militar de Roraima, mas o que é PPE? Segundo a Secretaria de segurança Pública o Sinesp/PPE é:

Uma solução disponibilizada pela Senasp/MJSP às Unidades da Federação que permitem o registro de ocorrências, despacho homologatório e a lavratura de procedimentos de polícia (TCO, BOC, IP, APF, AIAI e AAFAI), além de fornecer recursos que permitem a gestão cartorária e compartilhamento/uso de dados e informações registrados pelos entes federados participantes.

Ele foi desenvolvido com o objetivo de estabelecer um padrão nacional para os registros de ocorrências e procedimentos policiais, sendo fornecido gratuitamente às Unidades da Federação.

O sistema subsidia a gestão dos recursos humanos, materiais, investigativos e de inteligência dos atores da Segurança Pública, com o registro das informações destinadas às Polícias Estaduais, auxílio na identificação dos fenômenos criminais, dos indicadores relacionados aos perfis dos autores, testemunhas e ofendidos, entre outros. Além do armazenamento das informações, a ferramenta visa a implantação de procedimento exclusivamente eletrônico em todas as suas fases, com a substituição da utilização de papel, em sintonia com a economicidade e com as normas ambientais (Brasil, 2023).

No entanto, é preciso também considerar a importância da transparência na gestão dos recursos públicos. Conforme Roberto Lobo afirma: "A gestão eficiente e transparente de recursos públicos é essencial para garantir a sustentabilidade financeira do Estado e a qualidade dos serviços prestados à população" (Rafael Lobo, 2019). A utilização da tecnologia pode auxiliar nessa busca pela eficiência, Além disso, é fundamental reconhecer que "o tempo é qualitativo e subjetivo, e representa as experiências vivenciadas" (Túlio Inhumá, 2017).

Nesse cenário, a internet e a tecnologia têm um papel fundamental na promoção da eficiência e na redução do tempo das guarnições em frente às delegacias. Como Silva e Pires (2020) afirmam, "em que pesem as dimensões continentais e as desigualdades brasileiras, a internet propicia que estejamos cada

vez mais conectados mundialmente” (Sandra Silva; Vânia Pires, 2020). Além disso, o e-gov também pode ser considerado uma inovação na área da gestão pública e segurança, pois "O e-gov também pode ser considerado uma inovação na medida em que garante acesso instantâneo às informações, impondo o melhoramento de desempenho que resulta em benefícios para a sociedade" (Mauro Dos-Reis; Antonio Isidro-Filho, 2020).

Nesse sentido, a integração de sistemas e plataformas, como o Integração, é crucial para melhorar a eficiência na segurança pública:

Criada com o intuito de coletar, reunir e disponibilizar dados e serviços relacionados à segurança pública, o Integração é responsável por reunir as informações essenciais de segurança pública entre as soluções Sinesp, estados brasileiros e entes cooperados à Senasp, tudo isso com base nos boletins de ocorrência dos estados integrados ao sistema (Brasil, 2023).

A Lei do Sistema Único de Segurança Pública (Lei Nº 13.675/18) também desempenha um papel importante na promoção da eficiência e na diminuição do tempo das guarnições em frente às delegacias, estabelecendo os objetivos do Sinesp, como a coleta, análise e disponibilização de dados para auxiliar na formulação e execução de políticas públicas, além de garantir a interoperabilidade dos sistemas de dados e informações. Conforme a lei estabelece:

A Lei do Sistema Único de Segurança Pública (Lei Nº 13.675/18) para o Sinesp: Art. 36. O Sinesp tem por objetivos: I - proceder à coleta, análise, atualização, sistematização, integração e interpretação de dados e informações relativos às políticas de segurança pública e defesa social; II - disponibilizar estudos, estatísticas, indicadores e outras informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas; III - promover a integração das redes e sistemas de dados e informações de segurança pública e defesa

social, criminais, do sistema prisional e sobre drogas; IV - garantir a interoperabilidade dos sistemas de dados e informações, conforme os padrões definidos pelo conselho gestor (Brasil, 2018).

Assim, a busca pela eficiência e a diminuição do tempo das guarnições em frente às delegacias passa pela integração e uso adequado da tecnologia, bem como pela gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, a fim de proporcionar melhores serviços à sociedade e garantir a segurança pública.

METODOLOGIA

Com o objetivo de alcançar os objetivos propostos, este estudo empregou uma abordagem metodológica descritiva e exploratória, visando identificar as causas do problema relacionado à formação de filas pelas guarnições da Polícia Militar de Roraima em frente à Delegacia de Plantão Central, bem como propor soluções para otimizar o serviço.

A pesquisa foi conduzida em duas etapas distintas. Na primeira etapa, foi realizada uma revisão bibliográfica abrangente, com o intuito de coletar informações sobre as problemáticas enfrentadas pelas guarnições e delegacias em Roraima, bem como sobre as melhores práticas de gestão e tecnologias utilizadas em outras regiões do país ou do mundo. A partir dessa revisão, foram identificadas as causas do problema e propostas soluções para otimizar o serviço.

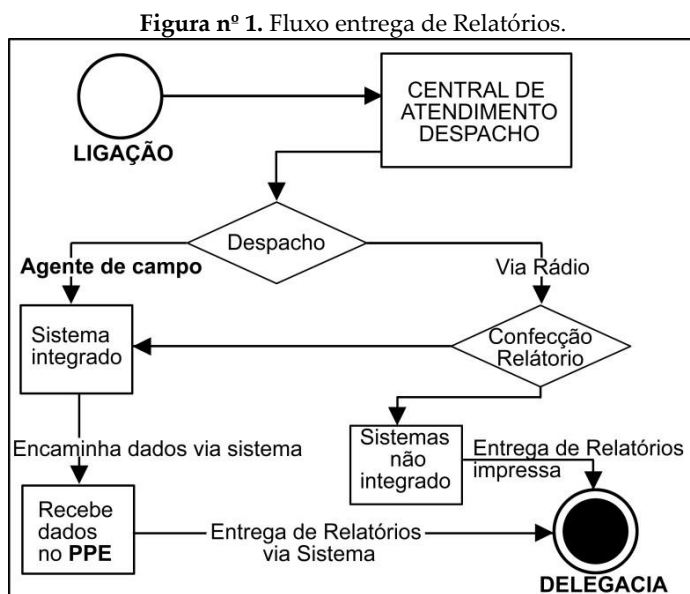
Na segunda etapa, foi realizada uma pesquisa de campo que envolveu entrevistas com policiais militares e demais profissionais envolvidos na operação das guarnições e delegacias. Além disso, foi feita uma observação direta das atividades em frente à Delegacia de Plantão Central. Durante essa etapa, foram coletados dados relevantes, como o tempo de espera das guarnições, o número de ocorrências atendidas no ano de 2022 e a capacidade de atendimento da delegacia.

Para a análise dos dados, foram empregadas técnicas de análise de conteúdo e análise quantitativa e qualitativa. Os dados coletados foram organizados em gráficos e outras representações visuais para facilitar a interpretação e comparação dos resultados.

Por fim, um relatório final foi elaborado, apresentando os resultados da pesquisa e as soluções propostas para otimizar o serviço prestado pelas guarnições e delegacias em Roraima. Além disso, foram realizadas discussões sobre as implicações teóricas e práticas dos resultados obtidos, bem como sugestões para pesquisas futuras.

DISCUSSÃO E RESULTADOS

A pesquisa revelou várias questões que contribuem para o problema da fila formada pelas guarnições da Polícia Militar de Roraima em frente à Delegacia de Flagrantes, uma delas é o fluxo de entrega do relatório de ocorrência a ser escolhido, segue abaixo o fluxo na figura 1.



Fonte: autores do artigo (2023).

A figura 1 ilustra dois fluxos distintos de comunicação e registro de ocorrências entre o cidadão em situação de emergência, a Polícia Militar e a Polícia Civil. No primeiro fluxo, o cidadão liga para a central 190 para reportar uma emergência. A central, por sua vez, despacha a ocorrência para as guarnições via rádio. A guarnição, após atender à ocorrência, confecciona um relatório físico impresso que é entregue na delegacia. Este processo obriga o escrivão a transcrever todo o relatório da guarnição no sistema PPE, duplicando o trabalho e aumentando o tempo de espera das guarnições.

Por outro lado, no segundo fluxo, após receber a chamada do cidadão, a central despacha a ocorrência para a guarnição, que, caso esteja treinada no uso do sistema PPE, tem a opção de preencher o relatório diretamente no Boletim de Ocorrência e entregá-lo via sistema. Isto otimiza o aproveitamento dos dados pela delegacia e reduz o tempo de espera das guarnições. Além disso, o despacho da ocorrência da central também pode ser feito diretamente para o sistema mobile Agente de Campo, que encaminha os dados para o PPE, permitindo a entrega eletrônica e aumentando ainda mais a eficiência do processo.

Além disso, precisamos descobrir quais os dias da semana com mais ocorrências, para isso analisamos os índices de ocorrências atendidas pela Polícia Militar ao longo dos dias da semana no ano de 2022, conforme figura 2 e 3:

Figura nº 2. Totais de ocorrências por dia da semana do ano de 2022.

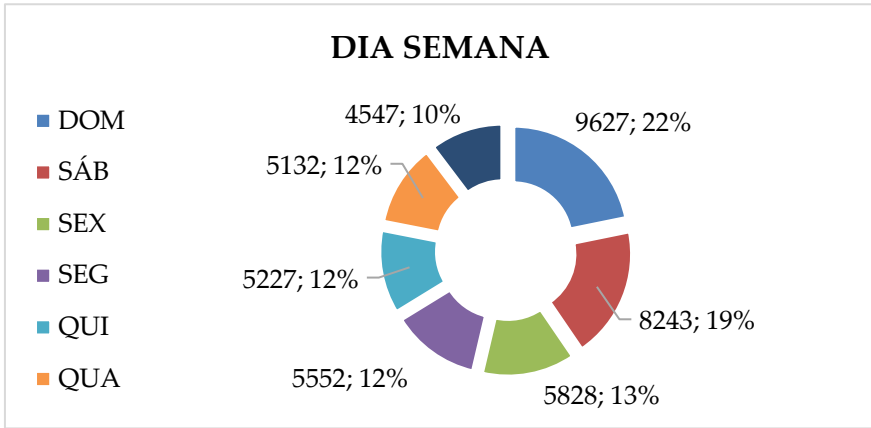
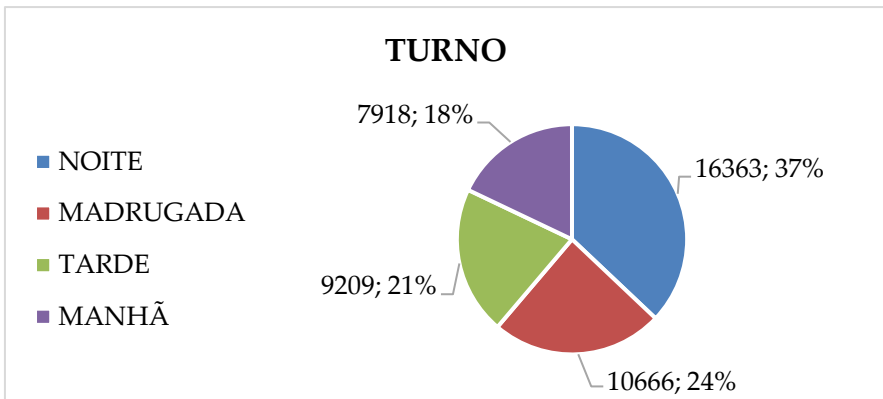


Figura nº 3. Totais de ocorrências por dia da semana do ano de 2022



Fonte: www.pm.rr.gov.br (2023).

Ao analisar as figuras 2 e 3 que representam o número de ocorrências policiais militares ao longo do tempo, foi possível identificar um padrão interessante. Observou-se um aumento significativo nas ocorrências nos finais de semana, em comparação com os dias úteis. Essa tendência pode ser atribuída a diversos fatores, como o aumento das atividades sociais, festas e eventos que ocorrem nesses períodos.

A análise das figuras evidencia a necessidade de uma atenção especial para os finais de semana, considerando o aumento da

demanda por serviços de segurança nesses dias. Além disso, é importante ressaltar que esse aumento de ocorrências tem impacto direto nas filas que se formam no Plantão Central, conforme figura 4.

Figura nº 4. Guarnições aguardando serem atendidas no Plantão Central.



Fonte: CPC (2023).

Para resolver de forma paliativa a limitação de recursos e agilizar o preenchimento dos relatórios Policiais Militares, em 2022 foi adotada a disponibilização de uma van equipada com três computadores. Essa medida visava facilitar o acesso dos policiais militares aos as plataformas utilizadas para registrar as ocorrências, possibilitando um preenchimento mais rápido.

A van ficava disponível nos seguintes dias e horários: sexta-feira das 19:00 hs às 07:00 hs, sábado das 19:00 hs às 07:00 hs e domingo das 15:00 hs às 03:00hs. Com essa solução temporária, buscava-se minimizar a falta de computadores disponíveis no Plantão Central nos horários com mais ocorrências.

Além das questões já citadas, a pesquisa também identificou a necessidade de modernização das infraestruturas físicas das delegacias como um fator importante para melhorar a eficiência do serviço. A falta de espaço adequado para o atendimento das ocorrências e para acomodar a equipe de trabalho foi apontada como um desafio significativo.

A modernização desses espaços, incluindo a ampliação de suas instalações ou a criação de novos espaços mais adequados às necessidades atuais, poderia, portanto, contribuir para a redução das filas e a melhoria da eficiência do serviço.

Por fim, a pesquisa destacou a importância de um planejamento estratégico efetivo para o setor de segurança pública. Além disso, a participação ativa de todos os envolvidos, desde a alta administração até os policiais e o pessoal das delegacias, é crucial para garantir a implementação efetiva das medidas propostas e a obtenção de resultados positivos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo explorou o problema da formação de longas filas por parte das guarnições da Polícia Militar de Roraima em frente à Delegacia de Flagrantes. Os resultados apontam para um problema complexo e multifatorial, exigindo uma abordagem sistêmica e integrada para sua resolução. As soluções propostas neste estudo têm o potencial de melhorar significativamente a eficiência do serviço, no entanto, sua implementação não é sem desafios.

Um ponto particularmente importante é a implementação do Sistema de Prontuário Policial Eletrônico-PPE, que permite a digitalização do registro de ocorrências. A adoção desse sistema pode eliminar muitas das ineficiências associadas aos processos manuais e físicos atualmente em vigor. Além de reduzir o tempo de espera, o PPE também poderia melhorar a precisão e a integridade dos dados registrados, ao mesmo tempo que facilita o compartilhamento de informações entre diferentes entidades.

Para facilitar a adoção e utilização do sistema PPE, os autores deste artigo desenvolveram um chatbot no *WhatsApp* para treinar os policiais militares a utilizar este sistema. O *chatbot*, que pode ser facilmente acessado pelos policiais em seus *smartphones*, oferece orientações passo a passo sobre como operar o sistema PPE, além de fornecer respostas imediatas às perguntas. Acredita-se que essa ferramenta inovadora pode desempenhar um papel

crucial na superação dos desafios associados à formação e treinamento de pessoal para o uso do sistema PPE.

No entanto, mesmo com essa ajuda, a implementação do sistema PPE não é uma tarefa simples. Este procedimento envolve muito mais do que apenas a aquisição e a instalação da tecnologia em questão. Também requer a formação e o treinamento apropriado do pessoal, tarefa na qual um dos autores deste artigo está diretamente envolvido, desempenhando um papel crucial que é a capacitação dos policiais para a utilização eficaz do sistema PPE.

Ademais, é preciso levar em conta a resistência natural que os seres humanos apresentam a mudanças e adaptações a novos processos. Esta resistência, inerente ao processo de mudança, pode constituir um obstáculo significativo e precisa ser cuidadosamente gerenciada para assegurar uma transição bem-sucedida ao novo sistema. É, portanto, essencial abordar esta questão com sensibilidade e planejamento estratégico, de forma a facilitar a adaptação e garantir a efetividade da implementação do sistema PPE.

Além disso, o envolvimento e a colaboração da comunidade também são essenciais. Afinal, a Polícia Militar e as Delegacias existem para servir ao público e a participação da comunidade pode fornecer insights valiosos que podem melhorar ainda mais a eficácia das soluções propostas. Portanto, os canais de comunicação devem ser estabelecidos para garantir um diálogo constante e aberto entre a polícia e a comunidade.

Diante disso, durante o desenvolvimento desse Artigo e com o apoio do Comando Geral da Polícia Militar e da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento e Indústria SEADI e Departamento de Tecnologia da Informação da PMRR-DTI/PMRR e do Comando de Policiamento da Capital, foi conseguido, no primeiro semestre de 2023, uma sala a próximo à delegacia do Plantão Central, com capacidade para 9 computadores com vista a serem utilizados para preenchimentos de Boletins de Ocorrências.

Com isso, resolveu um dos problemas mais antigos para as guarnições da Polícia militar de serviços e um dos problemas

citados nesse artigo, que é a falta de computadores na Central de Flagrantes. Esse novo ambiente de trabalho e a confecção de Relatórios ficará disponível para Polícia militar 24 horas por dia.

Não menos importante, é necessário um compromisso de longo prazo e consistente por parte de todas as partes interessadas, incluindo o Governo, a Polícia Militar, as Delegacias, e a própria comunidade. As soluções propostas neste estudo não produzirão resultados instantâneos; elas exigem tempo para serem implementadas corretamente e para que seus efeitos positivos sejam totalmente realizados.

Portanto, é importante que todos estejam comprometidos com o processo, tenham paciência e estejam dispostos a ajustar as soluções conforme necessário para garantir o sucesso em longo prazo.

Além do PPE, outras soluções propostas incluem a melhoria da coordenação e comunicação entre a Polícia Militar e as Delegacias, a revisão dos processos envolvidos no atendimento das ocorrências e a capacitação contínua dos policiais e do pessoal da delegacia. Cada uma dessas soluções tem suas próprias complexidades e implicações, e sua implementação deve ser considerada cuidadosamente.

Além disso, outro fator relevante é a presença de apenas um Plantão Central de Flagrantes em Boa Vista. Esta condição sugere a necessidade de considerar a criação de outras unidades, particularmente nas áreas leste e oeste da cidade de Boa Vista-RR. Isso poderia melhorar a distribuição dos atendimentos das guarnições de Serviço e potencialmente diminuir o tempo de espera nas filas, tornando o processo mais eficiente e humano.

O cenário atual representa um desafio considerável para a eficiência e eficácia dos serviços de Segurança Pública em Roraima. Cada minuto que uma guarnição da Polícia Militar de Roraima passa parada em uma delegacia corresponde a um tempo precioso que poderia ser dedicado ao policiamento preventivo nas ruas de nossa cidade.

Entretanto, acreditamos que, com a devida dedicação, esforço e implementação cuidadosa das soluções propostas, seja possível promover uma mudança significativa. Entre as soluções, destacam-se o uso do sistema PPE, a implementação de ferramentas inovadoras como o chatbot no WhatsApp para o treinamento do uso desse sistema, bem como a capacitação da parcela da tropa que ainda não está familiarizada com o PPE. Além da utilização da nova Sala para Preenchimentos de Relatórios que foi conseguida ainda durante o desenvolvimento deste artigo para ajudar a agilizar o trabalho e finalizações das ocorrências policiais militares.

Tais medidas têm o potencial de melhorar substancialmente a situação, oferecendo à população de Roraima um serviço de segurança pública mais eficiente e eficaz. Assim, reconhecemos que o caminho a seguir pode ser complexo e desafiador, mas os benefícios potenciais para a sociedade justificam plenamente os esforços necessários. Essa jornada, embora desafiadora, é essencial para o desenvolvimento e aprimoramento contínuo de nossa segurança pública.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Nº 13.675, de 11 de junho de 2018. Dispõe sobre o **Sistema Único de Segurança Pública (SUSP)**, cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas (Sinesp). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 jun. 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20152018/2018/lei/L13675.htm. Acesso em: 01 abr. 2023.

BRASIL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Sinesp integração. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt->

br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/sinesp-1/sinesp-integracao/sinesp-integracao. Acesso em: 31 mar. 2023.

CLEAR, James. **Atomic Habits: An Easy & Proven Way to Build Good Habits & Break Bad Ones.** Penguin Random House, 2018.

COVEY, Stephen R. **Os 7 hábitos das pessoas altamente eficazes.** 29. ed. Rio de Janeiro: Best Seller, 2021. 411 p.

DOS-REIS, Mauro Celio Araújo; ISIDRO-FILHO, Antonio Inovação em Serviços e a Coprodução no Setor Público Federal Brasileiro. **Administração Pública e Gestão Social**, v. 12, n. 1, 2020.

EYAL, Nir. **Indistractable: How to Control Your Attention and Choose Your Life.** BenBella Books, 2019.

INHUMA, Túlio Silva. Gestão do tempo e motivação: fatores intrínsecos e extrínsecos que influenciam na realização de metas profissionais. **Revista Científica On-Line Tecnologia – Gestão – Humanismo**, v. X, p. 29-44, 2017.

LOBO, Rafael. **Gestão Pública Contemporânea.** Editora FGV, 2019.

PAULA, Ana Paula Paes de; SOBRAL, Maria do Carmo. **Por uma nova gestão pública: limites e potencialidades da experiência contemporânea.** Rio de Janeiro: FGV, 2008.

RORAIMA. Polícia Civil de Roraima inova com implantação do **Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos (PPE)**. Disponível em: <http://www.pc.rr.gov.br/noticias/item/265-policia-civil-roraima-inova-com-implantacao-do-sistema-de-procedimentos-policiais-eletronicos-ppe>. Acesso em: 31 mar. 2023.

SILVA, Sandra Mara; PIRES, Vânia. **Desafios da comunicação pública em contexto de pandemia.** Estadão, Blogs, Gestão, Política e Sociedade, 6 mai. 2020. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/gestao-politica-e-sociedade/desafios-da-comunicacao-publica-em-contexto-de-pandemia/>. Acesso em: 31 mar. 2023.

A PREPARAÇÃO DO POLICIAL MILITAR DE RORAIMA PARA A RESERVA REMUNERADA

Mazzoney dos Anjos de Melo¹

Ronaldo Barros Rodrigues²

Jackson Fabiano Florentino Pereira³

RESUMO

A presente pesquisa teve por objetivo investigar se existe a preparação do policial militar de Roraima para a reserva remunerada. A metodologia utilizada foi a de pesquisa bibliográfica em artigos científicos já publicados sobre o tema, e a de pesquisa documental. Os resultados apresentaram que não há nenhum meio de preparação. Sugere-se a inclusão do tema nos diversos cursos institucionais. Propõe-se a criação de um núcleo/Seção na DRH composto de profissionais multidisciplinares para essa preparação visando a melhorar a qualidade de vida dos policiais militares de Roraima, bem como contribuir para as futuras tomadas de decisões e formulação de planos que minimizem os impactos da passagem à inatividade. Desta forma, a preparação do policial militar para a reserva remunerada contribui para o militar e para a imagem institucional perante os seus servidores e sociedade.

Palavras-chave: Aposentadoria; Polícia Militar; Preparação.

¹ Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: mazzoneymelo@gmail.com.

² Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: barros_ronald@hotmail.com.

³ Professor(a) Orientador(a) do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: jack.nirvana@hotmail.com.

INTRODUÇÃO

O processo de envelhecimento humano na sociedade atual vem acompanhado com o término do período de trabalho de maneira simultânea. As mudanças na vida do indivíduo estão relacionadas às fases da vida do homem, e a aposentadoria consiste no processo de descanso das atividades laborais que chegam ao fim. O trabalhador que preencher os requisitos legais, fará jus à aposentadoria por invalidez, idade, tempo de contribuição e aposentadoria especial. Sendo assim, o momento da aposentadoria é aquele no qual o trabalhador está aguardando para o merecido descanso, após vários anos de dedicação ao trabalho, e com o policial militar não é diferente.

Para manter-se em forma e cumprir as missões rotineiras, o policial militar necessita estar sempre em atividade e bom treinamento, muitas vezes até se esquecendo de que precisa de descanso e de cuidados médicos, pois, no seu planejamento diário, o descansar, parar e relaxar, não fazem parte da sua rotina. Todavia, nesse momento de encerramento de carreira, esse profissional não tem suporte adequado ou estímulos para prepará-lo para essa nova etapa da vida que é a tão almejada, ou seja, a reserva remunerada e, principalmente, com uma excelente qualidade de vida pós quartel. Assim sendo, a aposentadoria é tema importantíssimo a todos os cidadãos brasileiros que se encontram profissionalmente em atividade, uma vez que significa uma nova jornada na vida dessas pessoas que se dedicaram ao seu *mister* e passaram seus anos de juventude dedicando-se às mais diversas atividades laborais.

A partir dos primeiros concursos públicos para ingresso na Corporação Polícia Militar do Estado de Roraima, as turmas de policiais militares do quadro estadual dos anos 2000, 2001, 2002 e 2003 já estão com mais de 20 (vinte) anos de serviço. Dessa forma, para o efetivo feminino, faltam 2, 3, 4 e 5 anos respectivamente para se aposentarem, enquanto para o efetivo masculino restam 7, 8, 9 e 10 anos respectivamente. A aposentadoria na Polícia Militar do

Estado de Roraima ocorre com a passagem do militar à situação de inatividade mediante transferência para a reserva remunerada ou reforma. O policial militar faz jus à aposentadoria como qualquer outro trabalhador brasileiro que merece um bom descanso e uma boa remuneração, após essa longa jornada servindo e protegendo os cidadãos brasileiros, em especial o cidadão do Estado de Roraima.

Nas Corporações Militares, o termo aposentadoria equivale à palavra reserva remunerada. A Lei Complementar nº 305 de 18 de janeiro de 2022, dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado de Roraima, altera a Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012 (Estatuto dos Militares Estaduais de Roraima). Em seu artigo 22, aborda que a passagem do policial militar de Roraima para a Reserva Remunerada efetua-se a pedido ou de *ofício*. Destas considerações surge a seguinte questão de pesquisa: existe algum programa, projeto, curso ou ação similar visando à preparação do policial militar de Roraima para a Reserva Remunerada?

Em face do exposto, a pesquisa teve como objetivo geral investigar como ocorre a preparação para a reserva remunerada do policial militar de Roraima. Com esse propósito, delimitaram-se quatro objetivos específicos, a saber: analisar as necessidades de diagnósticos de problemas relacionados ao desgaste fisiológico e psicológico ocorridos ao longo da carreira do PM; verificar a existência de preparação para a reserva remunerada do policial militar; demonstrar a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários para uma eventual política pública voltado ao preparo do PM para a reserva remunerada; Discutir eventuais propostas de ações institucional voltada para a preparação do PM para a reserva remunerada. Em razão disso, foi realizado levantamento bibliográfico e documental.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Os estudos recentes evidenciam que, no ciclo de vida da sociedade atual, o processo de envelhecimento humano vem

acompanhado ao fim do período laborativo de forma concomitante. A aposentadoria, estando relacionada a uma fase da existência do homem, acarreta mudanças para a vida do indivíduo. A aposentadoria é um benefício concedido ao trabalhador segurado que preencher os requisitos legais, podendo ser aposentadoria por invalidez, idade, tempo de contribuição e aposentadoria especial. Acredita-se que ela se caracteriza por um dos momentos mais esperados pelos brasileiros, período no qual o trabalhador está aguardando para o merecido descanso, após vários anos de dedicação laboral.

A passagem para a aposentadoria é uma etapa que corresponde ao término do trabalho ativo para uma época de tempo livre, acontecendo algumas vezes a desorientação de profissionais. Deve haver um olhar mais sensível para essa mudança, algumas vezes atingindo aspectos físicos, mentais e sociais. Assim sendo, tal etapa vem acompanhada de envelhecimento e mudanças nas dinâmicas pessoal e social do sujeito, ocorrendo alterações nos hábitos desses novos aposentados, precisando estes de uma preparação para essa condição (Norma Emiliano, 2005).

As mudanças que são oportunizadas com a aposentadoria, são necessárias na realidade pessoal e social, podendo acarretar vários problemas, tais como: conflitos familiares e conjugais, isolamento social, doenças e falecimentos prematuros logo após a aposentadoria (José Zannelli, 2012).

A Reserva Remunerada consiste na passagem do militar da ativa para a inatividade, que ocorre a pedido ou de ofício (Roraima, 2022), seja ele das forças armadas ou das forças auxiliares: Polícia Militar e Corpos de Bombeiros Militares. O Acesso a reserva remunerada é um momento único na vida de qualquer militar, assim sendo essa questão deve ser tratada de maneira importante, especialmente no acompanhamento e preparo para esse novo ciclo da vida do policial militar.

O *mister* constitucional das Polícias Militares do Brasil está previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de

1988 – CRFB/88, que assim define, que cabe às polícias militares a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública (Brasil, 1988). Após o desmembramento do Estado do Amazonas, foi criado, no ano de 1943, o Território Federal de Rio Branco. O governador da época, Ene Garcez, instituiu a Guarda Territorial, corporação civil que tinha por função a construção e a reparação de edifícios, estradas etc.

Com a extinção da Guarda Territorial, que também era responsável pela segurança, em 1975, por meio da Lei nº 6.270, houve a criação da Polícia Militar do Território Federal de Roraima (Aldenilton Dias, 2021). Suas principais funções eram: executar o policiamento ostensivo fardado com o objetivo de assegurar o cumprimento da Lei, atuar preventiva e repressivamente nos locais com possibilidades de perturbação da ordem, dentre outras (Brasil, 1975).

No ano de 1988 após a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil e a transformação do Território Federal de Roraima para Estado de Roraima, a Corporação foi renomeada para Polícia Militar de Roraima-PMRR, com a função de preservação da ordem pública de forma ostensiva e outras funções definidas em leis (Brasil, 1988).

Com o advento da Constituição do Estado de Roraima, em 1991, ocorreu a definição e as atribuições da PMRR, sendo esta uma Instituição baseada na hierarquia e disciplina militar, responsável pelo policiamento ostensivo e ordem pública (Roraima, 1991). O Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Roraima define a Polícia Militar como uma Instituição Permanente organizada com base na hierarquia e disciplina militares, com a competência de realizarem o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, dentre outras previstas em lei (Roraima, 2012).

A PMRR dispõe em seu Quadro de Organização a previsão de 3.500 policiais militares, mas, atualmente, conta apenas com 2.509 policiais militares, sendo 1999 masculinos e 510 femininos. Na capital Boa Vista, a PMRR executa suas atividades através do

Comando de Policiamento da Capital–CPC e no interior do Estado através do Comando de Policiamento do Interior–CPI.

A Lei nº 8.213 (Brasil, 1991), dispõe sobre os planos da Previdência Social, que assim discorre sobre as espécies de prestações de aposentadoria, quanto ao segurado, que são: por invalidez; por idade; por tempo de contribuição; e especial. A política nacional do idoso, Lei nº 8.842 (Brasil, 1994), define as ações governamentais, na área de trabalho e previdência social, dentre outras, criar e estimular a manutenção de programas de preparação para aposentadoria nos setores público e privado com antecedência mínima de dois anos antes do afastamento.

Com a atual reforma da previdência, a Lei Federal nº 13.954 (Brasil, 2019) apresentou alterações na carreira para os militares, dentre elas, o tempo de serviço ativo, ou seja, o tempo de contribuição aumentou de 30 para 35 anos para a transferência para a reserva remunerada. Assim sendo, a Lei Complementar nº 305 ratifica a Lei Federal nº 13.954 a qual dispõe que os militares, para fazerem jus à integralidade dos proventos para a reserva remunerada, necessitam implementar as regras para a inatividade prevista nesta lei, que é de 35 anos.

Os benefícios para os segurados (PM ou BM) do regime de proteção social previstos no Sistema de Proteção Social dos Militares de Roraima–SPSMRR (Roraima, 2022) são: reserva remunerada, reforma, reforma administrativa disciplinar. A reserva remunerada consiste na passagem do militar à situação de inatividade mediante transferência que ocorre de duas maneiras: a pedido e de ofício.

A reforma consiste na passagem do militar à situação de inatividade: ao atingir determinada idade, seja julgado incapaz, definitivamente, para o serviço militar, for condenado à pena de reforma, prevista no Código Penal Militar, por sentença transitada em julgado, for punido com a reforma administrativa disciplinar, conforme o Código de Ética.

Segundo Arabela Correia e William Dunningham (2016), o policial militar, por causa do trabalho, estará propenso a adoecer

por causa de doenças psíquicas, como por exemplo: depressão, estresse, Transtorno de Ansiedade Generalizada-TAG, Transtorno de Estresse Pós Traumático-TEPT etc., com o risco de suicídio em alguns casos.

As patologias que acometem os policiais, de acordo com Adriana Costa e Ionara Estevam (2014), são devidas aos efeitos negativos rotineiros que estes profissionais enfrentam, os quais lhes causam: cansaço mental e físico, falta de equilíbrio emocional, que os levam, em algumas situações, a agirem nas situações confusas de maneira inconsequente, levando o policial a comprometer o seu desempenho e, dessa forma colocar, a vida dele e da sociedade em um potencial perigo.

Sendo possuidor de um trabalho que forma sua identidade e a sua subjetividade, o policial militar, esse ser biopsicossocial, está propenso aos processos de adoecimento. Dessa maneira, Thamires Oliveira e Carla Faiman (2019) sustentam que, por ter uma visibilidade, a profissão de policial militar é constantemente julgada pela sociedade, especialmente por ter a missão de proteger o cidadão e exercendo seu *mister* nas ruas. Muitas opiniões formam-se, tanto boas quanto ruins, devido ao fato de tal profissional ser visto como um símbolo de respeito e autoridade, bem como por ser relacionado ao poder abusivo.

A profissão de policial militar, de acordo com Santos *et al.* (2019), está muito próxima a conteúdos de exigência da instituição, devido à rígida disciplina e risco alto no trabalho. Dessa forma, apresenta fragilidade ao sofrimento psíquico, por causa da tensão e perigo a que estão submetidos esses profissionais diariamente.

Ligia Arruda e Claudio Antonino (2020) afirmam que, no Exército Brasileiro, havia uma política chamada de Programa de Preparação para a Reserva do Exército Brasileiro-PPREB baseada nas Instruções Gerais do Programa de Preparação e Apoio à Reserva e a Aposentadoria do Exército Brasileiro (EB 10-IG-02.008), no ano de 2015, o qual tinha o intuito de preparar o

militar e servidor civil para a reserva remunerada/aposentadoria durante o período de transição, para adaptá-los à realidade da inatividade que estava próxima. As áreas distintas que esse programa abarca eram: Educação e Cultura, Educação Financeira, Empreendedorismo, dentre outros. Esse programa sofreu alterações e, tendo como última atualização, a Portaria C Ex Nº 1.971, de 25 de abril de 2023, que aprovou as Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Assistência Social do Exército (EB10-IG-02.2013), 3ª edição, 2023.

Segundo Sandra Menezes (2017), em seu Trabalho de Conclusão de Curso-TCC de Habilitação de Oficiais do Quadro de Saúde, sugeriu uma proposta de implantação do acompanhamento psicológico no processo de reserva remunerada dos militares do Corpo de Bombeiros de Roraima-CBMRR. Ela afirma que essa proposta seria uma ferramenta para apoiar na descoberta de habilidades, cuidado com a saúde mental, com a finalidade de reconhecer os profissionais do CBMRR.

De acordo com Erlana Nogueira *et al.* (2023, p. 15), no ano de 2016, havia um projeto intitulado Reserva Produtiva, no Serviço de Assistência Social da PMRR (SAS/PM), que é uma instituição privada sem fins lucrativos. Tal projeto foi encabeçado pelo TC QOC PM Eliabe de Souza Campos, Diretor Geral do SAS/PM à época, e pela Assistente Social, Maria Josileide Lopes Rufino, apresentando, no decorrer do ano de 2016, várias propostas do tema em questão voltados a projetos pessoais, que visavam aos aspectos legais, à educação financeira, ao empreendedorismo e à saúde, pois estes são importantes para a garantia de estabilidade física, mental e social para a nova fase de aposentadoria. Mas, infelizmente, ocorreu pouca adesão, pois tal projeto abarcava somente os policiais militares que eram associados do SAS/PM.

Segundo Aldenilton Dias *et al.* (2021, p. 2 e 10), o órgão de natureza preventiva que visa a preparar e acompanhar os profissionais de segurança pública que estão chegando à aposentadoria no Estado de Roraima é o Centro de Qualidade de Vida do Sistema de Segurança Pública de Roraima – CQV, criado

por meio do Decreto nº 16.222-E, de 07 de outubro de 2013. Ações de destaques desenvolvidas são: preparação dos agentes de segurança pública para a transferência para a reserva remunerada, grupo de compartilhamento de vivências, criação de oficinas e cursos profissionalizantes, conjuntamente com atendimentos psicológicos caso necessitem.

Foram oficiados via Sistema Eletrônico de Informações-SEI a PMRR, suas Seções, Grandes Comandos, no qual foi perguntado se havia algum programa, projeto ou similar que visa à preparação de policiais militares para a reserva remunerada, obtendo sempre a mesma resposta, ou seja, a de que não existe.

Segundo a Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Militar-DRH/PMRR, a Lei nº 1.199, de 24 de julho de 2017, fixa o efetivo da Polícia Militar de Roraima em 3.500 (três mil e quinhentos homens e mulheres), e que há 4 (quatro) turmas de policiais militares do quadro estadual de Roraima, sendo elas dos anos 2000, 2001, 2002 e 2003, que já possuem mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço na PMRR, sendo um total de 547 (quinhentos e quarenta e sete) policiais militares, divididos em 468 (quatrocentos e sessenta e oito) PM do sexo masculino e 79 (setenta e nove) PM do sexo feminino. Sabendo que o efetivo atual da PMRR é de 2.509 policiais militares, o quantitativo que está próximo a aposentadoria/reforma é de 21,80% de policiais militares.

A Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 (Brasil, 2018) dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública-FNSP, o qual prevê que os recursos serão destinados, dentre outros, a programas de melhoria da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública. A Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) nº 480, de 09 de novembro de 2021, dispõe sobre os procedimentos para transferência obrigatória de recursos do FNSP aos Fundos de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal.

A Portaria do MJSP nº 483, de 09 de novembro de 2021 regulamenta os Eixos de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, no qual, dentre outros, visa à melhoria da

qualidade de vida dos profissionais de segurança pública, notadamente na saúde física, mental e espiritual, bem como na perspectiva do bem estar social. A Lei nº 1.355, de 25 de novembro de 2019, institui o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima-FESP, o qual, dentre outros, visa à destinação dos recursos do FESP para programas de melhoria da qualidade de vida dos profissionais de segurança pública com recursos oriundos do FNSP.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada no presente artigo foi a pesquisa bibliográfica e a documental. Segundo Antônio Gil (2002, p. 44-46), a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base nos materiais já elaborados, constituídos principalmente por livros e artigos científicos, sendo os livros que constituem as fontes bibliográficas por excelência. Foi feita também a pesquisa documental, que se diferencia da primeira pela natureza das fontes, pois a pesquisa documental aborda os materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa.

Inicialmente, foi oficializado de maneira formal à Sra. Subcomandante Geral da PMRR, solicitando autorização para comparecimento e visitas nas Seções do Quartel do Comando Geral, Comando de Policiamento da Capital, Comando de Policiamento do Interior e Serviço de Saúde da PMRR.

Posteriormente, foram encaminhados documentos nos quais foram elencados quesitos para que os referidos setores respondessem com informações relacionados ao tema do estudo, que pudessem contribuir com o presente trabalho. Foi utilizada a ferramenta do SEI para que se procedesse de forma célere o envio e recebimento dos documentos e, paralelamente, foram feitas buscas em *sites* da internet por materiais e informações para subsidiar o presente estudo.

Dessa maneira, foram buscadas as informações nas Seções, Unidades e Grandes Comandos da PMRR, nas pesquisas dos autores que dialogam com o tema em questão do presente estudo, em *sites* especializados, com o fim de subsidiar as reflexões acerca da problemática da preparação para a reserva remunerada do policial militar da PMRR.

DISCUSSÃO E RESULTADOS

A Polícia Militar de Roraima

A Polícia Militar de Roraima-PMRR oriunda da Guarda Territorial fundada em 1943, foi transformada em 1975 em Polícia Militar do Território Federal de Roraima e em 1988, Polícia Militar do Estado de Roraima. Dispõe em seu Quadro de Organização a previsão de 3.500 policiais militares, mas, atualmente, conta apenas com 2.509 policiais militares, sendo 1999 masculinos e 510 femininos. Na capital Boa Vista a PMRR executa suas atividades através do Comando de Policiamento da Capital-CPC e no interior do Estado através do Comando de Policiamento do Interior – CPI. Na presente pesquisa bibliográfica e documental, foram colhidos os dados na PMRR, Seções, Comandos de Policiamento da Capital, Comando de Policiamento do Interior, nas Assessorias Militares do Tribunal de Justiça e do Ministério Público e na Casa Militar da Governadoria, além dos *sites* da internet.

Programas ou projetos de preparação para a reserva remunerada

Nesta parte procurou-se verificar a existência de preparação para a reserva remunerada do policial militar, no qual durante a coleta de dados nos setores da PMRR com essa finalidade, foi informado que não há nenhum, mas que foi feita também buscas em *sites* e sendo possível ter o acesso na íntegra de 4 (quatro) pesquisas sobre o tema. Dessas pesquisas, sendo 2 (duas) na

PMRR, na pesquisa de Erlana Nogueira *et al.* (2023) em entrevista com a TC PM Ednilda Daneluz, Coordenadora do Núcleo de Atenção Biopsicossocial-NIAB, respondeu que não existe um programa de preparação para a reserva remunerada dentro da PMRR, mas que nos anos de 2014 a 2015 havia sido feito um projeto piloto junto aos policiais que já estavam prestes a ir para a reserva. Segundo Aldenilton Dias *et al.* (2021), “identificou-se que houve a tentativa de implantação de programas de preparação no CQV, mas não houve continuidade”. Conforme Sandra Menezes (2017), as ações planejadas para dar continuidade na Proposta de implantação do acompanhamento psicológico no processo de reserva remunerada dos militares do CBMRR não teve prosseguimento devido a diversos fatores, tais como, baixa adesão do público-alvo, que era voluntário, dependia da indicação, dificuldade para reunir mesmo com a ampla divulgação. Tal programa foi sendo aperfeiçoado e culminou atualmente no Sistema de Assistência Social do Exército (EB10-IG-02.2013), 3ª edição, 2023.

Diante disso, observa-se que na PMRR não existe nenhum programa que aborde a preparação do policial militar para a reserva remunerada, mas que havia projetos que não tiveram continuidade devido a fatores elencados anteriormente. Contudo, no Exército Brasileiro, começou um programa em 2015 e culminou num Sistema de Assistência Social (2023).

Diagnósticos de problemas relacionados ao desgaste fisiológico e psicológico dos policiais militares

Os policiais militares, sendo um ser biopsicossocial que estão propícios a várias mazelas do mundo, no seu mister diário ao longo da sua atividade laboral, Reinaldo Silva e Jandira Santos (2021), afirma “O policial militar por ser biopsicossocial e possuidor de um trabalho que forma sua identidade e sua subjetividade, está suscetível a todo o processo de adoecimento”. Ao longo do tempo, os policiais militares, vivenciando tantos

problemas, acumulam e vão manifestar atritos e tensões em sua vida familiar e social.

Dessa forma, os policiais militares necessitam de atenção por parte da Corporação, para que possam exercer sua atividade laboral no decorrer dos anos com a melhor qualidade possível, caso contrário, trará problemas pessoais ao próprio policial militar, mas também para a Instituição e a sociedade no qual ele está inserido e que é colocado à prova diariamente fardado pelas ruas das cidades. Conforme afirmam Erlana Nogueira *et al.* (2023), é necessário desenvolver ações voltadas para a preparação e aproveitamento do policial que está próximo da reserva remunerada, contemplando as percepções pessoais desse profissional e efetivando programas voltados para a sua satisfação. Tais programas devem transcorrer durante toda a vida profissional do policial militar na Instituição, não somente próximo a reserva, pois a prevenção e o diagnóstico são fundamentais para uma vida de qualidade na caserna e na reserva remunerada.

Recursos financeiros e orçamentários

Durante a compilação das informações junto ao Ponto Focal do FESP, Seção do Comando Geral da PMRR responsável por gerir na Instituição os recursos desse fundo, esclareceu-se que não há projeto que vise à preparação do Policial Militar para a Reserva Remunerada com recursos subsidiados pelo Fundo Estadual de Segurança Pública-FESP, mas existe recurso para esse eixo de valorização dos servidores, tendo o prazo de vigência até dezembro de 2024. Portanto, mesmo não tendo programas destinados à preparação do policial militar para a reserva remunerada, há disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários para esse fim.

Propostas de preparação existentes

Nos estudos pesquisados, existem diversos autores, os quais abordaram o tema proposto, afirmando que é de fundamental concordância haver preparação, visando a temas de ações voltadas para a parte financeira, o empreendedorismo, a saúde física e mental e o aspecto social. Erlana Nogueira *et al.* (2023) apresentaram propostas do tema voltados a projetos pessoais, visando aos aspectos legais, a educação financeira, o empreendedorismo e a saúde. Corroboram Arruda e Antonino (2020), nesse aspecto, afirmando sobre o intuito de preparar o militar para a inatividade, trazendo-lhes benefícios em áreas distintas: Educação e Cultura, Educação Financeira, Empreendedorismo, dentre outros.

Entende-se que os policiais militares que estão próximos para a reserva remunerada, há profissionais, como é o caso das mulheres policiais, onde algumas oriundas da turma de formação de soldados do ano 2000, faltam 02 (dois) anos e no caso dos homens dessa mesma turma, faltam 07 (sete) anos e assim por diante, mas existem também os novos policiais militares que entraram em 2023, os quais têm a oportunidade de se prepararem com antecedência para a inatividade. Dessa maneira, faz-se necessário um programa a curto e outro a longo prazo para abranger a todos os policiais militares da PMRR.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Posterior às exposições dos estudos pesquisados e análise dos resultados neste trabalho, pode-se inferir a inexistência de uma preparação do policial militar para a reserva remunerada na PMRR. Observa-se que é necessário haver um planejamento por parte da PMRR, relacionado a fatores com ênfase em economia, saúde, familiar e sociais, objetivando preparar os servidores para a inatividade. Diante disso, é fundamental que haja programas a curto e longo prazo, voltados tanto para os policiais militares que

estão mais próximos de aposentar quanto para os novos. Tais programas aspiram a prevenir consequências negativas para a vida, saúde física e mental, em busca de uma melhor qualidade de vida a esses profissionais.

Percebe-se ainda, a existência de poucos estudos que abordam o tema da preparação do policial militar de Roraima para a reserva remunerada, e em especial ao efetivo feminino, considerando o pouco tempo de inclusão na instituição militar que era somente destinada ao efetivo masculino. Indica-se que sejam abordados nos cursos de formação, aperfeiçoamento, habilitação, disciplinas específicas que abordem o tema em questão como forma de conscientizar os discentes da importância da qualidade de vida do policial militar durante toda a sua jornada na instituição.

Propõe-se ainda a criação de um Núcleo/Seção na DRH, com o objetivo de preparar o policial militar para a reserva remunerada e que mantenha uma relação atualizada desses policiais militares que estejam aptos para serem reconvocados para a ativa caso a Instituição precise, tendo como componentes profissionais multidisciplinares policiais militares e/ou outros, com formação em: Assistência Social, Saúde, Educação Física, Direito, Economia e que ocorra parcerias com outras instituições públicas ou privadas, tais como: Sebrae, Senai etc. Deve-se levar em conta que a legislação vigente define ações governamentais para criação e manutenção de programas de preparação para aposentadoria com a antecedência de no mínimo 2 (dois) anos antes da aposentadoria.

Destaca-se assim a importância das políticas públicas voltadas para a utilização dos recursos oriundos do FNSP e do FESP para o financiamento e a valorização dos policiais militares que já estão previstos na legislação vigente, para possíveis programas ofertados pela PMRR com vistas a melhorar a qualidade de vida e a preparação para a inatividade desses profissionais, bem como contribuir para as futuras tomadas de decisões e formulação de planos que minimizem os impactos da passagem para a inatividade.

Isso contribuirá para a melhoria da imagem institucional perante os seus servidores e a sociedade em geral.

REFERÊNCIAS

ARRUDA Ligia Maia Campelo; ANTONINO, Claudio de Lima. **A importância do suporte de equipe multidisciplinar em saúde mental na preparação do militar na transferência para a reserva remunerada**. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Aperfeiçoamento Militar/Aperfeiçoamento de Oficiais Médicos). Escola de Saúde do Exército, 2020. Disponível em: <https://bdex.eb.mil.br/jspui/handle/123456789/6583>. Acesso em: 01 abr. 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Atual. até a EC nº 128/2022. Brasília: Supremo Tribunal Federal. Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, [2023]. Disponível em: <https://www.stf.jus.br>. Acesso em: 25 jun. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 79.108, de 11 de janeiro de 1977**. Regulamenta a Lei nº 6.270, de 26 de novembro de 1975, que criou as Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, [1977]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/decreto/19701979/d79108.htm>. Acesso em: 25 jun. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018**. Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP). Brasília: Presidência da República, Secretaria- Geral, [2018]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20152018/2018/lei/L13756.htm. Acesso em: 25 jun. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019**. Reestrutura a carreira militar e dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares. Brasília: Presidência da República, Secretaria- Geral, [2019]. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/lei/L13954.htm. Acesso em: 25 jun. 2023.

BRASIL. **Lei nº 6.270, de 24 de novembro de 1975**. Cria as Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima. Brasília: Presidência da República, [1975]. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=6270&ano=1975&ato=670gXUq5UMnRVTe6b>. Acesso em: 25 jun. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18213cons.htm. Acesso em: 01 de julho de 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994**. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18842.htm. Acesso em: 13 de junho de 2023.

BRASIL. MINISTÉRIO DA DEFESA. Exército Brasileiro. **Portaria – C Ex nº 1.971**, de 25 de abril de 2023. Aprova as Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Assistência Social do Exército (EB10-IG-02.013) 3ª edição, 2023. Disponível em: http://www.sgex.eb.mil.br/sg8/002_instrucoes_gerais_reguladoras/01_gerais/port_n_1971_c_mdo_eb_25abr2023.html. Acesso em: 04 jul. 2023.

BRASIL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 480**, de 09 de novembro de 2021. Dispõe sobre os procedimentos para transferência obrigatória de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP aos Fundos de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 149, 11 nov. 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mjssp-n-480-de-9-de-novembro-de-2021-359082983>. Acesso em: 25 jun. 2023.

BRASIL. Portaria n° 483, de 09 de novembro de 2021. Regulamenta os Eixos de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública e de Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 152, 11 nov. 2021. Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mj-sp-n-483-de-9-de-novembro-de-2021-359080774>. Acesso em: 25 jun. 2023.

CORREIA, Arabela Rocha; DUNNINGHAM, William Azevedo. Estimativa da Ocorrência de Transtorno do Estresse Pós-traumático em Policiais Militares da Bahia. **Revista Brasileira de Neurologia e Psiquiatria**, p. 187-216, set-dez, 2016. Disponível em: <https://www.revneuropsiq.com.br/rbnp/article/view/261/101>. Acesso em: 12 jul. 2023.

COSTA, Adriana da Câmara; ESTEVAM, Ionara Dantas. **Depressão em policiais** militares: uma possível decorrência das atividades laborais. 2014. Disponível em: <https://psicologado.com.br/atuacao/psicologia-da-saude/depressao-em-policiais-militares-uma-possivel-decorrencia-das-atividades-laborais>. Acesso em: 19 ago. 2018.

DIAS, Aldenilton dos Reis; OLIVEIRA, Anna Karollyne Cabral de; ANJOS, Roseane Roque dos. **A importância dos programas de preparação para a reserva remunerada da Polícia Militar de Roraima**. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Formação de Oficiais). Coordenadoria de Ensino Policial, Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago - APICS, Boa Vista, 2021.

EMILIANO, Norma. **Aposentadoria, o idoso e a família**. Site portal da família. Disponível em: <http://www.portaldafamilia.org/artigos/artigos368.shtml>. Acesso em: 25 jun. 2023.

GIL, Antônio C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MENEZES, Sandra da Silva. **Proposta de implantação do acompanhamento psicológico no processo de reserva**

remunerada dos militares do corpo de bombeiros de Roraima. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Habilitação de Oficiais). Academia Coronel Walterler – ACW, Natal, 2017.

NOGUEIRA, Erlane Bezerra; ONOFRE, Mônica de Paula; LUIZ, Fernanda Gouvêa. **Aposentadoria do policial militar estadual:** os benefícios da preparação do policial militar para a reserva remunerada. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Habilitação de Oficiais). Coordenadoria de Ensino Policial, Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago - APICS, Boa Vista, 2023.

OLIVEIRA, Thamires Sousa de; FAIMAN, Carla Júlia Segre. Ser policial militar: reflexos na vida pessoal e nos relacionamentos. **Revista Psicologia: Organizações e Trabalho**, 19(2), abr-jun 2019, 607-615.

RORAIMA. [Constituição (1991)]. **Constituição do Estado de Roraima.** Boa Vista: Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, [1991]. Disponível em: <https://www.al.rr.leg.br>. Acesso em: 25 jun. 2023.

RORAIMA. **Lei Complementar nº 194/12.** Estatuto dos Militares do Estado de Roraima (EMER). Boa Vista, [2012]. Disponível em: <https://www.pm.rr.gov.br/legislacao/>. Acesso em: 01 abr. 2023.

RORAIMA. **Lei Complementar nº 305/22.** Sistema de Proteção Social dos Policiais e Bombeiros Militares do Estado de Roraima (SPSPBMER). Boa Vista, [2022]. Disponível em: <https://www.pm.rr.gov.br/legislacao/>. Acesso em: 01 abr. 2023.

RORAIMA. **Lei nº 1.355/19.** Institui o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima (FESP/RR) e dá outras providências. Boa Vista, [2019]. Disponível em: <https://www.bancodeleis.unale.org.br>. Acesso em: 25 jun. 2023.

RORAIMA. **Lei nº 1.199/17.** Fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado de Roraima e dá outras providências. Disponível em: <https://tjrr.jus.br/legislacao/phocadownload/leisOrdinarias/2017/le>

i%20ordinria%201199%20-%202017%20-%20fixa%20o%20efetiv
o%20da%20pm.pdf. Acesso em 05 jul. 2023.

SILVA, Reinaldo Carlos dos Santos; SANTOS, Jandira Dantas dos. **O policial por dentro da farda: estudos psicológicos**. Revista Fatec de Tecnologia e Ciências. v. 6. n. 1, 2021. Disponível em: <https://www.fatecfa.edu.br/revista-eletronica/index.php/rftc/article/view/121/39>. Acesso em: 30 jun. 2023.

ZANELLI, José Carlos. Processos Psicossociais, Bem-Estar e Estresse na Aposentadoria. **Revista de Psicologia: Organizações e Trabalho**, Florianópolis, p. 329-340, set-dez, 2012.

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DE RORAIMA: REALIDADE, DESAFIOS E PERSPECTIVAS NA CARREIRA POLICIAL MILITAR

Antonio Palhares Costa¹

Dagmar Vieira Ramalho Filho²

Jackson Fabiano Florentino Pereira³

RESUMO

Este artigo apresenta ferramentas para o plano de recomposição do efetivo da Polícia Militar de Roraima em relação às novas regras de inatividades introduzidas pela Lei nº 13.954/2019 e pela Lei Complementar nº 305/2022. O objetivo geral é identificar, anualmente, a quantidade de militares que terão critérios para reserva remunerada com proventos proporcionais e integrais. A metodologia utilizada foi a pesquisa aplicada, descritiva e quantitativa, com fundamentações nas leis militares estadual e federal vigentes, publicações e documentações. Assim, é apresentada a tabulação do quantitativo acumulado de militares por ano, que cumprirão regras mínimas de inatividade com proventos proporcionais, até o ano de 2028, e a previsão de militares até 2043. O cenário apresentado pode ser visto como uma ferramenta essencial para que a Polícia Militar desenvolva um planejamento estratégico preciso, levando em consideração diversos aspectos, tais como os critérios para transferência para a inatividade remunerada, o crescimento populacional do estado, a demanda, a interiorização dos serviços e outros critérios.

Palavras-chave: Preparação; Previsão; Reserva Remunerada.

¹ Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: antonopc1982@hotmail.com

² Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: dagmarfilho2209@gmail.com.

³ Professor(a) Orientador(a) do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: jack.nirvana@hotmail.com

INTRODUÇÃO

A reforma da previdência, estabelecida pela Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, trouxe novas regras para o arcabouço jurídico de inatividades e pensões militares. A União passou a ter a competência constitucional para legislar sobre regras gerais para inatividade e pensões de militares dos Estados. Com essa autorização, o Poder Executivo federal normatizou, por meio da Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, as regras gerais de inatividades e pensões dos militares dos Estados, alterando e acrescentando dispositivos ao Decreto Lei n.º 667, de 2 de julho de 1969, e criando o Sistema de Proteção Social dos Militares dos Estados.

O Estado de Roraima, por sua vez, aprovou a Lei Complementar n.º 305, de 18 de janeiro de 2022, que regulamentou o Sistema de Proteção Social dos Militares de Roraima-SPSMRR, trazendo novas regras para Reserva Remunerada com proventos proporcionais, entre outros dispositivos. Com essas novas regras para a inatividade militar, especialmente a da "Reserva Remunerada com proventos integrais e proporcionais", tornou-se necessário para a Polícia Militar do Estado de Roraima conhecer o número de militares que atenderão aos critérios, a curto e longo prazo, próximos de cumprir os critérios para a Reserva Remunerada com proventos proporcionais ou integrais.

As informações apresentadas na pesquisa, tornam-se fundamentais para que seja possível a criação e execução assertiva de um plano de renovação de efetivo, permitindo a previsibilidade da recomposição do bem mais precioso da corporação militar, o capital humano, garantindo assim, a manutenção dos serviços essenciais prestados pela Polícia Militar à sociedade de Roraima.

A Polícia Militar do Estado de Roraima é uma força estadual responsável pela segurança pública em todo o Estado. Foi criada em 1975 e tem como principal função garantir a segurança da população roraimense, preservando a ordem pública, combatendo

o crime e realizando ações de policiamento ostensivo e preventivo em todo o território estadual. Ela é composta por uma estrutura organizacional que inclui batalhões, companhias, pelotões e destacamentos estrategicamente localizados em vários municípios em todas as regiões do Estado, além de diversas unidades especializadas. Também atua em parceria com outras instituições de segurança pública, como a Polícia Civil, o Corpo de Bombeiros e a Guarda Municipal, para garantir a segurança e o bem-estar da população. Seu efetivo é composto por ambos os sexos provenientes de concursos públicos, com datas de admissões a contar de 24 de abril de 2000. Considerando o seu efetivo o patrimônio mais importante que possui, ver-se a importância de se melhor otimizar a aplicação do capital humano.

Dentro dessa perspectiva, surge a pergunta: quais elementos se considerar para que a Polícia Militar de Roraima, possa melhor otimizar seus recursos humanos sem comprometer a prestação de serviços esculpidos na Constituição Federal, considerando a previsão de inatividades a pedido com proventos proporcionais e integrais, em virtude das novas regras estabelecidas pela Lei 13.954/2019 e Lei Complementar 305/2022?

Anualmente, é necessário apresentar informações sobre a quantidade estimada de militares da Polícia Militar do Estado de Roraima que atenderão aos critérios de concessão para inatividade a pedido com proventos proporcionais e integrais, em conformidade com as normas gerais e estaduais de reservas remuneradas. Assim, artigo tem como objetivo apresentar elementos capazes de nortear a confecção de um planejamento anual, que contemple a previsão quantitativa de militares da PMRR que atenderão aos critérios para a concessão de reserva remunerada com proventos proporcionais e integrais, de acordo com as normas gerais aplicáveis à matéria, que subsidiem os gestores para a correta recomposição do efetivo. Para tanto, segue-se um rol de elementos que auxiliarão na identificação dessa problemática:

a) Identificar quais são os critérios previstos no Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969, que são aplicáveis na concessão de reservas remuneradas aos militares da PMRR;

b) Expor quais são os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 305, de 18 de janeiro de 2022, que devem ser observados na concessão das atividades de interesse da PMRR; e;

c) Avaliar a relevância das informações apresentadas na construção de um planejamento de recomposição, capaz de auxiliar a gestão pública, direcionado às necessidades da Polícia Militar do Estado de Roraima;

A presente pesquisa possui relevância teórica ao contribuir para o planejamento da renovação de efetivo da Polícia Militar do Estado de Roraima. Através da demonstração numérica da previsão de inatividades a pedido, decorrentes da implementação das Regras Gerais estabelecidas pela União e do regramento legal do Estado de Roraima sobre as inatividades dos militares estaduais, o estudo fundamenta a elaboração de um plano de renovação do efetivo da Corporação. Esse plano poderá servir como referência para os gestores, operadores do direito e militares da Corporação.

A relevância prática do estudo será observada na instrumentalização documental para atender à necessidade institucional de manter a continuidade do serviço desenvolvido pela Polícia Militar de Roraima. Nesse sentido, a pesquisa adota uma abordagem quantitativa, analisando os critérios para solicitação de Reserva Remunerada com proventos integrais pelos militares estaduais, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei nº 667/1969 e pela Lei Complementar nº 305/2022. A pesquisa possui relevância social, uma vez que permite à Polícia Militar de Roraima planejar a admissão de novos militares, buscando manter a prestação continuada dos serviços executados em benefício da sociedade roraimense, apresentando uma maior capilaridade frente a expressiva demanda social potencializada pela imigração venezuelana. Por fim, a pesquisa possui relevância acadêmica por tratar-se de um tema ainda não explorado no âmbito da Polícia

Militar de Roraima, podendo servir como ponto de partida para outras investigações científicas.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO

Planejamento na administração pública

Mauro Giacobbo (1997) fala que o planejamento é considerado a primeira das funções básicas da administração, que incluem planejar, organizar, direcionar e controlar. Essa primazia deve-se ao fato de que o planejamento serve como base para as demais funções administrativas. Em outras palavras, é a partir do planejamento que são definidos os objetivos a serem alcançados e traçadas as estratégias para alcançá-los. Desse modo, o planejamento é uma etapa crucial para o sucesso de qualquer atividade pretendida. Para Francisco Lacombe e Gilberto Heilborn (2008) o planejamento não se refere apenas a decisões futuras, pois essas sempre são tomadas no presente.

Todo plano requer um prazo para sua implantação, ou seja, é necessário estabelecer um cronograma que permita a execução das atividades necessárias para alcançar os objetivos definidos, proporcionando assim, uma previsibilidade. Assim, se não realizarmos um planejamento adequado no presente, não teremos condições de implantar o que desejamos no futuro. Desse modo, é importante considerar que o planejamento é uma atividade contínua, que deve ser revisada e ajustada ao longo do tempo, de forma a garantir a efetividade da gestão e o alcance dos resultados desejados, resultando em uma melhor otimização de recursos, financeiro, material e humano.

Regramento geral: decreto lei 667/1969

Foi determinado pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que a União tem competência exclusiva, conforme a nova redação do artigo 22, inciso XXI, da Constituição

Federal de 1988, para legislar sobre Normas Gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação, mobilização, inatividades e pensões das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militar. A União, por sua vez, regulamentou as normas gerais de inatividade por meio da Lei nº 13.954, datada de 16 de dezembro de 2019, a qual, dentre outros dispositivos, tratou do Sistema de Proteção Social dos Militares estaduais.

De acordo com Alex Zeferino (2020), após a mencionada alteração constitucional, a Lei nº 13.954/2019 introduziu melhorias no artigo 24 do Decreto-Lei nº 667/1969, por meio da inclusão dos artigos 24-A ao 24-J, os quais estabelecem regras gerais para a reserva remunerada no âmbito do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas. É possível identificar as regras gerais para reserva remunerada transcritas nos artigos 24-A e 24-C desta maneira:

Art. 24-A. Observado o disposto nos arts. 24-F e 24-G deste Decreto-Lei, aplicam-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios as seguintes normas gerais relativas à inatividade:

I - a remuneração na inatividade, calculada com base na remuneração do posto ou da graduação que o militar possuir por ocasião da transferência para a inatividade remunerada, a pedido, pode ser:

a) integral, desde que cumprido o tempo mínimo de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, dos quais no mínimo 30 (trinta) anos de exercício de atividade de natureza militar; ou

b) proporcional, com base em tantas quotas de remuneração do posto ou da graduação quantos forem os anos de serviço, se transferido para a inatividade sem atingir o referido tempo mínimo; [...]

III- a remuneração na inatividade é irredutível e deve ser revista automaticamente na mesma data da revisão da remuneração dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do correspondente posto ou graduação; e

IV- a transferência para a reserva remunerada, de ofício, por atingimento da idade-limite do posto ou graduação, se prevista, deve

ser disciplinada por lei específica do ente federativo, observada como parâmetro mínimo a idade- limite estabelecida para os militares das Forças Armadas do correspondente posto ou graduação.

O dispositivo legal mencionado também garantiu, em seu artigo 24-F, o princípio do direito adquirido. Nesse sentido, estabeleceu que os militares poderiam solicitar a inatividade remunerada a qualquer momento, desde que tenham cumprido, até 31 de dezembro de 2019, os requisitos exigidos pela legislação do respectivo ente federativo para obter esses benefícios.

Transição das regras de inatividades

As regras de transição para inatividade com proventos integrais estão previstas no art. 24-G do Decreto Lei 667/1969, que foram explicadas no art. 8 da Instrução Normativa 05/2020 do ministério da economia, a seguir:

Regra de transição (grifo nosso)

Art. 8º Os militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios que não houverem completado, até 31 de dezembro de 2019, o tempo mínimo exigido pela legislação do ente federativo para fins de inatividade com remuneração integral do correspondente posto ou graduação devem cumprir:

I- o tempo de serviço faltante para atingir o tempo mínimo exigido na legislação do ente federativo, acrescido de 17% (dezesete por cento), se o tempo mínimo for de 30 (trinta) anos ou menos;

II- o tempo de serviço faltante para atingir 35 (trinta e cinco) anos, se for este o tempo mínimo exigido na legislação do ente federativo à data de publicação da Lei nº 13.954, de 2019; e

III- além do disposto nos incisos I e II, 25 (vinte e cinco) anos de exercício de atividade de natureza militar, acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2022, de 4 (quatro) meses para cada ano de tempo de serviço faltante em relação ao tempo mínimo exigido na legislação do ente federativo, até o limite de 30 (trinta) anos de exercício de atividade de natureza militar.

Parágrafo único. A data prevista no caput poderá ser prorrogada para até 31 de dezembro de 2021, mediante ato do Poder Executivo do ente federativo, editado até 16 de janeiro de 2020 e cujos efeitos retroagirão à data de publicação da Lei nº 13.954, de 2019.

Regramento estadual: lei complementar nº 305/2022

A Lei Complementar nº 305, de 18 de janeiro de 2022, estabeleceu o regulamento estadual de inatividade a pedido no Estado de Roraima, que está contido no artigo 23 da referida lei, conforme descrito a seguir:

Art. 23. Os militares efetivos estaduais terão direito a requerer a reserva remunerada, com proventos integrais calculados com base no último subsídio do posto ou graduação, desde que implementem as regras para a inatividade prevista em norma geral instituída pela União.

§ 1º Os militares admitidos até 15 de dezembro de 2019 poderão solicitar reserva remunerada com proventos proporcionais ao tempo de contribuição desde que tenham, no mínimo, 20 (vinte) anos de efetivo serviço na Polícia Militar de Roraima ou no Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, se homem, e 15 (quinze) anos de efetivo serviço na Polícia Militar de Roraima ou no Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, se mulher.

§ 2º Os militares que ingressarem a partir de 16 de dezembro de 2019 poderão solicitar reserva remunerada com proventos proporcionais ao tempo de contribuição desde que tenham, no mínimo, 30 (trinta) anos de serviço de natureza militar.

Além disso, o legislador também estabeleceu uma regra de transição na qual prevê que os militares que, até 31/12/2021, tenham cumulativamente 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, além de, no mínimo, 20 (vinte) anos de efetivo serviço, se homem, e 15 (quinze) anos, se mulher, ambos na Polícia Militar de Roraima - PMRR ou Corpo de Bombeiros Militar de Roraima-CBMRR, poderão solicitar a reserva remunerada com proventos integrais,

nos termos estabelecidos no caput do artigo 120 e incisos I e II da lei (Roraima, 2022).

Art. 121. A transferência para a reserva remunerada com proventos proporcionais ao posto ou à graduação, a pedido, será concedida mediante requerimento do militar que conte, até 31 de dezembro de 2021, no mínimo, 20 (vinte) anos de efetivo serviço na Polícia Militar de Roraima e/ou no Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, se homem, e 15 (quinze) anos de efetivo serviço na Polícia Militar de Roraima e/ou no Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, se mulher.

§ 1º O militar poderá somar tempo de contribuição federal, estadual, municipal ou na iniciativa privada para o cálculo dos proventos.

§ 2º A transferência para a reserva remunerada, conforme disposto no *caput* deste artigo, será fixada em percentual do posto ou da graduação, tendo por base o tempo total computado.

METODOLOGIA

A pesquisa em questão é uma pesquisa aplicada, que tem como objetivo principal gerar conhecimento para ser aplicado na solução de problemas específicos relacionados aos interesses locais, territoriais e regionais.

Quanto aos objetivos, trata-se de uma pesquisa descritiva, que utiliza procedimentos de observação, como análise documental, entre outros.

Para aprimorar o estudo, foi realizada uma pesquisa quantitativa exploratória, analisando dados obtidos através do estudo do problema, buscando compreender o problema a partir da leitura de dados. Além disso, foi realizada uma pesquisa bibliográfica, utilizando informações de leis e publicações disponíveis em documentos impressos, como livros, artigos e teses, com o objetivo de enriquecer o trabalho. Conforme Antonio Severino (2007), a pesquisa bibliográfica consiste em uma análise do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores.

DISCUSSÃO E RESULTADOS

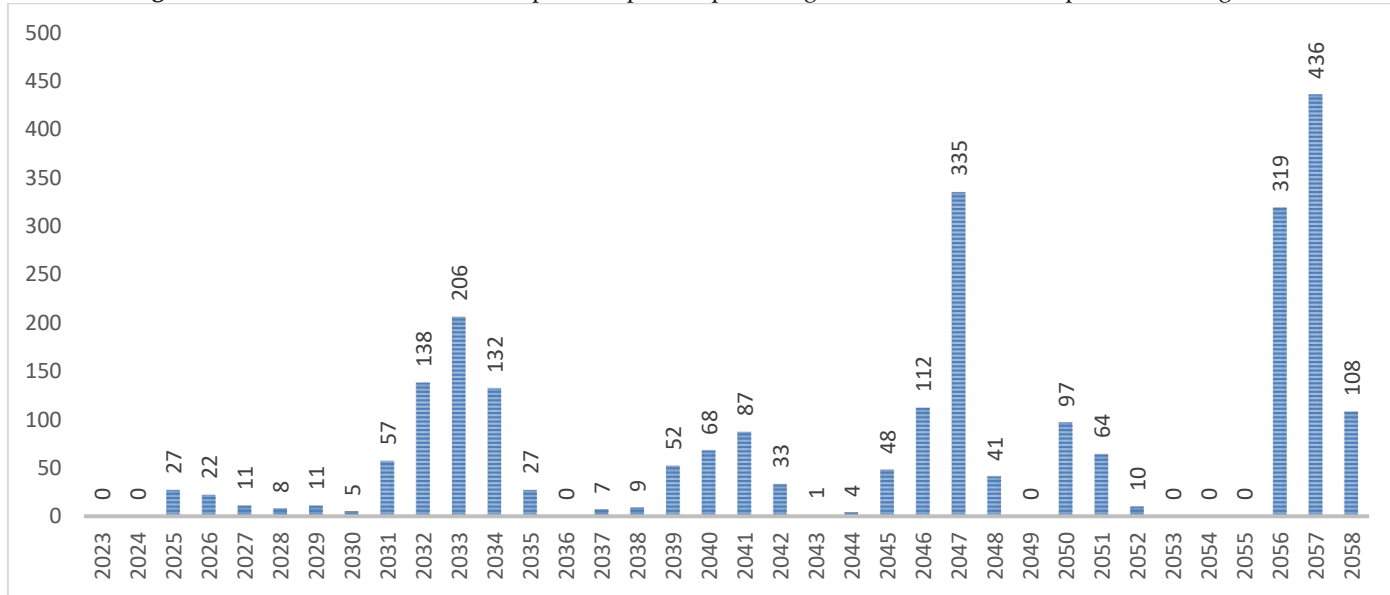
Tabulação de informações de previsão de reservas remuneradas, a pedido, pelo advento das novas regras positivadas pela lei 13954/2019 e lei complementa 305/2022

Para se aferir a pesquisa, foi solicitado da Diretoria de Previdência Militar-DIMIL do Instituto de Previdência do Estado de Roraima por meio do processo SEI 15301.001476/2023.45, no teor do OFÍCIO Nº 23/2023/IPER/PRESI/DIMIL/GPREM (8900777), dados precisos com o objetivo de se alcançar uma maior assertividade no resultado apresentado, considerando os aspectos de previsibilidade, cadastrais e institucionais, relacionados ao efetivo da Polícia Militar de Roraima. Foi disponibilizada informações dentre elas, a data de inclusão, sexo e tempos de serviços averbados pelos militares do PMRR, possibilitando quantificar, de forma anual, os militares da Corporação que terão critérios para inatividade com proventos integrais.

A PMRR possui atualmente, 2496 militares ativos dos quais 494 são mulheres e 2002 são homens, podendo-se verificar que, todos os militares em atividade foram incluídos na corporação até 15 de abril de 2023.

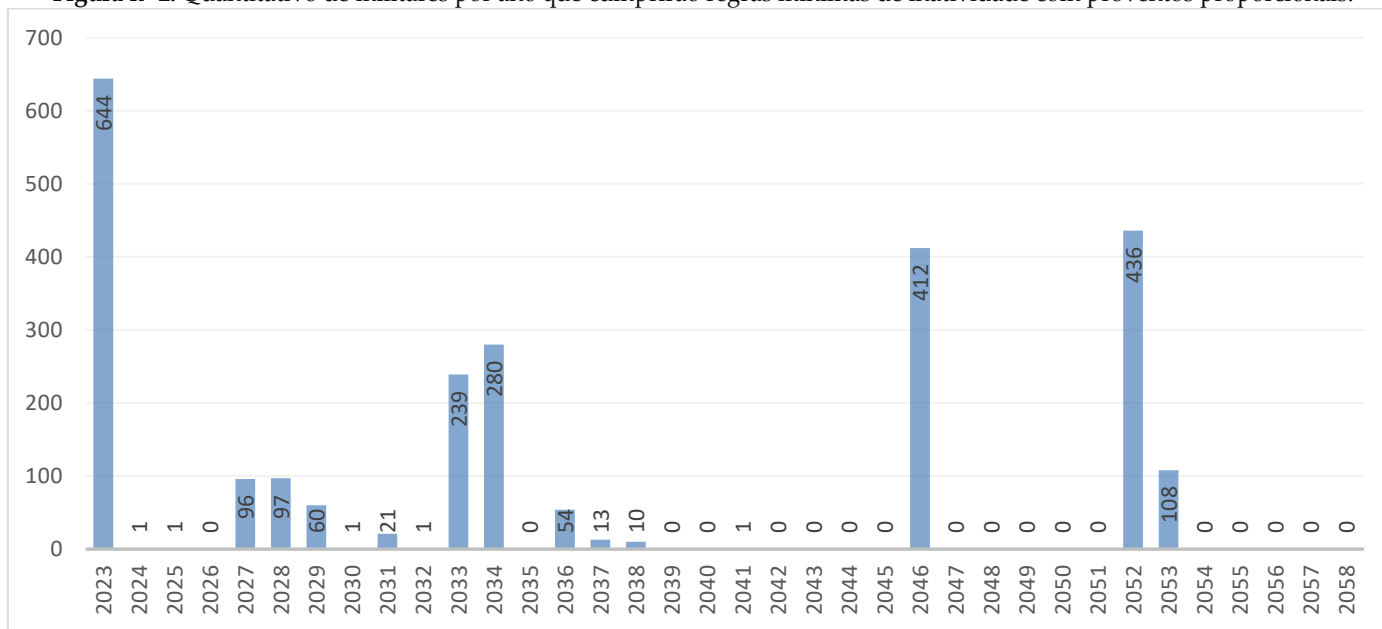
Com as informações cedidas pela DIMIL, foi possível tabular anualmente o quantitativo, na figura 1, de militares da PMRR que cumprirão os critérios para inatividade a pedido com proventos integrais, na figura 2 temos o quantitativo de militares por ano que cumprirão regras mínimas de inatividade com proventos proporcionais, na figura 3 foi disposto o quantitativo de militares que cumprirão regras de inatividade com proventos proporcionais, mas terão tempo de contribuição suficiente para proventos integrais, e na figura 4 aferiu-se o quantitativo acumulado de militares por ano que cumprirão regras mínimas inatividade com proventos proporcionais.

Figura nº 1. Quantitativo de militares por ano que cumprirão regras de inatividade com proventos integrais:



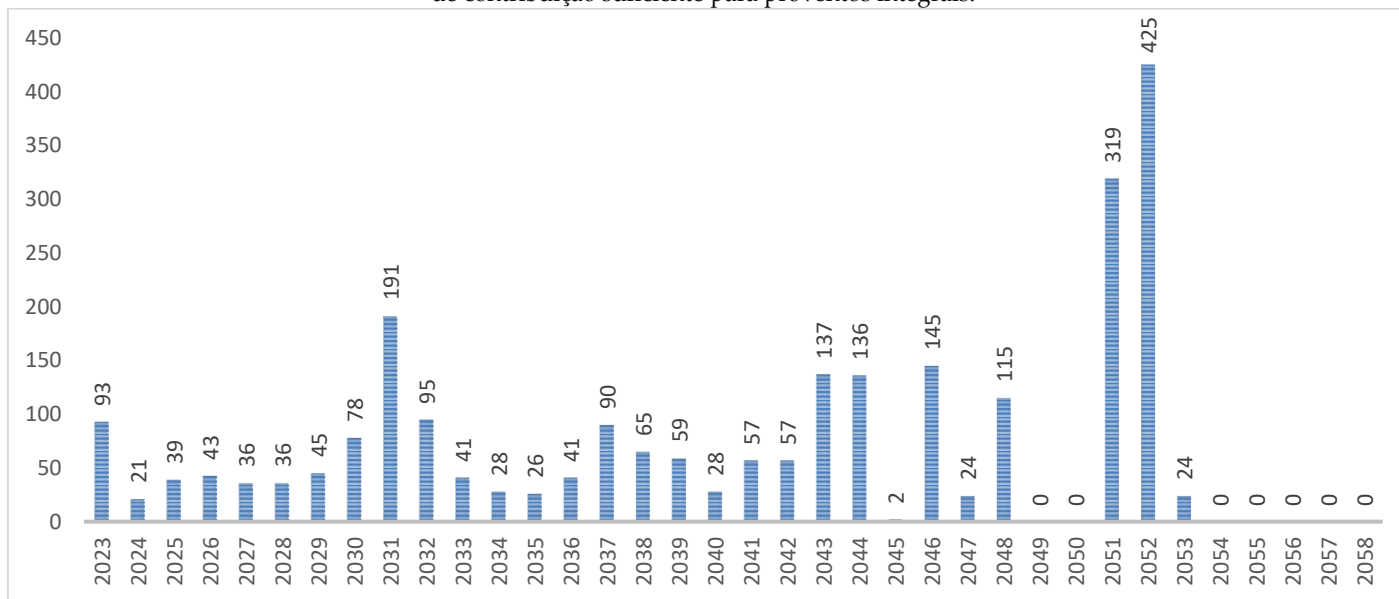
Fonte: Autores (2023)

Figura nº 2. Quantitativo de militares por ano que cumprirão regras mínimas de inatividade com proventos proporcionais:



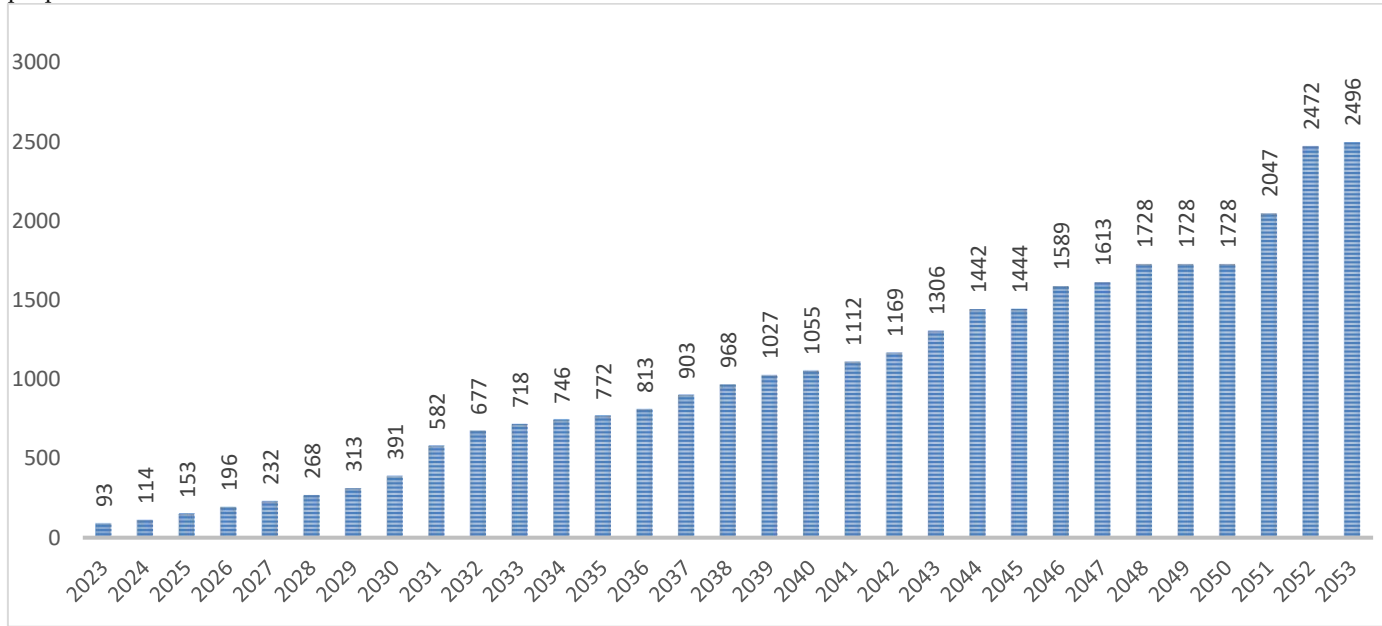
Fonte: Autor (2023).

Figura nº 3. Quantitativo de militares por ano que cumprirão regras de inatividade com proventos proporcionais, mas terão tempo de contribuição suficiente para proventos integrais:



Fonte: Autores (2023).

Figura nº 4. Quantitativo acumulado, de militares por ano que cumprirão regras mínimas de inatividade com proventos proporcionais:



Fonte: Autores (2023).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo apresentar a previsão de reservas remuneradas a pedido, com base nas novas regras estabelecidas pela Lei 13.954/2019 e Lei Complementar 305/2022, por meio de pesquisa bibliográfica, análise e tabulação dos dados fornecidos pela Diretoria de Previdência Militar. Para obter um entendimento correto, foi necessário dispor de informações anuais sobre a previsibilidade quantitativa de militares da Polícia Militar que se enquadram nos critérios para concessão de reserva remunerada com proventos proporcionais e integrais, conforme as regras gerais e estaduais de reservas remuneradas. Também foi analisada a importância da elaboração de planejamento estratégico na Administração Pública, voltado para as demandas de recomposição de efetivo da Polícia Militar de Roraima. Nesse sentido, procuramos apresentar as medidas que a PMRR deve adotar para recompor seu efetivo, considerando a previsão de reservas remuneradas a pedido com proventos proporcionais e integrais, de acordo com as novas regras estabelecidas pela Lei 13.954/2019 e Lei Complementar 305/2022.

Ao analisarmos a tabulação dos dados, observamos que há um espaço de tempo entre as inclusões de novos militares na instituição. O gráfico 4 demonstra o número acumulado de militares por ano que cumprirão os critérios mínimos para inatividade com proventos proporcionais até o ano de 2033, totalizando pelo menos 778 (setecentos e setenta e oito) militares, o que equivale a 31% (trinta e um por cento) do efetivo da instituição. Até 2038, prevemos que 968 (novecentos e sessenta e oito) militares estarão nessas condições, correspondendo a 38% (trinta e oito por cento) do total de talentos institucionais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 1988, com a alteração anotada pela emenda constitucionais nº 103/2019. Brasília, DF: Senado Federal.

BRASIL. Decreto-Lei nº 667, de 2 de junho de 1969. **Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0667.htm. Acesso em: 10 de mar. de 2023.

BRASIL. Instrução Normativa nº 5, de 15 de janeiro de 2020. **Estabelece orientações a respeito das normas gerais de inatividade e pensões e das demais disposições relativas aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios**, estabelecidas pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, mediante alteração do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969. Brasília, DF: Secretaria-Geral da Presidência da República, 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-5-de-15-de-janeiro-de-2020-238382288>. Acesso em: 12 mar. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019. Altera a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969: **Reestrutura a carreira militar e dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares**; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0667.htm. Acesso em: 12 de mar. de 2023.

GIACOBBO, Mauro. **O Desafio da Implementação do Planejamento**, 1997. Estratégico nas organizações públicas disponível em: <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/1003>. Acesso em: 08 de mar. 2023.

LACOMBE, Francisco; HEILBORN, Gilberto. **Administração: Princípios e Tendências**. 2. ed. São Paulo: Saraiva. 2008.

RORAIMA. **Lei Complementar nº 305**, de 18 de janeiro de 2022. Dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado de Roraima, altera a Lei Complementar nº 194, de 28 de janeiro de 2012 (Estatuto dos Militares Estaduais de Roraima), e dá outras providências. Disponível em: <https://www.imprensaoficial.rr.gov.br/app/visualizar-doe/>. Acesso em: 29 mar. 2023.

SEVERINO, Antonio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico** 23. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

ZEFERINO, Alex Sandro. **O sistema de proteção social dos militares estaduais**. Jus.com.br, 2020. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/84248/o-sistema-de-protecao-social-dos-militares-estaduais>. Acesso em: 08 mar. 2023.

O PAPEL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA NOS CRIMES DE MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS

Emílio Bernardon Neto¹
Márcia Sindeaux dos Santos²
Péricles Dias de Araújo³

RESUMO

Os crimes de maus-tratos contra animais, sejam eles domésticos ou selvagens, é uma condicionante que afeta diretamente o bem-estar animal. Diante desse cenário, é necessária uma atuação incisiva e eficaz por parte do Estado, principalmente por setores da segurança pública. A Polícia Militar do Estado de Roraima-PMRR, por meio da Companhia Independente de Policiamento Ambiental-CIPA/PMRR e demais unidades atuam de forma preventiva e repressiva neste tipo de crime, contando, na grande maioria das vezes, com o apoio de outras unidades da PMRR como a Seção de Saúde Animal da PMRR-SSA/PMRR. Sendo assim objetiva-se elucidar o papel da PMRR diante dos crimes supracitados, tendo como metodologia o levantamento de dados sobre ocorrências de crimes de maus-tratos por meio de séries estatísticas, assim como por meio de documentação.

Palavras-chave: Bem-estar; Maus-tratos; Polícia Militar de Roraima

¹ Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: emiliobernardon@gmail.com.

² Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: sindeauxmarciafernandes@gmail.com.

³ Professor(a) Orientador(a) do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: peri.raraujo@gmail.com.

INTRODUÇÃO

O contexto da relação homem-animal provém das primeiras civilizações, sendo a gênese do perfeito equilíbrio do meio ambiente. Convém rememorar que as primeiras atividades laborais envolviam o uso quase que intensivo de animais de produção da espécie equina e bovina, sem as quais seriam impossíveis, por exemplo, as técnicas aprimoradas de plantio das primeiras culturas alimentares humanas e, também, o uso exclusivo em grandes contendas internacionais, das quais o uso de equinos foi amplamente aplicado até os estertores finais da Primeira Guerra Mundial (1914-1918).

Com o decorrer da esteira histórica, o amplo contato homem-animal ganhou contornos mais íntimos, adentrando assim àqueles da espécie canina e felina, que passaram a ter mais espaço dentro de uma agenda, que inicialmente vinculou-se a meras questões sanitárias, para finalmente ganhar contornos morais e legais quanto à presença efetiva no cotidiano dos seres humanos.

Isso por si só permitiu com que fosse iniciado um processo de conscientização em diferentes níveis (internacional, nacional e regional) quanto ao arcabouço normativo que deveria garantir o pleno bem-estar animal. Insere-se, assim, um importante componente teórico das Relações Internacionais que são os regimes de proteção aos animais.

As etapas das quais se iniciaram e se solidificaram com o decorrer do tempo permitiram com que as diretrizes e premissas normativas internacionais rapidamente chegassem em nível nacional, determinando a formulação de medidas de conscientização por parte da sociedade civil organizada ou não. Assim, lançavam-se as raízes para que os Estados-Nação buscassem direcionar, inserir e qualificar que o bem-estar animal, acima de tudo, era uma questão *stricto sensu* do meio ambiente.

No Brasil, o bem-estar animal ganhou solidez jurídica com o advento da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que versa sobre as sanções penais e administrativas derivadas de

condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Entretanto, ainda havia uma certa lacuna técnica e legal para delimitar a questão referente aos crimes de maus tratos aos animais, qualificada dentro da Lei 9.605/98. O Conselho Federal de Medicina Veterinária-CFMV, por meio da Resolução nº 1.236, de 26 de outubro de 2018, veio preencher essa lacuna, definindo e caracterizando crueldade, abuso e maus-tratos contra os animais vertebrados, dispondo sobre a conduta de médicos veterinários e zootecnistas e dando outras providências.

Em nível regional, o componente normativo recentemente surgiu com a criação, por meio da Lei Estadual nº 1.637, de 24 de janeiro de 2022, que instituiu o Código de Direito e Bem-Estar Animal, trazendo um rol de normas voltadas para a proteção e bem-estar animal.

Por fim, tem-se o papel das instituições que devem atuar em prol da proteção do meio ambiente, em especial aquelas que tem como escopo coibir a prática dos crimes de maus-tratos aos animais. Em especial relevo, tem-se a Polícia Militar do Estado de Roraima, que, por intermédio da Companhia Independente de Policiamento Ambiental-CIPA/PMRR e demais unidades, com o apoio do Corpo de Oficiais Médicos Veterinários da Seção de Saúde Animal-SSA/PMRR, averigua as denúncias de crimes de maus-tratos aos animais.

Com a fundamentação teórica inicial, o presente artigo inicia-se buscando elucidar os aspectos históricos do bem-estar animal, trazendo em seguida um panorama dos marcos legal voltado para o bem-estar animal, assim como as legislações que versam sobre os crimes de maus-tratos no Brasil e, no caso em tela, no Estado de Roraima.

Por fim, o artigo lança luzes às questões estatísticas de ocorrências referentes a crimes de maus-tratos a animais no período que compreende de 2017 a 2023 em Roraima.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A fundamentação teórica embasa-se, primeiro, nos princípios e no histórico acerca do bem-estar animal e, segundo, dentro dos marcos legal ao longo do tempo, que buscam normatizar e enquadrar os quesitos do bem-estar animal e seus respectivos princípios, em diferentes níveis.

O BEM-ESTAR ANIMAL E SUA RELEVÂNCIA ATUAL E HISTÓRICA

O bem-estar animal é considerado um tema de fundo complexo e de inúmeras facetas, que termina por abarcar dimensões científicas, éticas, econômicas, culturais, sociais, religiosas e políticas. Envolve ainda outros aspectos do conhecimento como a etologia, fisiologia, psicologia, reprodução, saúde e uma gama infindável de áreas outras que fazem o tema ter uma amplitude inimaginável (Maria Ceballos; Aline Sant'Anna, 2018).

Os movimentos iniciais que deram início à sensibilidade ao tema do bem-estar animal deitam suas raízes ainda nos anos 1960, em decorrência de um amplo questionamento quanto ao uso de animais de produção de alimentos. Buscava-se, a partir desse momento, a construção de bases diagnósticas para a tomada de decisões éticas que pudessem levar em consideração a prerrogativa humana de evitar o sofrimento. Tal fato, conforme o desenrolar do tema, gerou demanda por parte da sociedade quanto ao uso de animais para ensino e pesquisa (Carla Molento, 2007).

O tema do bem-estar, com isso, maturou ao longo do tempo, tendo hoje como principais nortes da Organização Mundial de Saúde Animal-OIE, que veemente aponta que:

Assim como na saúde humana, a saúde animal é complexa e enfrenta desafios em constante evolução. Graças aos avanços da tecnologia, medicina e ciência, soluções inovadoras podem ser

usadas para enfrentar ameaças de doenças animais, sejam elas de animais terrestres, aquáticos ou selvagens. A saúde animal é um componente chave do bem-estar animal.

Os profissionais de saúde são os principais atores encarregados de otimizar a saúde física e comportamental e o bem-estar dos animais. Eles contribuem para prevenir, tratar e controlar doenças que podem afetar um animal individual ou mesmo populações inteiras de animais (OIE, 2023)

Diante do exposto, os princípios que visam a orientar os trabalhos da OIE sobre o bem-estar animal terminam por incluir as chamadas “cinco liberdades”. Inicialmente desenvolvidas em 1965 e posteriormente reconhecidas de forma ampla, aquelas descrevem as expectativas da sociedade em relação às condições que os animais devem experimentar quando estão sob controle humano, que são: livre de fome, desnutrição e sede; liberdade de medo e angústia; liberdade de estresse por calor ou desconforto; livre de dor, lesões e doenças; livre para expressar padrões normais de comportamento (OIE, 2023).

Com isso, a mensuração do bem-estar animal passa a ter vieses de diferentes pessoas e culturas, existindo um grande debate no bojo da comunidade científica, havendo assim duas correntes principais quanto à abordagem sobre o bem-estar. A primeira considera o estado biológico dos animais em uma determinada situação; e a segunda considera principalmente as suas experiências subjetivas (Maria Hotzel; Luiz Machado Filho, 2004).

Leva-se em consideração que a abordagem científica sobre o bem-estar animal determina que os animais são seres sencientes, ou seja, possuem sentimentos. A capacidade de ter sentimentos é um pré-requisito para o bem-estar, pois este torna-se reduzido quando os animais são submetidos a experiências degradantes, como os sentimentos de frustração, medo, dor, solidão, aborrecimento ou até sentimentos que não ocorrem em seres humanos (Maria Hotzel; Luiz Machado Filho, 2004).

Outros aspectos do bem-estar animal também encontram certa guarida acerca do tema da guarda responsável. É crescente a ideia de que os animais devem ter tutor responsável por eles, o que recai no conceito supracitado. A guarda responsável tem o escopo de suprir necessidades como fornecer boas condições ambientais, espaço adequado para o animal se movimentar, cuidados para evitar reprodução, vacinar regularmente e proporcionar momentos de interação com as pessoas (Crislaine Muller, 2020).

Cada vez mais, a sensibilidade dentro das academias de formação de Medicina Veterinária também busca dar o enfoque necessário no segmento teórico e prático do bem-estar animal nas suas mais variadas vertentes. A necessidade do profundo aprendizado de características de outras disciplinas, como da epidemiologia, termina por decifrar e esclarecer a própria tríade epidemiológica, que se dá pelo trinômio agente, hospedeiro e ambiente. (Tâmara Borges *et al.*, 2013).

Daiana Uliana, Diego Carvalho, Elcio Bonamigo (2018) apontam que o desenvolvimento do ensino do bem-estar animal é favorável em termos globais, citando como exemplo que, nos Estados Unidos, houve um vigoroso impulso à promoção sobre o bem-estar animal por iniciativa da Associação Americana de Medicina Veterinária.

No Brasil, apesar da inclusão do bem-estar animal cotidianamente faça parte da agenda social e política, ainda existe uma parcela significativa de universidades com o curso de Medicina Veterinária que não disponibiliza a disciplina de bem-estar, o que termina por deixar uma lacuna na formação de médicos veterinários, perdendo-se, assim, uma oportunidade singular de prepará-los para atuar de forma consciente na proteção e melhoria das condições do bem-estar do animais (Daiana Uliana, Diego Carvalho, Elcio Bonamigo, 2018).

Cabe pôr em relevo que o bem-estar animal se relaciona diretamente com outros segmentos científicos, como o sanitário e econômico. Cada vez mais, é notório que a submissão dos animais

a condições de criação com ambiente deplorável, a estresse ou a qualquer outra forma que não seja condizente com a vivência da espécie pode acarretar prejuízos em sua saúde e, assim, repercutir diretamente na saúde humana, como por exemplo no caso de zoonoses. Isso por si só termina de gerar externalidades negativas em outros segmentos, como perdas de recursos econômicos por intermédio de tratamento, inabilitação e, em casos, mais severos, de óbito (Tâmara Borges *et al.*, 2013).

MARCOS LEGAIS DO BEM-ESTAR ANIMAL E DE CRIMES AMBIENTAIS

A fundamentação direcionada para o marco legal que visa criar os primeiros direitos aos animais, em especial àqueles relacionados ao seu bem-estar e, conseqüentemente, recaindo sobre a esfera ambiental, tem seu ponto de partida na Irlanda, onde, no ano de 1635, foi aprovada a proibição de amarrar os rabos dos cavalos e arrancar os pelos das ovelhas (Vicente Ataíde Júnior, 2018).

Em seguida, no ano de 1641, era aprovado nos Estados Unidos o primeiro código voltado para a proteção dos animais domésticos, constituindo-se em uma importante ferramenta, ainda que de forma discreta. Cabe referenciar que, no Reino Unido, institua-se a proibição das rinhas de galo, cães e das touradas no período classificado como Puritano, embora as touradas viessem a novamente ser legalizadas durante 162 anos, até novamente serem banidas (Arthur Regis; Rayane Silva, 2019).

A esteira do tempo permitiu que entre o século XVIII e XIX fosse surgindo um aglomerado de temas referentes à proteção animal, embora ainda de forma paulatina, com especial relevo sendo conferido à Grã-Bretanha, Áustria e Hungria. O aparato de proteção constitucional aos animais teve como país inicial a Suíça (Suíça, 1999), cujo tema encontra-se presente até os dias atuais, apresentando uma legislação muito mais avançada no tocante à proteção animal, enquanto na Inglaterra a lei de proteção animal

teve o escopo de abolir a experimentação científica em cães e gatos, pondo em relevo, assim, toda uma questão de bioética (Camila Ferreira, 2018).

Dentro do século XXI, a crescente relevância do tema da proteção aos animais e ao seu bem-estar encontra voga na filosofia da relação entre homem, ambiente e animal, assim como do crescente nível de conscientização que passa a fazer parte da agenda política, social e internacional dos países do inseridos no Sistema ONU. Diante disso, na Conferência de Estocolmo, realizada no ano de 1972, o Direito Internacional Ambiental passa por importante discussão acerca de inúmeros temas. Na Carta de Princípios da Declaração de Estocolmo, algumas passagens se configuram como importantes para o delineamento do bem-estar (Camila Ferreira, 2018).

A sensibilidade diante do tema referente à proteção aos animais ganha forma definitiva com a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, como resposta à necessidade de tutela, sendo a Declaração elaborada pela UNESCO (Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura). Importante fator é que, no mesmo ano do surgimento da Declaração, o Brasil a incorpora junto à Constituição Federal (Camila Ferreira, 2018).

No âmbito nacional, a conscientização e construção de um arcabouço normativo voltado para a proteção do meio ambiente, em especial dos animais e seu bem-estar, tem sido paulatina no decorrer da esteira histórica. Camila Ferreira (2018) cita que na década de 1920 do século XX, começaram a surgir os primeiros marcos legais com viés de proteção aos animais. Em 1922, foi apresentado o primeiro projeto legislativo contra a crueldade e os maus-tratos aos animais, mas ele não foi aprovado. Porém, em 1924 foi publicado o Decreto Federal nº 16.590, de 10 de setembro, que dispunha sobre o Regulamento das Casas de Diversões Públicas, que proibia corridas de touros, garraios, novilhos, rinhas de galo e canários, constituindo-se, assim, no primeiro diploma legal com o objetivo de proteção aos animais (Arthur Regis; Rayane Silva, 2019).

Vicente Ataíde Júnior (2018) coloca em relevo que, com o Decreto nº 24.645, de 10 de julho de 1934, tem-se a primeira lei do Direito Animal brasileiro, editado pelo governo de Getúlio Vargas, ainda na vigência da Constituição republicana de 1891. O texto constitui-se como um estatuto jurídico geral dos animais, em que o Estado chama para si toda a responsabilidade pela proteção dos animais, tendo como objetivo impedir as práticas humanas cruéis contra os animais, caracterizando-as como crime de maus-tratos, com farta tipologia de fatos e situações assim consideradas.

Camila Ferreira (2019) cita que, a partir deste momento, outros diplomas legislativos buscaram robustecer o tema referente à proteção dos animais e a questão referente aos maus-tratos. O Decreto-Lei nº 3.688, de 03 de outubro de 1941, também conhecido como Lei de Contravenções Penais, teve alguns anos depois de sua edição a inserção do artigo 64, que previa:

Art. 64 – Tratar animal com crueldade ou submetê-lo a trabalho excessivo. Pena – prisão simples, de 10 (dez) dias a 1 (um) mês ou multa;

1º§ - Na mesma pena incorre aquele que, embora para fins didáticos ou científicos, realiza, em lugar público ou exposto ao público, experiência dolorosa ou cruel em animal vivo.

§2º - Aplica-se a pena com aumento de metade se o animal é submetido a trabalho excessivo ou tratado com crueldade, em exibição ou espetáculo público.

Destaca-se ainda a Lei Federal nº 4.771 de 1965, também na época chamada de Código Florestal, que previa certas condutas como contravenções. Em 1967, a Lei Federal nº 5.197, que abarcava a proteção aos animais silvestres, recebeu a alcunha de Código de Caça, cujo texto normativo passou a tipificar como condutas criminosas o que antes era enquadrado apenas como contravenções penais, porém passou por mudanças a partir da Lei Federal nº 7.653 de 1988 (Vicente Ataíde Júnior, 2018).

Outros instrumentos legais foram ajudando a edificar o arcabouço legal para a proteção e bem-estar dos animais, cabendo

citar a Lei Federal nº 6.638 de 1979, que buscava trazer as regras para o uso do animal vivo como cobaia em pesquisas científicas, assim como a Lei Federal nº 6.938 de 1981, que cria a política nacional de meio ambiente, objetivando a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido (Juliana Silva, 2017).

Camila Ferreira (2018) sublinha que, a partir de 1988, tem-se a edição de três instrumentos válidos dentro do contexto ambiental que visam a garantir a proteção aos animais, seu bem-estar e, conseqüentemente, a tipificação de crimes de maus-tratos contra eles. A promulgação da Constituição Federal de 1988 trouxe em seu capítulo VI, acerca do meio ambiente, a seguinte passagem:

Art. 225 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações (Brasil, 1988).

Inferese, assim, que a responsabilidade tem um viés duplicado, pois determina que o Poder Público tem o dever de proteger o meio ambiente, por meio da ação direta do Estado e suas instituições, e por outro lado à coletividade aqui representada pela sociedade, que busca atuar de forma participativa na formulação e na execução de políticas ambientais, por mecanismos como órgãos colegiados voltados para a temática do meio ambiente como um todo.

Dez anos mais tarde, é promulgada a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, cujo texto busca dispor sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Dentre as muitas passagens dentro do texto da respectiva lei, o artigo 32 insere a tipificação necessária ao crime de maus-tratos (Brasil, 1998):

Art. 32 – Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Em 2018, o Conselho Federal de Medicina Veterinária publica a Resolução nº 1.236, de 26 de outubro de 2018, que define e caracteriza crueldade, abuso e maus-tratos contra animais vertebrados, dispõe sobre a conduta de médicos veterinários e dá outras providências. A respectiva Resolução veio para preencher um espaço vago quanto às tipificações necessárias do seriam crueldade, abuso e maus-tratos. Com isso elucida os respectivos termos (Brasil, 2018):

Art. 2º - Para os fins desta Resolução, devem ser consideradas as seguintes definições:

II– Maus-Tratos: qualquer ato, direto ou indireto, comissivo ou omissivo, que intencionalmente ou por negligência, imperícia provoque dor ou sofrimento desnecessários aos animais;

III– Crueldade: qualquer ato intencional que provoque dor ou sofrimento desnecessários nos animais, bem como intencionalmente impetrar maus-tratos continuamente aos animais.

IV– Abuso: qualquer ato intencional, comissivo ou omissivo, que implique no uso despropositado, indevido, excessivo, demasiado, incorreto de animais, causando prejuízos de ordem física e/ou psicológica, incluindo os atos caracterizados como abuso sexual.

Cabe citar que, em nível federal, o mais recente instrumento legal foi a publicação da Lei Federal nº 14.064, de 29 de setembro de 2020, que tem o escopo de alterar a Lei Federal nº 9.605/98, para aumentar as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato, determinando que a pena será de reclusão, 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda (Brasil, 2023) . Por fim, no Estado de Roraima teve a publicação da Lei nº 1.637, que institui o Código de Bem-Estar Animal em Roraima (Roraima, 2022)

METODOLOGIA

As normas técnicas que foram utilizadas para a elaboração deste artigo seguiram a sistematização dos requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e recomendadas ao longo do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais-CAO.

Para efeitos de recorte metodológico, o artigo teve como escopo ser baseado em um estudo exploratório, descritivo e explicativo. Quanto aos meios, a pesquisa é caracterizada por um estudo de propósito quali-quantitativo, histórico, cujos procedimentos e técnicas metodológicas estão divididas em duas categorias: as macrotécnicas de revisão bibliográfica que compõem o referencial teórico; e microtécnicas em consonância com o levantamento de dados acerca das ocorrências de crimes de maus-tratos a animais ocorridas no recorte temporal de 2017 a 2023.

DISCUSSÃO E RESULTADOS

Foram registrados (Tabela 1), no período que compreende os anos de 2017 a 2023, na capital Boa Vista, 1463 atendimentos a ocorrências de maus tratos, dividindo-se: 109 em 2017 (7,45%); 199 em 2018 (13,6%); 74 em 2019 (5,05%); 266 em 2020 (18,18%); 323 em 2021

(22%); 361 em 2022 (22,6%); e 131 até abril de 2023 (8,5%). No interior foram computados no período que compreende de 2017 a 2021, 989 atendimentos a ocorrências de maus-tratos, dividindo-se: 110 em 2017 (11%); 203 em 2018 (20,5%); 76 em 2019 (7,5%); 271 em 2020 (27,5%); e 329 em 2021 (33%).

A grande maioria das ocorrências supracitadas foram atendidas pela CIPA, embora haja a atuação de outras unidades da PMRR no tocante às ocorrências de crimes de maus-tratos.

Cabe frisar que, com a criação, em 2014, da SSA/PMRR, algumas ocorrências passaram a ter a presença de Médico Veterinário Oficial da PMRR para averiguação de situações que se enquadravam no crime de maus-tratos aos animais, seguindo em encontro do que frisa a Resolução nº 1.236 do CFMV.

Nas situações em que houve o acionamento da SSA/PMRR, em apoio às unidades militares, foram constatados 14 casos de crimes de maus-tratos em animais domésticos (Tabela 2). Dentre as ocorrências de crimes de maus-tratos, cabe citar que em 3 destas foram em aves domésticas e em 15 em animais domésticos da espécie canina, corroborando diretamente com a mesma espécie como maioria, segundo Elza Marlet e Paulo Maiorka (2010). Durante o período, não foram registradas denúncias de crimes contra animais da espécie felina e de animais classificados como silvestres ou exóticos.

A par dos dados recolhidos, pode-se observar o aumento do número de casos constatados de maus-tratos a partir de 2022 e 2023 registrados na SSA/PMRR. A justificativa acerca do incremento estatístico relaciona-se com o maior grau de sensibilidade social frente à questão de bem-estar animal, que aumentou durante isolamento social no período da pandemia ocasionada pelo Coronavírus, o que foi determinante para que a pauta do bem-estar tivesse um reforço de sua agenda com a participação de novos atores e agentes privados e do Estado (Ailton Fernandes, 2023).

Outro posicionamento argumentativo de relevo está inserido no papel institucional que o Estado promove em resposta às demandas da agenda social. A participação da PMRR por meio da CIPA/PMRR e demais unidades e em conjunto com a SSA/PMRR, buscou dar respostas de viés técnico-científico e jurídico à problemática dos crimes de maus-tratos aos animais, embora o aumento de constatações no número de ocorrências no biênio 2022-2023 (Tabela 2) sejam apenas uma parte significativa do reflexo da sociedade quanto ao apoio do Estado a ser dado neste segmento (Ailton Fernandes, 2023).

A justificativa citada para o número inexistente de casos de denúncias de maus-tratos a animais considerados silvestres e exóticos, se diz justamente que em ocorrências nas quais a CIPA/PMRR é acionada, foi verificado que esses animais, principalmente aves silvestres, possuem anilha de identificação e

documentação pertinente dos órgãos fiscalizadores como o IBAMA, que permitem a criação do animal (Rodrigo Magalhães, 2023).

Rodrigo Magalhães (2023) cita que há também alguns gargalos referentes ao aspecto estrutural. O principal deles diz respeito a um local apropriado para, uma vez que o animal tenha sido recolhido, possa ter a devida cautela, guarda e cuidados. A grande maioria dos animais atendidos nas ocorrências acabam ficando cautelados em termo de fiel depositário com o próprio tutor, que geralmente é o agressor. Assim percebe-se claramente que há uma lacuna em termos de políticas públicas referente ao destino dos animais que são vítimas de maus-tratos.

Com relação à coleta dos dados referentes do artigo, sublinha-se que todos eles foram pesquisados referentes na referente Seção de Estatística/DPO/PMRR e das ocorrências em que foram constatados casos de maus-tratos, por intermédio de dados obtidos pela estatística da SSA/PMRR, uma vez que na CIPA/PMRR muitos desde dados encontram-se pulverizados, necessitando de maior refino como a tabulação destes.

Entretanto, a partir do segundo semestre do ano de 2022, iniciou-se a organização desses dados e informações que estão dispostos em relatórios de atividade policial, o que contribuirá para uma melhor amplitude de informações necessárias de casos de ocorrências de maus-tratos nos períodos anteriores.

Assim, para ter uma noção das ocorrências registradas de maus-tratos a animais, observe as tabelas 1 e 2 que demonstra um levantamento realizado pela Seção de Estatística/DPO/PMRR e, ainda, de Saúde Animal/PMRR desde 2017 até a atualidade.

Tabela 1: Quantitativo de ocorrências de maus-tratos

Ano	Boa Vista	Interior
2017	109	110
2018	199	203
2019	74	76
2020	266	271

2021	323	329
2022	361	-
2023	131	-
Total	1463	989

Fonte: Seção de Estatística/DPO/PMRR (2023).

Tabela 2: Quantitativo de ocorrências e constatação de maus-tratos

Ano	Aves domésticas	Animais domésticos	Animais silvestres	Animais exóticos
2017	-	-	-	-
2018	-	-	-	-
2019	1	-	-	-
2020	-	1	-	-
2021	1	-	-	-
2022	-	3	-	-
2023	1	11	-	-
Total	3	15	-	-

Fonte: Seção de Saúde Animal/PMRR (2023).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A temática referente aos crimes de maus-tratos aos animais, sejam eles domésticos ou silvestres, é uma tônica que vem ganhando espaço dentro de uma agenda social nos diferentes níveis (internacional, nacional e regional).

Cada vez mais, os papéis de consciência e do bom senso começam a predominar nas camadas sociais, embora ainda exista um gap dentro de segmentos sociais de baixo poder econômico e educacional, conferindo, ainda que por enquanto, na maior casuística em se tratando de crimes de maus-tratos. Obviamente que esse tipo de conscientização demanda um certo espaço de tempo, porém, o campo de políticas públicas referentes ao assunto deve preencher essa lacuna com o intuito de mitigar a ação humana de agressão e crime.

Entretanto, um já extenso arcabouço de princípios e medidas normativas, que têm surgimento ainda no primeiro quartel do

século XX e robustecer seus contornos já no século XXI, buscam garantir o quesito de segurança e bem-estar animal, embora não se possa dizer que o tema tenha encontrado sinais de saturação quanto aos termos supracitados.

Cabe referenciar o papel que as instituições, em sua grande maioria pertencentes ao Estado, personificam sua atuação no campo da segurança, proteção e bem-estar animal. Dispostas em diferentes locais e segmentos, o papel institucional é um fator preponderante para a manutenção dos padrões de bem-estar animal.

Dentro da nossa ótica regional, temos as secretarias de meio ambiente e os órgãos de segurança pública, enfatizando-se aqui a PMRR por meio da atuação de suas estruturas internas compostas pela CIPA/PMRR e pelo apoio técnico exercido pelos veterinários da corporação através da SSA.

Levando-se em consideração o recorte temporal para a pesquisa, que envolve os anos de 2017 a 2023, pode-se evidenciar o aumento considerável de ocorrências de crimes de maus-tratos a animais, podendo ser creditado isso a um processo maior de conscientização por parte da sociedade, fato que se observou principalmente durante o período de pandemia no biênio 2020-21, em que foi clarividente o exponencial aumento da criação de animais domésticos intradomiciliares e extradomiciliares.

Com isso, é notório o aumento quase que exponencial de denúncias de maus-tratos às instituições fiscalizadoras e de segurança, a exemplo da PMRR. Porém, é *mister* sublinhar que, apesar do papel da PMRR por intermédio da CIPA e SSA, existem determinados gaps de políticas públicas, principalmente aqueles referentes ao destino a ser dado aos animais que são vítimas de crimes de maus-tratos, como abrigos para recepção, tratamento e posterior doação desses animais.

Dentro da esteira de lacunas, cabe citar que, mesmo que o processo de organização da estatística da CIPA tenha se iniciado a partir do segundo semestre de 2022, todos os dados da pesquisa foram oriundos da SSA, uma vez que existe a catalogação por

meio dos Laudos Veterinários referentes aos atendimentos de crimes de maus-tratos. Portanto, é imprescindível que o segmento estatístico institucional possa, inclusive, abarcar números retrospectivos, pois estes são parte da construção histórica da instituição.

Por fim, o bem-estar animal, quando falado em ciência, é um processo de constante aprendizado e amadurecimento, seja no campo científico, social, político e institucional, pois os animais, sejam eles domésticos ou silvestres, são parte do nosso mundo, cooperando para o perfeito equilíbrio natural e necessário do meio ambiente.

REFERÊNCIAS

ATAIDE JUNIOR, Vicente de Paula. Introdução ao direito animal brasileiro. **Revista Brasileira de Direito Animal**, v.13, n.3, p.48-76, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/28768>. Acesso em: 10 jun. 2023.

BORGES, Tâmara Duarte *et al.*. Ensino de bem-estar e dor animal em cursos de medicina veterinária no Brasil. **Arquivo Brasileiro de Medicina Veterinária e Zootecnia**. v.65, n.1, p.29-36, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/abmvz/a/ZpvCbvLyNbgvSCZqXBG6BkP/?lang=pt>. Acesso em: 08 jun. 2023.

BRASIL. **Lei Federal nº 9065/98**. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas e atividades lesivas ao meio ambiente. Brasília, 1998.

BRASIL. **Lei Federal nº 14.064**. Dispõe sobre a alteração da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para aumentar as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato. Brasília, 2020.

BRASIL. **Resolução do Conselho Federal de Medicina Veterinária nº 1.236**. Define e caracteriza crueldade, abuso e

maus-tratos contra animais vertebrados e zootecnistas e dá outras providências. Brasília, 2018.

CEBALLOS, Maria Camila; SANT'ANNA, Aline Cristina.

Evolução da ciência do bem-estar animal: Uma breve revisão sobre aspectos conceituais e metodológicos. *Rev. Acad. Ciênc. Anim.* [Internet]. 28º de agosto de 2018 [citado 24º de fevereiro de 2024];16:1-24. Disponível em: https://periodicos.pucpr.br/cienci_aanimal/article/view/23740. Acesso em: 18 jun. 2023.

FERNANDES, Ailton Teodoro. Depoimento [jun. 2023]. Emílio Bernardon Neto. Roraima: Instituto Federal de Roraima, 2023. Entrevista concedida para o artigo de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Roraima.

FERREIRA, Camila Pimentel de Oliveira. Evolução da proteção jurídica dos animais. **Direito Ambiental.** Jun. 2018. Disponível em: <https://www.conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/51911/evolucao-da-protacao-juridica-dos-animais>. Acesso em 08 jun. 2023.

HÖTZEL, Maria José; MACHADO FILHO, Luiz Carlos Pinheiro. (2004). **Bem estar animal na agricultura do século XXI.** *Revista de Etologia*, 6, 3-16.

MAGALHÃES, Rodrigo Araújo Magalhães. Depoimento [jun. 2023]. Emílio Bernardon neto. Roraima: Instituto Federal de Roraima, 2023. Entrevista concedida para o artigo de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Roraima.

MARLET, Elza Fernandes; MAIORKA, Paulo César. Análise retrospectiva de casos de maus tratos contra cães e gatos na cidade de São Paulo. **Brazilian Journal of Veterinary Research and Animal Science.** v. 347, n. 5, p. 385-394. 2010. Disponível em: <http://portal.revistas.bvs.br/index.php?search=Braz.%20j.%20vet.%20res.%20anim.%20sci&connector=ET&lang=pt>. Acesso em: 18 jun. 2023.

MOLENTO, Carla Forte Maiolino. **Bem-estar animal**: qual é a novidade? *Acta Scientiae Veterinariae*, v. 35, p. 224-226, 2007.

MULLER, Crislaine Aparecida da Silva. **Bem-estar animal**: material interdisciplinar para os professores e alunos do ensino fundamental, anos iniciais. Trabalho de Conclusão de Curso. Paraná – Campus Dois Vizinhos: 2020.

ORGANIZACIÓN MUNDIAL DE SANIDAD ANIMAL. **Sanidad y Bienestar Animal**. Disponível em: <https://www.woah.org/es/que-hacemos/sanidad-y-bienestar-animal/>. Acesso em: 14 jun. 2023

REGIS, Arthur Henrique de Pontes; SILVA, Rayane Cristina Silveira da. Análise temática dos maus-tratos aos animais. **Revista Processus de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social**. v.1, n.1, p.11-34. 2019. Disponível em: <https://periodicos.processus.com.br/index.php/ppds/issue/view/53>. Acesso em: 09 jun. 2023.

RORAIMA. **Lei Estadual nº 1.637**. Institui o Código de Bem-Estar Animal em Roraima. Roraima. 2022.

SILVA, Juliana Prado da. **Maus tratos aos animais na legislação federal brasileira**: análise de aplicação na cidade de São Paulo. 2017. Dissertação (Mestrado em Humanidades, Direitos e outras Legitimidades). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2017.

SUÍÇA. **Assembleia Federal da Confederação Suíça**. Disponível legislação eletrônica Constituição Federal da Confederação Suíça, em:<http://www.admin.ch/opc/de/classifiedcompilation/19995395/201303030000/101.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2013.

ULIANA, Daiana; CARVALHO, Diego; BONAMIGO, Elcio. **Bioética e Bem-Estar Animal nos Cursos de Medicina Veterinária Brasileiros**. *Revista Brasileira de Bioética*, [S. l.], v. 14, p. 1–16, 2018. DOI: 10.26512/rbb.v14i0.20619. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/rbb/article/view/>. Acesso em: 18 jun. 2023.

PROPOSTA DE PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA

Michelli Fernandes do Vale Correia¹
Ubirajara Dutra Capaverde Junior²
Jackson Fabiano Florentino Pereira³

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo orientar a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) da Polícia Militar de Roraima (PMRR), visando a garantir a eficiência, economia e transparência nas compras públicas. São apresentados os requisitos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC) e as melhores práticas para a elaboração de um plano eficiente e eficaz. O artigo destaca a importância do planejamento para o funcionamento da PMRR, além da necessidade da elaboração do PCA pela NLLC, a partir de dezembro de 2023, para todos os órgãos e entidades da administração pública. A metodologia utilizada consistiu na análise documental da legislação vigente e nos modelos existentes. Como resultado, foi proposto um rito para a elaboração do Plano de Contratações Anual na Polícia Militar do Estado de Roraima, estabelecendo procedimentos coordenados para sua elaboração.

Palavras-chave: Compras públicas; Licitações; Planejamento.

¹ Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: michelli.dovale@hotmail.com.

² Estudante do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: capaverdejuniior@hotmail.com.

³ Professor(a) Orientador(a) do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Roraima-CAO PMRR, do IFRR – *Campus* Boa Vista. E-mail: jack.nirvana@hotmail.com.

INTRODUÇÃO

As compras públicas são práticas governamentais que têm como objetivo adquirir produtos e serviços por meio de procedimentos formais, seguindo a legislação específica, a fim de dar suporte às atividades do Estado. Em 2022, o volume de compras registradas no Portal de Compras Públicas atingiu cerca de R\$167 bilhões (Brasil, 2023), demonstrando a importância estratégica desses processos para o cumprimento de metas e programas de governo, bem como para o desenvolvimento econômico e financeiro que impactam diretamente a sociedade.

Diante disso, a gestão de compras vem sendo cada vez mais evidenciada como fator de sucesso ou fracasso no desempenho das ações governamentais, sendo buscadas soluções para melhorar os procedimentos, conforme publicação de instruções normativas e novas leis (Danielle Franklin, 2022; Luiz Mota *et al.*, 2021). Nesse contexto, surge um importante instrumento de planejamento, o Plano de Contratações Anual-PCA, o qual se tornará uma exigência, a partir de 30 de dezembro de 2023, para todos os órgãos e entidades da administração pública (Brasil, 2021a), incluindo a Polícia Militar de Roraima-PMRR.

A PMRR desempenha um papel fundamental na segurança e proteção da população do estado de Roraima, e sua ostensividade talvez seja o ponto de maior expressão institucional. Entretanto, há na retaguarda desse ato um grande arcabouço de gestão da segurança pública, responsável pela garantia do cumprimento da missão de oferta da sensação da paz social e segurança, os quais serão garantidos com qualidade por meio da gestão estratégica, que possui em seu esqueleto a necessidade de compras públicas estratégicas e planejadas. Assim, torna-se imprescindível que a PMRR elabore seu PCA de acordo com o planejamento estratégico da Corporação, a fim de garantir a realização das compras necessárias de forma eficaz, econômica e transparente.

Assim, este artigo tem como objetivo orientar a elaboração do PCA da Polícia Militar de Roraima, apresentando os principais

requisitos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos-NLLC, bem como as melhores práticas para a elaboração de um plano eficiente e eficaz, visando ao aprimoramento da gestão das compras públicas da PMRR, bem como à melhoria dos serviços prestados à sociedade. Para isso, será utilizada uma metodologia de análise bibliográfica e documental, com uso de artigos e análise das leis sobre o tema.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A seguir, serão expostos os pilares teóricos deste opúsculo, com apresentação da relevância do planejamento na gestão pública, e a apresentação e análise de leis sobre o assunto.

Planejamento na Administração Pública

Planejar é fundamental, e na esfera pública essa importância se amplia, pois possui o objetivo de atender às demandas da sociedade. O planejamento é a primeira das quatro funções clássicas que compõem o ciclo administrativo (planejamento, organização, direção e controle). Assim, as ações de governo, em tese e na prática, devem ser precedidas de um processo reflexivo consciente anterior à sua execução (Edjane Cruz, 2019; Danielle Franklin, 2022; Jackson Toni, 2021).

O ato de planejar é um instrumento primordial para racionalização da gestão pública. Nesta etapa se ajustam os recursos aos objetivos, seguindo os princípios da equipe de governo. Danielle Franklin (2022) corrobora acrescentando que planejar consiste em identificar, analisar, coordenar missões, propósitos, objetivos, desafios, metas, estratégias, políticas internas e externas, programas, projetos e atividades, com a finalidade principal de alcançar o máximo de desenvolvimento possível, com a mais adequada concentração de esforços e recursos.

É através do planejamento governamental efetivo que são alcançadas as garantias institucionais da democracia. Desta forma, Jackson Toni (2021) afirma que:

O ato de planejar é, portanto, um ato político na sua essência, na medida em que organiza, processa e combina interesses, representações normativas e valores morais no ato de governo (p. 13).

O Manual de Planejamento Público alerta que:

É até possível alcançar um determinado objetivo sem se planejar. Entretanto, as chances de isso acontecer são bastante reduzidas. Agir apenas com a vontade de acertar, sem uma definição clara de objetivos e de estratégias, pode ser o caminho para a adoção de improvisos e soluções de curto fôlego que dificilmente resolverão problemas de maior complexidade. O planejamento se revela particularmente importante no âmbito do setor público. Com efeito, uma vez que a capacidade financeira do Estado é limitada, prioridades devem ser estabelecidas. Nesse contexto, o planejamento estabelece um espaço decisório no qual são definidas quais políticas públicas terão a primazia (São Paulo, 2021, p. 6)

Ainda, seguindo a lógica do planejamento público, observa-se que todas as demandas da administração pública estão intrinsecamente ligadas ao processo de compras públicas. Deste modo, afirma Antônio Paim Terra (2018):

O processo de compra faz parte da atividade-meio das organizações públicas, entretanto, também possui uma atuação finalística devido as suas funções plurais e seu valor estratégico. De tal modo, devido a sua capilaridade e interação organizacional, o processo de compra pública deve ser visto de forma multidimensional, sendo impactado por diversos fatores que vão deste a governança pública até a operacionalização de sua atividade. Considerando a complexidade que envolve a gestão das compras públicas, a área enfrenta grandes desafios, mas também

possui grandes oportunidades de desenvolvimento. (Antônio Paim Terra, 2018, p. 16).

Sendo assim, é possível observar que o processo de compras públicas se vale de procedimentos de gestão bem rígidos, mais exigentes do que os utilizados no setor privado, o qual tem a liberdade para adquirir, alienar, locar bens e contratar bens e serviços (Carlos Ribeiro Filho *et al.*, 2020). Nesse sentido, o planejamento deve ser utilizado para facilitar a gestão, alterar condições indesejáveis e retirar obstáculos, visando a alcançar objetivos e elaborar ações (Edjane Cruz, 2019; Danielle Franklin, 2022; Carlos Ribeiro Filho *et al.*, 2020). Por este motivo, apresenta-se o planejamento como a matriz da sustentabilidade organizacional, necessário para promover o sucesso dos processos de compras, objetivando prever o que irá acontecer e antecipar um caminho a ser seguido, alcançando os melhores resultados em menor tempo e com mínimo de gastos (Marcos Da Silva e Carlos Mallmann, 2022).

No entendimento de Antônio Paim Terra (2018):

É através do planejamento que a Administração Pública irá executar os recursos de forma estratégica e eficiente, e alcançará as metas e resultados pretendidos. Disto decorre a importância de um planejamento feito de modo adequado, alinhado a um objetivo maior: comprar com qualidade a fim de se gerar economia (Antônio Paim Terra, 2018).

Da Legislação Vigente:

No Brasil, é de competência da União legislar sobre as normas gerais de licitação e contratação, como vemos no artigo 22 da Constituição Federal, de 1988:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: [...]
XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e

fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III; (Brasil, 1988)

Desde 1993, a normatização sobre as licitações e contratos da administração pública é regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Esta legislação não trazia de forma expressa a palavra planejamento, mas, se devidamente interpretada, procura inserir no processo de contratação o planejamento como uma boa prática. Em função da necessidade de contemplar de forma mais explícita o planejamento, visto sua importância, o Governo Federal buscou normatizar a aplicação do planejamento por meio de Instruções Normativas do Ministério da Economia.

Cita-se a Instrução Normativa Nº 01/2019, publicada pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, que dispõe sobre PCA de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações. Nesta IN há a previsão explícita da existência do PCA, que tem como objetivo reunir as aquisições e contratações públicas que serão realizadas ou prorrogadas no próximo ano, visando a apoiar a administração na tomada de decisões. Essa consolidação tem o propósito de organizar dados gerenciais que possibilitarão a ampliação das compras compartilhadas, gerando economia de escala. Além disso, ao informar antecipadamente os fornecedores sobre as possíveis demandas futuras, a administração poderá se preparar adequadamente para participar das licitações (Carlos Ribeiro Filho *et al.*, 2020).

Observa-se então que a Lei Nº 8666/93, complementada pelas Instruções Normativas do Governo Federal, mesmo que timidamente, busca privilegiar o planejamento na gestão dos processos de contratações públicas. Assim, a evolução desta legislação caminhou para aprimorar e reforçar a importância

deste princípio basilar da administração. Em 2021, sancionou-se a Lei Nº14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos-NLLC, a qual veio para substituir a Lei Nº 8666/93. Porém, esta lei vigora concomitantemente com a Lei Nº 8666/93 até 30 de dezembro de 2023, prazo este destinado para a adaptação da administração à nova legislação.

Conhecida como uma legislação mais moderna, a NLLC privilegia expressamente o planejamento na sua redação, fazendo pelo menos 14 citações a esta palavra no texto. O planejamento está já no seu artigo 5º, apresentado como um dos princípios da aplicação desta lei:

Art. 5º Na aplicação desta lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do **planejamento**, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei Nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (Grifo nosso) (Brasil, 2021b).

A NLLC faz importante referência à fase preparatória do processo licitatório, chamada de etapa de planejamento, devendo estar alinhado ao planejamento estratégico das instituições. As instituições, por sua vez, devem elaborar seus planos de contratações. Esta é uma inovação trazida pela NLLC, a fim de operacionalizar seus respectivos planejamentos estratégicos, como observamos abaixo:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: [...]
VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar **plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e

entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.(Grifo nosso) (Brasil, 2021a)

A Portaria SEGES/ME Nº 8.678, de 19 de julho de 2021, define e apresenta o PCA como um instrumento de governança nas contratações públicas:

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se: [...]

VI - Plano de Contratações Anual: instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do ente federativo.

[...]

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS; II - Plano de Contratações Anual;

III- Política de gestão de estoques;

IV- Política de compras compartilhadas; V - Gestão por competências;

VI - Política de interação com o mercado; VII - Gestão de riscos e controle preventivo;

VIII- Diretrizes para a gestão dos contratos; e

IX- Definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si (Brasil, 2021.b).

O Plano de Contratações Anual é um documento que reúne todas as compras e contratações que um órgão planeja fazer, ou renovar para o ano seguinte, abrangendo bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. Segundo o artigo 12, inciso VII, da Lei Nº 14.133/2021, o objetivo do PCA é otimizar as contratações das entidades sob sua responsabilidade, assegurando

a conformidade com o planejamento estratégico e fornecendo informações para a elaboração das respectivas leis orçamentárias (Brasil, 2021).

A nível Federal, o Plano de Contratações Anual segue um rito específico, regulamentado por instruções normativas, decretos e portarias, com destaque para o Decreto Nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamentou o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Nº 14.133, que trata do Plano de Contratações Anual e instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da Administração Pública Federal (Brasil, 2022).

A nível Estadual, cada Estado busca sua normatização para a implementação do PCA. Contudo, a Lei Nº 14.133 define que:

Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios **poderão aplicar os regulamentos editados pela União** para execução desta Lei. (Grifo nosso) (Brasil, 2021a)

No entanto, no estado de Roraima, ainda não há uma normatização definida sobre como as instituições locais deverão implementar o Plano de Contratações Anual. Destarte, a lacuna em relação ao PCA a nível de Estado se consolida enquanto problema para a administração pública. Propor este rito para a Polícia Militar de Roraima é a finalidade deste trabalho.

Assim sendo, o tema possui relevância para o campo de conhecimento em gestão pública, com foco na segurança pública estadual, sendo oportuno por colaborar para a construção de soluções de problemas atuais, se consolidando como porta de reflexão e possibilidade de adoção de novas práticas, com capacidade de garantir efetividade na gestão pública.

METODOLOGIA

O presente artigo buscou responder a seguinte pergunta: “Como elaborar o Plano de Contratações Anual da Polícia Militar de Roraima, respeitando a legislação vigente?”. Além disso,

buscou-se por modelos de PCA e de normas que regulamentam sua elaboração em outros estados da federação, e a nível Federal.

Diante disso, os procedimentos metodológicos que foram utilizados no presente artigo fizeram uso de uma abordagem qualitativa, através do método de revisão bibliográfica e análise documental. A análise documental, por sua vez, pode ser entendida como uma forma de pesquisa que utiliza como fonte de coleta de dados diversos documentos.

Foi realizada uma busca na internet a partir de três termos: plano de contratações anual; polícia militar; gestão. Nos resultados, a conduta adotada foi selecionar, com base nos critérios de inclusão e exclusão, os artigos que foram convergentes com a proposta de pesquisa, bem como a confecção de um protótipo de PCA para PMRR.

DISCUSSÃO E RESULTADOS

A elaboração de um PCA deve seguir um rito bem definido e consolidado. O rito adotado pelo Governo Federal é o mais maduro e, ao longo do tempo, já passou por testes e ajustes, fator que contribui para sua eficácia e eficiência. O PCA federal já possui um formato consolidado, com etapas e informações estruturadas, de forma a proporcionar um planejamento mais eficiente e preciso das contratações.

Em um artigo publicado por Marcos Da Silva e Carlos Mallmann (2022), os autores enfatizam que os avanços na legislação de licitações miram na consolidação da efetividade, enquanto marca de ação do gestor público. Em contraponto, Luiz Mota (2021) afirma que, embora sejam notórias as intenções da nova Lei de Licitações e Contratos enquanto modelo de norma geral, cabe aos Estados explorar as adaptações necessárias para atendimento de suas peculiaridades, possibilidade apontada no artigo 12 do referido dispositivo de lei.

Na PMRR, as principais fontes de recursos são os convênios federais e as transferências Fundo a Fundo. Portanto, a adoção do

rito estabelecido pelo Governo Federal para a elaboração do Plano de Contratações Anual é uma escolha estratégica e coerente, garantindo o alinhamento direto com as exigências e regulamentações federais relacionadas à execução desses recursos. Isso garante a conformidade com as diretrizes dos órgãos fiscalizadores federais e evita possíveis questionamentos ou problemas na aplicação dos recursos destinados à segurança pública estadual.

O modelo federal de Plano de Contratações Anual possui estrutura adequada para atender à demanda de propostas do PCA da PMRR. Com aproveitamento da expertise e práticas utilizadas pelo órgão federal, proporciona ainda segurança jurídica, colabora com a compreensão e a aplicação das normas, e viabiliza a harmonização das práticas de contratação entre os mais diversos órgãos públicos, facilitando a comunicação e o intercâmbio de informações com órgãos e entidades públicas que utilizam o mesmo formato de PCA.

A utilização do modelo federal pela PMRR requer adequações, as quais se farão por meio normativo específico para o Plano de Contratações Anual da PMRR, viabilizado mediante portaria do Comando da Instituição. Esta medida garante enquadramento aos critérios propostos pelo Governo Federal, proporciona uniformidade e conformidade das práticas de contratações, alinhando o PCA da PMRR às leis e aos princípios da administração pública.

A exemplo do Decreto Nº 10.947/2022, é fundamental que seja instituída uma norma específica para o Plano de Contratações Anual da PMRR, por meio de uma portaria do Comando da Instituição. Ao adotar esse caminho, a PMRR estará alinhada com as diretrizes e regulamentações estabelecidas pelo Governo Federal, garantindo a uniformidade e a conformidade das práticas de contratações.

A portaria, embasada no referido decreto, proporcionará segurança jurídica, transparência e eficiência na gestão das contratações, além de permitir a adaptação das diretrizes às

necessidades e realidades específicas da PMRR. A normatização por meio dessa portaria, baseada no decreto federal, assegurará a correta aplicação dos princípios e procedimentos estabelecidos, resultando em uma gestão pública mais eficiente e alinhada com as melhores práticas adotadas a nível nacional.

Para a regulamentação do PCA na PMRR, é explicitado, no Apêndice 1, um modelo de portaria para sua aplicação na esfera da segurança pública. A consolidação do PCA na PMRR é apresentada mediante único documento, conforme anexo (Apêndice 2), adaptado do modelo federal. No documento foram mantidos apenas os elementos indispensáveis para uma organização estruturada e detalhada das contratações a serem realizadas, possibilitando uma visão geral das demandas, justificativas, orçamento, prazos e responsáveis. Dessa forma, o PCA pode ser efetivamente planejado, monitorado e gerenciado, contribuindo para uma gestão mais eficiente e transparente das contratações públicas.

Para a proposição de um Plano de Contratações Anual na PMRR, será necessário percorrer as seguintes etapas:

Previsão orçamentária: O Departamento de Finanças-DF será responsável por encaminhar ao Departamento de Patrimônio e Logística (DPL), até o mês de Fevereiro do ano anterior, a previsão orçamentária em todas as fontes disponíveis, bem como os valores já comprometidos com despesas continuadas. Isso fornecerá uma base financeira para o planejamento das contratações.

Consulta aos grandes comandos: O DPL consultará, através de formulário próprio, os grandes comandos, também conhecidos como macro unidades: Comando de Policiamento da Capital-CPC e Comando de Policiamento do Interior-CPI, sobre suas necessidades para o ano seguinte. Os comandos, por sua vez, consultarão suas unidades subordinadas, denominadas de “Unidades requisitantes”, para identificar as demandas específicas de cada uma delas, utilizando-as para subsidiar a elaboração do Plano Anual de Contratações Setoriais.

Nesta consulta, serão solicitadas as seguintes informações, por item a ser adquirido: I – o objeto da contratação;

II- a unidade de fornecimento do item;

III- quantidade a ser adquirida ou contratada; IV - descrição sucinta do objeto;

V - justificativa para a aquisição ou contratação; VI - estimativa preliminar do valor;

VII - o grau de prioridade da compra ou contratação; VIII - a data desejada para a compra ou contratação; e

IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

Os gestores do CPC e do CPI serão responsáveis por aplicar um primeiro filtro nas demandas recebidas, agregando, sempre que possível, as demandas referentes a objetos de mesma natureza, e alinhando-as com o planejamento estratégico da corporação. Isso garantirá que somente as contratações alinhadas com os objetivos estratégicos sejam incluídas no PCA, evitando a inclusão de demandas desnecessárias ou não prioritárias.

Através do resultado da consulta, será elaborado o Plano Anual de Contratações Setorial que, após análise e autorização da autoridade competente, será enviado ao DPL. O DPL realizará a consolidação dos Planos Setoriais e apresentará à autoridade competente, para análise e autorização do Plano de Contratações Anual da PMRR.

Preenchimento da planilha: O DPL preencherá a planilha do PCA até o item "Data estimada da necessidade", enquanto o Departamento de Finanças preencherá até o item "Elemento de despesa". Essas informações são fundamentais para identificar as datas estimadas de necessidade das contratações e classificar as despesas em consonância com a natureza orçamentária.

Análise e definição final: Uma comissão formada pelo Estado Maior da PMRR será responsável por analisar e definir os demais itens da planilha do PCA, incluindo a justificativa da contratação, valores estimados do objeto, valor total estimado da

contratação, classificação do objeto, unidade orçamentária, participação de recursos de outros órgãos, grau de complexidade, urgência da contratação, nome, telefone e e-mail do servidor responsável pelos dados. Essa análise garantirá a consistência e o alinhamento do plano com o planejamento estratégico da corporação.

Revisão e assinatura: Após a definição final dos itens da planilha, o PCA será submetido à revisão e assinatura do Comandante Geral da corporação. Essa etapa finalizará o processo de elaboração do PCA, tornando-o oficial e subsidiando todos os processos de contratação da instituição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente produção colabora com a ampliação de pesquisas em gestão pública, com interface em segurança pública, contribui para o debate e reflexão acadêmica e, quiçá, servirá de estímulo a novos estudos científicos. São escassas as produções sobre o tema.

Este artigo discutiu e propôs um rito para a elaboração do Plano de Contratações Anual na Polícia Militar do Estado de Roraima, estabelecendo procedimentos coordenados e centralizados, para atendimento das necessidades logísticas de materiais e serviços. Garantindo alinhamento com o planejamento estratégico institucional, com destaque para as medidas que atendem às exigências legais, em especial à Nova Lei de Licitações, e melhorando os serviços públicos prestados pela instituição. A Lei Nº 14.133/2021 representa um marco importante na legislação de licitações no Brasil, trazendo inovações e atualizações necessárias para promover maior eficiência, transparência e combate à corrupção nos processos de contratação pública.

No contexto do PCA, o rito proposto neste artigo busca fornecer uma estrutura clara e sistemática para a elaboração do plano, considerando as diretrizes e requisitos estabelecidos na Lei de Licitações. Isso permitirá à PMRR planejar e organizar suas contratações de forma mais estratégica, alinhada às necessidades

institucionais e aos princípios da eficiência e economicidade. A partir desse planejamento, é possível ter uma maior previsibilidade na atuação da gestão pública, resultando numa melhor alocação da força de trabalho e cumprimento de prazos, além de contribuir para aprimorar a governança e gestão das aquisições.

A utilização do rito federal para o PCA, pela PMRR, implica reafirmação de uma gestão responsável, alinhada com as diretrizes federais, fortalece a eficiência e a transparência na gestão das contratações, proporcionando efetividade na oferta de segurança pública. Para tanto, se faz necessário investir em capacitação de gestores e atores envolvidos na elaboração do PCA na PMRR, fator que possibilitará o constante monitoramento e ajustes necessários para atendimento das demandas emergentes e fortalecimento de uma gestão pública efetiva.

Ante o exposto, a Nova Lei de Licitações representa um avanço importante no cenário das contratações públicas. A implementação do PCA na PMRR é possível, viável e exequível, com possibilidade de atender demandas atuais, promovendo efetividade na gestão. Os estudos em gestão pública sobre o tema abordado, com viés na segurança pública, carecem de incentivos. Ainda, a produção científica possui papel de relevância no auxílio ao desenvolvimento de políticas e práticas de gestão pública, com capacidade de impactar diretamente a qualidade de vida da sociedade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição do Brasil**. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. **Decreto Nº 10.947** - Regulamenta o plano de contratações anual e instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações. Brasília: DOU de 26.1.2022, 2022.

BRASIL. **Lei Nº 14.133** - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília: DOU de 1.4.2021, 2021a.

BRASIL. **Lei Nº 8.666** - Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública. Brasília: DOU de 6.7.1994, 1993.

BRASIL. **Portal de Compras do Governo Federal**. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Acesso em: 1 abr 2023.

BRASIL. **Portaria Nº 8.678** - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília: DOU de 20.7.2021, 2021b.

CRUZ, Edjane Cortez da. **Desenvolvimento de um framework para o planejamento de compras públicas: estudo em uma Universidade Federal**. 2019. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão de Processos Institucionais). Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2019.

DA SILVA, Marcos Felipe; MALLMANN, Carlos Henrique. As inovações da lei Nº 14.133/2021 -(Nova Lei de Licitações). **Revista UNITAS**, ISSN 2525-4243, n.7, p. 01-15, 2022.

FRANKLIN, Danielle Silva Oliveira. A importância do planejamento de compras na Lei nº 14.133/2021 para a eficiência da execução orçamentária. **R.TCEMG**, v. 40, n. 2, p. 12–35, 2022.

MOTA, Luiz Alvarenga; AGUIRRE, Alberto de Barros; CASAGRANDA, Yasmin Gomes. O planejamento de compras públicas com aplicação de ferramentas de gestão e qualidade. **Revista de Tecnologia Aplicada**, p. 65–84, 2021.

PAIM TERRA, Antônio Carlos. Compras públicas inteligentes: uma proposta para a melhoria da gestão das compras governamentais. **Escola Nacional de Administração Pública (Enap)**, p. 22, 2018.

RIBEIRO FILHO, Carlos Alberto de Sousa; LEMOS, Jenna Emanuela Soares; RIBEIRO, Rhubens Ewald Moura; MOURA,

Kaique Barbosa. Compras públicas e planejamento: relação estratégica alicerçante da efetividade dos Institutos Federais de Ensino (IFE). **Research, Society and Development**, v. 9, n. 7, p. e794974743, 2020.

SÃO PAULO, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **Manual de Planejamento Público 2021**. TCSP, p. 2013–2015, 2021.

TONI, Jackson de. Reflexões sobre o Planejamento Estratégico no Setor Público. **Cadernos Enap**, p. 154, 2021.

APÊNDICE 1 – PROPOSTA DE PORTARIA QUE REGULAMENTARIA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

PORTARIA Nº XX, DE XX DE XX DE 20XX

Dispõe sobre Plano de Contratação Anual de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Polícia Militar de Roraima.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe conferem Decreto nº 1283-P, de 24 de setembro de 2022, C/C o que preconiza o art.10, inciso I e art. 11, 1º da Lei Complementar Estadual nº 081, de 10 de novembro de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, que sugere a elaboração de um planejamento de contratações anuais, como forma de regulamento, em busca da racionalização das contratações e alinhamento com planejamento estratégico do órgão;

CONSIDERANDO a necessidade da Corporação em normatizar a elaboração, a execução, e o controle de um planejamento anual de contratações de materiais e serviços,

necessárias para cumprimento da missão institucional da Polícia Militar de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o desempenho dos processos de solicitações de compras de materiais e contratações de serviços, tornando-os mais objetivos e efetivos.

Resolve:

Art. 1º Instituir os mecanismos de governança e determinar as diretrizes e procedimentos para o planejamento e o gerenciamento de contratações de bens, serviços, obras, soluções de tecnologia da informação e comunicação, e para o compartilhamento e centralização de contratações, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Roraima.

Art. 2º Cada macro unidade, com características de Grande Comando, deverá elaborar anualmente o Plano de Contratações Anual Setorial -PCAS, contendo todos os itens que pretende adquirir e/ou contratar no exercício subsequente.

Art. 3º - Os PCAS serão consolidados pelo DPL para definição do Plano de Contratações Anual PCA da PMRR.

Art. 4º Para os efeitos desta Portaria, são adotadas as seguintes definições:

I- Setor de licitações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade;

II- Macro Unidade: Unidade com características de Grande Comando (CPC, CPI e demais), responsável pela identificação e especificação da demanda a ser contratada;

III- Unidade requisitante: Unidade subordinada a um grande comando, responsável pela identificação e especificação de demanda restrita a sua demanda a ser contratada;

VII- Autoridade Competente: Comandante Geral da PMRR ou autoridade a quem delegar a competência, no âmbito do Polícia Militar, para praticar atos de aprovação geral e encaminhamento do Plano de Contratações Anual - PCA;

VIII- Autoridade da Macro Unidade: Comandantes dos grandes comandos da PMRR (CPC, CPI e demais);

IX- Governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos e de instrumentos de liderança, de estratégia e de controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, a fim de garantir o atendimento ao interesse público;

X- Plano de Contratações Anual - PCA: consolidação dos planos setoriais das macro unidades da Polícia Militar de Roraima e aprovado pela Autoridade Competente;

XI- Plano de Contratações Anual Setorial – PCAS: Plano individualizado de cada macro unidade da Polícia Militar de Roraima, para ser enviado pela autoridade competente ao DPL;

Art. 5º A unidade requisitante, ao incluir um item no respectivo PCAS, deverá informar:

I- o tipo de item, o respectivo código, de acordo com os Sistemas de Catalogação

de Material ou de Serviços;

II- a unidade de fornecimento do item;

III- quantidade a ser adquirida ou contratada; IV - descrição sucinta do objeto;

V - justificativa para a aquisição ou contratação; VI - estimativa preliminar do valor;

VII - o grau de prioridade da compra ou contratação; VIII - a data desejada para a compra ou contratação; e

IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

Art. 6º O Departamento de Patrimônio e Logística DPL deverá analisar as demandas contidas nos respectivos PCAs, encaminhadas pelas macro unidades, promovendo diligências necessárias para:

I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;

II - adequação e consolidação do PCA.

Art. 7º Até o dia 1º de abril do ano de elaboração do PCA, as macro unidades deverão elaborar o Planejamento Anual de Contratações Setorial -PCAS, acompanhadas das informações constantes no art. 5º, no exercício subsequente e encaminhar a DPL.

Art. 8º Durante o período de 1º de janeiro a 15 de abril do ano de elaboração do PCA, a DPL deverá analisar as demandas encaminhadas pelas macro unidades, consoante disposto no art. 6º, e, se de acordo, enviá-las para aprovação da autoridade máxima ou a quem esta delegar.

§ 1º Até o dia 15 de maio do ano de sua elaboração, o PCA deverá ser aprovado pela autoridade máxima de que trata o caput e enviado ao Setor de Licitações.

§ 2º A autoridade máxima poderá reprovar itens constantes do PCA ou, se necessário, devolvê-los para a macro unidade realizar adequações, observada a data limite de aprovação e envio definida no § 1º.

§ 3º O relatório do PCA, na forma simplificada, deverá ser divulgado em Boletim Geral da PMRR, em até quinze dias corridos após a sua aprovação.

Art. 9º Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do PCA, pela DPL, nos seguintes momentos:

I- Nos períodos de 1º a 30 de setembro e de 16 a 30 de novembro do ano de elaboração do PCA, visando à sua adequação à proposta orçamentária do órgão;

II- Na quinzena posterior à aprovação da Lei Orçamentária Anual, para adequação dos PCA ao orçamento devidamente aprovado para o exercício.

§1º A alteração do PCA, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade máxima de que trata o art. 8º, ou a quem esta delegar, e enviada ao setor de licitações, dentro dos prazos previstos no caput.

§2º A versão atualizada do PCA deverá ser publicada em Boletim Geral da

PMRR.

Art. 10º. Durante a sua execução, o PCA poderá ser alterado mediante aprovação

da autoridade máxima, ou a quem esta delegar, e posterior envio ao setor de licitações.

§ 1º O redimensionamento ou exclusão de itens do PCA somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.

§ 2º A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do PCA.

§ 3º As versões atualizadas do PCA deverão ser publicadas em Boletim Geral da

PMRR.

Art. 11. Todas as contratações de bens e serviços, para serem executadas, deverão constar na listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constem do PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 11.

Art. 12. Fica dispensado de registro, no PCA, os itens classificados como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidos pelas demais hipóteses legais de sigilo.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comando da Polícia Militar de Roraima, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais para fins de operação do sistema.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Exercício financeiro: 2024

Tabelas de demandas:

Ord	Preenchimento do DPL											Preenchimento DF						
	Macro unidade	Unidade requisitante	Objeto da contratação	Quantidade do objeto	Justificativa da contratação	Valores estimados do objeto	Valor total estimado da contratação	Data estimada da necessidade da contratação	Indique a urgência da contratação	Nome do Servidor responsável pelos dados	telefone do servidor	E-mail do servidor	Classificação do objeto	Elemento de despesas	Adesão ou participação, informar a UASG do órgão	Órgão gerenciador	Participação de recurso de outros órgãos	Grau de complexidade
1																		
2																		
3																		
4																		
5																		
6																		

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO		
1	Ordem	Trata-se de um número sequencial que auxilia na identificação e organização das contratações dentro do Plano Anual. Essa numeração é útil para referência e controle interno.
2	Macro unidade	Permite identificar a unidade de atuação dentro da estrutura da PMRR, podendo ser o Comando de Policiamento da Capital ou Comando de Policiamento do Interior. Essa informação é importante para a organização e o direcionamento das contratações de acordo com as necessidades de cada região.
3	Unidade requisitante	Indica o órgão ou setor responsável pela solicitação da contratação. Essa informação é relevante para identificar a área demandante e facilitar a comunicação entre as partes envolvidas no processo de contratação.
4	Objeto da contratação	Descreve de forma clara e sucinta o que será contratado, como por exemplo, aquisição de veículos, materiais de escritório, serviços de manutenção, etc. Essa informação é essencial para identificar o que está sendo demandado e orientar os fornecedores interessados.
5	Quantidade do objeto	Indica a quantidade necessária do objeto a ser contratado, como por exemplo, 10 veículos, 500 unidades de um determinado material, etc. Essa informação é importante para dimensionar a escala da contratação e orientar os fornecedores sobre o volume requerido.
6	Justificativa da contratação	Explica de forma fundamentada os motivos que levaram à necessidade da contratação. Essa justificativa é importante para demonstrar a legalidade e a pertinência da contratação, bem como embasar as decisões de seleção e alocação de recursos.
7	Valores estimados do objeto	Indica o valor estimado individual de cada objeto a ser contratado. Essa estimativa é relevante para auxiliar na elaboração do orçamento e na definição dos critérios de seleção e de alocação de recursos.

8	Valor total estimado da contratação	Representa o somatório dos valores estimados de todos os objetos a serem contratados em determinado período. Essa informação é essencial para o planejamento financeiro e para a definição das prioridades dentro do orçamento disponível.
9	Data estimada da necessidade da contratação	Estabelece a data prevista para a necessidade da contratação, considerando o prazo necessário para atender às demandas dos órgãos requisitantes. Essa informação é relevante para programar as contratações de forma a garantir a disponibilidade dos objetos contratados quando necessários.
10	Indique a urgência da contratação	Permite identificar se a contratação possui caráter urgente, justificando a necessidade de acelerar o processo de contratação para atender a demanda específica. Essa informação é relevante para priorizar a análise e a execução das contratações mais urgentes.
11	Nome do servidor responsável pelos dados	Contratações Anual. Essa informação é útil para fins de comunicação e esclarecimento de dúvidas relacionadas ao PCA.
12	Telefone do servidor	Fornecer o contato telefônico do servidor responsável pelos dados, facilitando a comunicação e o acesso a informações adicionais, se necessário.
13	Email do servidor	Indica o endereço de e-mail do servidor responsável pelos dados, possibilitando a troca de informações e o envio de documentos relacionados ao PCA.
14	Classificação do objeto	Identifica a categoria do objeto da contratação, como bens de consumo, bens permanentes, serviços, obras, entre outros. Essa classificação é útil para organizar e agrupar as contratações de acordo com suas características e peculiaridades.
15	Elemento de despesa	Refere-se ao código de classificação orçamentária utilizado para identificar a natureza da despesa relacionada à contratação. Essa informação é importante para o controle e acompanhamento da Unidade Orçamentária. Indica a unidade responsável pelo orçamento destinado à contratação. Pode ser o Fundo Estadual de Segurança Pública, convênios ou outras fontes de recursos. Essa informação é relevante para identificar a fonte de financiamento da contratação e garantir a correta alocação dos recursos.

16	Em caso de adesão ou participação, informar a UASG do órgão gerenciador	Essa informação é necessária quando a contratação é realizada por meio de adesão a um registro de preços ou quando há participação em um processo conduzido por outro órgão. A Unidade de Administração de Serviços Gerais (UASG) do órgão gerenciador é responsável por coordenar e gerir o processo de contratação.
17	Órgão gerenciador	Indica o órgão responsável pela condução do processo licitatório ou de contratação, quando aplicável. Essa informação é importante para identificar a autoridade responsável pela gestão e acompanhamento do contrato.
18	Participação de recurso de outros órgãos	Caso haja a participação de recursos provenientes de outros órgãos, essa informação é relevante para identificar a colaboração e a cooperação entre as diferentes instâncias da administração pública.
19	Grau de complexidade	Refere-se à avaliação da complexidade do processo de contratação, considerando aspectos como tecnologia envolvida, riscos, prazos, entre outros. Essa avaliação auxilia na definição das estratégias e dos recursos necessários para a realização da contratação.

OBS: Deverá ser assinado pelo Gestor da Instituição (Ordenador de despesas), Comandante do Departamento de Patrimônio e Logística/DPL e do comandante do Departamento de Finanças/DF.

ORGANIZADORAS



Alexandra de Oliveira Rodrigues Marçulo

Psicóloga, Mestre e Doutora em Psicologia Organizacional e do Trabalho. Professora EBTT do Instituto Federal de Roraima. Coordenadora da Koneka CBV - Incubadora de Empresas do Campus Boa Vista. Membro do Grupo de Pesquisa em Gestão, Tecnologia e Inovação e Grupo de Estudos em Psicologia Organizacional Positiva: Teste de Instrumentos e Modelos. Orcid: 0000-0001-6389-859X. Telefone: (95) 99116-5801. E-mail: alexandra.psiq@gmail.com.



Enyedja Fabricia de Lima Cruz

Tecnóloga em Gestão Hospitalar. Especialista em Gestão Pública. Técnico Administrativo em Educação e Coordenadora de Estágio e Acompanhamento de Egressos do Campus Boa Vista, do Instituto Federal de Roraima. E mestranda do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica. Lattes iD: <http://lattes.cnpq.br/3211937519481783>.



Marilda Vinhote Bentes

Pedagoga e licenciada em Letras; especialista em Psicopedagogia e em Gestão do Trabalho Pedagógico: Administração, Orientação e Supervisão; mestre em Letras; doutoranda do Programa Rede Amazônica de Educação em Ciências e Matemática; docente EBTT, atual Diretora de Extensão e membro do Grupo de Pesquisa Formação docente, diversidade sexual e de gênero na Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal de Roraima. Lattes iD: <http://lattes.cnpq.br/8807820901>

710386. Orcid iD: <https://orcid.org/0000-0001-9004-7870>. Contato:
95 98102 1445. E-mail: marilda.bentes@ifrr.edu.br.

Este momento é muito aguardado por todos e todas, uma vez que, após a realização do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, pelos discentes militares, chega-se à culminância da formação, na qual professores e estudantes apresentam à sociedade, a partir de trabalhos científicos, as realidades vivenciadas por muitos militares em distintos contextos e com foco em diferentes eixos institucionais da Segurança Pública de Roraima. Os artigos apresentados avaliam a viabilidade de meios para superar algumas fragilidades encontradas pela corporação no contexto da segurança. É emocionante perceber o empenho, a dedicação e o zelo nessa busca por qualificação para melhor atender a sociedade. Por isso, sinto-me honrada em contribuir para esse processo que envolve a criatividade, a criticidade e as mudanças necessárias para um fazer profissional mais coerente com a legislação vigente e com a realidade que nos cerca. Hoje, só tenho a agradecer à PMRR por escolher o IFRR/CBV como parceiro nesse processo de formação e parabenizar cada estudante capitão e capitã pelo êxito alcançado com a publicação desta obra!

Marilda Vinhote Bentes



Acesse este livro em Ebook,
disponível com gráficos
coloridos.

